



*Protocolo*

REPÚBLICA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXIII — N.º 27

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1968

MENSAGEM  
N.º 9, de 1968 (C.N.)

N.º 76-68, NA ORIGEM

Excelentíssimos Senhores Membros  
do Congresso Nacional

Na forma do § 3º do Art. 54, da Constituição do Brasil, tendo a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, o anexo projeto de lei que institui, em caráter temporário, a licença extraordinária, e dá outras providências.

Brasília, 16 de fevereiro de 1968. —  
A. Costa e Silva.

E.M. n.º 12

Em 16 de fevereiro de 1968

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O problema da capacidade ociosa no Serviço Público, a que a Lei da Reforma Administrativa dá merecido destaque, oferece uma variedade de aspectos e comporta soluções parciais, que não devem ser postas de lado à espera de uma solução global. Encontra-se nesse caso a possibilidade de estimular os servidores, cuja presença se torna desnecessária, a se integrarem, voluntária e progressivamente, nas atividades privadas, aliviando, simultaneamente, os cofres públicos, que desse modo poderão melhor recompensar os esforços daqueles que exercem atividade produtiva; e, de outro lado, assegurar recursos para investimento, mediante a redução dos gastos de custeio.

2. O anexo ante projeto de lei, que institui a figura nova da Licença Extraordinária, com vencimentos parciais, estabelece um conjunto de medidas que se acham inter-relacionadas no mesmo propósito.

3. Básicamente, o esquema consiste em permitir o licenciamento do servidor por um período mínimo de um ano, e máximo de seis com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço nos três primeiros anos, assegurado um mínimo de 50%. Nos três anos subsequentes será paga metade da importância inicial, de modo a proporcionar seu progressivo desligamento do Serviço Público. Não se trata, porém, de medida compulsória: a licença será concedida a requerimento do interessado, que, inclusive, poderá dela desistir ao cabo de um ano, naturalmente mediante o competente aviso, com uma antecedência razoável, de noventa dias, para que a repartição não haveria, de imediato, funções a distribuir.

4. Outro aspecto básico do projeto é que a concessão da licença fica na

## CONGRESSO NACIONAL

dependência do interesse do Serviço Público, caracterizado pela desnecessidade de substituição do requerente.

Nem se pretende que a medida beneficie, indistintamente, a toda espécie de servidor: — em primeiro lugar, a medida fica circunscrita aos cargos, funções, locais e setores de trabalho em que, *a juízo do Executivo, houver excesso de pessoal*. Além disto, a licença se restringe, em princípio, aos funcionários efetivos da União, e das Autarquias, que *tenham mais de quatro anos de efetivo exercício*, pois não teria cabimento estender o benefício aos recém-nomeados, o que redundaria em criar uma "indústria" de licença extraordinária. Admite-se, porém, que a concessão possa também ser feita nas mesmas condições, aos servidores de autarquias, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, desde que não admitidos a título temporário.

5. Em maiores detalhes, os estímulos propostos são, principalmente, de natureza pecuniária, isto é, vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, conforme já indicado, tomada a palavra "vencimento" no sentido de serviço, o que se acha explícito no anteprojeto. A proporcionalidade será calculada pelo mesmo critério que foi aplicável aos proventos de aposentadoria.

6. O anteprojeto como vimos, estabelece, para o período inicial de três anos, um mínimo de cinqüenta por cento dos vencimentos da atividade, mais uma vez compreendida a palavra em seu sentido lato.

7. O ganho do funcionário licenciado fica limitado ao vencimento reduzido, calculado como acima se descreveu, mais o salário-família, que tradicionalmente se mantém integral sempre que sejam devidos vencimentos, ainda que parciais. Assim, a redução de cinqüenta por cento, do quarto ao sexto ano, não incide sobre o salário-família.

8. Além desses estímulos de ordem estritamente pecuniária, o anteprojeto assegura mais dois: — contagem de tempo para aposentadoria e contribuição para o órgão de previdência de que for segurado o funcionário, como se estivesse em exercício, isto é, descontando sobre os vencimentos integrais. Na hipótese de se exonerar do Serviço Público, permite-se a contagem do respectivo tempo de serviço para efeito do regime previdenciário a cargo do Instituto Nacional de Previdência Social.

9. Dada a finalidade do novo tipo de licença, proíbe-se que o funcionário exerça, enquanto afastado, qualquer tipo de função pública, ainda

que sem vínculo empregatício, seja na Administração Direta ou Indireta. A violação desse preceito, por sua gravidade, importa a pena de demissão.

10. Igualmente demitido será o funcionário que, terminada a licença, deixar de reassumir o cargo dentro de trinta dias, nem pedir exoneração. Para evitar, na medida do possível, as delongas do processo administrativo, dispõe o projeto que o abandono estará caracterizado nessa hipótese.

11. A licença extraordinária, parcialmente remunerada, que o projeto institui, pode ser seguida de licença sem vencimentos, para trato de interesses particulares. O projeto dilata de dois para dez anos consecutivos, o período desse último tipo de licença, porém manda deduzir, desse total, o período que o funcionário tiver gozado licença extraordinária. Isso dá-lhe prazo suficientemente longo para que adquira condições de se desligar definitivamente do Serviço Público.

12. Cabe ressaltar que as medidas propostas, no que se refere à Licença Extraordinária, são de caráter transitório. O projeto dispõe sobre sua concessão aos funcionários que a requerem dentro de um ano, prorrogável por igual período, a juízo do Poder Executivo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — Hélio Beltrão, Ministro.

Projeto de Lei n.º 9, de 1968  
(C.N.)

Institui, em caráter temporário, a licença extraordinária, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Durante o exercício de 1968, será permitido ao funcionário efetivo, público ou autárquico, requerer, observado o disposto nesta Lei:

a) Licença Extraordinária;

b) Licença para tratar de interesses particulares, nas condições previstas no artigo 10.

Parágrafo único. A facultade poderá, igualmente, ser estendida a servidor de Autarquia, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que não admitido a título temporário.

Art. 2º A concessão da licença extraordinária ficará subordinada ao interesse do serviço, e deverá circunscrever-se aos cargos, funções, setores e locais de trabalho em que, *a juízo do Poder Executivo, houver excesso de pessoal*.

Art. 3º Além de outras eventualmente estabelecidas em regulamento,

são condições para a concessão de Licença Extraordinária:

I — Mínimo de 4 (quatro) anos de efetivo exercício;

II — Desnecessidade de substituição.

Art. 4º A licença será concedida, inicialmente, por prazo não inferior a 1 (um) ano, nem superior a 3 (três) anos, podendo ser prorrogado, por períodos sucessivos, até completado o de 6 (seis) anos.

§ 1º Nos 3 (três) primeiros anos, o funcionário perceberá vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos da gratificação de que trata o artigo 145, item XI, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, feitos os cálculos sobre o vencimento do cargo efetivo, na mesma razão que os proventos de apresentado.

§ 2º A importância mensal percebida durante esse período não será inferior a 50% (cinquenta por cento) da soma de vencimento do cargo e gratificação adicional por tempo de serviço.

§ 3º Do quarto ao sexto ano de licença, a importância mensal percebida durante os 3 (três) primeiros anos será reduzida à metade.

§ 4º É vedada, durante a licença, a percepção de qualquer vantagem, exceto salário-família e gratificação adicional por tempo de serviço, na forma dos parágrafos anteriores.

Art. 5º Enquanto licenciado, o funcionário só contará tempo para efeito de aposentadoria.

Art. 6º É vedado ao funcionário exercer, durante a licença, função pública de qualquer natureza, ainda que sem vínculo empregatício, sob pena de demissão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, igualmente, à prestação de serviço aos órgãos de Administração Indireta.

Art. 7º Decorrido o primeiro ano de licença, o funcionário poderá renunciar a ela a qualquer momento, caso em que comunicará no órgão competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sua intenção de reassumir o cargo.

Art. 8º Durante a licença, o funcionário continuará a contribuir para o mesmo órgão previdenciário de que for segurado, como se estivesse em exercício.

Parágrafo único. Ao funcionário segurado do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado (IPASE) ou do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômicos (SASSE), que em seguida à licença pedir exoneração do cargo, será garantida, para efeito de concessão de benefícios pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a contagem de tempo de serviço sob o regime de segurado daquela entida-

des, mediante a indenização desse tempo de serviço prevista na legislação da previdência social.

Art. 9º Para os efeitos do artigo 228, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, considerar-se-á caracterizado o abandono do cargo ou função quando o servidor, dentro de 30 (trinta) dias do término da licença:

- não pedir exoneração;
- não reassumir;
- não requerer licença para tratar de interesses particulares.

Art. 10. Fica ampliado para 10 (dez) anos, consecutivos ou não, para aqueles que o solicitarem em 1968, o prazo máximo de licença para tratar de interesses particulares, a que se refere o artigo 110 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

§ 1º Desse total sera deduzido o período de Licença Extraordinária que o funcionário tiver gozado.

§ 2º A concessão da licença independe da exigência a que se refere o artigo 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 11. O prazo a que se refere o artigo 1º desta Lei poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, mediante decreto do Presidente da República.

Art. 12. O Poder Executivo expedirá os atos necessários ao fiel cumprimento desta lei.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI Nº 1.711 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos da União

Art. 110. Depois de dois anos de efetivo exercício, o funcionário poderá obter licença sem vencimento ou remuneração, para tratar de interesses particulares.

§ 1º O requerente aguardará em exercício a concessão da licença.

§ 2º Será negada a licença quando inconveniente ao interesse do serviço.

Art. 112. Só poderá ser concedida nova licença depois de decorridos dois anos da terminação da anterior.

Art. 145. Conceder-se-á gratificação:

#### XI — Adicional por tempo de serviço.

Art. 228. Caracterizado o abandono do cargo ou função, e ainda no caso do § 2º do artigo 207, será o fato comunicado ao serviço do pessoal, que procederá na forma dos artigos 217 e seguintes.

Art. 271. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 272. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1952; 13º da Independência e 64º da República. — Getúlio Vargas.

#### PARECER

Nº 10, de 1968 (C.N.)

Da Comissão Mista, sobre o Projeto de Lei nº 7, de 1968 (CN), que "Dispõe sobre a utilização facultativa dos serviços de despachantes, nas operações de comércio exterior e interior e acrescenta parágrafo único ao artigo 3º do Decreto-lei nº 333, de 12 de outubro de 1967".

Relator do vencido: Senador Clodomir Milet

A Comissão Mista designada para emitir parecer ao Projeto de Lei nú-

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHIEF DO SERVICO DE PUBLICACOES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHIEF DA SEÇÃO DE EDIÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

mero 7, de 1968 (CN), que "Dispõe sobre a utilização facultativa dos serviços de despachantes, nas operações de comércio exterior e interior e acrescenta parágrafo único ao artigo 3º do Decreto-lei nº 333, de 12 de outubro de 1967", aprovou, em reunião realizada nesta data, a preliminar de inconstitucionalidade do projeto apresentado pelo Deputado Erasmo Martins Pedro, entendendo haver infingência aos arts. 61 § 3º e 150, § 3º, da Constituição do Brasil.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 1968. — José Ermírio de Moraes, Presidente. — Clodomir Milet, Relator. — Humberto Lucena. — Manoel Rodrigues, vencido. — Aurélio Vianna. — Atilio Fontana, vencido. — Milton Trindade. — Sivaldo Boa Ventura. — Adylio Vianna. — Josias Leite. — Erasmo Martins Pedro. — Aarão Steinbruch. — Ruy Carneiro. — Aloysio de Carvalho, vencido. — Mello Braga. — Athos Coury. — Clovis Stenzel, vencido. — Leon Peres, vencido. — Petrônio Portela.

#### Arguição de inconstitucionalidade

Autor: Erasmo Martins Pedro.

Senhor Presidente:

Arguida preliminarmente, perante o plenário da Comissão Mista, a inconstitucionalidade da Mensagem nº 7, de 1968 (CN), e, na reunião de 15 do corrente, quero formalizá-la, perante o Deputado Relator, nos seguintes termos:

1 — A matéria consta do Decreto-lei nº 346 de 28 de dezembro de 1967, já rejeitado pela Câmara dos Deputados e como tal, impedida de ser renovada, na mesma sessão legislativa (Art. 61, parágrafo 3º da Constituição).

A Constituição veda a renovação da matéria rejeitada em projeto de lei, na mesma sessão legislativa, seguindo a regra imperiosa do parágrafo 3º do seu art. 61:

— "As matérias constantes de projetos de lei, rejeitados ou não sancionados, sómente poderão constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos seus membros".

Os comentaristas do diploma de 67 julgaram o dispositivo merecedor de qualquer comentário dado que sua clareza não comporta interpretação, afirmando inclusive o Senador Paulo Sarazate, em sua "Constituição do Brasil ao alcance de todos" — páginas 337 — o seguinte:

— "Tramitação Legislativa — a tramitação dos projetos de lei ordinária, inclusive as complementares (com a ressalva do quorum especial para a votação destas), está regulada no art. 61 e seus três parágrafos. A matéria, por sua clareza, permite a emissão de quaisquer comentários".

Realmente a omissão de comentários é plenamente justificável, pois

não há elementos doutrinários de busca histórica, nos antigos textos da Constituição de 1946 (artigos 68, 69 e 72) que desfigurem ou distingam o impedimento. Ele é o mesmo em ambas as Constituições, segundo inclusive testemunha Paulino Jacques às fls. 67 de "A Constituição do Brasil explicada".

Se a matéria constava ou era objeto do projeto de lei, qualquer que fosse sua forma ou iniciativa, estava impedida de properar na mesma sessão legislativa, quando já rejeitada anteriormente, salvo nova proposta de qualquer das Casas Legislativas.

Na hipótese isso ocorre: a matéria constante do Decreto-lei nº 346-67, objeto da Mensagem nº 10, rejeitada pela Câmara dos Deputados nesta sessão legislativa, é a mesma agora renovada pela Mensagem nº 7.

Impossível é estabelecer-se critérios interpretativos ante a clareza da lei, ou buscar elementos históricos para descobrir nova orientação do constituinte de 1967, eis que o texto não comporta dúvidas, sendo sua violação frontal.

Pergunta-se apenas se a matéria foi rejeitada na mesma sessão, ou se projeto idêntico foi repelido ou não sancionado. A resposta afirmativa culmina de inconstitucional o novo projeto.

#### II — VIOLAÇÃO DO DIREITO ADQUIRIDO

A regra do art. 99, parágrafo 2º, é de que, "extinto o cargo, o funcionário estável ficará em disponibilidade remunerada com vencimentos integrais, até o seu obrigatório aproveitamento em cargo equivalente". Ora, embora o despachante aduaneiro não seja um funcionário público, exerce uma função pública e na realidade ocupa cargo, cujo provimento faz mediante concurso pelo DASP (DAPC), mediante nomeação do Ministério da Fazenda.

Há, portanto, cargo e ocupante nomeado para o mesmo, ao qual se deve aplicar a regra constitucional que dispõe sobre a sua extinção.

O projeto no entanto (art. 7º) determina a aposentadoria compulsória e, ainda nesta, subverte todos os princípios doutrinários da inatividade compulsória, ao exigir-lhe dos despachantes aduaneiros que contem 60 ou mais contribuições de previdência (5 anos!).

#### III — DELEGAÇÃO DE PODERES

O artigo 10, ao atribuir parágrafo único ao art. 3º do Decreto-lei nº 333-67, violenta a Constituição, ferindo inclusive convenções internacionais do G.A.T.I.

#### IV — A LEI FERE DIREITO ADQUIRIDO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS — ART. 150, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO

Em face do exposto, solicito seja preliminarmente declarada a inconstitucionalidade do projeto e remetida a matéria como inconstitucional ao plenário das duas Casas Legislativas.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 1968. — Deputado Erasmo Martins Pedro.

#### Voto em Separado

Deputado León Peres

RELATÓRIO

Com a Mensagem nº 51-68, Sua Excelência o Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei que aqui recebeu o número 7, de 1968, o qual dispõe sobre a utilização facultativa dos serviços de despachantes, nas operações de comércio exterior e interior, acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º do Decreto-lei nº 333, de 12 de outubro de 1967 e dá outras providências.

Instalada a Comissão Mista, por ter vindo a Mensagem Governamental na forma do § 3º do artigo 54 da Constituição, foram oferecidas ao Projeto 38 emendas, tendo o Sr. Presidente da Comissão julgado impertinente as emendas de números 9 e 25, considerando as demais pertinentes.

Em a reunião convocada pelo Senhor Presidente da Comissão, com a finalidade de dar conhecimento aos seus componentes das emendas apresentadas, foi pelo Sr. Deputado Erasmo Martins Pedro levantada a preliminar da inconstitucionalidade da proposição governamental, sob o fundamento de que a mensagem versa matéria correlata à que foi objeto do Decreto-lei nº 346, de 28 de dezembro de 1967, configurando uma insistência em frontal desacordo com o artigo 61, § 3º, da Constituição Federal, já que o mencionado decreto foi rejeitado pela Câmara dos Deputados, por inconstitucional.

Isto posto, passemos ao Relatório:

#### I — Quanto à Constitucionalidade

1 — Sem embargo à inoportunidade da preliminar, que melhormente deveria ser argüida quando da discussão do Relatório, começemos por analisá-la, desde logo.

Reza a Constituição Federal:

"Art. 61 . . . . .

§ 3º As matérias constantes de projetos de lei rejeitados ou não sancionados sómente poderão constituir objeto de novo projeto, mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta de membros de qualquer das Casas".

Até aqui, tudo claro. A proibição constitucional condiciona à iniciativa da maioria absoluta dos membros de qualquer das Casas a repetição, em novo projeto, de matérias constantes de projetos de lei rejeitados ou não sancionados, na mesma sessão legislativa.

São dois, portanto, os pressupostos da vedação constitucional:

1º Que se trate de novo projeto de lei;

2º Que o novo projeto de lei tenha por objeto matérias constantes de projetos de lei rejeitados ou não sancionados.

Ora, o que a Câmara apreciou foi o Decreto-lei nº 346, de 28 de dezembro de 1967. E' evidente que, não tendo havido projeto anterior, não há como falar-se em novo projeto. Destarte, inexiste os pressupostos que autorizam a sanção constitucional.

Que decreto não é projeto e que Decreto-lei não equivale a Projeto de Lei, basta a simples interpretação gramatical, para dissipar qualquer dúvida.

Ensina o Dicionário Encyclopédico Luso-Brasileiro (Lei & Irmão — Editores):

"Decreto — s.m. (lat. decretu). Determinação escrita, emanada do Chefe do Estado, ou do Poder Executivo, para valer como lei. Ordenação.

Projecto — s.m. (lat. projectu). — Desenho, plano. Primeira idéia, primeira redação de uma medida qualquer projeto de estatutos. — Projecto de lei, medida apresenta-

tada às Câmaras para, depois de discutida, ser convertida em lei" (Conforme no original).

E' tão clara a diferença que não há por que se confundir.

2 — Entretanto, visto tratar-se de figura nova, não contemplada na anterior Constituição, de 1946, o Decreto-lei está a reclamar análise mais paciente. Usemos da oportunidade, pois.

Diz a Constituição vigente:

"Art. 58. O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não resulte aumento de despesa, poderá expedir decretos com força de lei sobre as seguintes matérias:

I — segurança nacional;  
II — finanças públicas.

Parágrafo único. Publicado o texto, que terá vigência imediata, o Congresso Nacional o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, o texto será tido como aprovado".

A leitura do texto constitucional leva, meridianamente, a algumas irrecusáveis conclusões. A primeira delas é que o decreto, desde a expedição, tem força de lei. A seguir, é que o decreto, publicado o texto, terá vigência imediata. Entende-se, pois, que a característica de ter força de lei é da natureza intrínseca de decreto, da mesma forma que a sua vigência imediata, que apenas depende da formalidade da publicação. A vigência, vale dizer, o espaço de tempo durante o qual o decreto permanecerá em vigor, não depende da aprovação do Congresso. Tanto é assim, que, se o Congresso não chegar a deliberar, o texto será dado como aprovado, conforme dispõe o Parágrafo único do artigo 58, *in fine*. A rejeição do decreto pelo Congresso Nacional opera assim, na verdade, a revogação de um texto, com força de lei e em plena vigência, até então.

Confronta-se o que ficou dito acima, a respeito do decreto-lei, com os dispositivos, constitucionais ou regimentais, que regem a elaboração, a modificação e a transformação do projeto de lei em texto com força de lei, ou em lei vigente.

O projeto, justamente por ser uma "primeira idéia", uma "primeira redação", pode ser emendado, e deve ser submetido a discussão e aprovação para que possa, depois de sancionado pelo Chefe do Governo, ser "convertido em lei".

3. Ademais, no caso "sub judice", faz-se necessário ressaltar que a Câmara rejeitou o Decreto-lei nº 346 essencialmente por entender que o mesmo não se enquadra na permissibilidade do art. 58 da Constituição Federal, conforme o brillante parecer exarado pelo eminentíssimo Deputado Aurino Valois e aprovado na Comissão de Constituição e Justiça.

Este ponto ficou bem esclarecido no voto em separado que proferiu, naquela Comissão, o reconhecido jurista Deputado Nelson Carneiro, que opinando pela improcedibilidade do Decreto-lei nº 316, por julgá-lo a descoberto das franquias contidas no Art. 58 da Constituição, reservou-se o direito de examinar o mérito da proposição, quando regularmente trazida ao exame do Congresso Nacional.

II — Quanto ao Mérito

4. E' irrecusável o argumento contido na Exposição de Motivos do Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda quando sustenta que a manutenção cortátoria dos serviços de despachantes é muito mais uma decorrência de deficiente funcionamento do serviço público do que uma necessidade de se manter junto às repartições públicas profissionais especializadas.

Na verdade, o ideal seria que o serviço público, nesse como em outros setores, chegasse a um tal grau de aperfeiçoamento que se pudesse prescindir da presença de intermediários junto às repartições.

Neste sentido, louvável é o propósito espelhado no Projeto, em perfeita consonância com os altos objetivos do Governo Federal, que tanto tem feito, através de medidas concretas, para simplificar e conferir eficácia à complexa e emperrada máquina da administração pública.

5. Não há, também como deixar de reconhecer-se que a remuneração atribuída aos despachantes aduaneiros, pela execução dos seus serviços profissionais, acaba por impor pesado ônus ao custo da mercadoria, em última análise suportado pelo consumidor, o que representa completa discordância com as medidas positivas de contenção de preços, que são atônica patriótica e corajosa da política de combate à inflação, defendida e posta em prática pelo Governo Federal.

6. Outrossim, parecem-nos evidentes as repercussões no processo do desenvolvimento econômico-brasileiro, cujo setor estratégico é, ainda, o comércio exterior.

A política de substituição das importações, conjugada ao ativamento das exportações, além de representar fator fundamental ao equilíbrio do balanço de pagamentos, deve constituir a base sólida do nosso desenvolvimento.

Por isso, toda medida que vise eliminar ou diminuir, ainda que indiretamente, acréscimos superfluos aos custos dos nossos produtos de exportação, muitos deles em plano de inferioridade na competição dos preços internacionais, deve merecer a nossa adesão entusiástica.

Da mesma forma, não vemos por que se negar beneplácito às providências tendentes a baratear os custos dos produtos de importação, que são objeto de uma rigorosa fiscalização e submetidos a uma legislação protetora dos similares nacionais, o que, autoriza supor-se que grande parcela dos bens importados é necessária ao desenvolvimento do país.

7 — Revela notar, ainda, aspecto relativo à comercialização interna dos nossos produtos.

País de extensão territorial imensa, apresentando acentuados desniveis de desenvolvimento, notadamente entre as regiões Centro-Sul e Norte-Nordeste, sofre o Brasil até hoje as consequências de uma grave distorção na formulação e execução da sua política de transporte.

Por causa disso o intercâmbio da nossa comercialização interna, cada vez mais intenso entre as diversas regiões geo-econômicas, realiza-se preferencialmente por transporte rodoviário, com implicações econômico-financeiras fáceis de avaliar, já que tal prática importa na utilização e consequente desgaste de peças, equipamentos, combustíveis e lubrificantes ainda não produzidos no país, em escala suficiente às necessidades do consumo nacional.

Creio por todos conhecido o magnífico esforço do atual Governo Federal no sentido de aprimorar a navegação de cabotagem, através o reparelhamento e a construção de novas e numerosas unidades para uso da nossa Marinha Mercante, visando tornar esse meio de transporte apto a ocupar o lugar preponderante que lhe cabe no desenvolvimento econômico nacional.

Em tal setor, não há como negar-se que o encarecimento do custo final das mercadorias transportadas por via marítima, por força da interrupção obrigatória dos despachantes aduaneiros no processo de comercialização, representa poderoso desestímulo.

III — O Substitutivo

8 — Sem embargo de tais considerações, é preciso convir que a sim-

ples aprovação do Projeto, como está redigido, não representa a melhor solução.

A essa conclusão levou-nos a análise atenta que fizemos das judicícias emendas apresentadas pelos senhores Senadores e Deputados que se ocuparam do assunto.

Por isso, pareceu-nos prudente e desejável a elaboração de um Substitutivo que, sem tristar o Governo Federal no seu propósito meritório, que é o de aprimorar a legislação concernente à matéria, pudesse também convalidar a média do pensamento do Congresso Nacional, conforme se nos afigura expresso nas emendas apresentadas ao Projeto.

9 — Impressionou-nos a preocupação revelada pelos senhores Congressistas, acerca da necessidade de recer-se ao Governo um prazo mais dilatado para colocar em prática as medidas preconizadas pelo Projeto, de tal modo que, realizadas pelo Poder Executivo as providências referentes à simplificação dos serviços burocráticos e obtido o esperado rendimento da Reforma Administrativa que se processa sob os seus auspícios, possa o País colher os resultados benéficos que a proposição governamental visa.

10 — Não pudemos deixar de levar em conta, também, as consequências de ordem social e financeira que adveriam para a classe dos despachantes, com a imediata entrada em vigor do que dispõe o Projeto, ao tornar facultativa a utilização dos seus serviços profissionais.

11 — No intuito de facilitar o processamento do desembarque das mercadorias junto às repartições aduaneiras, acolhemos no Substitutivo de nossa autoria o texto que facilita ao comércio importador e exportador servir-se de um ou mais despachantes aduaneiros, ao contrário da obrigatoriedade contida no Decreto-lei número 4.014, de 13.1.42, que exige a designação de um profissional para cada firma.

12 — Os assuntos versados nos artigos 3º e 4º do Projeto são da competência dos Estados, motivo pelo qual demos-lhe nova redação, na forma do artigo 2º do Substitutivo.

13 — Levamos em conta, igualmente, a necessidade da regulamentação das operações das Comissárias de Despachos.

Suprimida a obrigatoriedade dos serviços dos despachantes aduaneiros, conforme o Projeto almeja, é de toda conveniência acautelar-se o interesse das Alfândegas e do comércio exportador e importador.

E' sabido que muitas firmas, em débito com a Fazenda Nacional, usam de expediente de recorrerem aos serviços das Comissárias, a fim de omitirem seus nomes nas notas de importação, eximindo-se das sanções a que estão sujeitas.

Permitimo-nos lembrar, ainda a propósito, que as Comissárias de Despachos, agindo muitas vezes como verdadeiras financeiras, estão a merecer maiores cuidados por parte do Governo Federal, ao qual aproveitamos para sugerir, como colaboração à sua obra, que estude a possibilidade de disciplinar, consentâneamente, tais atividades.

14 — Excluimos, na redação do Substitutivo, o artigo 7º do Projeto.

Os despachantes aduaneiros e seus ajudantes regem-se por um "status" peculiar. Embora submetidos a diversas obrigações e limitações próprias dos servidores públicos, não são assim considerados.

O artigo 28, do Decreto-lei número 4.014, de 13.1.42, restabelecido pelo art. 5º da Lei nº 5.314, de 11.9.67, definiu bem esta singular situação, quando declarou que "os despachantes aduaneiros e seus ajudantes, não são servidores públicos, ficando, porém sujeitos, em suas relações com o fisco, à disciplina das leis e regulamentos vigentes aplicáveis a estes".

Julgamos, por isso, que o assunto será melhormente disciplinado através de lei específica.

15 — O dispositivo do Projeto referente a critérios do Conselho de Política Aduaneira é de constitucionalidade duvidosa.

Confita-se com o entendimento da legislação que codificou o Sistema Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25.10.66) e com a que trata da reorganização dos serviços aduaneiros (Decreto-lei nº 37, de 12.11.66), onde se diz que o fato gerador do pagamento do imposto de importação e a data da entrada da mercadoria no território nacional.

Fara não ferir o preceito contido no art. 54, § 5º da Constituição Federal, deixamos de inclui-lo no texto do Substitutivo.

IV — Com relação às emendas assim nos pronunciamos:

EMENDA Nº 1

(Autor Deputado Passos Pôrto)

Aproveitada, parcialmente, no Substitutivo de nossa autoria.

Parecer favorável, em parte.

EMENDA Nº 2

(Autor Senador Milton Trindade)

A legislação citada, pelo autor da Emenda, ela mesma esclarece que os despachantes não são funcionários públicos (art. 28 do Decreto-lei número 4.014, de 13 de janeiro de 1942). Assim não vemos como aplicar-se o art. 99, § 2º da Constituição Federal.

Parecer contrário.

EMENDA Nº 3

(Autor: Senador Mello Braga)

Aproveitada, em parte, como se pode verificar na emenda substitutiva de nossa autoria.

Parecer favorável, em parte.

EMENDA Nº 4

(Autor: Senador Antonio Feliciano)

Aproveitada em parte, no substitutivo de nossa autoria.

Parecer favorável, em parte.

EMENDA Nº 5

(Autor: Deputado Mário Covas)

Aproveitado, em parte, no Substitutivo.

Parecer favorável, em parte,

EMENDA Nº 6

(Autor: Deputado Adílio Viana)

Parecer favorável, em parte, aprovada no nosso Substitutivo.

EMENDA Nº 7

(Autor: Deputado Mendes de Moraes)

Aproveitada, em parte, no Substitutivo de nossa autoria.

Parecer favorável em parte.

EMENDA Nº 8

(Autor: Deputado Raimundo Padilha)

Aproveitada, em parte, no Substitutivo de nossa autoria.

Parecer favorável, em parte.

EMENDA Nº 9

(Autor: Deputado Armando Carneiro)

A presente emenda foi julgada impertinente, na forma regimental pelo Sr. Presidente da Comissão. Como não houve recurso por parte do interessado, deixamos de nos pronunciar sobre ela.

EMENDA Nº 10

(Autor: Deputado Armando Carneiro)

Aproveitada, em parte, no Substitutivo de nossa autoria.

Parecer favorável, em parte.

## EMENDA Nº 11

(Autor: Manoel Rodrigues)

Aproveitada, em parte, no Substitutivo de nossa autoria.  
Parecer favorável, em parte.

## EMENDA Nº 12

(Autor: Deputado Adylio Martins Viana)

Aproveitada, em parte, no Substitutivo de nossa autoria.  
Parecer favorável, em parte.

## EMENDA Nº 13

(Autor: Deputado Mário Covas)

Aproveitada, em parte, no Substitutivo de nossa autoria.  
Parecer favorável, em parte.

## EMENDA Nº 14

(Autor: Deputado Adylio Viana)

Aproveitada, em parte, no Substitutivo de nossa autoria.  
Parecer favorável, em parte.

## EMENDA Nº 15

(Autor: Deputado Raimundo Padilha)

Aproveitada, no Substitutivo de nossa autoria.  
Parecer favorável, em parte.

## EMENDA Nº 16

(Autor: Deputado Aurino Valois)

Procuramos, no Substitutivo, dar nova redação aos artigos 3º e 4º do projeto, a fim de evitar o conflito embraço pelo autor da emenda.

Parecer favorável, em parte.

## EMENDA Nº 17

(Autor: Deputado Adylio Viana)

Aproveitada, em parte, no Substitutivo.  
Parecer favorável, em parte.

## EMENDA Nº 18

(Autor: Deputado Raimundo Padilha)

Aproveitada, em parte, no Substitutivo.  
Parecer favorável, em parte.

## EMENDA Nº 19

(Autor: Senador Mém de Sá)

Aproveitada, em parte, no Substitutivo.  
Parecer favorável, em parte.

## EMENDA Nº 20

(Autor: Deputado Adylio Viana)

Aproveitada, em parte, no Substitutivo.  
Parecer favorável, em parte.

## EMENDA Nº 21

(Autor: Deputado Raimundo Padilha)

Aproveitada, no Substitutivo, de nossa autoria.  
Parecer favorável, em parte.

## EMENDA Nº 22

(Autor: Deputado Adylio Viana)

No nosso entender, "data vénia", a emenda desfigura o sentido do Projeto, que é justamente o de promover a livre concorrência. Quanto ao aspecto previdenciário, parece-nos que o assunto deve merecer lei própria, conforme sugerimos no Substitutivo. Parecer contrário.

## EMENDA Nº 23

(Autor: Deputado Adylio Viana)

O Substitutivo de nossa autoria não trata da aposentadoria compulsória.  
Prejudicada, no substitutivo, merecer acolhida.

## EMENDA Nº 24

(Autor: Senador Milton Trindade)

O nosso Substitutivo não consagra a "aposentadoria compulsória", de tal forma prejudicada, se o Substitutivo merecer acolhida.

## EMENDA Nº 25

(Autor: Deputado Aurino Valois)

Julgada impertinente, pelo Sr. Presidente da Comissão. O autor interpuso recurso contra tal entendimento. Por conseguinte, só após o julgamento do citado recurso, é que poderemos nos pronunciar sobre ela.

## EMENDA Nº 26

(Autor: Deputado Adylio Viana)

O nosso substitutivo não acolhe a aposentadoria compulsória, e sugere Lei específica para tratar do assunto. Prejudicada, se o Substitutivo merecer acolhida.

## EMENDA Nº 27

(Autor: Deputado Adylio Viana)

Aproveitada, em parte, no Substitutivo de nossa autoria.

## EMENDA Nº 28

(Autor: Deputado Aurino Valois)

Aproveitada, no Substitutivo de nossa autoria.

## EMENDA Nº 29

(Autor: Deputado Raimundo Padilha)

Em parte, aproveitada no Substitutivo de nossa autoria.

## EMENDA Nº 30

(Autor: Deputado Mário Covas)

Aproveitada, no Substitutivo de nossa autoria.

## EMENDA Nº 31

(Autor: Deputado Raimundo Padilha)

Aproveitada, no Substitutivo de nossa autoria.

Parecer favorável, em parte.

## EMENDA Nº 32

(Autor: Deputado Aurino Valois)

Aproveitada, no Substitutivo de nossa autoria.

Parecer favorável, em parte.

## EMENDA Nº 33

(Autor: Deputado Aurino Valois)

Aproveitada, em parte, no Substitutivo de nossa autoria.

Parecer favorável, em parte.

## EMENDA Nº 34

(Autor: Deputado Aurino Valois)

Aproveitada, em parte, no nosso Substitutivo.

Parecer favorável, em parte.

## EMENDA Nº 35

(Autor: Deputado Adylio Viana)

Somos de parecer que a matéria constante de emenda deva ser objeto de lei própria. Por isso não a incluímos no Substitutivo de nossa autoria.

Parecer contrário.

## O PARECER

Por tudo quanto expusemos, concluimos pela constitucionalidade e oportunidade do Projeto, na forma da Emenda Substitutiva que ofereceremos. A elevada e complacente consideração dos doutos membros desta Comissão.

E' o seguinte o substitutivo que apresentamos:

## Substitutivo ao Projeto de Lei nº 7, de 1968 (C.N.)

Dispõe sobre a utilização facultativa dos serviços de despachantes aduaneiros, altera e reduzidos dos artigos 43 e 44 do Decreto-lei nº 37, de novembro de 1938, e da outra, provisórias.

Art. 1º É facultativa a utilização dos serviços de despachantes aduaneiros nas operações de comércio exterior, realizadas por qualquer via.

§ 1º As operações a que se refere o presente artigo poderão ser processadas em todos os seus trâmites junto aos órgãos competentes, pelo dono ou consignatário da mercadoria ou por qualquer agente por ele livremente credenciado.

§ 2º A partir da data da publicação desta lei, é facultada aos importadores e exportadores a escolha ou designação de um ou mais despachantes aduaneiros que poderão simultaneamente promover em todos os seus trâmites, o andamento e desembaraço de suas mercadorias junto às Repartições Aduaneiras, mediante indicação expressa junto às Repartições Aduaneiras, mediante indicação expressa nas respectivas guias de despacho ou documentos equivalentes.

§ 3º As faculdades de que tratam o "caput" deste artigo e o seu parágrafo primeiro passarão a vigorar a partir de 1º de julho de 1970.

Art. 2º O comércio interno de qualquer mercadoria, inclusive por via de cabotagem, independe de despachante de qualquer espécie, assim como, nas operações de comércio exterior, realizadas por qualquer via, fica extinta a obrigatoriedade de despachantes estaduais, ressalvadas, em ambos os casos, a competência da legislação estadual específica.

Parágrafo único. As disposições constantes do presente artigo passarão a vigorar a partir de 1º de julho de 1970.

Art. 3º Ficam proibidas as nomeações de despachantes aduaneiros e de seus ajudantes, extinguindo-se, consequentemente, os respectivos concursos.

Art. 4º Os despachantes aduaneiros passarão a constituir-se sob a forma de pessoa jurídica, ou como profissionais liberais, de acordo com a legislação em vigor e na forma que dispuser o Poder Executivo, e são livres para exercerem ou participarem de quaisquer outras atividades relacionadas com a livre iniciativa.

§ 1º A remuneração dos despachantes será livremente convencionada entre os interessados e não poderá, em nenhuma hipótese, ser recolhida através das repartições aduaneiras.

§ 2º As disposições constantes deste artigo e seu parágrafo primeiro aplicar-se-ão a partir de 1º de julho de 1970.

Art. 5º A partir da data da publicação da presente lei é facultativa a utilização dos serviços de despachantes aduaneiros nas operações de comércio exterior em que forem interessados:

a) a União, os Estados, os Territórios, o Distrito Federal e os Municípios;

b) as Autarquias, e demais entidades de Direito Público; Interno;

c) as Sociedades de Economia Mista;

d) as instituições científicas, educacionais e de assistência social;

e) as Missões Diplomáticas e repartições consulares;

f) as representações de órgãos internacionais e regionais;

g) as sociedades civis.

Parágrafo único. E', ainda, facultativa a utilização dos serviços de des-

pachantes aduaneiros nas seguintes operações:

a) desembaraço de encomendas postais internacionais, destinadas a particulares;

b) desembaraço da bagagem de viajante;

c) importação de papel de impressa e livros;

d) importação de trigo;

e) importação de petróleo e dos seus derivados;

f) importação de equipamentos, peças e sobressalentes sem similar nacional registrado, destinados à pesquisa e produção de petróleo bruto;

g) importação de equipamentos, peças e sobressalentes sem similar nacional registrado, destinados às empresas jornalísticas e editoras de livros.

Art. 6º A conferência aduaneira será realizada por Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro, na presença do importador ou do seu representante legal, e se estenderá sobre toda a mercadoria despachada, ou parte dela, conforme critérios a serem fixados em regulamento próprio.

§ 1º Concluída a conferência aduaneira, se não impugnada, ou, havendo-a, desde que adotadas as cautelas fiscais indispensáveis, a mercadoria será desembaraçada e entregue ao importador ou ao seu representante legal.

§ 2º As disposições de que tratam o "caput" deste artigo e seu parágrafo primeiro passarão a vigorar a partir de 1º de julho de 1970.

Art. 7º A partir de 1º de julho de 1970 as Comissárias de Despachos ficarão impedidas de operar, em seu nome, como procuradores de terceiros, nas repartições aduaneiras.

Art. 8º A partir de 1º de julho de 1970, não se aplicará mais o disposto no artigo 5º da Lei número 5.314, de 1º de setembro de 1967.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E' o parecer.

Saja das Comissões, em 21 de fevereiro de 1968. — Leon Peres.

## PARECER

## Nº 11, de 1968 (C.N.)

Da Comissão Mista, sobre o Projeto de Lei nº 8, de 1968 (C.N.), que emenda dispositivo da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, que dispõe sobre a prestação de Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários.

Relator: Senador João Abrahão

Na forma do parágrafo 3º do artigo 5º da Constituição, o Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional o presente projeto de lei que dá nova redação ao artigo 75, da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, que dispõe sobre a prestação de Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários.

A Exposição de Motivos, que acompanha a proposição, esclarece e justifica muito bem a necessidade de ser alterada a redação do artigo 75, da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, que por um lapso menciona a Lei nº 4.375, quando o certo é Lei nº 4.376.

Assim sendo, a alteração proposta é indispensável, pois objetiva retificar uma falha existente na citada Lei nº 5.292.

Ao projeto foi apresentada uma emenda, de autoria do Deputado Edilson Melo Távora, determinando que o diplomado em engenharia poderá ingressar como Oficial nos Quadros da 2ª Classe da Reserva, desde que, declarado aspirante a Oficial, fique sujeito ao estágio de adaptação, na forma preconizada para os oficiais dos

Quadros de Engenheiros Militares. Preconiza, ainda, a emenda, que os estudantes regularmente matriculados nas escolas de nível superior de engenharia, prestarão o serviço militar da mesma maneira que os estudantes das demais escolas relacionadas na Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967. Sugere ainda, que o diplomado, reservista de 3ª categoria, aprovado em exame médico, receberá no estágio os ensinamentos militares básicos considerados necessários ao Oficial da Reserva. A emenda em questão objetiva estender aos engenheiros e estudantes de engenharia o disposto na Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, que regula a prestação de serviço militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários.

Não nos parece oportuna a emenda apresentada. O projeto em estudo tem a finalidade precípua de corrigir erro existente em lei anterior. A matéria constante da emenda é respeitável e importante contudo, achamos que merece um estudo mais profundo, o que poderá ser feito em um projeto a parte.

Ante o exposto, opinamos contrariamente à emenda e nos manifestamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 1968. — Senador Cattete Pinheiro, Presidente. — Senador João Abrahão, Relator. — Deputado, Arlindo Odíara. — Deputado Gastão

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 73, § 7º, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO nº 9, DE 1968

Dá provimento a recurso do Tribunal de Contas para o fim de tornar definitiva a decisão de 8 de julho de 1966, relativamente à despesa de NC\$ 19.323,50 (dezesseis mil e vinte e cito cruzetos novos e cinquenta centavos), para pagamento à firma COFIMA — Companhia Fabricadora de Implementos Agrícolas.

Art. 1º É dado provimento ao recurso do Tribunal de Contas interposto no processo nº 28.160-66 para o fim de tornar definitiva a decisão, de 8 de julho de 1966, relativamente à despesa de NC\$ 19.323,50 (dezesseis mil e vinte e cito cruzetos novos e cinquenta centavos), para pagamento à firma COFIMA — Companhia Fabricadora de Implementos Agrícolas, decorrente de fornecimento à Superintendência de Básico Agrícola e Veterinário de implementos agrícolas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 23 de fevereiro de 1968.  
Auro Moura Andrade  
Presidente do Senado Federal

## SENADO FEDERAL

### ATA DA 34ª SESSÃO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 1968

#### Encerramento da 1ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 6ª Legislatura.

#### PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

Às 11 horas achem-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena  
José Guinard  
Oscar Passos  
Alvaro Mota  
Arthur Virgílio  
Milton Trindade  
Cattete Pinheiro  
Lobão da Silveira  
Clodomir Milet  
Sebastião Archer  
Petrônio Portela  
José Cândido  
Menezes Pimentel  
Wilson Gonçalves  
Dinarte Mariz  
Manoel Villaça  
Ruy Carneiro  
Argemiro de Figueiredo  
Domicio Gondim

José Ermírio  
Teotônio Vilela  
Rui Palmeira  
Arnon de Melo  
Júlio Leite  
José Leite  
Aloysio de Carvalho  
Antônio Bulbão  
Josaphat Marinho  
Carlos Lindemberg  
Eurico Rezende  
Raul Giuberti  
Paulo Torres  
Aarão Steinbruch  
Vasconcelos Torres  
Mário Martins  
Aurélio Viana  
Gilberto Marinho  
Milton Campos  
Benedicto Valadares  
Nogueira da Gama  
Carvalho Pinto  
Lino de Mattos  
Maura Andrade  
João Abrahão  
José Feliciano  
Pedro Ludovico  
Fernando Corrêa  
Filinto Muller  
Ney Braga  
Adolfo Franco  
Mello Braga  
Celso Ramos

Athílio Fontana  
Gildão Mondin  
Daniel Krieger

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Senhores Senadores. Havia número regimental, o clero aberto a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que é, sem dúvida, aprovada.

O Sr. 1º Secretário le o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

(DE 21 do corrente mês)

Resistência de Projetos de Lei sancionados:

Nº 66-68 — (Nº de origem 79-68) — autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 5-68, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Comunicações, o crédito especial de NC\$ 2.000.000,00, para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.386, de 21 de fevereiro de 1968).

Nº 67-68 — (Nº de origem 80-68) — Autógrafos do Projeto de Lei nº 15-67 (C. N.), que provê sobre a isenção das Taxas de Melhoramento dos Portos e Renovação da Marinha Mercante, dos equipamentos importados pelo Ministério da Educação e Cultura, nas condições que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.388, de 21 de fevereiro de 1968).

Nº 68-68 — (Nº de origem 81-68) — Autógrafos do Projeto de Lei nº 127-67 (nº 707-67, na Câmara dos Deputados), que altera o art. 1º da Lei nº 3.378, de 2 de abril de 1958, que eleva para Cr\$ 35.000.000,00 a ajuda financeira concedida às Missões Salesianas do Amazonas — Prelazia do Rio Negro e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.387, de 21 de fevereiro de 1968).

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O expediente vai à publicação. A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações:

Nº 829-67, de autoria do Senador Aarão Steinbruch, enviada pelo Ministério da Fazenda (Aviso nº SCMF/GB 55, de 20 de fevereiro de 1968);

Nº 885-67, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, enviada pelo Ministério da Fazenda (Aviso nº .....).

SCMF-GB-54, de 20 de fevereiro de 1968;

Nº 905-67, de autoria do Senador Gilberto Marinho, enviada pelo Ministério da Fazenda (Aviso nº SCMF/GB-53, de 20 de fevereiro de 1968).

Nº 1.151-67, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, enviada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (Aviso nº 120-68, de 20 de fevereiro de 1968);

Nº 1.158-67, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, enviada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (Aviso nº 121-68, de 20 de fevereiro de 1968).

Nº 932-67, de autoria do Senador Aarão Steinbruch, enviada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (Aviso nº 123-68).

Nº 976-67, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, enviada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (Aviso nº 122-68).

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações enviados à mesa em sessões anteriores.

#### Requerimento nº 132, de 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — Companhia Telefônica Brasileira — sobre instalação de novos telefones no município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente:

Na forma da prescrição regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — Companhia Telefônica Brasileira — quando será feita a instalação de novos telefones no município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, face às prementes necessidades existentes na região?

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1968. — Senador Vasconcelos Torres.

#### Requerimento nº 133, de 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre restituição das importâncias descontadas pelo Empréstimo Compulsório e motivos da suspensão de vantagens a militares inativos.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente:

Na forma da prescrição regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, o seguinte:

1) Quando serão restituídas as importâncias descontadas, corrigidamente, de todos os brasileiros, referentes ao Empréstimo Compulsório, previsto nos artigos 72 e 73 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963?

2) Quais os motivos da suspensão das vantagens, após a vigência da Lei nº 4.328-68, que os militares inativos vinham percebendo, ferindo o previsto no § 3º do art. 150 da Constituição do Brasil, que apenas ratificou outras normas já existentes sobre o assunto?

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1968. — Senador Vasconcelos Torres.

#### Requerimento nº 134, de 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio, sobre volume da produção brasileira de cimento e de sua importação, em 1967.

(Dr. Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio, que informe o seguinte:

1) Volume alcançado pela produção brasileira de cimento, em 1967.

2) Enumeração das fábricas de cimento que funcionam no país e indicação da área geográfica do mercado interno, abastecida pela produção de cada uma dessas fábricas.

3) Valor do cimento estrangeiro importado pelo Brasil, em 1967. Preço CIF, médio, desse produto importado.

4) Medidas governamentais adotadas, no presente quadro conjuntural da produção e do consumo do cimento, no país, com vistas à urgente obtenção do necessário equilíbrio entre a oferta existente, dos diversos tipos do produto em referência, e a demanda verificada.

#### Justificação

No árduo e longo caminho da industrialização — rumo à maturidade econômica nacional, caminho que o Brasil mal começo a percorrer —

poucas são as indústrias que apresentam condições de sobrevivência e expansão.

No Brasil, entre essas indústrias já adultas encontra-se, indiscutivelmente, a indústria do cimento. Ela é representada por um conjunto de fábricas bem equipadas e com margem técnica de expansão já prevista. Fábricas que utilizam a tecnologia mais moderna e que produzem um cimento de alta qualidade, em nada inferior ao estrangeiro, da igual categoria.

O cimento é, tipicamente, um setor econômico no qual já deveríamos estar emancipados, há algum tempo, das importações permanentes ou esporádicas do produto alienígena e até do concurso do capital estrangeiro.

Mas, estranhamente, assim não acontece e é preciso, quanto antes, apurar as misteriosas razões, as subterrâneas forças que contribuem para configurar esse estado de coisas lesivo ao interesse público.

Vivem as indústrias produtoras de cimento instaladas no país em situação quase permanente de instabilidade e de susto, pois, sempre que ocorre pequena crise no abastecimento interno do produto (motivadas por deficiência do capital de giro das fábricas e por falhas na infraestrutura nacional dos transportes e do armazenamento) a "solução" sempre lembrada é liberar, de uma forma ampla ou restrita, a importação de cimento estrangeiro...

Ninguém conhece as complexas razões que fundamentam ou fundamentariam essa tomada de posição, alias, sempre renovada — aparentemente contrária ao interesse nacional, pelas autoridades que exercem controle sobre a área do assunto.

Preciso, pois, para tentar interpretar a verdade dos fatos, dos informes ora solicitados. Deles partirei, oportunamente, para firmar a lógica posição de luta pelo interesse nacional que o assunto está a exigir.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1968. — Senador Vasconcelos Torres,

**Requerimento nº 135, de 1968**  
Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS — sobre o não comparecimento, ao local de trabalho, do agente do INPS no município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS — se tem conhecimento que o agente do INPS no município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, só comparece ao local de trabalho duas vezes por semana, atravancando com isto todo o expediente da repartição e prejudicando os beneficiários daquela autarquia?

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1968. — Senador Vasconcelos Torres.

**Requerimento nº 136, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, o seguinte pedido de informações:

1º Qual o motivo de não haver sido ainda, baixado decreto, regulamentando a Lei nº 4.739 de 23 de julho de 1965 que dispõe sobre o exercício da profissão de estatístico?

2º O Sr. Ministro do Trabalho encaminhou a referida Regulamentação e consideração do Sr. Presidente da República dentro do prazo de 180

dias previsto pelo artigo 14 da mencionada Lei?

3º Na hipótese de resposta positiva quanto ao 2º item a quem deve ser atribuída a responsabilidade pela demora na regulamentação de uma Lei sancionada pelo Presidente da República há 2 anos e 8 meses?

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1968. — Senador Lino de Mattos.

**Requerimento nº 137, de 1968**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Interior — DNOS — sobre dragagem do Canal do Canto do Rio, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

(Do Senador Vasconcelos Torres).

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior — DNOS — quais as providências tomadas visando efetuar a dragagem do Canal do Canto do Rio, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, que está obstruído por lama podre, provocando a proliferação de mosquitos?

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1968. — Senador Vasconcelos Torres.

**Requerimento nº 138, de 1968**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Interior — DNOS — sobre dragagem do Porto de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

(Do Senador Vasconcelos Torres).

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior — DNOS — quais as providências tomadas visando efetuar a dragagem do Porto de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a fim de permitir o acostamento de navios de maior calado?

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1968. — Senador Vasconcelos Torres.

**Requerimento nº 139, de 1968**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Interior — DNOS — sobre drenagem, irrigação e defesa contra inundações da Baixada dos Goitacazes, no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

(Do Senador Vasconcelos Torres).

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior — DNOS — se tem conhecimento que o agente do INPS no município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, só comparece ao local de trabalho duas vezes por semana, atravancando com isto todo o expediente da repartição e prejudicando os beneficiários daquela autarquia?

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1968. — Senador Vasconcelos Torres.

**Requerimento nº 140, de 1968**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF S. A. — sobre situação afixiva dos funcionários, não enquadrados, da Estrada de Ferro Leopoldina.

(Do Senador Vasconcelos Torres).

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos

Transportes — RFF S. A. — o seguinte:

1) Quais as providências tomadas visando resolver a situação afixiva dos funcionários, ainda não enquadrados, da Estrada de Ferro Leopoldina?

2) Por que motivos, desde 1964, não foram concedidos os aumentos salariais a estes funcionários que têm os mesmos direitos daqueles servidores beneficiados pela política salarial?

3) Qual a razão que levou a direção da RFF S. A. a não conceder licença-prêmio a aqueles funcionários da Estrada de Ferro Leopoldina, bem como adicionais por quinquênios, licença para tratamento de saúde, etc?

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1968. — Senador Vasconcelos Torres.

**Requerimento nº 141, de 1968**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — Petrobrás — sobre planos e programas de produção, consumo e importação de gás liquefeito de petróleo.

(Do Senador Vasconcelos Torres).

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — Petrobrás — as seguintes informações:

1) Volume alcançado pelo consumo de gás liquefeito de petróleo, no país, em 1967.

2) Proporção em que o consumo nacional, no referido ano de 1967, foi atendido pelo produto brasileiro e pelo produto importado.

Estimativa feita pelos setores técnicos da Petrobrás, para o consumo de gás liquefeito de petróleo no período de cinco anos, iniciado em 1963.

4) Planos e programas governamentais já existentes, com vistas a ser atingido no país, nos próximos anos, o equilíbrio entre a produção nacional de GLP e a demanda verificada no mercado interno.

5) Existindo os planos e programas aludidos no item anterior, esclarecer-se, em face da escassa disponibilidade de gás natural no Brasil, está ou estaria prevista a industrialização do xisto.

6) Se as empresas distribuidoras de gás combustível, em botijões, para consumo doméstico, nas diversas regiões do país, estão sujeitas as obrigações de qualquer espécie e a que autoridade cabe a atribuição de fiscalizar o cumprimento dessas obrigações.

#### Justificação

A escalada de um país no rumo do desenvolvimento envolve não apenas os problemas básicos, ligados à própria pobreza da estrutura econômica e social, de que dispõe, mas, outros problemas que vão surgindo em função mesmo da elevação do nível de vida e da modificação gradativa dos hábitos de consumo da população.

O que se está passando com o gás utilizado nos fogões domésticos é típico, no Brasil, dentro da faixa de dificuldades com que se defronta um país em expansão, a que fiz referência.

Há poucos anos atrás, apenas três ou quatro cidades brasileiras possuíam rede subterrânea distribuidora de gás, consumindo produto elaborado à base da destilação do carvão, em grandes estabelecimentos centrais.

No resto do país, a população fixada nas áreas urbanizadas ou rurais matinha acessos seus fogões de cozinha, quase exclusivamente à base de combustível vegetal, isto é, de lenha.

Ao lado das locomotivas a vapor que circulavam nas ferrovias do país o fogão doméstico foi, por muito tempo, um terrível fator de esgotamento progressivo das nossas reservas florestais.

A substituição maciça da lenha pelo gás, nos últimos anos, foi, assim, um progresso para o país, que passou a consumir combustível de melhor rendimento poupança ao mesmo tempo, suas preciosas matas.

Mas, ao que os fatos parecem indicar, a troca de combustível vem se verificando em ritmo um tanto apressado tendo a demanda do gás já ultrapassado nossa capacidade atual, instalada, de sua produção.

A solução do problema configura-se, evidentemente, não em termos de restringir o consumo (o que seria um retrocesso), mas, no rumo de um necessário e urgente programa de expansão da produção nacional de gás de petróleo ou de sucedâneas que possam substituí-los bem.

De outro lado, existe também na questão um subproblema, qual seja o do mau comportamento das empresas distribuidoras do gás em botijões, mas nas relações com seus clientes.

O fato é que o fornecimento do gás sofre constantes irregularidades, desde a completa interrupção algumas vezes, à entrega de botijões meio vazios, à cobrança de taxas absurdas por serviços extraordinários, a qualquer pretexto — e vários outros abusos todos inqualificáveis.

Não seria preciso lembrar que o fornecimento de gás para consumo doméstico da população é um serviço público e nenhuma empresa que presta serviço público, em país civilizado e organizado, como desejamos que o Brasil venha a ser, tem o direito de fazer o que entende, contra o interesse imediato do público usuário.

Acho, inclusive, que o abastecimento de gás combustível, canalizado ou em botijões, deveria ser processado como parte de uma política nacional de energia térmica a exemplo do que já foi feito, com bons resultados, no campo da energia elétrica. Um dia, estou certo, o Governo assim encarára o assunto.

Estas são as razões que me levam a solicitar as presentes informações ao Senhor Ministro das Minas e Energia. Essas informações interessam, aliás a quase 50 milhões de brasileiros — a parcela da população nacional que mora nas cidades — os quais têm, como eu tenho, o maior interesse na solução rápida e objetiva desse problema do gás destinado ao uso doméstico.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 1968 — Vasconcelos Torres

**Requerimento nº 142, de 1968**

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas ao Exceletíssimo Senhor Ministro do Exército, as seguintes informações:

a) Se o Comandante do Forte São João, no Estado da Guanabara, mandou "distribuir aos moradores das proximidades da velha praça de guerra um questionário para saber se o cidadão é proprietário da casa, quantos dependentes tem, em que cartório foi registrado o imóvel, em que bairro e fólio etc.";

b) Em caso afirmativo, quais as razões dessas iniciativas?

c) Quais as razões que determinaram a transformação do Forte do Leite, no Estado da Guanabara, em Centro de Estudos do Pessoal do Exército, renunciando às suas históricas características de praça de guerra?

d) Se há outras fortalezas no Estado da Guanabara, sob o ponto de vista técnico-militar, nas mesmas condições que recomendaram as transformações sofridas pelo Forte do Leite.

e) Em caso afirmativo, quais?

f) Em caso negativo, apresentar as razões que desaconselham transformações equivalentes a serem observadas nos Fortes de São João e de Copacabana, acompanhando-as de cópias dos processos e demais documentos que determinaram a alteração estratégica

do Forte do Leme, a fim de que o Senado possa fazer as devidas confrontações sobre o uso, finalidades e necessidades dos três fortes militares.

#### Justificativa

A população do bairro da Urca, no Estado da Guanabara, tem o direito de saber das razões militares do questionário em pauta. E a Nação tem o direito de saber quais os critérios que presidem a manutenção das fortalezas militares em centros densamente povoados como Copacabana e Urca, quando o próprio Exército parece ser considerado obsoleto a Fortaleza do Leme, vizinha dos Fortes de Copacabana e São João.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1968 — Mário Martins

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requerimento do Sr. Senador José Ermírio, dirigido ao Ministério da Fazenda, foi despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

E' o seguinte o requerimento:

#### Requerimento nº 143, de 1968

Pequeno, nos termos regimentais, se anam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

1. Quais as firmas que já se beneficiaram das disposições contidas no Acordo de Garantia de Investimentos entre o Brasil e os Estados Unidos, firmado em Washington, em 6 de fevereiro de 1955?

2. Qual o capital investido e reservas dessas firmas?

3. Quais os ramos de negócios abrangidos por elas?

4. Houve transferências de firmas nacionais para estrangeiras que foram incluídas nesse Acordo? Em caso afirmativo quanta e quais as empresas transferidas.

5. O parágrafo 4 do artigo 6 diz que: "...não surgidas nos termos dos parágrafos 1, 2 e 3 serão submetidas a um tribunal arbitral que se pautará pelos princípios do Direito Internacional Público e ainda que o caráter final das decisões do Tribunal Arbitral e o método para a sua interpretação deverão obedecer às disposições do Artigo 7 do Tratado Geral de Arbitramento de 1929. Daí, perguntemos: Houve alguma modificação ou continua em vigor este dispositivo?

6. A cláusula nona determina que o Acordo só poderá ser denunciado com seis meses de antecedência no caso de um dos Governos não mais desejar participar e que a duração das garantias dadas será de 20 anos. Daí nessa pergunta: Com respeito à cláusula nona, o Brasil já tomou providências para denunciar este Acordo? Se não o fêz, quais as medidas que estão sendo tomadas para evitar essa infiltração na economia brasileira, cujas garantias só o Governo pode avaliar o montante?

7. Existe, atualmente, em andamento estudos do Governo brasileiro para celebração de acordos com outros países semelhantes ao Acordo celebrado com os Estados Unidos?

#### Justificativa

É incontestável que a vinda de capitais estrangeiros quando fiscalizado por nós, brasileiros, pode ser benéfica e ajudar realmente no desenvolvimento nacional. Quando dizemos fiscalizado, no entanto, não nos referimos a um controle flácido, insípiente e insuficiente. Referimo-nos, isto sim, a um sistema semelhante ao que nos é imposto e aos capitais de outros países nas nações receptoras, no caso especial os Estados Unidos com quem celebramos o Acordo.

De outra parte, é impressionante o rol de favores e concessões ao capital alienígena. De tal sorte é a situação

que as empresas nacionais estão sentindo imensa dificuldade para subsistirem. Os favores são concedidos às empresas que continuam a capturar, e cada vez mais, isso geram-

... as suas atividades lucrativas no País. Esses favores foram elevados de tal forma que, no caso AMFORP, vamos pagar e já estamos pagando, um verdadeiro absurdo. Já falamos em plenário o comportamento de outras nações, inclusive o México que no caso das desapropriações das empresas de petróleo americanas concordou em pagar, apenas, 9% do que lhe era pedido. E foi aceito esse pagamento.

Por outro lado, o Acordo tem uma garantia de prazo muito longo e que facilita a preservação e a criação de grupos absorventes e tentaculares do estrangeiro, em detrimento do capital "nacional" e "nacional" a nacionais. A ação dos grupos privilegiados se caracteriza de uma maneira corrosiva e absorvente fazendo com que desapareça o dinheiro e surja a miséria, dificultando o trabalho e valorizando o capital, que, a essas alturas já não se encontram mais em nossas mãos.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 1968. — Senador José Ermírio de Moraes.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de ofício que esta Presidência recebeu o nobre Senador Mário Martins.

E' lido o seguinte:

OF. N° 78-68.CM.PL.9-68.

Brasília, em 21 de fevereiro de 1968.

Senhor Presidente do Senado Federal:

Tendo se reunido nesta data a Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei nº 9, de 1968 (CN), para a qual fui eleito Presidente, cumpre-me informar a Vossa Exceléncia a fim de que de conhecimento a Casa do seguinte:

Na referida sessão por deliberação unânime, foi estabelecido que, visando obter maiores esclarecimentos sobre o Projeto em apreço deviam ser convidados a comparecer a esta Comissão, o Excelentíssimo Senhor Ministro do Planejamento e o Senhor Diretor Geral do D. A. P. C.

Desempenhando-me da missão, — conclui com aquelas duas autoridades sobre o deliberado, ficando estabelecido a vinda do Senhor Ministro do Planejamento no dia 6 de março às dezoito horas e do Senhor Diretor do DAPC no dia 5 de março às dezoito horas.

Ao ensejo, renovo a Vossa Exceléncia os meus protestos de estima e distinta consideração. — Senador Mário Martins, Presidente.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — E' a comunicação, do nobre Senador Mário Martins, que tenho o prazer de transmitir ao conhecimento dos Senhores Senadores.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesma requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

#### Requerimento nº 144, de 1968

Nos termos do art. 212, letra "y", do Regimento Interno, requirei transcrição nos Anais do Senado das homenagens prestadas à memória do Dr. Isaac Brown, por ocasião da inauguração de seu retrato na sala

da Secretaria Geral da Presidência do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 1968. — Caliete Pinheiro.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requerimento que acaba de ser lido pelo Sr. 1º Secretário será incluído em Ordem-do-Dia.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesma projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

#### Projeto de Resolução nº 19, de 1968

Institui o Prêmio Isaac Brown ao funcionário público-padrão.

Art. 1º E' instituído pelo Senado Federal o "Prêmio Isaac Brown", atribuível ao melhor funcionário público em cada ano, em qualquer das esferas, federal, estadual e municipal, dos três Poderes, em todo o País.

§ 1º O Prêmio será em dinheiro na importância de NCrs 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).

§ 2º Serão ainda conferidos dois prêmios — de NCrs 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) e NCrs 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) — respectivamente, para o segundo e terceiro colocados.

§ 3º As repartições cujos servidores forem agraciados receberão um troféu alusivo ao fato.

§ 4º As despesas correm por conta de verba própria do Senado Federal.

Art. 2º As repartições inscreverão seus candidatos até o dia 30 de agosto de cada ano, no Senado Federal, perante uma Comissão Especial, à qual caberá, igualmente, o julgamento em caráter irrecorrível.

§ 1º Para os efeitos deste Artigo, consideram-se repartições os Ministérios, as Secretarias Estaduais, as Assembleias Legislativas, os Tribunais Superiores e os Regionais de Justiça, Eleitoral e de Contas, as Prefeituras e Câmaras Municipais.

§ 2º Cada uma dessas entidades poderá inscrever um único candidato, sendo que nos Municípios, as Câmaras inscreverão, conjuntamente, um únicoas de Vereadores e Prefeituras inscreverão, conjuntamente, um único candidato.

§ 3º As provas obedecerão aos critérios estabelecidos em Regulamento que será distribuído às repartições, devendo a entrega dos prêmios processar-se, em ato solene, no DIA do Funcionário Público.

Art. 3º A Comissão Diretoria regulará esta Resolução dentro de prazo de 30 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificativa

Pouco é necessário dizer sobre o alcance desta iniciativa. Ela constitui num estímulo ao servidor público e logra alcançar a simpatia sobre uma classe em torno da qual permanecem incompreensões, mas que, sem embargo, apresenta um quadro admirável de abnegações anônimas.

Não se ignora que a própria lei é importante para estabelecer a devida e permanente justiça ao mérito no que tange a essa classe. O prêmio desvendará e divulgará altos valores ignorados.

O Senado não poderia encontrar patrono mais alto para o Prêmio, senão buscar o nome do servidor que, nesta Casa, se fez paradigma do funcionalismo público.

O Senado cuidará de elaborar uma biografia do patrono, para ser divulgada particularmente junto às repartições cujos funcionários velejam a concorrer ao Prêmio.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 1968. — Auro Moura Andrade — Caliete Pinheiro — Cido Mendes — Dinarte Mariz — Raul Góes — André — Camilo Nogueira da Gama — Sebastião Archer.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O projeto que acaba de ser lido vai à publicação e, em seguida, às Comissões competentes.

Como é do conhecimento dos Srs. Senadores, a presente sessão destina-se ao encerramento dos trabalhos da 19ª Sessão Legislativa Extraordinária da 6ª Legislatura.

O Relatório da Presidência do Senado Federal correspondente aos trabalhos deste período está sendo distribuído aos Srs. Senadores. Isto é, pela qual a Mesa toma a iniciativa de não mandar proceder à leitura.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Não há Ordem do Dia para a sessão de hoje.

Estavam inscritos para a sessão ordinária, que devia realizar-se no dia de hoje, três Srs. Senadores. Afastando a que esta é a oportunidade que S. Exa. têm para sair, a Mesa decide considerar válidas as respectivas inscrições.

Assim, dou a palavra ao primeiro dos inscritos, o nobre Senador José Ermírio.

#### O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, enviei, ontem, à Mesa o requerimento de informação ao Ministério da Fazenda nos seguintes termos: (leia)

1. Quais as firmas que já se beneficiaram das disposições contidas no Acordo de Garantia de Investimentos entre o Brasil e os Estados Unidos firmado em Washington, em 6 de fevereiro de 1955?

2. Qual o capital investido e reservas dessas firmas?

3. Quais os ramos de negócios abrangidos por elas?

4. Houve transferências de firmas nacionais para estrangeiras que foram incluídas nesse Acordo? Em caso afirmativo quanta e quais as empresas transferidas.

5. O parágrafo 4, do artigo 6 diz que as "questões surgidas nos termos dos parágrafos 1, 2 e 3 serão submetidas a um tribunal arbitral que se pautará pelos princípios do Direito Internacional Público e ainda que o caráter final das decisões do Tribunal Arbitral e o método para a sua interpretação deverão obedecer às disposições do Artigo 7 do Tratado Geral de Arbitramento de 1929. Daí, perguntemos: Houve alguma modificação ou continua em vigor este dispositivo?

6. A cláusula nona determina que o Acordo só poderá ser denunciado com seis meses de antecedência no caso de um dos Governos não mais desejar participar e que a duração das garantias dadas será de 20 anos. Daí nessa pergunta: Com respeito à cláusula nona, o Brasil já tomou providências para denunciar este Acordo? Se não o fêz, quais as medidas que estão sendo tomadas para evitar essa infiltração na economia brasileira, cujas garantias só o Governo pode avaliar o montante?

7. Existe, atualmente, em andamento estudos do Governo brasileiro para celebração de acordos com outros países semelhantes ao Acordo celebrado com os Estados Unidos?

A justificação é a seguinte, Sr. Presidente:

É incontestável que a vinda de capitais estrangeiros quando fiscalizado por nós, brasileiros, pode ser benéfica e ajudar realmente no desenvolvimento nacional. Quando dizemos fiscalizado, no entanto, não nos referimos a um controle fáctico, insípiente e insuficiente. Referimo-nos, isto sim, a um sistema semelhante ao que nos é imposto e aos capitais de outros países nas nações receptoras, no caso especial os Estados Unidos com quem celebramos o Acordo.

De outra parte, é impressionante o rol de favores e concessões ao capital alienígena. De tal sorte é a situação que as empresas nacionais estão sentindo imensa dificuldade para subsistirem. Os favores são concedidos às estrangeiras que continuam a capitalizar, e cada vez mais, isso geralmente, as suas atividades lucrativas no País. Esses favores foram elevados de tal forma que no caso AMFORP, vamos pazar e já estamos pagando, um verdadeiro alvará. Já falamos em plenário o comportamento de outras nações, inclusive o México que no caso das desapropriações das empresas de petróleo americanas concordou em pagar, anexas, 9% do que lhe é a pedido. E foi aceito esse pagamento.

Por outro lado, o Acordo tem uma garantia de prazo muito longo o que facilita a preservação e a criação de grupos absorventes e tentaculares do estrangeiro, em detrimento do capital genuinamente nacional. A Ação dos grupos privilegiados se caracteriza de uma maneira corrosiva e absorvente fazendo com que desapareça o cinheiro e surja a miséria, dificultando o trabalho e valorizando o capital que, a essas alturas já não se encontram mais em nossas mãos.

Eram essas, Sr. Presidente, as considerações que tinha a fazer com relação ao Acordo de Washington. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins.

O SR. MARIO MARTINS:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando o mundo, há cerca de 30 anos, sentiu o que representava para a humanidade e para a liberdade dos povos a política militarista expansionista do Nazismo, bem como a sua doutrina anti-humana, nós vimos que em todos os países onde se prezava a liberdade, surgiam as manifestações de condenação àquela filosofia depredadora e que ninguém podia admitir pudesse visejar neste século.

Muito antes das invasões, das ocupações militares, feitas pelas tropas alienas, as comunicações livres dos indivíduos nos diferentes países, se levantavam para condenar o crime que dava os seus passos iniciais.

Todos temos lembrança do que foi a repercussão, dentro de cada um de nós, diante daqueles exércitos invasores de nações pequenas e pacíficas, a revolta que nos causava o exterminio das populações civis, dos novos códigos militares, impostos contra todos as filosofias aceitadas pelos direitos humanos e pelos direitos das nações.

No Brasil, particularmente, que sempre defendeu o princípio da autodeterminação dos povos, que jamais admitiu o emprego da violência contra qualquer Nação, muito antes da declaração da guerra, muito antes do rompimento do conflito, foram várias e autorizadas as manifestações e demonstrações do povo brasileiro, condensando o processo que se desencadeava.

Eu próprio, Sr. Presidente, nuns dos momentos mais altos da minha vida pública, sobretudo da minha vida profissional, tive oportunidade, du-

tante a guerra, de ouvir, em Londres, no gabinete do Primeiro Ministro Winston Churchill, quando, ao lado de mais sete brasileiros, por ele era-mos recebidos naquela manhã de 1942, uma referência todo especial ao Brasil, dizendo que o Brasil, na verdade, tinha sido talvez a única Nação que entrara na guerra pelo clima do seu povo contra a violência vigente e em defesa da liberdade, que era um patrimônio nosso.

Este prefíbluo, Sr. Presidente, fazendo porque, em caráter individual, queria neste momento declarar que aquela mesma situação de aívar que sentia diante da magnifica nazista e me volta nestes dias, face a ação militar dos Estados Unidos no Sudeste Asiático.

Acho, Sr. Presidente, que já é tempo de o Brasil, que tem uma tradição pacifista, se manifestar pela voz de cada uma de nós, para que o Brasil não falte com a palavra àquele povo que está sendo, há longos e terríveis anos, submetido a um cerco e a um ataque, que nem é compreendido e nem encontra justificação, no seio do próprio povo agressor, no caso, os Estados Unidos.

Acho, Sr. Presidente, que estamos demasiadamente indiferentes face ao acontecimento. Não sabemos, nem, as razões por que ainda se mantém, em Saigon, sob fogo, a nossa representação, cujo paradeiro o próprio Itamarati, neste momento, ignora.

Enquanto isto observamos a Suíça com sua tradição de neutralidade, anunciar que iria estabelecer relações diplomáticas com o Vietnã do Norte.

Temos recebido, todos nós, não apenas os documentos e os depoimentos jornalísticos sobre as lutas ali desenvolvidas; temos visto, mais recentemente, as fotografias, os flagrantes e constatamos que, realmente, o que está ocorrendo, neste momento, no Vietnã, já não é uma guerra do invasor, do agressor sobre exércitos clássicos, ortodoxos e bem aparelhados. É a guerra contra crianças. A média dos vietcongs tem menos de dezoito anos de idade, cíces, quase mais da metade, talvez, não tenha quatorze anos de idade, segundo informação do Chefe do Serviço de Informações Militares do Exército norte-americano.

A imprensa dos Estados Unidos, confirmando declarações do Serviço de Saúde das tropas americanas, informou que, em média, o prisioneiro vietcong tem quarenta e cinco quilos de peso.

Nos estamos, ainda, sem a coragem da condenação, inclusive, individual a um crime que se nivela ao crime de Hitler, há menos de trinta anos.

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Pernite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) Pessoalmente, diante dessa argumentação de V. Exa. frontalmente. Gostaria que V. Exa. apontasse quais as tropas invasoras, não do ponto de vista do americano, como invasor, porque, até hoje, a não ser na questão de bombardeio, toda a guerra se está dirigindo, exatamente, ao Vietnã do Sul, País constituído, que escolheu seus próprios destinos. V. Exa. cita, como invasor, o americano, no entanto, a guerra, a destruição, até hoje, foi somente no Vietnã do Sul. Portanto, não posso concordar com V. Exa., especificamente, quanto a que, individualmente, cada qual deve protestar contra esses princípios.

O SR. MARIO MARTINS — A estatística oficial dos Estados Unidos, sobre os mortos, responde ao aparte de V. Exa.

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Mas os invasores não são os Estados Unidos, mas o Vietnã do Norte, que tem invadido o Vietnã do Sul, não só com suprimentos de material, mas com tropas organizadas e preparadas para tal guerra.

O SR. MARIO MARTINS — V. Exa., por certo, tem conhecimento de

que, quando houve a Conferência de Genebra, ficou estabelecido que os dois litigantes, Vietnã do Norte e Vietnã do Sul, processassem às eleições, com a proibição ainda de qualquer deles apelar para outras nações, a fim de resolver qualquer conflito entre ambos. Os Estados Unidos, neste momento, têm 525 mil homens armados, no Vietnã do Sul, e V. Exa. não pode ignorar que esses 525 mil homens, aliados a 25 mil sul-coreanos, com apoio de tropas de outras nações asiáticas, vêm, desde longos anos, metralhando o Vietnã do Norte, não poupando, sequer, cidades abertas, conforme os próprios telegramas dos correspondentes dos jornais norte-americanos.

O SR. DOMÍCIO GONDIM — No entanto, também estou sentindo intransigências das cidades do Vietnã do Sul pelos próprios regulares das forças do Vietnã do Norte. É ponto de vista de V. Exa. individualmente, não posso concordar com a argumentação de que os invasores sejam sómente os americanos, — não para defender os americanos — por uma questão de princípio. Não houve apoio da humanidade, até hoje comprovado. Muito mais importante é o apoio material, mais importante do que aquele que recebe o Vietnã do Sul, apoio material é que parte dos países comunistas, como a Rússia, a China e outros.

O SR. MARIO MARTINS — Registro a discordância do nobre Senador. De acordo com sua interpretação chegamos a acreditar que não há tropas dos Estados Unidos no Vietnã do Norte; há tropas do Vietnã do Norte atacando os Estados Unidos. O importante é não nos deixarmos levar por uma neutralidade cômoda, que não se ajusta à nossa consciência... O SR. DOMÍCIO GONDIM — O Brasil jamais se deixará acomodar.

O SR. MARIO MARTINS — ... e que condenamos. A ação dos Estados Unidos é condenada, inclusive, pelo povo americano.

O SR. DOMÍCIO GONDIM — For uma minoria.

O SR. MARIO MARTINS — Ainda recentemente vimos as estatísticas do Instituto Gelup, dos Estados Unidos, registrar ascenso de prestígio do Presidente norte-americano, numa base de 71%. Tal resultado foi fartamente divulgado como sendo a solidariedade do povo dos Estados Unidos a seu Presidente.

Exa. menos de quinze dias essa estatística foi integralmente revogada por outra, apresentando queda de 71 para 41%, o que demonstra que o próprio povo dos Estados Unidos não está favorável ao crime feito em seu nome com seu sangue, com seu dinheiro, com seus impostos e coro a sua honra.

Não estou, hoje, nessa Casa, analisando o cíñilio nem pretendendo evocar as suas raízes históricas. Quero apenas, dar o meu depoimento pessoal, como um imperativo da minha condição de criatura de Deus, protestando contra tais fatos e declarando solidariedade aqueles que tão bravamente defendem a sua Pátria contra um inimigo mil vezes mais poderoso. E é o que faço, a fim de que não se diga, amanhã, que, durante tantos anos de sangue de dor, de morte, houve um silêncio total, um dar-de-costas completo para tal crime. Não pretendendo ensinar para o Senado no sentido de fazer determinada pressão sobre o Governo brasileiro, curto à necessidade de reforçar os nossos diplomatas, todos, por sinal, que estão respondendo por nossa representação em Saigon.

Não pretendendo, ainda, também apelar para o Senado no sentido de solicitar do Governo o estudo de acréscimo de relações com esse povo tão bravo, hoje representado pela República do Vietnã do Norte, pois da mesma forma como tratamos relações com

outros países comunistas, não há de ser a ideologia que impedirá esse passo. O que pretendo, hoje, é dizer que, como cidadão, investido do mandato popular nesta Casa — a mais alta do Congresso Nacional — estou, como testemunha distante, mas testemunha dos nossos dias, inteiramente empolgado com a bravura do povo do Vietnã do Norte, esperando que eles conseguam, afinal, entender-se com os seus próprios compatriotas (muito bem!) — os do Vietnã do Sul, são a interferência militar e política de qualquer Nação.

O SR. ATTILIO FONTANA — Permita-me V. Exa. um aparte?

O SR. EURIKO RESENDE — Permita-me V. Exa. um aparte?

O SR. MARIO MARTINS — Concedo o aparte com muito prazer.

O SR. ATTILIO FONTANA — Colocamos o aparte ao mesmo tempo.

O SR. EURIKO RESENDE — Houve simultaneidade no pedido de apartes.

O SR. MARIO MARTINS — Considerum, nesses casos, os mais valiosos ter a primazia. Mas é um ato, este, que está afeto à ARENA, uma vez que pediu a palavra o Líder, e o Líder terá que decidir com ele.

O SR. EURIKO RESENDE — Naturalmente terá a primazia o menos jovem.

O SR. ATTILIO FONTANA — Sr. Senador Mário Martins, a guerra no Vietnã é de caráter ideológico.

O Vietnã do Norte, com o apoio de outras nações comunistas, e com o auxílio ostensivo do vietcong, está tentando dominar o Vietnã do Sul, a fim de que aquele país se ligue à orbita comunista. Se os comunistas dominarem o Vietnã do Sul, não tardarão em procurar dominar outros países e outras nações vizinhas. Assim sendo, parece-me que os Estados Unidos estão, realmente, defendendo a não implementação do regime comunista no Vietnã do Sul. Sabem eles, perfeitamente, que se o Vietnã do Sul for dominado pelos comunistas, eles terão de ir lutar em outro país da Ásia, da África e até, possivelmente, no próprio continente americano. Essa nação mais é do que uma guerra ideológica e os Estados Unidos pretendem exclusivamente libertar o Vietnã do Sul da pressão comunista. Nos, que também somos comunistas, desejamos, com todo fervor, defender o regime democrático, deveríamos expressar o nosso integral apoio aos Estados Unidos.

Não tenho dúvida de que, mais adiante, teremos esta mesma guerra ideológica em outros países, pois a derrota do Vietnã do Sul e dos Estados Unidos, que, acredito, eventualmente possa ocorrer, seria grande estímulo às nações comunistas para estenderem a luta a outras regiões. Assim, lamento muito, nobre Senador Mário Martins temos temos de ideias opostas, porque não desejamos o comunismo.

O SR. MARIO MARTINS — Muito grato pelo aparte de V. Exa.

Antes de conceder o aparte ao nobre Vice-Líder da ARENA, gostaria de destacar do pronunciamento que acabamos de ouvir, o seguinte: primeiramente, sem qualquer procuração do Brasil ou de qualquer nação, o nobre representante de Santa Catarina considera que é missão dos Estados Unidos resolver problemas internos; os de outras nações, desmentindo a tradição da diplomacia brasileira, que é a do reconhecimento de autodeterminação de cada povo.

De outra parte, este pronunciamento não se ajusta aos pronunciamentos da maioria dos Senadores norte-americanos que pertence ao partido do governo, Senador Robert Kennedy, Senador McCarthy, Senador Morse, que condenaram e vêm condenando, sistematicamente, em pronunciamentos no Senado, em livros, em enunciados, em entrevistas, a atitude do governo norte-americano, a ponto de o Senador Fullbright ter apresentado, na Comis-

ão de Relações Exteriores do Senado americano, um projeto, e que foi aprovado por unanimidade, fazendo retornar ao Congresso os poderes de guerra e de paz que haviam sido tomados pelo Executivo, por etapas, desde Theodore Roosevelt até os dias atuais, por considerar aquele representante que, realmente, os Estados Unidos tinham jugado, nessa guerra contra o Vietnã do Norte, tinham fugido à sua vocação histórica, ao seu passado histórico.

Quero, além do mais, relembrar ao nobre Senador Atílio Fontana, que invoca uma solidariedade de países comunistas, mas até aqui, até o presente momento, nem o governo dos Estados Unidos afirmou que encontrou, em qualquer instante, em qualquer metro quadrado daquele território, sequer um soldado que não fosse do Vietnã. E quando S. Exa. cita que o Vietnã do Norte está sendo apoiado por nações comunistas, por tropas comunistas e pelos vietcongues, S. Exa. quer tirar a nacionalidade dos vietcongues, que são vietnamitas, apenas com a denominação de vietcongues, que quer dizer vultos, e que seria o esfarrapado, o pobre! E' o compatriota, tanto do norte vietnamita, como do sul, como o mais dinamizado e que adquiriu este nome e que não é um estrangeiro. Ao contrário, é o povo na sua parte mais humilde, desprezando certas convenções, que arrisca a sua vida por crianças, mulheres e velhos nesta luta desigual e tão ética para eles.

O Sr. Eurico Rezende — Permite-nos aparte, nobre Senador Mário Martins? (Assentimento do orador) Todos nós lamentamos o conflito — objeto do discurso de V. Exa. — lamentamos aquele clímax de dor, de viudez, de orfandade que se estendeu naquele região. Mas, no instante em que V. Exa., com as responsabilidades de Senador, na tribuna desta Casa, expressa, mais do que expressa, dárdeja, em virtude da veemência com que V. Exa. está falando a sua solidariedade ao povo do Vietnã do Norte, abre, naturalmente, um debate da questão, aqui no Senado. Eu pergunto a V. Exa.: se não houvesse um raciocínio mais nobre, o Governo americano iria sacrificar também a flor de sua mocidade na luta do Vietnã?

V. Exa. encara a interferência norte-americana naquele conflito como uma convicção de conquista territorial? Aproveitando em parte a intervenção do eminentíssimo Senador Atílio Fontana, de vez que com ele não concordo, pergunto a V. Exa. se não estará havendo neste caso, e sinceramente, o propósito do Governo americano de impedir a expansão comunista? V. Exa., se perlongar sua atenção pela História, verá com facilidade de que antigamente só havia uma Coreia, democrática. Outra só havia um Vietnã democrático. Hoje a Coreia e o Vietnã estão divididos, assinalando-se ali a conquista, a expansão comunista. V. Exa. verifica também que, com seu pensamento não está o pensamento da América. Os Estados Unidos praticaram uma intervenção em São Domingos e todos os parlamentos americanos, creio que à exceção de apenas um ou dois, aprovaram aquela medida como providência cautelar contra a implantação comunista na América. Devo dizer a V. Exa. que lamento, como todos nós lamentamos, aquele conflito. Mas, o heroísmo não está apenas no Vietnã do Norte está, também, no Vietnã do Sul, como está na participação e no sacrifício dos soldados americanos. Não desejo bater palmas à intervenção americana mas desejo responder ao discurso de V. Exa., e dedicar o meu mais profundo respeito aquela participação.

O SR. MARIO MARTINS — Do aparte do nobre Senador pelo Espírito Santo colho, com alegria, um dado positivo. E' quando S. Exa. declara

que não pretende bater palmas à intervenção militar dos Estados Unidos no Vietnã.

Verifica-se, assim, que estamos dando os primeiros passos para que cada um fale com sua própria consciência e, em função dela, diga alguma coisa ao País.

Lembraria apenas a S. Exa., quando diz que o Vietnã do Norte, representando uma força comunista, estaria perturbando as tradições democráticas do Vietnã; lembalaria a S. Exa. que o Vietnã vinha submetido longa e duramente ao colonialismo, tendo-se submetido depois a ocupação japonesa durante a guerra. De modo que agora a sua luta foi, realmente, uma luta de libertação nacional, inicialmente contra os japoneses e, depois, contra os franceses. E essa luta continua contra qualquer invasor, no caso presente o norte-americano.

Lembra S. Exa. o caso da invasão da República Dominicana por tropas norte-americanas que fazem ressuscitar a doutrina do Big Stick, e acrescentavam preceitos da doutrina de Johnson: "onde houver um norte-americano, têm os Estados Unidos o direito de desembarcar seus fuzileiros para proteger esse cidadão", para referir que, pela ocasião da invasão norte-americana, havia quase que unanimidade nos Parlamentos da América Latina em solidariedade àquela atitude. Então, o que desejamos, para que amanhã não se diga que, neste momento, pelo silêncio, há uma unanimidade total no Parlamento Brasileiro — o que, aliás, não existe porque, na Câmara Federal, vários brilhantes Deputados já se têm manifestado condenando a agressão norte-americana — é que eu, modestamente, sem nenhum intuito de querer dirigir a opinião do Senado e, muito menos, coagir qualquer Senador a se manifestar sobre o assunto, usei hoje da palavra para traduzir o que me vai dentro d'alma, quando vejo ressuscitar dentro de mim a mesma indignação que aflorou quando das agressões nazistas.

Naquela ocasião e pelos tempos seguidos condenei o genocídio praticado por Hitler e seus cúmplices. Não vejo como, neste momento, poderia ficar silencioso diante do genocídio continuado que os Estados Unidos vêm praticando contra uma população de dezenas milhões de habitantes apenas, praticamente sem recursos, lutando debaixo da terra, vivendo de um punhado de arroz, numa guerra que tiveram de sustentar em defesa do seu País, no inicio tendo como armas varas de bambu; depois, tornando do próprio adversário as armas dos que eram abatidos, passaram a lutar em pé de igualdade e já agora com superioridade, dentro daquela pensamento de que quem defende a sua causa é forte para resistir a quem mais forte o seja. Dentro do pensamento de que um homem, dentro da sua casa, é tão forte que mesmo depois de morto precisa de quatro para retira-lo. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESTONTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Católico Pinheiro. (Pausa.)

S. Exa. desiste da palavra.

Tom a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, desejando apenas registrar fato australiano para a ordem jurídica e condonatório da legislação revolucionária.

Em sessão de 19 de abril de 1967, nesta Casa, tive oportunidade de fazer pronunciamento sustentando a constitucionalidade da Lei de Segurança Nacional, ou seja, do Decreto-Lei nº 314, de 13 de março daquele ano. Enumerando os dispositivos que me parecem violadores, quer da

Constituição de 1946, quer da Carta de 1967, tive oportunidade desta observação:

Nesse tropel de arbitrio, o artigo 43 estipula que "a prisão em flagrante delito ou recebimento da denúncia, em qualquer dos casos previstos neste decreto-lei, importará, simultaneamente, na suspensão de exercício da profissão, emprego em entidade privada, assim como de cargo ou função na administração pública, suauquia, em elas, a pública ou sociedade de economia mista, até a sentença absolutória."

"E o § 1º puni" o chefe do serviço ou atividade, empregador ou responsável pela sua direção, inclusive dos estabelecimentos de ensino, com "multa de cem a um mil cruzetos novos, aplicável pelo juiz da causa" "... permitir a violação do disposto neste artigo. Quer dizer, pois, que se impõe, sem julgamento, e quem é apenas indicado ou acusado, a medida desumana de negar, pela suspensão do emprego e da profissão, as condições elementares de subsistência".

E acrescenta:

E os chefes de serviço e de empresa têm que executar essa iniciativa, sob pena de multa. Mas a Constituição de 1946, no artigo 141 e § 25, e a atual, no art. 150, e §§ 15 e 16, assegurando aos indivíduos "a inviolabilidade do direito à vida" e "ampla defesa, com os recursos a ela inerentes", repelem essa espécie de condenação prévia e sumária, que elimina, pela supressão dos recursos materiais, os próprios meios de pesquisa da verdade".

Hoje, Sr. Presidente, 22 de fevereiro de 1968, toda a imprensa noticia que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, em sessão de ontem, apreciando *habeas corpus*, declarou inconstitucional, no que se refere a profissões liberais e a empregos em atividades privadas, o art. 43 da Lei de Segurança Nacional.

Vale aditar que, segundo o noticiário, o eminentíssimo Ministro Evandro Lins votava, desde logo, no sentido de declarar inconstitucionais o artigo 48 e seus parágrafos, sem qualquer limitação. O fato merece registro nesta Casa por indicar que o Supremo Tribunal Federal, no exercício constitucional de sua competência, continua vigilante, impedindo a vitória do arbitrio.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Tudo logo foi editado esse decreto-lei, creio que em aparte a V. Exa., manifestei a minha discordância. E', realmente, um dispositivo monstruoso.

O Governo atual, para assegurar, de algum tempo a esta parte, vinha se mostrando propenso a revogar esse dispositivo. E' o respeito, o Ministro da Justiça prestou declaração à imprensa. Mas a revogação não se deu em virtude da superveniente da imparação do "habeas corpus" cujo resultado V. Exa. comenta. Não se trata de boa ética a revogação desse dispositivo quando houve um caso *sub judice*. Entretanto, posso garantir que, com este decisão ou sem essa decisão, o Governo nival iria revogar o dispositivo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Confirme, Sr. Presidente, a assertiva do nobre Senador Eurico Rezende no sentido de se haver manifestado contrário a vários dos dispositivos do decreto-lei que consubstancia a chamada Lei de Segurança Nacional. No pronunciamento que fiz, tive mesmo

oportunidade de invocar o pensamento de S. Exa. traduzido em entrevista dada ao jornal "O GLOBO".

Pena é que o Governo atual, a que S. Exa. se refere, não haja tomado a providência de promover a revogação do dispositivo em tempo apropriado antes que houvesse apelo ao Poder Judiciário. Vale dizer que a consciência jurídica do Governo não funcionou com espontaneidade nem com ânimo positivo de extinguir do quadro da lei a ilegalidade, o preceito monstruoso. Feito o Supremo Tribunal Federal.

E justa a alegria que experimento ao assinalar o fato indicativo de que não sustentei, nesta Casa, uma tese jurídica sob critério meramente político ou partidário. O Supremo Tribunal Federal, com o julgamento de ontem, reafirma à Nação que, no que diz respeito, os cidadãos brasileiros não estarão no desamparo dos seus direitos e de suas liberdades. (Muito bem. Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Projeto de Lei do Senado  
nº 20, de 1968

Altera a redação do § 4º do art. 9º da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do artigo 9º da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º Os MFDV, que obtiverem bolsas de estudo, de caráter técnico-científico, relacionadas com o respectivo diploma, até o dia anterior ao marcado para a designação à incorporação, poderão obter adiamento de incorporação, por período correspondente ao tempo de duração das mesmas".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários.

O mérito do assunto contido na lei foi devidamente examinado e amplamente discutido por ocasião da tramitação, nesta Casa, do projeto de lei respectivo.

Um aspecto do problema, no entanto, a nosso ver, merece correção: é o que diz respeito ao § 4º do artigo 9º da referida lei, pelo qual ficou estabelecido que os Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários que obtiverem bolsas de estudo de caráter técnico-científico, relacionadas com o respectivo diploma, até o dia anterior ao marcado para a designação à incorporação, poderão obter, ainda, adiamento de incorporação ao tempo de permanência no exterior. Ao regressar ao Brasil, estarão sujeitos à prestação do EAS, na forma prescrita na lei e sua regulamentação. Desse modo, sómente os que obiverem bolsas de estudo no exterior poderão gozar da mencionada proteção.

Acontece, entretanto, existirem bolsas de estudo de igual teor, no território nacional, em diferentes Estados.

Não se justifica, assim, que se crise discriminação entre as bolsas de estudo, externas e internas, quando a finalidade das mesmas é idêntica.

Por entendermos, assim, que a exceção contida no § 4º do art. 9º da

Lei nº 5.292, de 1967, deve compreender, também, o período em que os M. F. D. V. estiverem em gozo de bolsas de estudos concedidas no Brasil e não sómente as do exterior, é que apresentamos o presente projeto de lei, o qual, sem dúvida, dado o seu caráter justo e correto merecerá a aprovação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 1968. — Senador Ney Braga.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Educação e Cultura.

D SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O projeto de lei que acaba de ser lido vai à publicação e, em seguida, às Comissões competentes.

Antes de passar ao encerramento da presente sessão, convoco os Senhores Senadores para a Primeira Reunião Preparatória destinada à eleição da Mesa do Senado, a realizar-se hoje, às 13,30 horas.

D SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Senhores Senadores, cabe-me, neste momento, substituindo o nobre Senador Auro de Moura Andrade, Presidente desta Casa, dar por encerrada a presente sessão do atual período de Convocação Extraordinária do Congresso Nacional.

Seja-me permitido recordar, em rápidas palavras, que, ao assumir o cargo de Vice-Presidente do Senado ao ensejo de minha primeira investidura, em 1963, declarei no agradecimento então por mim formulado, que pouco importaria que o exercício dessas funções só viesse a ocorrer na eventualidade de substituições do Presidente do Senado.

Acrescentei que essa eventualidade não excluiria, de modo algum, a responsabilidade total na estrutura que lhe é traçada pelo Regimento da Casa.

Acentuei, ainda, no sentido de fixar o alcance dos encargos que me eram cometidos, que, conscientemente, atribui a essa responsabilidade, nas suas implicações funcionais, que outra não podia ser senão a de uma autêntica magistratura legislativa, acima dos divisórios partidários, da qual prometia não me afastar jamais.

Tive ensejo de acrescentar que concentraria todos meus esforços na consecução desses objetivos, sob a sábia compreensão e os áureos suplementos nobres Srs. Senadores que tanto honram esta Casa, porque só assim haveria respeito e dignidade em facedas tradições de equilíbrio de inteligência, de cultura, de patriotismo do Senado Federal.

Terminei os meus agradecimentos, dizendo:

"Estes os termos do compromisso moral que assumo perante meus nobres Pares. Esta a homenagem que ofereço à grandeza do Senado Federal."

Recolhi, hoje, do Diário do Congresso Nacional, estas palavras, para com elas iniciar o agradecimento que devo a todos os Srs. Senadores.

Em 1964, depois de aludir ao ensejo de uma segunda investidura, a esse compromisso também reiteirei:

"Só desta maneira entendo que a função deva ser exercida. Só desta forma disponho de condições para corresponder a tanta honra e confiança. É o que prometo e hei de cumprir."

Assim me manifestei, Srs. Senadores, na renovação de meu mandato nos anos seguintes até o último, em 1967.

Fazendo, agora, um exame introspectivo, à luz dos atos e dos fatos em que tomei parte, no exercício do car-

go, diz-me a consciência que cumpri os meus deveres e a promessa feita. Não posso excluir, porém, a hipótese de ter cometido alguma falha. Os homens não são feitos de ferro nem de aço, muito menos de diamante, para traduzirem apenas uma resistência de força inquebrantável. Sua estrutura física, corpórea e espiritual se desenvolve à base de lutas, de choques, de influências das mais variadas espécie ou natureza. As vezes, por isso mesmo pensam que não, mas cometem erros. Se os cometi, deles agora me penitencio perante os meus nobres Pares.

Desejo, entretanto, reafirmar ao Senado que meus esforços constantes, permanentes, incessantes, foram no sentido de não faltar ao mais rigoroso desempenho dos meus deveres, sempre atento, como me cumpria, sem esquecer por um momento sequer a grandeza da responsabilidade que pesava sobre mim. De dia ou à noite, vencendo, madrugadas, nas sessões do Senado ou do Congresso Nacional, mesmo nos momentos mais graves, suportando algumas vezes passagens incompreensões ou imbaixões inevitáveis numa casa política, procurei resguardar o compromisso que assumi com o Senado, sem considerar nem alimentar quaisquer injunções pessoais e próprias.

Relembro esse sentido que sempre dei ao exercício das minhas funções, apenas para, neste momento de despedida, quando meu mandato se extinguia oferecer aos nobres Senhores Senadores a minha mais sincera e agradecida homenagem, pois no que ora digo um é único é o meu pensamento, ou seja, o de registrar, mais uma vez, que a dignidade desta Casa do Congresso Nacional sobreleva a tudo e a todos, impondo aos que a integram e aos que a dirigem uma exação e uma conduta inspiradas tão somente na lisura, na prudência, na honradez, no exercício consciente e profícuo da representação popular, na defesa justa, serena, oportunista e intransigente das liberdades públicas e de todos os direitos, mas, sobretudo, na defesa da democracia, da República e dos sagrados interesses do nosso País.

Dirijo-me, com estas palavras, a cada um dos nobres Senhores Senadores para a cada um, diretamente, com um abraço muito agradecido e muito sincero, oferecer as homenagens da minha estima, do meu apreço, do meu respeito e admiração pelo muito que deram de ajuda a mim próprio, à Mesa Diretora e, sobretudo, ao Senado Federal, ao Congresso Nacional, nesse período em que participei de nosso órgão dirigente.

Srs. Senadores, na última reunião da Comissão Diretora cujo mandato hoje termina, tive oportunidade de sugerir uma homenagem, muito justa, e merecida, ao nobre Senador Auro de Moura Andrade, homenagem essa que recebeu o caloroso apoio de todos os meus dignos companheiros da Comissão Diretora.

É do meu dever — e sinto nesta oportunidade um especial prazer — renovar perante o Senado as homenagens que me julgo obrigado a prestar a essa grande figura do Senado Federal.

Todos sabemos quem é Sr. Senador Auro de Moura Andrade, mas nunca

será demais repetir que a imagem peregrina que ele soube construir, no Senado e no Congresso Nacional, de características excepcionais, à qual se congregam os primórdios da inteligência, do talento da Cultura, com a dignidade do homem de grande comando, ficará registrado nos Anais desta Casa, como um atestado inequívoco de que S. Exa passou por aqui, deixando, indiscutivelmente, a marca de sua notável personalidade que atuou no cerrado público brasileiro.

Srs. Senadores, não é demais reper-

tar que o Dr. Evandro é o primeiro a chegar ao Senado e o último a sair da nossa sede. Em várias ocasiões pôs a sua saúde à prova, correndo riscos de vida, sem um só instante faltar ao cumprimento zeloso dos seus deveres, das atribuições a seu cargo.

Quero, a seguir, enumear o nome

dos dois Vice-Diretores da nossa Ca-

sa. Em primeiro lugar, cito a Vice-

Diretora-Geral Administrativa, D.

Ninon Borges Seal, que todos nós co-

nhecemos muito de perto, pelo seu

dynamismo, sua austeridade e a no-

tável competência que revela no de-

sempehno de seus encargos. Da. Ni-

nón Borges Seal pertence a uma an-

tiga e tradicional família do Ceará

que teve, neste Senado, três Senado-

res no passado: Tomás Pompeu e

José Accioly, além de um outro se-

nador, casado com uma de suas tias

e que era originário do meu Estado,

o Senador Francisco Sá.

D. Ninon Borges Seal representa,

portanto, no Senado da República,

como funcionária, a continuação des-

sa dinastia brilhante de Senadores

que, no passado, honraram aqui o Es-

tado do Ceará.

O outro Vice-Diretor Geral Admi-

nistrativo é o Dr. Paulo Nunes Fi-

gueiredo, antigo Assessor, ex-Diretor

da Assessoria Legislativa e atualmen-

te no exercício da Vice-Diretoria des-

se mesmo ramo legislativo. É uma

figura brilhante, que todos conside-

ramos e estimamos pelos relevantes

serviços prestados ao Senado.

A seguir, a Diretora do Arquivo, D.

Gilda Leal Costa, que pertence à

escola do Dr. Isaac Brown e mante-

ve, nas funções do seu cargo, um al-

to padrão de dignidade.

O atual Diretor da Assessoria Le-

gislativa, Dr. Pedro Cavalcante de

Albuquerque, merece também o meu

agradecimento e a minha homena-

gem, porque é ele um jurista de al-

to teor, seguro e profundo nos pare-

ceres e conselhos que emite.

Homenageio também o Diretor da

Ata, Edson Ferreira Afonso, e o Di-

retor da Biblioteca, José Soares de

Oliveira Filho, ambos antigos fun-

cionários, que fizeram carreira nes-

ta Casa com grande brilho e digni-

dade.

Passo, agora, a citar o nome do Dr.

Luz Nascimento Monteiro, zeloso Di-

retor da nossa contabilidade. Não sei

o que dizer dele, porque todo o Sena-

do conhece o seu dinamismo, a sua

alta competência, o seu notável es-

pirito de coordenação dos assuntos

contáveis a seu cargo. É um homem

digno do Senado e à altura das fun-

ções que exerce.

A Diretora do Expediente é a D.

Nair Cardoso. Vem da escola do Dr.

Isaac Brown. O Expediente não é

falso no cumprimento de suas ta-

refas.

D. Leila Castelo Branco Rangel é

uma grande Diretora, valorosa e com-

petente, que organizou, neste Sena-

do, a Diretoria de Informação Legis-

lativa, tão útil e tão profícua na exe-

cução de suas tarefas.

Refiro-me, agora, a D. Aurea de

Barros Rego, que conheci de perto

por ocasião de um concurso realiza-

do no Senado Federal, de cuja Co-

missão Diretora fui presidente e ela

examinadora. É um espírito lucido

e de notável poder de coordenação

e de controle.

Da D. Maria Rondon Ribeiro Sa-

raiva poucas palavras preciso dizer,

porque ninguém poderá excedê-la no

seu espírito e nas suas qualidades

na coordenação do pessoal desta Ca-

sa.

O jovem Dr. Nerione Nunes Car-

doso, filho de um antigo desembar-

rador e senador, ex-Chefe de Gabi-

nete do Presidente Moura Andrade,

é hoje o Diretor das Publicações, onde começou a funcionar há pouco tempo, mas onde as marcas de sua atuação já começam ser notadas de maneira sensível.

D. Maria Thereza Fernandes de Andrade é a Diretora da Taquigrafia. Faz carreira pelo próprio valor, galgou o lugar que ocupa, pelo brilho, eficiência e competência que sempre revelou. A ela, também, presto as minhas homenagens.

Quero referir, agora, também o Dr. Herculano Rui que substituiu o Dr. Isaac Brown, mas, no pequeno período de suas funções, se tem mostrado digno e valoroso como chefe da Secretaria Geral da Presidência.

Estendo as homenagens que a ele presto a seus dois assessores — D. Sarah Abrahão e José Lucena Dantas, a primeira, mais antiga, brilhante e talentosa discípula dileta do Dr. Isaac Brown; o segundo, mais jovem, porém igualmente competente, e que muito promete como assessor deste Senado.

Srs. Senadores, quero concluir as minhas homenagens estendendo aos chefes dos Serviços do Senado Federal — ao Dr. Evílasio Velozo, que dirige a parte médica, tão conhecido de todos nós, e tão digno; a esse jornalista de talento, que é Fábio Mendes, que deu ao Serviço de Radiodifusão um sentido amplo e eficiente, com o qual todos nós estamos satisfeitos, porque amanhemos tendo de modo cabal, as notícias do dia, que ele nos envia para as nossas casas. Estendo estas homenagens ao Sr. Antônio Pinto Fanáia, Chefe da Segurança, velho servidor da Casa; ao Sr. Ciro Vieira Xavier, que dirige, com exação, o Serviço de Transporte; a Joaquim dos Santos, que está no Serviço de Administração, no mesmo sentido de eficiência; no chefe da Portaria — Sr. Felipe Gomes; e ao Superintendente da Gráfica, que, ali, foi colocado pelo falecido Dr. Isaac Brown, tirado dos nossos quadros burocráticos, mas onde já se ambientou de tal modo que se revela, hoje, um administrador notável daquele Serviço.

Estas são as homenagens que fulgo do meu dever oferecer a todos os Diretores com que trabalhei, e dos quais guardarei sempre a mais agradável e indelével das recordações.

Não me esquecerrei, também, dos que foram, exercendo os cargos de diretores e que se foram do Senado, pela aposentadoria, como o Senhor Aderval Távora de Albuquerque, antigo Diretor do Expediente; D. Glória Quintella, que deixou nome nesta Casa, pelo seu valor e pelas suas virtudes cívicas e morais; pelo antigo funcionário Rubens Brito Duarte, que dirigiu tão bem a Biblioteca; e pelo funcionário Francisco Soares Pereira, que antecedeu a atual Diretora de Taquigrafia.

Mas não poderia terminar sem significar as minhas homenagens a essa equipe valorosa de servidores do Senado, sem me dirigir, também, aos funcionários da Casa, em geral, porque todos eles cooperaram, dia a dia, durante o nosso expediente e nas horas extraordinárias, para o êxito dos nossos trabalhos.

Mas antes de referir-me a esses funcionários quero voltar a um dos Diretores cujo nome passou-me não despercebido propriamente, porque o deixei muito de propósito para o fim, que é a Diretora das Comissões, D. Edith Balassini.

Deixei para o fim o nome de D. Edith Balassini por uma razão muito especial e que desejo, agora, revelar. Sem desmerecer os demais diretores a cujos nomes fiz alusões especiais, eu queria dizer desde o início, e agora o digo, que essa é uma Diretora que teve mais convívio, mais

contacto constante com a Comissão Diretora e com todos os Senhores Senadores. É uma Diretora que não exerce as funções do seu cargo sentada no seu Gabinete. Ela não pode fazê-lo, nem poderia fazê-lo, ainda que o quisesse, porque o seu amor ao trabalho, a sua dedicação ao serviço das Comissões e dos Srs. Senadores que relatam projetos exigem que ela esteja num constante comando de ação itinerante por todas as salas do Senado Federal, inclusive neste plenário, a fim de que as proposições tenham o andamento no tempo oportuno e justo.

Completo com ela, portanto, as homenagens que devo aos Diretores da Casa, e volto aos funcionários, — para estender a todos os meus sinceros agradecimentos, pela sua cooperação, muito em particular aos contínuos que serviram à Mesa, sempre dedicados, gentis e amáveis, e aos que atenderam no plenário, bem como aos modestos servidores da Portaria, que todos os dias nos recebem a nós. Senadores com sorriso amável e uma prestimosidade estampada na face.

Senhores Senadores, com estas palavras, despeço-me das funções que exerci, declarando, mais uma vez, que jamais esquecerei a honra que me foi cometida durante os cinco anos que tive o prazer de funcionar como Vice-Presidente do Senado Federal e, algumas vezes, do Congresso Nacional.

A todos os Senhores Senadores reНОvo êsses agradecimentos, desejando-lhes perpétuas felicidades, que todos lhes corra bem e, ao voltarem ao recesso dos seus lares, encontrem a paz e a tranquilidade a que fazem todos jus, certos de que este modesto colega não esquecerá nenhum dos Senhores Senadores com que teve a honra de trabalhar no Senado Federal.

Muito obrigado a todos. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

Vai ser suspensa a sessão por dez minutos, a fim de que se ultime a elaboração da Ata da presente sessão. Nos termos do Regimento Interno, deve ser votada nesta mesma oportunidade.

Suspensa às 12 horas e 50 minutos, é reaberta a sessão às 13 horas.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está reaberta a sessão.

O Sr. 2º Secretário procederá à leitura da Ata da presente sessão.

— O Sr. 2º Secretário procede à leitura da Ata da presente sessão, que é aprovada sem debate.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 5 minutos).

## ATA DA 1ª SESSÃO PREPARATÓRIA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 1968

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E GILBERTO MARINHO

As 13 horas é 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena.  
José Guimard.  
Oscar Passos.  
Alvaro Maia.  
Arthur Virgílio.

Milton Trindade.  
Cattete Pinheiro.  
Lobão da Silveira.  
Clodomir Milet.  
Sebastião Archer.  
Petrônio Portela.  
José Cândido.  
Menezes Pimentel.  
Wilson Gonçalves.  
Dinarte Mariz.  
Manoel Villaça.  
Ruy Carneiro.  
Argemiro de Figueiredo.  
Domicio Gondim.  
José Ermírio.  
Teotônio Viléia.  
Rui Palmeira.  
Arnon de Melo.  
Júlio Leite.  
José Leite.

Aloysio de Carvalho.

Antônio Balbino.

Josaphat Marinho.

Carlos Lindemberg.

Eurico Rezende.

Raul Giuberti.

Paulo Torres.

Aarão Steinbruch.

Vasconcelos Tôrres.

Mário Martins.

Aurélio Vianna.

Gilberto Marinho.

Milton Campos.

Benedicto Valladares.

Nogueira da Gama.

Carvalho Pinto.

Lino de Mattos.

Moura Andrade.

João Abrahão.

José Feliciano.

Pedro Ludovico.

Fernando Corrêa.

Filinto Muller.

Ney Braga.

Adolpho Franco.

Mello Braga.

Celso Ramos.

Atílio Fontana.

Guido Mondim.

Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) A lista de pre-

sença acusa o comparecimento de 55

Srs. Senadores. Declaro aberta a

sessão.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) A presente ses-

são, nos termos do que dispõem a

Constituição e o Regimento Interno,

destina-se à eleição do Presidente do

Senado Federal.

Em seguida a esta sessão, haverá

outra, para eleição dos demais Mem-

bros da Mesa.

O Regimento Interno declara que,

na abertura da sessão se faz a veri-

cação do quorum.

Acham-se presentes, 55 Srs. Se-

nadores.

A fim de que os Srs. Senadores

possam habilitar-se a votar, a ses-

são será suspensa por 10 minutos.

Está suspensa.

(A Sessão é suspensa às 14,20

horas e reaberta às 14,40 horas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está reabri-

ta a sessão.

O Sr. 1º Secretário vai proceder a

a chamada de norte para sul. A medi-

da que forem sendo chamados, os Se-

nhores Senadores depositarão os seus

votos na urna que se acha de frente

à mesa da Presidência.

Ao final, votará à Mesa.

Pode ser iniciada a chamada.

Procede-se à chamada.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Solicito que

venha a urna à Mesa.

Se algum dos Srs. Senadores não

houver votado pode fazê-lo até o

instante em que vote o Presidente.

Se todos os Srs. Senadores já vota-

ram irá votar o Presidente.

(Pausa)

Está encerrada a votação.

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

Adalberto Senna.

José Guimard.

Oscar Passos.

Alvaro Maia.

Milton Trindade.

Cattete Pinheiro.

Lobão da Silveira.

Clodomir Milet.

Sebastião Archer.

José Cândido.

Menezes Pimentel.

Wilson Gonçalves.

Dinarte Mariz.

Manoel Villaça.

Ruy Carneiro.

Argemiro de Figueiredo.

Domicio Gondim.

José Ermírio.

Rui Palmeira.

Arnon de Melo.

Júlio Leite.

José Leite.

Aloysio de Carvalho.

Antônio Balbino.

Josaphat Marinho.

Carlos Lindemberg.

Eurico Rezende.

Raul Giuberti.

Paulo Torres.

Aarão Steinbruch.

Vasconcelos Tôrres.

Mário Martins.

Aurélio Vianna.

Gilberto Marinho.

Milton Campos.

Benedicto Valladares.

Nogueira da Gama.

Lino de Mattos.

Moura Andrade.

João Abrahão.

José Feliciano.

Pedro Ludovico.

Fernando Corrêa.

Filinto Muller.

Ney Braga.

Adolpho Franco.

Mello Braga.

Celso Ramos.

Guido Mondim.

Daniel Krieger.

Vai-se passar à apuração.

Como se trata de apuração para Presidente, anunciarci apenas o nome escolhido.

(Procede-se à apuração)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vou anunciar o resultado. O Sr. Senador Gilberto Marinho recebeu quarenta e nove votos para Presidente. Houve um voto em branco.

Proclamo eleito Presidente do Senado Federal, S. Exa. o Sr. Senador Gilberto Marinho. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Seguirá Senadores,

“Numa terra radiosa vive um povo triste”, é a primeira frase de Paulo Prado ao fazer o “Retrato do Brasil”.

“Legaram-lhe essa melancolia os descobridores que a revelaram ao mundo e a povoaram”.

A Luxúria, a Cobiça, a Tristeza, o Romantismo, a Tirania, o Analfabetismo e a Incompetência, são as sete cores básicas que ele emprega e combina, são os sete pecados capitais do Brasil, que se desdobram em efeitos terríveis:

“A desordem, a doença, a má administração, a questão política, a injustiça, a indolência, o dinheiro que é baixa por decreto”...

Na Itália, o livro que lhe corresponde é o de Luigi Barzini “Gi Taliani”, um inventário de vícios e vaidades, triunfos e fracassos dos italianos e suas prováveis causas o retrato e também a caricatura de seu povo, em cada época e ate os dias atuais.

E porque muito aprendemos dos italianos, e com eles convivemos

vezes se parecem conosco e nós com elas, senão em todas as virtudes, na maioria dos vícios e defeitos.

Ab comentar o modo de ser, de conduzir-se, de falar com abundante gesticulação, das súbitas alterações fisionómicas, para caracterizar cada instante — de alegria, de mofa, de dor, de surpresa, de admiracão, de simpatia, de repulsa —, numa permanente e deliciosa representação, Luigi Barzini diz que elas precisaram inventar essas maneiras atraentes para tornar suportável as humilhações eas horas ignóbeis que tiveram de viver.

Em seguida, falando sobre as várias Itálias novas, sempre feitas por italianos velhos, inclusive a de Mussolini, ele confidencia:

"Nós sabemos que a Itália nova, que os italianos velhos fizeram, resultou pouco mais do que em uma patética encenação..."

Depois, aponta uma evidência, não apenas italiana, mas de "ogni paese": "Gli adulatore abbondano... per assicurarsi vantaggi, distruggere rivali e conquistare potere..."

Sempre há, no entanto, quem diga a verdade. Conta-o este episódio ocorrido no auge do fascismo:

"Um velho e ilustre embaixador regressou de Genebra, onde havia representado a Itália em uma conferência para proscrever o uso de gás asfixiante. Mussolini recebeu-o despicante, fingindo não vê-lo, até que perguntou ironico:

— Quali sono i gás più pericolosi, ambasciatore?

— L'incenso è il più letale di tutti, eccellenza."

Itália, Brasil. Paulo Prado, Luigi Barzini...

E como seria em Portugal? Tomemos o de Ramalho Ortigão, para melhor coincidir:

"Veja-se como em cada legislatura se propõe e se discute uma das poucas questões graves de que o parlamento ainda se ocupa. Reunidas as câmaras e aberto perante elas o Orçamento do Estado, começa-se inviabilmente por constatar que continua a existir o deficit... "A responsabilidade, cabe ao governo transato, bem conhecido p'os seus esbanjamentos e pela sua incúria.

... Trocadas as descomposturas preliminares sobre a questão da fazenda, decide-se que é indispensável, ainda mais uma vez, recorrer ao crédito, e faz-se um novo empréstimo. No ano seguinte averigua-se por cálculos cheios de engenho aritmético que para pagar os encargos do empréstimo do ano anterior não há outro remédio senão recorrer ainda mais uma vez ao país, e cria-se um novo imposto.

Fazem-se empréstimos para suprir o imposto, criam-se impostos para pagar os juros dos empréstimos, tornam-se a fazer empréstimos para atalhar os desvios do imposto para o pagamento dos juros, e neste interessante círculo vicioso, mas ingênuo, o deficit... aumenta sempre através das contribuições intermitentes com que se destinam a extinguí-lo já o empréstimo contraído, já o imposto cobrado. No entanto o problema de aumentar a riqueza — único meio de prover os encargos — é considerado estranho à questão da fazenda..." (As Farpas, Tomo I, A Sociedade).

Aí estão depoimentos sobre Brasil, sobre Itália, sobre Portugal. Ou seja, havido engano e todos foram unicamente sobre o Brasil?

No instante em que deixo a Presidência do Senado, seja-me permitida uma profissão de esperança.

E' de toda minha longa vida pública professar a esperança no futuro; recompor a esperança, sempre que vencida; criar novas esperanças, sobre as que morreram... Esperar a oportunidade de ter um Brasil sem os sete pecados capitais de Paulo Prado; de ter um Brasil ao qual não se estendessem, nem como afirma-

ções, nem como ironia, as páginas escritas por Luigi Barzini, i que fosse livre e imune às farpas de Ramalho Ortigão.

Os fatores adversos existentes em nosso País e em nosso Continente, são desafios, que ainda permanecem, à nossa capacidade de manejá-la democracia como instrumento de bem-estar e do desenvolvimento dos povos.

Em Gettysburg depois de uma guerra em que seiscentos mil homens houve um homem e uma nação que na própria hora de enterar seus mortos sabiam que lhes competia renascer num governo do povo, pelo povo e para o povo.

Para vencer aqueles fatores adversos, é mister que iniciemos removendo as incompreensões que entre nós existiam, que entre nós continuam existindo, que por culpa nossa insistem em não abandonar-nos.

Este nós, da frase anterior, não é o nós Senadores; não é o nós Parlamento; não é o nós Judiciário; não é o nós Governo; exatamente porque é o nós Governo, Parlamento e Judiciário.

E' pois indispensável que os homens responsáveis pelo País decidam-se a se compreender reciprocamente, a se somarem e a abandonar definitivamente, as expressões de divisão, que são expressões aritméticas e não políticas no alto sentido, pois o seu uso prolongado e imoderado, como tem havido, apenas pode criar uma Nação dividida, perplexa e incapaz de compreender o próprio destino.

O Ministro do Exército, depoendo perante o Senado, afirmou que a sua presença em nossa Tribuna não significava apenas o cumprimento de uma obrigação legal mas também uma imposição de ordem moral de sua própria consciência democrática e da compreensão de suas altas responsabilidades de Chefe do Exército.

Foi um instante positivo em que tivemos a viva sensação do quanto é possível obter-se em entendimentos leais e fracos em favor do povo e do Estado.

Naquele dia, foi feito, em um só dia, mais do que ultimamente se fizera em prol das relações reciprocas entre os militares e o Poder Civil.

Que aquele momento não se perca, mas que produza efeitos cada vez mais profundos no campo do entendimento entre os homens, em benefício da democracia.

O atual governo pode, pois, cumprir essa generosa missão para com a Pátria. Revelou que tem condições de fazê-lo; basta que a queira e que persista em fazê-lo.

O Presidente da República pode abrir o grande diálogo da democracia em nosso País. Existe em toda a parte, no coração e no espírito da imensa maioria da humanidade brasileira, esse ardente desejo de pacificação, de final da dissensões, e de repúdio às discriminações.

Cada dia que se perde, deste trabalho, é um imenso prejuízo à obra da unificação nacional. E quantos dias temos perdido nós os brasileiros!

No combate pela democracia, depois de sete anos a preservar esta Casa, no seu comando; a preservar o Congresso, no seu comando; a exhibir a Constituição a quantos não a quiseram seguir nem mesmo com as pontas dos dedos, procurei corresponder à confiança recebida, é certo, mas também usar o poder que me resultava desta investidura para impedir o desastre, o naufrágio das instituições. (Palmas prolongadas).

Ao Parlamento, aos seus Líderes e aos seus Partidos, cumpre sentir aqueles fatos, reconhecer aquela ansiedade que está na alma brasileira e responder com bravura e consciência aos apelos angustiosos da Nação.

Ao Congresso aplica-se a frase impecável de San Martin:

"Serás o que deves ser ou não serás nada."

O dia de hoje é outro dia de minha esperança, renascida mais vivida e mais forte do que nunca. E' que aqui acabamos de celebrar o ritual da democracia. O Senhor Senador Gilberto Marinho está eleito Presidente do Senado Federal.

Saudo o eminente representante da Guanabara, a quem, em seguida, investirei neste honroso e tão alto cargo.

Pela sua cultura, inteligência, dedicação a causa pública, sempre foi dos primeiros entre nós; pela sua lealdade ao Senado, pela sua capacidade de decidir; pelo seu espírito de solidariedade, granjeou nossa estima e desfruta de nossa confiança. Entre os muitos testemunhos que disso lhe demos, o de hoje é o mais expressivo: conferimos-lhe os nossos votos para a suprema direção do Senado, entregamos-lhe os destinos da instituição, com a tranquila certeza de que melhor do que o antecessor saberá cumprir-las.

Convido-o a empossar-se na Presidência. (Palmas prolongadas).

Assume a Presidência o Senador Gilberto Marinho. (Palmas)

(Gilberto Marinho) — (Sem revisão do orador) — Srs. Senadores, não devo ocultar a emoção e a consciência da responsabilidade com que, homem simples, isento de qualquer velejade de escalação política, vejo-me alçado, pela esmagadora generosidade dos eminentes Senadores, à Presidência desta Casa, enaltecidão no passado por tantos vultos egrégios e dignificada e enobrecida nestes últimos sete anos, nos marcos luminosos de uma notável Presidência, por esse autêntico homem de Estado que é o Senador Auro Moura Andrade.

Penso que a Nação ainda não aproveitou tudo quanto lhe possa dar, em talento, capacidade administrativa, espírito público e bravura cívica, esse insigne brasileiro.

É um conceito cediço, mas de oportunidade recordação, o de que longe vão os tempos em que postos considerados de relevo político constituíam motivo de orgulho pessoal ou suscitavam sentimentos de vaidade. Nesta quadra de nívelamento democrático das responsabilidades, nestes dias ainda incertos quanto às formas que hão de afinal revestir as conquistas sociais e políticas, o seu exercício tem de ser arrojado entre as obras de penitência e renúncia como escolas de abnegação e sacrifício.

Não encontro outra razão para tão grande benevolência, senão profundo amor e devotamento que, sabem e sentem todos os colegas, consagro a esta Casa. Mas, ainda aí, não há qualquer mérito nesta dedicação. É que ao transpor os umbrais desta Casa todos os eminentes Senadores vêm revestidos de laureis e galardões, conquistados por muitos no governo dos respectivos Estados, por alguns no brilhante tirocínio parlamentar aquirido nas diversas Assembléias Legislativas do País, ou nas cátedras que alcançaram em memoráveis concursos, outros como expoentes das profissões liberais ou das carreiras que abrangiam, ou ainda no empresariado nacional, ou no patrício rural.

Só eu, cheguei a esta Casa, como um peregrino à porta do templo, com a exclusiva e única posição política da cadeira de Senador, que me confiou o bom e generoso povo carioca. Natural é portanto que, devendo a esta Casa muito mais do que qualquer outro, também devesse amá-la mais do que todos.

Melhor forma não encontro de agradecer essa honrosa investidura, senão prometendo nela comportar-me como juiz, despido das insignias partidárias, equidistante dos interesses políticos, na esperança de que meu esforço possa merecer o apoio dos meus nobres pares, cujas luzes me servirão de roteiro, de vez que me

considero apenas um instrumento da sua vontade, a serviço das suas deliberações.

Srs. Senadores, como salientou o Relatório, hoje lido, não foi inútil para o País a convocação extraordinária do Congresso. Revelou-se o Parlamento, mais uma vez, cônscio das suas responsabilidades e dos seus deveres para com a Nação.

Ademais, a missão do Congresso não consiste apenas em legislar; há, também, uma finalidade de alto alcance político, e é por assim considerar que a Constituição deferiu ao término de qualquer das Casas o direito de decidir da convocação extraordinária, à revelia da Maioria. Foi garantia assegurada à Minoría, precisamente porque o Congresso não tem, nos regimes democráticos, apenas a finalidade legislativa, mas também a de fiscalizar as instituições.

A democracia, como forma de Governo e como estilo de vida, só pode realizar-se plenamente, se integrada com o exercício da função parlamentar.

O Parlamento é, em verdade, a única forma efetiva em que se pode plasmar a ideia da democracia dentro da realidade social presente. É a representação autêntica do povo e constitui a imagem viva e íntegra da nacionalidade. E, realmente, o conjunto da Nação na expressão da sua vontade coletiva.

Não se consideram problemas comuns, ideais e interesses permanentes que precedem e superam as questões que num regime democrático podem separar os homens e os Partidos.

O Congresso é a principal instituição indicativa da democracia constitucional.

Sem Congresso surgido de eleições não há democracia.

A vida parlamentar é a essência mesmo do sistema representativo e, quando se eclipsa gera um vazio que cria, desde logo, pressões sociais suficientes para restabelecer o revigorado pela experiência adversa.

Assembléias essencialmente políticas, é natural que as Casas do Congresso sejam alvos preferidos das críticas e das sátiras. Argui-se principalmente contra o Legislativo à sua pouca produtividade.

Um mestre do pensamento universal ensinava, em horas azaigas para a democracia, que da série de objeções válidas ao modo de conduzir-se do Parlamento, nenhuma permite a conclusão de que deva ser considerado inútil, mas, ao contrário, todos levam por via direta e evidente à necessidade de aperfeiçoá-lo. Afirma-se, por exemplo, que o Parlamento não é eficaz. Cabe, então, indagar: para que não é eficaz? Porque eficácia é virtude que tem um objeto para produzir uma finalidade. Neste caso, a finalidade deve ser a solução dos problemas públicos de cada Nação. Por isso, se exige de quem proclama a ineficácia do Parlamento que possua idéia clara sobre qual a solução dos problemas políticos atuais. Porque do contrário, se, em nenhum País está hoje claro, nem mesmo teoricamente, em que consiste e como deve proceder não tem sentido acusar de ineficácia os instrumentos institucionais. Não se confunda, pois, a necessidade e a mesma a urgência de reformar o Legislativo, aperfeiçoando-o para torná-lo ainda mais eficaz, com o declarar a sua inutilidade.

Per outro lado, é fácil acusar os membros do Parlamento porque, devendo atuar em público e, responsáveis por seus atos, eles são praticamente os únicos que podem ser criticados. Mas essas críticas revestem-se de capital importância, pois concorrem para a elevação do nível moral do corpo de representantes. Daí decorre a atitude que implica, inequivocavelmente, em confiança no regime, porque permite corrigir os possíveis e humanos desvios dos mandatários do povo

através da livre manifestação de seu desagrado. Nunca o desengano, o desencanto, a perda da fé na própria democracia. O que se há de buscar é a modernização e o aperfeiçoamento à tarefa legislativa.

Aqueles que, proclamando-se partidários do regime democrático, atacam de forma indiscriminada o Parlamento, atribuindo-lhe a sistemática e exclusiva responsabilidade de todos os males da Nação, abrem, com esse tipo de crítica, as portas a um vendaval que, uma vez desatado, não só destrói o Parlamento mas também arrasta seus críticos e deságua no desaparecimento da democracia.

Os erros de decisão em que por vezes incorre o Congresso Nacional, inerentes a qualquer assembleia humana, não retiram do Poder Legislativo a majestade de suas funções políticas que a Nação quer que se mantenha intacta e inviolável, como condição preciosa para a preservação do regime.

Senhores Senadores, sou dos que julgam em muitos sentidos que os deveres e as responsabilidades de parlamentares e jornalistas tem bastante em comum. A defesa da democracia e defesa da democracia, da lei, da liberdade e da justiça, assim como a luta permanente pelo desenvolvimento econômico e pela justiça social são objetivos comuns de uns e de outros.

E onde quer que estes princípios se encontrem obscurecidos ou anulados, parlamentares e jornalistas partilham das mesmas vicissitudes, das mesmas restrições, dos mesmos sacrifícios. Com este entendimento, sempre consideramos nós, do Parlamento, a análise e a crítica de nossos atos e decisões, como formas fundamentais de colaboração. Mesmo quando apaixonada e útil, valiosa é a crítica, porque leva os homens de espírito reto e consciência limpa à revisão dos assuntos, ao reexame das decisões e a maior zelo pelos negócios públicos.

Senhores Senadores, não encaramos as necessidades do momento presente com pessimismo. Estamos em condições de alcançar, por meios pacíficos, sem quebra dos princípios democráticos, e do respeito à liberdade, a almejada e integral independência econômica da Nação.

O povo brasileiro já está suficientemente amadurecido para saber que tem de cumprir aceleradamente as etapas de seu próprio desenvolvimento, requisito essencial para a estabilidade e o aperfeiçoamento das instituições democráticas.

Não há verdadeira liberdade e democracia onde há estagnação e atraso. O desenvolvimento econômico, ao contrário, não só cria valores materiais, mas, também, maiores possibilidades de democracia efetiva, elas de espontânea vigência do Direito, que é a base da unidade e da solidariedade nacionais.

A continuidade no esforço é que faz a grandeza dos povos.

Temos uma fé inextinguível no nosso povo, que, em seu labor árduo, muitas vezes sacrificado e silencioso, está lutando para que o Brasil se torne realmente a grande nação que almejamos, a serviço da justiça social, da paz e da liberdade. (Muito bem; Muito bem). — Palmas prolongadas).

#### O SR. DANIEL KRIEGER:

Sr. Presidente, peço a palavra.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Daniel Krieger, como Líder do Governo.

#### O SR. DANIEL KRIEGER:

(Não foi revisado pelo orador) — Exmo. Sr. Presidente do Senado.

dá República, Exmo. Sr. Senador Auro Moura Andrade, Exmo. Sr. Senador Camillo Nogueira da Gama, Senhores Senadores, direi poucas palavras, partindo de baixo para cima, partindo do coração que Rui dizia que não era apenas o músculo da vida; mas o órgão da dignidade, da nobreza humana, para a consciência, onde se abriga o dever.

Sr. Presidente do Senado, esta Casa regozija-se com a eleição de V. Exa. e confia plenamente na sua ação. Quer que V. Exa. seja compreensivo quando haja possibilidade de compreensão, seja inflexível quando haja necessidade de inflexibilidade na defesa do Senado e das instituições.

Nesta hora, Sr. Presidente, devo prestar uma homenagem ao homem que o antecedeu, a quem me ligam tantos laços de estima e de profunda admiração, e com o qual tive o maior entendimento e a melhor compreensão nas horas decisivas da República. E creio que falo, neste instante, não sómente em meu nome e no da liderança do Governo, mas também em nome deste homem que é uma expressão do Senado da República, pela sua inteligência e pela sua capacidade, que é o Senador Filinto Müller. (Palmas).

Com o Senador Moura Andrade, como dizia, tivemos sempre o melhor entendimento nos momentos decisivos da vida nacional, sempre nos entendemos, sempre nos compreendemos. Temos talvez errado, mas Sua Exa. o Senador Filinto Müller e eu — e todo o Senado da República tem consciência — tivemos a intenção de acertar. A S. Exa., portanto, que deu dignidade e altitude a essa Presidência, presto nesta hora, em nome da ARENA, da qual sou Presidente, as minhas mais profundas homenagens.

Não posso, também, Sr. Presidente, deixar de dizer que o Senador Camillo Nogueira da Gama foi de uma correção irrepreensível (Palmas) quando à frente dos destinos do Senado da República.

S. Exa. soube pairar acima de injunções e de paixões, para dirigir o Senado com aquela dignidade e aquela serenidade que são atributos de nossa Casa. A S. Exa., também, por isso, eu presto minhas homenagens.

Aos outros companheiros, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que também deixaram a Mesa, ou por decisão partidária ou por vontade própria — o Senador Atílio Fontana, o Senador Edmundo Levi e o Senador Sebastião Archer — rendo-lhes o respeito da minha homenagem (Palmas).

Sinto orgulho do Senado da República. Aqui, quando se tem o dever de defender a Casa, não há partidos políticos: todos se irmanam e se compreendem, porque, acima de tudo, está a sobrevivência das instituições democráticas do País! (Muito bem, muito bem!).

Sr. Presidente, sou um homem que tem fé no futuro do meu País, e tenho fé no futuro do meu País dentro do regime democrático porque não o concebo fora do regime democrático. Tenho procurado servi-lo com todas as forças do meu espírito e do meu coração, e, se não atingi esse objetivo, resta-me o consolo do filósofo alemão, Hegel, quando disse: "se o que te faltou não foi o querer, mas sim o poder, em verdade, perante Deus, fizeste tudo".

Tenho a consciência serena e tranquila, Sr. Presidente, e confio no Senado da República, que tem se alcançado, nos últimos anos, as altitudes a que tem o dever e o direito e onde pode ser, com orgulho, uma luz que guia a democracia, o Congresso a Nação. (Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

#### O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Nogueira da Gama.

#### O SR. NOGUEIRA DA GAMA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente e Srs. Senadores, breves serão as palavras que devo preferir neste momento.

Antigo companheiro de V. Exa., na Comissão Diretora que hoje termina o seu mandato, e da qual me afastei juntamente com os meus eminentes colegas de Partido, Senadores Sebastião Archer e Edmundo Levi, levantame, neste instante, para, em meu nome e no deles, saudar V. Exa. e desejar que a sua administração seja a mais próspera possível, como há de ser seguramente, para o Senado da República.

Conheci V. Exa., pessoalmente, quando assumi o meu mandato de Senador por Minas Gerais, investidura que o povo do meu Estado me conferiu.

Mas, na verdade, Sr. Presidente, eu já o conhecia antes, porque servi, de perto, a um grande e inovável homem deste País, a uma figura excea-sa que a morte levou, que Deus tem em sua companhia. Tal figura em vida, um oráculo e é para mim, até hoje, — embora morto — um exemplo constante que procuro recordar e seguir. Realmente, ainda não encontrei outro, na minha estrada terrena, que pudesse ser tão justo, tão preciso, tão nobre, tão desprendido de si mesmo como foi o grande e saudoso Embaixador Oswaldo Aranha (Palmas).

O Sr. Daniel Krieger — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Pois não!

O Sr. Daniel Krieger — Não posso deixar de me manifestar neste instante, pois V. Exa. sabe que os laços que o prendiam a Oswaldo Aranha são os mesmos que a ele me ligaram. É, assim, com grande emoção que ouço esta referência. (Palmas)

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Agradeço o aparte do eminente Senador Daniel Krieger e compreendo muito bem, muito intimamente, a emoção com que S. Exa. o proíbiu, porque é a mesma que neste momento, me domina o coração e o espírito.

Fui Cúmplice de Gabine e desse grande ex-Ministro da Fazenda e tive oportunidade de desvendar e de de- vassar toda a sua intimidade, espiritual e intelectual.

Não foi apenas uma vez, mas muitas, que deles ouvi as mais justas referências a V. Exa. Cúmplice de Oswaldo Aranha que V. Exa. era um homem dotado de grande e notável espírito público, de uma finura pessoal e de uma cultura invulgar. Sobretudo, Oswaldo Aranha sempre acentuou, quando se referia a V. Exa., que a sua formação moral era peregrina.

Não raro tive oportunidade de verificar, nesse convívio de longos cinco anos trabalhosos, pela causa do Senado e do Brasil, que aquelas palavras que ouvi do meu oráculo humanista foram perfeitamente confirmadas: pela atuação constante, diária, de V. Exa. no trato com os colegas e nas suas manifestações nas reuniões da nossa Comissão Diretora.

Não podia, por isso, neste instante, em meu nome e dos meus dois colegas que se afastam do órgão dirigente do Senado, deixar de regozijar-me com esta Casa tão soberana, tão respeitada do Poder Legislativo do país, desejando que tudo lhe corra bem e afirmando a V. Exa. a que nenhum Senador, seja de que partido for, terá, por um momento sequer, fora das suas próprias cogitações, o desejo de cooperar para a grandeza da administração de V. Exa. Esta, todos sabemos, é assumida com o espírito consciente de uma responsabilidade imensa, sobretudo porque

V. Exa. substitui este homem que o Brasil já conhece e admira e ha de respeitar por todo o seu direito e o Senador Moura Andrade. (Muito bem, Palmas prolongadas).

Sr. Presidente, desejo que não sejam permitidas mais algumas ligas palavras.

Na sessão de encerramento do período da convocação extra ordinária, hoje realizada, e que tire occasão de presidir, cumprindo os meus deveres de obração e de espirito, fiz as minhas despedidas e rendi as minhas homenagens a cada um dos Senadores Senadores, aos Diretores e Funcionários desta grande Casa, do mais graduado ao mais humilde. Em meu propósito, entretanto, falar de três figuras que também atuaram durante todo o período em que exerci a Vice-Presidência do Senado Federal. O tempo, oprém, certa celebração, esta sessão deveria realizar-se. Verificando a impossibilidade de prolongar, por mais tempo, aquelas minhas palavras de despedida, reservei-me para este momento, porque eu já estava comissionado, por meus colegas e por mim mesmo, para saudar V. Exa., a fim de complementar aquelas palavras de despedida.

Quero referir-me a três figuras que exerceram, nesta Casa, o Comando Partidário: ao Senador Daniel Krieger, representante do glorioso Estado do Rio Grande do Sul; ao Senador Filinto Müller, representante de Mato Grosso e Líder da ARENA; e ao meu prezado companheiro de Partido, do MOB, o nobre Senador Aurélio Viana.

Sr. Presidente, todos conhecemos, de antes da revolução, o Senador Daniel Krieger. Sabíamos do impacto com que S. Exa. asseverava à tribuna desta Casa e acusava, às vezes, com ciúmes violentos, o Governo que então dominava. Mas Justiça, todos fazemos a S. Exa.: exerceu o direito de crítica, dentro de nível elevado, dentro de espírito altamente compassivo, nunca transbordando para a ofensa pessoal aos que governavam o país. Mal ou bem, erradamente muitas vezes, segundo S. Exa. com certeza.

Com o surgimento da revolução — e quero confessar pelo menos minha impressão pessoal — tivemos a maior das revelações que o movimento poderia dar ao Senado Federal. (Muito bem, Palmas). Na pessoa do Senador Daniel Krieger o que surgiu não foi mais arrebatado espírito combativo e contundente, e sim, o homem que se deve liderar, que sabe comandar não sónicamente aqueles que se transfiguram para a ARENA, como aquelas que estão no lado oposto, combatendo S. Exa. e seu próprio Partido. (Palmas).

Nunca me cansarei de dizer que essa revelação é uma honra para o Senado, porque só se manifestou aqui no nosso meio, só se revelou aqui no Senado Federal.

Só aqui essa oportunidade apareceu para que esse homem público, de caráter violento, contundente, se revelasse notável homem de espírito público, afeto às causas sagradas de seu país, em nenhum momento entrando as suas mais íntimas convicções democráticas e rejugilhâncias.

Outro líder a quem eu queria homenagear é o Senador Filinto Müller. Desde a primeira vez em que entrei nesta Casa, considerei-me um admirador de V. Exa., de como presidente do Senado, sereno, preciso, oficial, conclusivo nas suas raras faltas, e questões de ordem formuladas. Durante todo esse longo convívio, sempre observei no Senador Filinto Müller alta contextura moral, sentimentos elevados. Realmente, Filinto Müller é homem incapaz de prejudicar qualquer companheiro, em qualquer assunto, porque, acima de tudo, S. Exa. coloca a sua dignidade e respeito e a soberania do Senado Federal. (Palmas).

Em terceiro lugar, quero referir-me ao meu companheiro de Partido, que muitas vezes poderá dar a impressão de ser um homem confiável, de ser um Líder que se esquece do comando que lhe foi confiado para se transmudar em comentários e em considerações que são mais de suas próprias convicções. Mas, analisando, serenamente, friamente, refletidamente, a atuação do Senador Aurélio Viana, não há, por certo, no Senado Federal qualquer de nós que seja capaz de lhe negar a integridade, a honestidade, o melhor dos propósitos, os impulsos mais puros, patrióticos e cívicos, sempre orientados no bom sentido de defender as causas puras e sagradas do povo e, especialmente, dos trabalhadores que, neste país, embora constituam grande maioria, representam a classe que mais sofre privações e que mais precisa de amparo. (Palmas).

Sr. Presidente, todas as felicidades nós desejamos a V. Exa. e todos os agradecimentos eu apresento, neste momento, em meu nome pessoal e de meus companheiros que deixam a Comissão Diretora, aos três Líderes a cujos nomes me referi. Aos outros três colegas que persistem na Comissão Diretora, nós que saímos enviamos um abraço caloroso, desejando-lhes toda felicidade, toda sorte e que continuem, como dantes, a zelar pelas causas do Senado Federal.

Sr. Presidente, não posso ainda concluir, embora desejasse ser mais rápido, ao me dirigir aos companheiros que ficam, sem citar o nome de um, para que, nas palavras que vou dizer a seu respeito, apresente minhas homenagens aos que continuam. Este a quem quero me referir é o nobre Senador Guido Mondin. (Palmas).

Tenho minhas razões particulares, muito pessoais, afetivas, para fazer este destaque que, certamente, os demais colegas da Comissão Diretora vão aceitar, no melhor dos propósitos com que formulou.

O nobre Senador Guido Mondin nunca abandonou a Secretaria da Presidência. Foi sempre o par constante do Presidente, seja do Presidente efetivo, seja do eventual. Quer fôsse de dia, quer pela madrugada a dentro, no Congresso Nacional, sua permanência era a segurança de que os trabalhos funcionavam, sem interrupção, sem maiores preocupações.

Há ainda um outro motivo para me referir ao Sr. Senador Guido Mondin. É que, ontem, S. Exa. ameaçou renunciar à Mesa Diretora. E na reunião que esta realizou, o Presidente que saiu, o eminentíssimo Senador Auro Moura Andrade, no fim, ao nos despedirmos uns dos outros, com muitos agradecimentos, usou, pela última vez, da sua autoridade e pediu para fazer um caloroso apelo, em nome deles e de nós outros, no sentido de que S. Exa. o Senador Guido Mondin renunciasse ao desejo de renunciar, porque a Mesa do Senado não poderia prescindir da sua cooperação. S. Exa. afirmou que daria a resposta hoje. Terminamos com um adiamento, com uma resposta imediata e definitiva de que S. Exa. continuaria na Mesa. Isto nos encorajou, a nós todos, de conforto e deu mais alento aos nossos corações.

O Senador Guido Mondin, Sr. Presidente, todos sabemos nesta Casa, é um artista, é um poeta, é um pintor, é um homem de letras, é um homem que sabe administrar, mas é um homem, também, de um grande coração, de uma grande capacidade de trabalho.

A sua permanência na Mesa Diretora é uma satisfação imensa para os seus companheiros, e, por isso, não podia, nesta saudação a V. Exa. e aos Líderes que aqui atuaram, deixar de fazer esta referência, traduzindo as nossas homenagens à pessoa do Senador Guido Mondin. (Muito bem. Muito bem. Palmas prolongadas).

#### O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Com a palavra o Sr. Senador Aurélio Viana.

#### O SR. AURELIO VIANA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, as nossas primeiras palavras são de agradecimentos ao nobre Senador Daniel Krieger, Líder do Governo nesta Casa, pelo reconhecimento público do comportamento dos Senadores do MDB nas suas funções de membros da Mesa Diretora desta Casa.

Desejo revelar a nossa alegria, a alegria particularmente da Bancada da Guanabara, pela eleição de V. Exa. para dirigir, num dos momentos mais difíceis da vida nacional, os destinos desta instituição.

Sr. Senador Gilberto Marinho, que V. Exa. seja, em nosso nome, em nome dos representantes dos Estados da Federação Brasileira, o guardião permanente, valoroso, das instituições democráticas e das prerrogativas do Senado Federal, seguindo a mesma trilha do seu antecessor, que sempre recebeu o nosso apoio na sua luta, que foi reconhecida por todos nós, pela dignidade das instituições democráticas deste país.

O nosso abraço e o nosso desejo para que a Mesa do Senado Federal, que V. Exa. preside, seja digna, sempre digna das aspirações do povo do nosso país. (Muito bem).

#### O SR. ARTHUR VIRGILIO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Têm a palavra S. Exa.

#### O SR. ARTHUR VIRGILIO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, embora o Líder do meu partido tenha falado também em meu nome, neste momento, eu desejo proferir algumas palavras especialmente dirigidas ao nobre Senador Moura Andrade. E o faço porque talvez não tenha havido, no Senado, um Senador que tantas vezes tenha discordado do ex-Presidente desta Casa, talvez não tenha havido um Senador que tantas vezes com ele tenha entrado em choque devido a pontos de vista de interpretação política que nos colocaram em situações opostas.

Mas, na hora em que S. Exa. vem para a planície, na hora em que ele deixa a alta direção desta Casa, eu quero lhe prestar esta homenagem especial para dizer que, apesar das minhas divergências, que as adotei, como reafirmei, em decorrência de posições políticas, talvez esta Casa não tenha tido um Presidente com as qualidades que o nobre Senador Moura Andrade revelou, absorvente, tendo como que assim o dom de reunir, numa orientação quase que pessoal, tudo que dizia respeito ao Senado; algumas vezes até incompreendendo devido a esta atuação. Era, entretanto, a revelação do amor e da paixão que ele tinha pela Casa, conhecida, em suas minudências, em suas particularidades menores, e até em assuntos que pudessem escapar aos Detretos incumbidos de conhecê-los.

Mas não apenas isso. Deixou de fato uma obra, deixou de fato um patrimônio. Oficina Gráfica, de valor financeiro inestimável; o Serviço de Informações Legislativo dirigido por uma das mais categorizadas e competentes funcionários desta Casa; o Serviço de Informações de Imprensa e outras obras que marcam, que engrandecem uma administração.

Mas, o que é mais destacado na personalidade do Senador Auro Moura Andrade, é o seu acendrado amor pelas instituições livres. Foi uma constante na sua atuação como Presidente do Congresso, nos dias tumultuosos de 1964, quando ele defendia os princípios de liberdade, de respeito à Constituição e à ordem legal. Depois

de 1964, continuou a mesma constante nos seus pronunciamentos da alta tribuna do Congresso, defendendo os princípios democráticos que considerava ameaçados, em 1964, e que ele via não estarem sendo respeitados, nenhuma altura. Ele não se intimidou em nenhum momento. Mesmo quando tentaram envolvê-lo num desrespeito à figura do Presidente do Congresso Brasileiro, quando tentaram envolvê-lo num IPM iníquo, a sua reação foi viril, foi democrática, foi máscula. (Palmas).

Venho, pois, prestar esta homenagem ao Senador Auro de Moura Andrade, abraçá-lo efusivamente, exaltar a sua obra e declarar que, mesmo substituído por uma das melhores figuras desta Casa, o Senador Gilberto Marinho, se surgiem dias difíceis para este país, o que nós não desejamos e nem esperamos, mas, se surgirem, talvez todos nós sintamos saudades da atuação de Moura Andrade. (Muito bem. Palmas).

#### O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sou profundamente reconhecido aos eminentes Senadores Daniel Krieger, Nogueira da Gama e Aurélio Viana pelas generosas palavras com que tanto me distinguiram e que interpreto como mais uma demonstração de benevolência para comigo.

Ao declarar cumpridas as finalidades desta sessão, agradeço a presença de quantos aqui vieram prestigiar esse ato e, em especial, dentre tantas ilustres damas, a digníssima esposa do Senhor Presidente, D. Beatriz de Moura Andrade, que tão bem simboliza as excessivas virtudes e a nobreza inata da mulher brasileira. Saúdo ainda os dedicados funcionários desta Casa, nossos colaboradores de todos os momentos, cônscios de que cada um representa peça fundamental na complexa máquina administrativa do Senado, cujo funcionamento perfeito é função do esforço de todos. (Palmas).

#### O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Nos termos regimentais, a eleição dos outros integrantes da Mesa deverá processar-se em sessão em seguida a esta. Assim, vou encerrar esta sessão, convocando os Senhores Senadores, para outra, às 16 horas.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 15 horas e 55 minutos)

#### ATA DA 2ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 1968

#### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura.

#### PRESIDENCIA DO SR. GILBERTO MARINHO.

As 16 horas acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena  
José Guimaraes  
Oscar Passos  
Alvaro Maia  
Arthur Virgilio  
Cattete Pinheiro  
Lobão da Silveira  
Clodomir Millet  
Sebastião Archer  
Petrônio Portela  
José Cândido  
Menezes Pimentel  
Wilson Gonçalves  
Dinarte Mariz  
Manoel Villaca  
Ruy Carneiro  
Argemiro de Figueiredo  
Domicio Gondim  
José Ermírio  
Teotônio Villela  
Ruy Palmeira  
Arnon de Melo  
Júlio Leite  
José Leite  
Aloysio de Carvalho  
Antônio Balbino  
Josaphat Marinho  
Carlos Lindemberg  
Eurico Rezende  
Raul Giuberti  
Paulo Tôrres  
Aarão Steinbruch  
Vasconcelos Tôrres  
Mário Martins  
Aurélio Viana  
Gilberto Marinho  
Milton Campôs  
Benedicto Valladares  
Nogueira da Gama  
Carvalho Pinto  
Lino de Maitos  
Moura Andrade  
João Abrahão  
José Feliciano  
Pedro Ludovico  
Fernando Corrêa  
Filinto Müller  
Ney Braga  
Adolpino Franco  
Mello Braga  
Celso Ramos  
Atílio Fontana  
Guido Mondin  
Daniel Krieger

Júlio Leite  
José Leite  
Aloysio de Carvalho  
Antônio Balbino  
Josaphat Marinho  
Carlos Lindemberg  
Eurico Rezende  
Raul Giuberti  
Paulo Tôrres  
Aarão Steinbruch  
Vasconcelos Tôrres  
Mário Martins  
Aurélio Viana  
Gilberto Marinho  
Milton Campôs  
Benedicto Valladares  
Nogueira da Gama  
Carvalho Pinto  
Lino de Maitos  
Moura Andrade  
João Abrahão  
José Feliciano  
Pedro Ludovico  
Fernando Corrêa  
Filinto Müller  
Ney Braga  
Adolpino Franco  
Mello Braga  
Celso Ramos  
Atílio Fontana  
Guido Mondin  
Daniel Krieger

#### O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Senhores Senadores. Declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debate.

#### O SE. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Destina-se a presente sessão, à eleição dos demais integrantes da Mesa.

Os Srs. Senadores votarão em quatro escrutínios: no primeiro, depositarão as cédulas correspondentes à eleição do 1º e 2º Vice-Presidentes.

Após a apuração desse escrutínio, será realizado outro, em que os Senhores Senadores votarão em 1º e 2º Secretários.

Apurado esse, realizar-se-á a eleição de 3º e 4º Secretários. Num último escrutínio serão votados os suplentes da Mesa.

Passa-se ao 1º escrutínio, para eleição do 1º e 2º Vice-Presidentes.

Vai-se proceder à chamada, que será de Sul para Norte.

Procede-se à chamada.

#### RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM OS SENHORES SENADORES:

Adalberto Sena  
José Guimaraes  
Oscar Passos  
Alvaro Maia  
Arthur Virgilio  
Cattete Pinheiro  
Lobão da Silveira  
Clodomir Millet  
Sebastião Archer  
José Cândido  
Menezes Pimentel  
Wilson Gonçalves  
Dinarte Mariz  
Manoel Villaca  
Ruy Carneiro  
Argemiro de Figueiredo  
Domicio Gondim  
José Ermírio  
Teotônio Villela  
Ruy Palmeira  
Arnon de Melo  
Júlio Leite  
José Leite  
Aloysio de Carvalho  
Antônio Balbino  
Josaphat Marinho  
Carlos Lindemberg  
Eurico Rezende  
Raul Giuberti  
Paulo Tôrres  
Aarão Steinbruch  
Vasconcelos Tôrres  
Mário Martins  
Aurélio Viana  
Gilberto Marinho  
Milton Campôs  
Benedicto Valladares  
Nogueira da Gama  
Carvalho Pinto  
Lino de Maitos  
Moura Andrade  
João Abrahão  
José Feliciano  
Pedro Ludovico  
Fernando Corrêa  
Filinto Müller  
Ney Braga  
Adolpino Franco  
Mello Braga  
Celso Ramos  
Atílio Fontana  
Guido Mondin  
Daniel Krieger

Nogueira da Gama  
Carvalho Pinto  
Lino de Mattos  
Moura Andrade  
João Abrahão  
José Feliciano  
Pedro Ludovico  
Fernando Corrêa  
Filinto Müller  
Ney Braga  
Adolfo Franco  
Mello Braga  
Césio Raimos  
Atílio Fontana  
Guido Mondin  
Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Votaram 53 Senhores Senadores.

Concurre com a lista de chamada. Vai-se proceder à contagem.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — O Sr. Senador Pedro Ludovico, recebeu, 50 votos. Houve 3 votos em branco.

Proclamo eleito 1º Vice-Presidente do Senado Federal o Sr. Senador Pedro Ludovico. (Palmas.)

O Sr. Senador Rui Palmeira teve 47 votos favoráveis. Houve 6 em branco.

Proclamo eleito 2º Vice-Presidente do Senado Federal o Sr. Senador Rui Palmeira. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Vai-se passar ao escrutínio seguinte. Os Srs. Senadores irão votar para Primeiro e Segundo Secretários.

O SR. FILINTO MULLER:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — V. Exa. tem a palavra.

O SR. FILINTO MULLER:

(Pela ordem — Sem revisão da ordem) — Sr. Presidente, a fim de facilitar a eleição da Mesa, eu me permito propor a V. Exa. que se faça, num só escrutínio, a votação para Secretários e Suplentes em duas urnas diferentes. Já se encontram sobre a Mesa da Chiesa da Taquigrafia, duas urnas, um com o distico Suplente e outra com o de Secretário. Se V. Exa. deferir meu requerimento, os Srs. Senadores poderão, numa só cédula, incluir os nomes de todos os Secretários que vão ser votados e, em outra cédula, o nome dos suplentes e votar, ao mesmo tempo, em duas urnas diferentes. Desta forma, simplificar-se-ia o sistema de votação. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Submeto ao Plenário a proposição do nobre Senador Filinto Müller.

Consulto se os Senhores Senadores estão de acordo em que se procedesse, num só escrutínio, a votação em duas urnas, numa cédula o nome dos Senhores Secretários e noutra o nome dos suplentes.

O Srs. Senadores que concordam, querem conservar-se sentados. — (Pausa).

Prevendo. Assim se procederá.

Vou suspender os trabalhos por cinco minutos para que os Senhores Senadores possam munir-se das cédulas respectivas.

Está suspensa a sessão.

(Suspende-se a sessão às 16 horas e 25 minutos. — Reabre-se a sessão às 16 horas e 30 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Está reaberta a sessão.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à chamada para a votação dos Secretários e Suplentes, nos termos da proposta formulada pelo Sr. Filinto Müller.

Procede-se à chamada.

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM OS SENHORES SENADORES:

Adalberto Sena  
José Guionard  
Oscar Passet  
Alvaro Maia  
Arthur Virgilio  
Cattete Pinheiro  
Lobão de Oliveira  
Clodomir Müller  
Sebastião Archer  
José Carvalho  
Márcio Pimentel  
Wilson Gonçalves  
Dinarte Mariz  
Manoel Villaga  
Ruy Carreiro  
Argentino de Figueiredo  
Domício Gondim  
José Eustáquio  
Teotônio Vilela  
Ruy Palmeira  
Arono de Mello  
Júlio Leite  
José Leite  
Aloysio de Carvalho  
Antônio Balbino  
José Marinho  
Carlos Lindemberg  
Eurico Rezende  
Raul Giuberti  
Paulo Torres  
Aarão Steinbruch  
Vasconcelos Torres  
Mário Martins  
Aurélio Vianna  
Gilberto Marinho  
Milton Campos  
Benedicto Valladares  
Nogueira da Gama  
Carvalho Pinto  
Lino de Mattos  
Moura Andrade  
João Abrahão  
José Feliciano  
Pedro Ludovico  
Fernando Corrêa  
Filinto Müller  
Ney Braga  
Adolfo Franco  
Mello Braga  
Césio Raimos  
Atílio Fontana  
Guido Mondin  
Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Votaram 53 Senhores Senadores.

Concurre com a lista de chamada.

Vai-se proceder à contagem.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — O Sr. Senador Pedro Ludovico, recebeu, 50 votos.

Proclamo eleito 1º Vice-Presidente do Senado Federal o Sr. Senador Pedro Ludovico. (Palmas.)

O Sr. Senador Rui Palmeira teve 47 votos favoráveis. Houve 6 em branco.

Proclamo eleito 2º Vice-Presidente do Senado Federal o Sr. Senador Rui Palmeira. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Vai-se passar ao escrutínio seguinte. Os Srs. Senadores irão votar para Primeiro e Segundo Secretários.

O SR. FILINTO MULLER:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — V. Exa. tem a palavra.

O SR. FILINTO MULLER:

(Pela ordem — Sem revisão da ordem) — Sr. Presidente, a fim de facilitar a eleição da Mesa, eu me permito propor a V. Exa. que se faça, num só escrutínio, a votação para Secretários e Suplentes em duas urnas diferentes. Já se encontram sobre a Mesa da Chiesa da Taquigrafia, duas urnas, um com o distico Suplente e outra com o de Secretário. Se V. Exa. deferir meu requerimento, os Srs. Senadores poderão, numa só cédula, incluir os nomes de todos os Secretários que vão ser votados e, em outra cédula, o nome dos suplentes e votar, ao mesmo tempo, em duas urnas diferentes. Desta forma, simplificar-se-ia o sistema de votação. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Vai-se proceder à contagem dos votos. (Pausa). Votaram 53 Srs. Senadores para Secretário e 53 Srs. Senadores para Suplentes.

Vai-se proceder à apuração.

(Procede-se à apuração).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Vou proclamar o resultado da votação para Secretários da Mesa do Senado Federal.

Para 1º Secretário: Senador Wilson Gonçalves, 1 voto; 2 votos em branco e 50 votos do Senador Dinarte Mariz. (Palmas.)

Declaro eleito 1º Secretário do Senado Federal o Senador Dinarte Mariz.

Para 2º Secretário: Houve 3 votos em branco e 50 no Senador Vitorino Freire.

Declaro eleito 2º Secretário o Sr. Senador Vitorino Freire. (Palmas.)

Para 3º Secretário:

Houve 5 votos em branco e 48 votos no Senador Aarão Steinbruch.

Declaro eleito 3º Secretário do Senador Federal o Sr. Senador Aarão Steinbruch. (Palmas.)

Para 4º Secretário:

Houve 4 votos em branco e 49 no Senador Cattete Pinheiro.

Declaro eleito 4º Secretário do Senado Federal o Sr. Senador Cattete Pinheiro. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Vamos proceder à contagem da eleição dos Srs. Suplentes.

Para 1º Suplente: Sr. Senador Guido Mondin, 49 votos; houve 4 votos em branco.

Proclamo eleito 1º Suplente o nobre Senador Guido Mondin. (Palmas.)

Para 2º Suplente: Senador Vasconcelos Tóries, 50 votos; houve 3 votos em branco.

Proclamo 2º Suplente o Sr. Senador Vasconcelos Tóries. (Palmas.)

Para 3º Suplente: Senador Lino de Mattos, 50 votos; houve 3 votos em branco.

Proclamo eleito o 3º Suplente o nobre Senador Lino de Mattos. (Palmas.)

Para 4º Suplente: Senador Raul Giuberti, 52 votos; houve 1 voto em branco.

Proclamo eleito 4º Suplente o nobre Senador Raul Giuberti. (Palmas.)

Completada a eleição dos Membros da Mesa.

A Presidência deseja transmitir aos Srs. Senadores comunicação enviada pela Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, pela qual dá ciência de que, na forma regimental, foi reeleito Líder da Bancada o Sr. Senador Aurélio Vianna. (Palmas.)

Também vêm à Mesa comunicação da Bancada da Aliança Renovadora Nacional, comunicando haver sido escolhido, para Líder, o Sr. Senador Filinto Müller. (Palmas.)

O Sr. 1º Secretário vai ler o Edital de Convocação do Congresso Nacional.

E lido o seguinte

EDITAL

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e para os fins previstos no Art. 31, § 2º, nº 1, da Constituição Federal, convoca o Congresso Nacional para uma sessão conjunta a realizar-se às 15 horas do dia 1º de março, destinada a inaugurar a 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 6ª Legislatura.

Senado Federal, em 22 de fevereiro de 1968. — Gilberto Marinho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Ficam, assim, os Srs. Senadores convocados para a sessão de instalação do Congresso, dia 1º de março, nos termos do Edital que acaba de ser lido.

Igualmente, fica a Casa convocada para a sessão ordinária do Senado, dia 4 de março, às 14 horas e 30 minutos.

Lembro aos Srs. Senadores que, de acordo com o que dispõe o Regimento Interno, no dia imediato ao que se completar a eleição da Mesa, reunir-se-ão os Líderes das bancadas, a fim de fixarem, na forma da Constituição Federal, a participação de cada bancada nas comissões permanentes. Estabelecida, assim, a participação numérica das bancadas nas comissões, os Líderes entregaram à Mesa, nas 48 horas subsequentes à instalação da Sessão Legislativa, as respectivas reuniões no ninas.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou declarar encerrada a sessão. (Pausa.)

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 17 horas).

Discurso pronunciado pelo Senhor Senador Dinarte Mariz, na sessão de 1º de fevereiro de 1938, que se república por haver saído com incorreções.

O SR. DINARTE MARIZ:

Senhor Presidente, Srs. Senadores, não estava presente à última sessão da semana passada quando o nobre Senador e meu eminentíssimo amigo, Arthur Virgilio, ocupou a tribuna para

falar sobre declarações que eu faria prestado à imprensa carioca.

Sr. Presidente, espero até hoje, que S. Exa. estivesse aqui presente, para, nessa oportunidade, dar aqueles esclarecimentos que, naturalmente, S. Exa. gostaria de ouvir.

Antes de qualquer outra manifestação, quero dizer ao Senado que já mais ocupo a tribuna desta Casa para interpretar ou representar o pensamento do Governo, pois, obviamente todos nós que éramos a sua referência aqui. Sou, agora, de fato, o legítimo representante do pensamento do Governo no Senado. Por isso, não poderia nunca fazer declarações, aqui ou lá longe, em nome do Governo, pois não tinha e não tenho como representá-lo, senão através do movimento ou no sistema político que o apóia. Tenho, porém, a liberdade de emitir minha opinião e jamais poderei a isso renunciar, porque tive, em toda a minha vida uma constante, manifestar-me livremente sobre acontecimentos quando achava conveniente fazê-lo.

Sr. Presidente, estranhou o Senador Arthur Virgilio as minhas declarações a "O Globo". Tinha a impressão de que quem as fez não poderia nunca fazer um juizo direto do que está absolutamente claro e evidente. O que eu disse aos jornalistas foi que, diante de uma situação de subversão do país — a ponto de que eles próprios formularam — não teria a menor dúvida de bairar tanto atos institucionais quais fossem necessários para salvar o Brasil da agitação.

Sr. Presidente, estas foram as minhas declarações. Tratava-se de uma hipótese e, diante dela, expus um ponto de vista pessoal, interno e desvinculado de qualquer orientação do Governo ou do Líder do meu partido.

Senhor Presidente, esta é a minha opinião. Tenho-a externado em toda parte, assim me pronunciei através da imprensa, em conversas com amigos, correligionários e até com adversários, porque sou um homem sensível às críticas e às idéias de todos; não sou caturra e não sou dos que confabulam nas ante-salas ou nos gabinetes e, para o público, emite opinião diferente.

Desde que surgiu a tentativa de agitação no País por uma entidade que foi batizada como "Fronte Amplia", classifiquei essa organização como um acampamento de subversivos. Deus queira que esteja enganado. Entretanto, até hoje não tenho por que retirar uma vírgula daquilo que disse, pois existem no País dois partidos organizados legalmente intitulados dentro dos ditames da Constituição. Portanto, não havara por que aparecer essa outra entidade que é ilegal tendo em vista que pela Constituição só podem ter exercício na política, aqueles organismos que, obedientes aos seus preceitos, se organizam em partidos.

O Sr. Pedro Ludovico — Vossa Excelência, aliás, não deve estranhar se a "Fronte Amplia" é subversiva. Vossa Excelência, também, já foi subversivo, porque muito conspirou.

O SR. DINARTE MARIZ — É verdade! V. Exa. está relembrando uma das fases mais gratas ao meu coração.

O Sr. Pedro Ludovico — Aliás, tenho notícias muito boas de Vossa Excelência, neste particular, porque Vossa Excelência sempre mostrava muita coragem quando conspirava. Era dos mais entusiastas.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito obrigado pela referência.

E quero dizer a V. Exa. que é, realmente, uma das fases mais gratas da minha vida porque é aquela em que eu achava de meu dever, como simples cidadão, correr todos os riscos para que meu País pudesse alcançar aqueles ideais pelos quais sempre me batí.

O Sr. Mário Martins — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Mário Martins — Eu e todo o País reconhecemos o direito de V. Ex<sup>a</sup> de ter a opinião que julgar mais conveniente a propósito da vida pública no Brasil. Mesmo que em certos pontos não venham a coincidir na interpretação, é claro que, como democrata, reconheço o direito de Vossa Excelência em emitir opiniões que, muitas vezes, não são verdadeiramente democráticas. E estranho que V. Ex<sup>a</sup> considere subversivo qualquer contingente de brasileiros que se preparam, que atuem na vida pública, sob a alegação da desnecessidade, uma vez que há dezenas de partidos estruturados. Ora V. Ex<sup>a</sup> tem conhecimento de que a Lei prevê a criação de novos partidos e que os partidos não podem nascer da noite para o dia; não sendo eles oriundos do ventre da ditadura, ou dos palácios onde a ditadura hoje se acomoda, tem que haver uma mobilização popular, a mobilização da opinião pública. Então tem de haver peregrinação por todo país. De modo que quando V. Ex<sup>a</sup> admite que qualquer agrupamento humano que faça oposição ao Governo deve merecer a classificação de subversivo, V. Ex<sup>a</sup> está impedindo que, livremente, se procure, neste país, se constitua, neste país, um outro partido porque, do contrário será classificado de subversivo. Vossa Excelência deve reconhecer, de acordo com a Lei — que acréditou tem de aplauso de V. Ex<sup>a</sup> — o direito de os brasileiros percorrerem o país sob uma legenda transitória, temporária, com a invocação de um nome qualquer ou, até, sem a invocação de qualquer nome, para criar o ambiente que lhes propicie a fundação de um terceiro partido. Não sei se é, exatamente, essa a posição da "Frente Ampla", mas o que posso declarar é que a "Frente Ampla", em princípio, está contra esse privilégio de dois partidos, do bipartidismo entre nós. Então, sai à rua, para lutar por outras formas que são legais e devem ser respeitadas.

O SR. DINARTE MARIZ — Obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Tenho a impressão de que há um equívoco da parte do nobre colega, quando declara que a "Frente Ampla" apareceu perante a opinião pública do País se propõendo a uma nova organização partidária. Na realidade, pelas ideias que expõe, segundo li nos jornais e se observa na sua ação até este momento, ela se propõe a pôr abaixo o regime que ai está. Esta no discurso do seu líder, têm sido nesse sentido as declarações daquele que realmente encarna o sentimento da "Frente Ampla".

Sem dúvida, ele conseguiu aquilo que até bem pouco tempo parecia impossível: recrutar todos aqueles que foram expurgados da vida pública pela Revolução. E o está conseguindo um a um, e chegaria naturalmente àquele outro partido que está na ilegalidade, porque já vi manifestações simpáticas a esse movimento. Esse partido é o Partido Comunista. Já vi o chefe desse Partido, o Sr. Luiz Carlos Prestes fazer alusões mais ou menos simpáticas, através de um jornal de Moscou, àquele que se propõe a colocar abaixo o regime vigente no País. Portanto, é a isso que chamo subversão.

O Sr. Mário Martins — Permita-me V. Ex<sup>a</sup>. (Assentimento do orador) — Tenho a impressão de que as acusações mais freqüentes contra a "Frente Ampla" são precisamente porque ela não abriu muitas leques de suas reivindicações. De certo modo, tem-se batido por eleições diretas; quer a volta do direito de o povo escolher seu Presidente. Durante muito tempo, quase toda sua pregação se baseava neste ponto, dai talvez não ter crescido, como

era de desejar. É claro que, no decorrer da campanha, surgiu, então, o fato de que o líder da "Frente Ampla" não é de minha autoria, porque não penso assim.

O SR. DINARTE MARIZ — Registro o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e acredito que dei a V. Ex<sup>a</sup> uma boa oportunidade porque, não tendo sido desmentidas pela imprensa as suas declarações, eu as tinha como legítimas, como válidas.

Devo dizer que fico satisfeito porque V. Ex<sup>a</sup>, de certo modo, participa do mesmo sentimento que eu, acena que a Constituição permite a organização de outros Partidos. Não sou contrário a que qualquer brasileiro assim pense e por isso se bata, mas o que não se pode é permitir que um cidadão se apresente perante a opinião pública do País, fazendo uma articulação de todos aqueles elementos que foram banidos pela Revolução e de outros, frustrados, que não tiveram oportunidades de satisfazer as suas ambições na área revolucionária — como é o caso do Chefe da "Frente Ampla" que não teve as suas ambições satisfeitas, ou não concordou com o caminho que a Revolução tomou e que foi buscar exatamente aqueles outros que ela combateu, precisamente aqueles contra quem a Revolução se fez, para vir, perante o País, dizer que vai fazer movimento pacato, o de direito, idealista...

O SR. DINARTE MARIZ — Quero fazer um reparo ao aparte de Vossa Excelência. Vossa Excelência fala que a "Frente Ampla" foi criada para isso. E para que existe o MDB, Partido organizado da Oposição, que dispõe, inclusive, dessa tribuna que V. Ex<sup>a</sup> está ocupando, que tem tantas figuras brilhantes, respeitáveis, homens moços, idealistas? Para que então o MDB, que dispõe da tribuna do Congresso, Câmara e Senado, e que pode — ai sim, legalmente — percorrer todos os recantos do País, pregando seus ideais, defendendo eleições limpas, diretas, como V. Ex<sup>a</sup> diz?

Tenho a impressão de que, na minha crítica à "Frente Ampla", estou em boa companhia, mesmo do MDB, porque o eminente Presidente do Partido de V. Ex<sup>a</sup> já qualificou a "Frente Ampla" de subversiva, se não estou enganado.

O Sr. Mário Martins — Está enganado, mais uma vez.

O Sr. Oscar Passos — (Com assentimento do orador) — Realmente o jornal "O Globo" publicou, como sendo minhas, declarações mais ou menos nesse sentido, em que eu dizia que a "Frente Ampla" era ilegal e subversiva.

Tive conhecimento, desse tópico de "O Globo" e, no momento exato, vim à tribuna pronunciar um discurso. Interpelado então pelo nobre Senador Aarão Steinbruch, tive

oportunidade de declarar — e faço

esta questão que isto conste outra vez dos Anais e que a imprensa, pela segunda vez, noticiou — que essas declarações não são minhas. Jamais declarei que a "Frente Ampla" era um movimento subversivo porque, como acentuei, isso seria uma grosseria minha para companheiros do meu Partido, o MDR, que participe da "Frente Ampla". Não declarei isso e não considero a "Frente Ampla" como ilegal e subversiva. Sou contra a "Frente Ampla", entendo que ela é desnecessária, que há o Movimento Democrático Brasileiro, capaz de arregimentar todos aqueles que querem fazer Oposição ao Governo, mas nem por isso concordo com a opinião de V. Ex<sup>a</sup> de que não deve haver outro Partido de Oposição, porque já há um. Não, o argumento de V. Ex<sup>a</sup> é um pouco ágil que me parece razoável. Entretanto, aproveito

da uma vez, que as declarações constantes do jornal "O Globo" a respeito da "Frente Ampla" não são de minha autoria, porque não penso assim.

O SR. DINARTE MARIZ — Registro o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e acredito que dei a V. Ex<sup>a</sup> uma boa oportunidade porque, não tendo sido desmentidas pela imprensa as suas declarações, eu as tinha como legítimas, como válidas.

Devo dizer que fico satisfeito porque V. Ex<sup>a</sup>, de certo modo, participa do mesmo sentimento que eu, acena que a Constituição permite a organização de outros Partidos. Não sou contrário a que qualquer brasileiro assim pense e por isso se bata, mas o que não se pode é permitir que um cidadão se apresente perante a opinião pública do País, fazendo uma articulação de todos aqueles elementos que foram banidos pela Revolução e de outros, frustrados, que não tiveram oportunidades de satisfazer as suas ambições na área revolucionária — como é o caso do Chefe da "Frente Ampla" que não teve as suas ambições satisfeitas, ou não concordou com o caminho que a Revolução tomou e que foi buscar exatamente aqueles outros que ela combateu, precisamente aqueles contra quem a Revolução se fez, para vir, perante o País, dizer que vai fazer movimento pacato, o de direito, idealista...

Quem lê o noticiário da imprensa

com relação à "Frente Ampla", quem lê o discurso do seu chefe, verifica que, inegavelmente, incontestavelmente, hoje não se fala em Oposição

neste País, mas em "Frente Ampla", porque, na realidade, o Chefe da Oposição neste País chama-se Carlos Lacerda. Não vai nisso nenhum agravio, ao contrário. Acho até que a Oposição ganhou muito com isso porque, sem sombra de dúvida, S. Ex<sup>a</sup> é um grande talento e à disposição sempre de movimentos subversivos no País. De maneira que se a Oposição quer realmente sistema subversivo, ela não podia escolher melhor chefe. Escolheu muito bem. É um homem capaz nesse setor e o tem demonstrado através de várias lutas nas quais se tem empenhado.

O Sr. Oscar Passos — Permite-me. Solicito a V. Ex<sup>a</sup> a fineza de ser justo com os outros elementos que também fazem oposição e que se aglomeram em torno do MDB. Diz V. Ex<sup>a</sup> que só há uma ação, comandada por Carlos Lacerda. Isto é minimizar a ação que desenvolvemos, no Parlamento e fora dele, desde que se organizaram os dois Partidos. Mantevemos nossa posição, com tédia a intrepidez, e não nos arredemos do que temos feito.

O SR. DINARTE MARIZ — Não há contradição alguma, ao contrário. Numerosos opositores — e nêles não inclui V. Ex<sup>a</sup>, que condena a "Frente Ampla" mas outros elementos integrados no MDB partidários da "Frente Ampla" foram atraídos para ela, naturalmente, por alguma força maior, pois senão, estariam dentro do seu Partido, trabalhando, defendendo os ideais que tenho a impressão — deram motivo para que a organizassem.

Portanto, a meu ver, o que está dando realce aos organizadores da "Frente Ampla" é o talento, é a chefe do ex-Governador Carlos Lacerda, inegavelmente grande figura da sua geração, homem de grande talento e merecimento. É um homem que, não tendo alcançado o objetivo que perseguiu, achou que, no Brasil, só pode haver uma salvação, aquilo que a sua personalidade possa encarar.

Acho que o Brasil é diferente, acho que o Brasil é de todos nós, é do diálogo, é da necessidade que está chegando; o Brasil não somos só nós, que fazemos a boa e a má política, mas também o Governo que está voltado para o trabalho; também a maioria, querendo outras coisas, que-

rendo uma política alta, e não é todo dia dos jornais, em relação a temas políticos desvirtuados e que não se verificam no País. Este é meu ponto de vista. A política não deve ser no sentido da pregação revolucionária ora em execução. Tiremos as máscaras e nos apresentemos perante a opinião pública, para que, amanhã, não haja equívocos, para que, amanhã, muitos homens públicos de talento, muitos patriotas, de xadrez se levem por esse movimento ao verem que se trata de movimento subversivo, não tenham que, num exame de consciência, dar um passo à retaguarda e pedir perdão perante sua própria consciência pelo mal que causaram a este País, embora impensadamente. Muitos homens públicos do País entendem que a "Frente Ampla" é a U.D.N. daquela época que encarnava os sentimentos patrióticos, puros, e que representava um sistema político cheio de ideias. Estão eles enganados. Agora, o que se propõe através da "Frente Ampla" é pôr o Governo abaixo, um Governo que está trabalhando. Todos os dias, a "Frente Ampla" o chama de Governo de ditadura, de militarista, de impatriota, quanco, na realidade, o que ele está fazendo — e quem o examinar, sem paixões, haverá de chegar a essa conclusão — é trabalhar no sentido de dar ordem a este País. Eu desafio todos os opositores, todos aqueles que fazem oposição, para comparecerem, a qualquer setor de divulgação, a fim de fazerem o confronto entre 1963 e 1967.

O Sr. Mário Martins — Eu aceito o desafio. V. Ex<sup>a</sup> convida a Oposição a comparecer, num local de divulgação, a fim de fazer o confronto entre 1963 e 1968. Como V. Ex<sup>a</sup> dispõe da TV, do Rádio e dispõe desse talento, ao qual nos rendemos de véspera, nós todos aceitamos o desafio.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito bem.

O Sr. Mário Martins — Basta V. Ex<sup>a</sup> marcar o local e a hora e me garantir a palavra, inclusive para pequenos apartes, pelo menos, e iremos debater naquele tom que sempre nos caracterizou, de lutadores democratas. Ai iremos ver quem está errado; se sou eu ou se é V. Ex<sup>a</sup>. Veremos que, quando V. Ex<sup>a</sup> diz que a Oposição deve ser feita, exclusivamente, pelo M.D.B., logo depois se verifica a expressão de que "slegria de pobre dura pouco". Realmente, V. Ex<sup>a</sup> retira do M.D.B. até a condição de fazer oposição, dizendo que é preciso um oposicionista da categoria do Sr. Carlos Lacerda para liderar movimento de tal ordem. Pergunto, então, a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: V. Ex<sup>a</sup> é contra alguém que, fora da ARENA, aplauda atos do Governo? O SR. DINARTE MARIZ — Não sou contra quem aplauda atos do Governo, nem contra os que os contestam.

O Sr. Mário Martins — V. Ex<sup>a</sup> acha que qualquer cidadão tem direito de aplaudir o Governo, embora não pertencendo à ARENA. V. Ex<sup>a</sup> terá, então, de reconhecer o direito de alguém fazer oposição, a este Governo, embora não pertença ao M.D.B. Não é possível V. Ex<sup>a</sup> querer dar aulas, ministrar ensinamentos à Oposição, digo-o, não para o MDB, mas para todas as pessoas. V. Ex<sup>a</sup> é autoridade, na defesa do Governo; deixe que os homens da Oposição preconizem seus caminhos. O povo, na Oposição, quer, na hora em que está lutando, ao lado dos estudantes, os estudantes que não estão nem na "Frente Ampla" nem no MDB...

O SR. DINARTE MARIZ — Esta palavra "povo" que V. Ex<sup>a</sup> tanto repete, tem a impressão de que, no regime democrático que V. Ex<sup>a</sup> tanto defende, é sinônimo de Maioria e Maioria nesta Casa, Senador Mário Martins, Maioria no Parlamento,

Maoria no País, Maoria Democrática, é a ARENA a que eu pertenço!

O Sr. Mário Martins — É maoria que passou sobre cadáveres dos maiores vultos democratas deste País, uma vez que cassavam direitos políticos dos democratas, uma vez que impugnava, com Atos Institucionais, candidaturas de certos democratas. Devo declarar a contragosto, nesta Casa, que, realmente, não tem autenticidade esta Maoria que aqui está e aquela que se encontra na Câmara dos Deputados, visto que as eleições não foram livres, sem cassações, sem impugnações, sem aquelas pressões do voto de cabresto que V. Exa., na União Democrática Nacional, como tantos outros, sempre combatia, preconizando a cédula única. Pois bem, foi preciso reformulação da pregação de V. Exa. para fazer a camisa-de-fôrça que deu a Maoria à Casa.

O SR. DINARTE MARIZ — V. Exa. então, não reconhece a legitimidade da eleição responsável pela sua presença nesta Casa?

O Sr. Mário Martins — Não, não chego a tanto, reconheço grandes valentes...

O SR. DINARTE MARIZ — V. Exa. está exercendo um mandato igual ao meu, mandato igual ao de todos que com assento nesta Casa...

O Sr. Mário Martins — Devo dizer a V. Exa. que, se não houvesse cassações eu não seria candidato, por que haveria outras figuras, no meu Estado, com mais valor e merecimento do que eu e que estariam aqui representando o povo da Guanabara.

O SR. DINARTE MARIZ — V. Exa. recebeu da Revolução esse benefício.

O Sr. Mário Martins — No Norte, devido a pobreza ali existente, dada a presença policial e militar durante o rétiro, não foi possível apresentar sequer candidatos federais pela Oposição. V. Exa. tem consciência de que não houve eleição livre, tem consciência de que era uma prova de coragem alguém se candidatar pelo MDB a cargo eletivo. E V. Exa. declara que a ARENA representa o pensamento majoritário do País! Assim seria se a eleição não fosse o resultado da situação que V. Exa. apoiaram portes, embora, no passado, haja condenado tal sistema.

O SR. DINARTE MARIZ — Cohero a verificar, satisfeito, que esta Revolução beneficiou também V. Exa. V. Exa. reconhece que só chegou ao Senado por causa dela.

O Sr. Mário Martins — V. Exa. sabe que, quando, renunciei ao meu mandato, na Câmara, declarei que só voltaria à vida pública quando a Democracia estivesse ameaçada. Não era meu desejo voltar. Votei, por que, havia alguém, candidato da Oposição, correndo risco imediato de ter seu mandato cassado. Por isso, vim fazer Oposição.

O SR. DINARTE MARIZ — Em 1963, V. Exa. foi convocado para esta grande missão: vir à praça pública vir que a Democracia fosse ameaçada.

O Sr. Mário Martins — Em 1963 eu escrevia como jornalista e me bastava isto para cumprir meu dever, como cidadão. Agora, Vossa Excelência sabe que, quando nós vamos às origens desse movimento, vemos que não nasceu em razão de clamor nacional e sim de interesses estrangeiros, de interesses das companhias privadas de refinamento de petróleo que se dizem nacionais.

O SR. DINARTE MARIZ — Isto é com V. Exa. Não viajei pelos países que V. Exa. conheceu e onde tem encontrado esse vínculo.

O Sr. Mário Martins — Olhe V. Exa. para o que o Congresso aprovou, logo após a revolução. V. Exa. sabe que tínhamos no Congresso quase dez acordos entre Brasil e Es-

tados Unidos que não eram aprovados em virtude da reação de um grupo de cerca de 150 Deputados, isto no que se refere à Câmara dos Deputados. Logo no inicio da revolução cassados esses Deputados, que se opunham a exploração do Brasil, foram esses acordos aprovados em 40 dias, o que não conseguiram os Estados Unidos durante cinco anos. Se V. Exa. for pesquisar os Anais do Congresso, verificará que a maioria dos Deputados cassados o fizeram lutando pela preservação dos recursos nacionais.

O SR. DINARTE MARIZ — Sei, sobre Senador Mário Martins, que V. Exa. é um apaixonado defensor de suas idéias e princípios, mas sei, também que V. Exa. é um homem justo. Quando V. Exa. está calmo, refletindo, V. Exa. encontra os legítimos motivos pelos quais o povo brasileiro aplaudiu o movimento de 1964. V. Exa. sabe quanto o País estava engolfado na anarquia, V. Exa. sabe mais que ninguém, porque reside, como eu resido, no coração do Brasil, que a Guanabara e lá assistimos à inversão da ordem pública, lá eu assisti à anarquia, lá eu assisti à indisciplina, lá eu assisti soldados saírem para a rua contra os seus superiores hierárquicos, lá eu assisti às greves diárias e injustificáveis.

O Sr. Mário Martins — V. Exa. assistiu — e não emitiu nenhum protesto — quando as forças militares invadiram a Câmara dos Deputados sob as ordens do Presidente da República. Que hierarquia é esta? Que respeito à ordem é este? V. Exa. tiveram de engolir uma Constituição vinda de um poder espúrio.

O SR. DINARTE MARIZ — Essa é a opinião de V. Exa. A minha é diferente. Acho que o País precisa mudar e vai mudar. Acho que V. Exa. que não aceitou a Revolução de 1964 sabe que a mocidade brasileira encontrará, nela o porto para os grandes destinos deste País!

O Sr. Mário Martins — A mocidade não apóia e nem é solidária com a Revolução de 1964. Tanto assim que os estudantes vivem em guerra aberta e o Governo tem que apelar para um coronel do Exército para controlá-los.

O SR. DINARTE MARIZ — O que está acontecendo é que a pregação da "Frente Amplia" não empolgou, não penetrou na mocidade, no operariado.

O Sr. Mário Martins — Acontece é que as forças militares...

O SR. DINARTE MARIZ — Atualmente todos trabalham, está tudo em ordem, quando, em 1963, tudo era desordem, greves diárias, greves feitas em nome do Presidente da República, uma verdadeira calamidade.

O Sr. Mário Martins — Havia um Congresso livre...

O SR. DINARTE MARIZ — Hoje, os operários estão trabalhando e os políticos da oposição, todos os dias, com demagogia falam pensando numa coisa que jamais acontecerá, porque a Revolução tem que ir até o fim.

O Sr. Mário Martins — Sabe V. Exa. que os sindicatos estão fechados pela força e sabe V. Exa. que este Congresso também está indiretamente, ocupado pela força.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Senador Dinarte Mariz, a resistência democrática que o MDB e a "Frente Amplia" fazem ao Governo serve para demonstrar a falsa do regime instituído e o que Vossa Excelência está sustentando, nessa tribuna, comprova a falsa.

O SR. DINARTE MARIZ — Vou esperar as conclusões de Vossa Excelência para então poder responder.

O Sr. Josaphat Marinho — Esta lar? Mas não em todo lugar que Constituição, que Vossas Excelências (ela pode falar, não. Não pode ir ao rádio nem a televisão. Por que não pode, se a Constituição todos são iguais perante a lei?

O SR. DINARTE MARIZ — Exato, todos nos sabemos.

O Sr. Josaphat Marinho — Sabem, mas não reconhecem. Esse a desgraça de Vossas Excelências. O que é preciso não é proclamar, é ser sincero, é reconhecer a prática desta Constituição. Essa Constituição, tão louvada por Vossa Excelência, proclama que pode ser emendada; esta Constituição declara que todos são iguais perante a lei, esta Constituição estabelece que é plena a liberdade de consciência; essa Constituição estatui que, por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, ninguém será privado de qualquer dos seus direitos; esta Constituição proclama que é livre a manifestação de pensamento, de convicção política ou filosófica e a prestação de informação, sem sujeição a censura; esta Constituição também proclama o livre direito de associação. Pois tudo isso que a Constituição proclama é o que a atividade do MDB e da "Frente Amplia" defende e Vossa Excelência acaba de negar. Veja, pois, que, no momento em que Vossa Excelência qualifica de subversivo um movimento que atua as escravas, os seus membros falando aos jornais e, quando podem, falando pelo rádio e pela televisão, no instante em que Vossa Excelência assim o qualifica o que faz é a negação dessa Constituição. É a confissão de que o que nela está escrito não é para valer. O que significa que este regime é uma farsa. Mas não nos surpreende a atitude de Vossa Excelência em face da Constituição e dos movimentos de Oposição. Não é de hoje, neste País, que a todo movimento de resistência democrática contra a força dominante, se da o qualificativo de movimento subversivo. Todos os regimes fascistas ou parafascistas que se insituiram no Brasil qualificaram as forças de resistência democrática de subversivas. Foi assim num perfeito simile com o quadro atual, em 1945, obrigando o Brigadeiro Eduardo Gomes, num dos seus pronunciamentos, a responder ao Senhor Getúlio Vargas para dizer-lhe que a liberdade do povo brasileiro não dependia da sua vontade arbitrária; que o mundo havia entrado numa fase de renovação; que o povo havia conquistado novos direitos, que já não dependia da vontade isolada dos governantes. Como em 1945, a partir de 64, renovou-se o estribilho: todo movimento de resistência democrática é subversivo. Subversivo por que? Porque defende os direitos do povo, à liberdade dos estudantes, a autonomia das universidades, porque combate o arrôcho salarial, porque defende política de desenvolvimento, porque pleiteia uma política exterior efetivamente independente. Se isso é subversão, todo o povo brasileiro é subversivo, porque está contra essa situação dominante no país.

O SR. DINARTE MARIZ — Agradeço o aparte de Vossa Excelência e a oportunidade que teve de nos dar uma aula muito lúcida de direito constitucional.

O Sr. Josaphat Marinho — Se a aula puder valer como esclarecimento, foi em nome da Constituição, que Vossa Excelência não deve vilipendiar mas acatar.

O SR. DINARTE MARIZ — Exatamente. Vossa Excelência esqueceu de ler uma parte da Constituição que garante a todos, indistintamente, o direito de livre manifestação e tanto assim é que o Senhor Carlos Lacerda está falando em toda parte. E Vossa Excelência, que tanto o tem acompanhado em suas peregrinações, já foi alguma vez molestado?

O Sr. Josaphat Marinho — E não poderá o Senhor Carlos Lacerda fa-

O SR. DINARTE MARIZ — Aquelas que estão dispostas a respeitar a Constituição. Aquelas que vêm pregando a desordem e a queda do regime, se neste Governo Costa e Silva, cheio de prudência e com vocações mais democráticas que se possam ter em qualquer país democrata do mundo, tiveram e têm, a liberdade para acalmar o povo brasileiro a se revoltar e a derrubar o regime vigente.

Mas queria também agradecer a Vossa Excelência. Reconheceu o nobre colega que este País tem seus grandes líderes, seus grandes patriotas, e que ainda os tem. Foi a Vossa Excelência numa figura que, em 45, respondeu a Getúlio Vargas em determinada altura da vida pública do País em determinado momento gravado de agitações, em que se praticava realmente de homens patriotas. Reconheceu Vossa Excelência que essa figura correu o risco ao dizer ao ditador de então o que disse.

O Sr. Josaphat Marinho — Esperamos que esse homem — ouça V. Exa. como sou justo — e peço-lhe que esse homem, que lutou contra a ditadura em 45, mas cometeu o terrível erro contra si mesmo e contra o povo brasileiro, de ser Ministro do Governo ditatorial passado, esperamos que o Brigadeiro Eduardo Gomes levante de novo a sua voz agora, como ainda outro dia os jornais anunciaram que o fizera, para reinar a defesa do poder civil e contra o domínio militar instituído no País.

O SR. DINARTE MARIZ — Agarrei a V. Exa. a oportunidade que me deu para dizer a esta Casa, e à V. Exa., que nesta hora não tem salvez o prazer de estar em companhia do Brigadeiro Eduardo Gomes que estive com ele desde o primeiro dia da sua ação política neste País. Desde a Revolução de 1930, e ainda hoje estou defendendo as mesmas ideias, procurando os caminhos de que o Brasil precisa e que ele durante tantos anos tem perseguido com o seu patriotismo e a sua pureza de sentimentos cívicos.

SR. Presidente e Srs. Senadores, vim à tribuna para atender a uma convocação, à solicitação de um colega.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com prazer.

O Sr. José Ermírio — Ouço, com tristeza, essa troca de expressões duras e desnecessárias, que a nós levam e, a meu ver, nada produzem. Ontem, fiz um discurso aqui no Senado, de 21 laudas, sobre a verdadeira situação do Brasil, suas insatisfações, de como torná-lo uma nação livre, independente e firme, e não é o prazer de receber um aparte, nem da Oposição, nem dos representantes do Governo. Não desejo forçar ninguém a estudar a situação do País, mas acho que a política está tomando conta do Brasil, tornando-o quase irrespirável.

O SR. DINARTE MARIZ — Não ouvi a última parte das suas palavras. Tenha a bondade de repetir.

O Sr. José Ermírio — Acho que a política está tomando conta do Brasil e tornando-o quase irrespirável, e que a situação está tomando rumo quase irresponsável.

O SR. DINARTE MARIZ — Então venha para o meu Partido. Foi o que eu dizia há pouco: o que esti navendo no Brasil é uma celeuma política não construtiva.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite um aparte? — (Assentimento do orador) — Permite-me assinalar, através de seu discurso, que respei-

camos inteiramente à liberdade de convicções e de entendimento de qualquer dos nobres Senadores desta Casa, inclusive dos nossos companheiros do MDB. O problema de interpretação do que seja política e do que seja o funcionamento do Congresso é livre a qualquer um dos sessões. Tendo, em diferentes oportunidades, participado, aparteando os discursos do nobre Senador José Ermírio, é evidente que nenhum de nós é obrigado a fazê-lo em todos os seus discursos. Quero assinalar, para resguardar a minha liberdade de manifestação, que, enquanto condições, não deixarei, nesta Casa, de participar dos debates políticos porque é sobretudo através deles que asseguramos o livre funcionamento deste Congresso. E' pela livre crítica de todos os problemas que encorremos para a segurança das diretrizes sociais e econômicas. No dia em que o Congresso deixar de ser empolgado pelas questões políticas e tornar-se apenas o ambiente sereno de discussões técnicas e atuariais, terá perdido sua grande qualificação da origem de expressão de pensamento político, que é em todo mundo civilizado.

O SR. DINARTE MARIZ — Obrigado ao aparte de V. Exa. que não foi dirigido a mim propriamente, mas com referência às palavras do nobre Senador José Ermírio.

Devo entretanto dizer que, naturalmente, o nobre Senador José Ermírio, quando achou que o terreno estava um pouco agitado politicamente, deu-se a levar, digamos assim, por um impulso de sua consciência. Com certeza quis se referir ao que há lá fora, porque, realmente, aqui, nosso papel é discutir todos os assuntos que interessam ao País, sejam eles políticos ou não.

O SR. Aurélio Viana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — País nac.

O SR. Aurélio Viana — É bem verdade que V. Exa. está fazendo em seu nome pessoal...

O SR. DINARTE MARIZ — Até hoje só tenho feito falar em meu nome pessoal.

O SR. Aurélio Viana — ... não estou falando em nome do seu Partido, mesmo porque, para falar-lhe, tanta é a sua responsabilidade por uma grande parte de seu Partido, punindo aqueles parlamentares da ARENA que pertencem à "Frente Amplia". O Partido de V. Exa., se o nosso está dividido, também está, e em torno do mesmo assunto: a existência da "Frente Amplia". O Líder da ARENA no Senado da República prestou declarações até agora não devidamente à "Última Hora" de que a "Frente Amplia" — é composta por um grupo de homens que têm direito de se organizar para pregar as suas ideias, mesmo de forma subversiva. E isto é contraditório, mas pertence à Constituição, cada qual responderá pelos excessos praticados. Embora respeitáveis essas declarações — atribui-se a V. Exa. a excelência sobre a "Frente Amplia" — refletem pontos de vista pessoais, que não representam o pensamento ou a orientação do Governo". Quanto ao nosso partido, V. Exa. deve refletir nas expressões que usei acerca de nossa posição. O MBL, não é caudilhário do líder reconhecido da "Frente Amplia". O ex-Governador da Guanabara é líder oposicionista, mas não é líder da oposição brasileira. V. Exa. sabe disso e não ignora que há no MDB partidários da "Frente Amplia" como os há no seu partido, uns proclamadamente, outros ocultamente. Há também aqueles que discordam da liderança da "Frente Amplia", mas da liderança do que propriamente do movimento, respeitando-se os grupos democráticos, numa luta paralela em que cada qual usa os instrumentos que possui, a sua

maneira, para combater os erros cometidos pelo Governo atual. O nobre colega pondera nos termos que vem usando a respeito desse assunto. Também sou partidário da tese — e acredito que todos nós — de que num Parlamento político, num Parlamento democrático, os debates políticos da política partidária, da política ideológica, da política econômica têm precedência. Não há dúvida nenhuma quanto a isso. Creio que se alguma conservação vem sendo feita quanto à maneira como certos debates se processam, os de hoje como os de ontem são de cunho eminentemente democrático. Vossa Exceléncia reflete, repito, o seu pensamento pessoal, e se o nosso Partido está dividido quanto a "Frente Amplia" o é de Vossa Exceléncia também.

O SR. DINARTE MARIZ — Não sei se V. Exa. estava presente quando iniciei este discurso. Exatamente o que ressaltei é que eu não falaria em nome do Governo, que este tem a sua liderança própria; nem em nome do meu Partido. Afirmei falar em meu nome individual e daquela liderança pequenina e iníquamente modesta que represento. Este é o meu pensamento político.

Agora V. Exa. há de convir que não falei sobre o seu Partido, o MDB. Referi-me à "Frente Amplia". Longe de mim dizer que o MDB é um Partido subversivo, posso conhecer, posso dizer, os seus componentes, e não seria capaz de assim julgar nenhum deles.

E fiz mais uma ressalva: nem todos aqueles que estavam na "Frente Amplia" eram subversivos, muitos apenas estavam representando o País tão conhecido em nossa Linguagem, de "inocentes úteis", e que estes um dia, quando fossem tocados em suas consciências pela realidade, haveriam de ter reinores pelos pressos dados em falso, quando enganados, equivocados, pensavam servir honestamente e corretamente ao País, e então verificariam que tinham participado de um movimento subversivo. E o que afirmo com certeza. Não sou homem de enganar ninguém. Não sou homem capaz de dizer uma coisa por cima a. Isto é a minha convicção e, como brasileiro, como Senador da República, como homem que carinhosamente na vida pública, tanto mais que o direito, o dever de vir à tribuna do Senado dizer à Nação que "peço a ajuda e dizer daqui, ao Sr. Presidente da República — como qualquer representante do MDB tem o mesmo direito e o mesmo dever — que se acautele, porque amanhã teremos que combater a "Frente Amplia" noutro terreno. Reconheço em V. Exa., nobre Senador Aurélio Viana, um patriota, como sei que V. Exa. não é de etica subversiva. Mas, amanhã, temos que combater a "Frente Amplia", para que o País continue dentro do sistema democrático, mesmo de forma subversiva. E isto é contraditório, mas pertence à Constituição de 1945, que adotou.

O SR. Mário Martins — V. Exa. num lapsus de memória, referiu-se a 1944, quando pretendeu citar a Constituição de 1945. O SR. DINARTE MARIZ — Vossa Exa. não precisa de um exívoco para proteger-se.

O SR. Aurélio Viana — V. Exa. a mim se referiu e eu, num pequeno adendo, irei observar que, se o Governo atual é iníquamente que a "Frente Amplia" é subversiva...

O SR. DINARTE MARIZ — Infelizmente ainda não reagiu.

O SR. Aurélio Viana — ... e não a destrói, então é um Governo fraco. Se é um Governo forte e permanente que a "Frente Amplia" existe e subsiste, então reconhece que subversiva ela não é. E até agora, numa intervenção ao nosso aparte, V. Exa. acaba de reconhecer, que o Governo atual está certo de que esse movimento não é subversivo. Então, vamos en-

cará-lo democraticamente, os que concordam com o movimento e os que discordam dele.

O SR. DINARTE MARIZ — Mas meu dever é alertar, estar de acordo com a minha consciência. O meu dever é vir da público dizer quais as minhas condições, Senador Aurélio Viana.

O SR. Aurélio Viana — Fiz um direito de V. Exa.

O SR. DINARTE MARIZ — Mesmo porque o Senador Mário Martins já foi tão simpático na intervenção que fez às minhas palavras que até me lembrou o tempo da minha moçidade, em que eu corri riscos pensando no futuro do nosso País.

O SR. Josaphat Marinho — Permita V. Exa. um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com prazer.

O SR. Josaphat Marinho — Uma vez que V. Exa. voltou a insistir na acusação de subversão à "Frente Amplia" e com dela participo, e participo, tranquilamente...

O SR. DINARTE MARIZ — Disto eu sei. Faço justiça a V. Exa.

O SR. Josaphat Marinho — ... permita-me acentuar, ainda uma vez, que é inteiramente sem sentido qualificar de subversivo um movimento que se propõe ao debate dos problemas políticos nacionais e a pleitear a modificação do sistema, dentro da discussão permitida pelo próprio regime instituído.

O SR. DINARTE MARIZ — Não há por que V. Exa. revelar ainda tanto temor diante da "Frente Amplia", quando V. Exa. há pouco proclamou que ela não despertou o entusiasmo dos estudantes nem dos operários, que todos estão trabalhando sem dela tomar conhecimento. Se assim é, por que tanto medo da "Frente Amplia"? Por que este receio de um debate que se quer travado publicamente? O que se deseja, nobre colega, é exercitar o princípio de livre ação política de maneira que Vossas Excelências defendem o Governo e o regime, e nos outros possamos combater o Governo e adovar a modificação do regime.

O SR. DINARTE MARIZ — Como temido tanto, e com risco absurdamente.

O SR. Jucá — Isto é que se deve ser assegurado, se há de prevalecer o princípio do direito democrático.

O SR. DINARTE MARIZ — Mas esse não está prevalecendo com a amplitude que Vossa Exa. assinala. Não há liberdade de imprensa a não ser nos grandes centros e V. Exa. não nega isto com sinceridade. V. Exa. sabe que, no Norte do País, não há liberdade de imprensa. V. Exa. sabe...

O SR. DINARTE MARIZ — Faltou estou no meu juízo perfeito.

O SR. Jucá — ... e estou em seu juízo perfeito...

O SR. DINARTE MARIZ — Leio os jornais todos os dias.

O SR. Jucá — ... que só há liberdade de imprensa nos grandes centros como São Paulo e, um pouco em Belo Horizonte. Porque, na maioria das províncias capitais dos Estados a imprensa está submetida continuamente a uma censura ilegal. Ainda há pouco eu lhe dizia que a liberdade que V. Exa. proclama, não é assim tão assegurada, tanto que o Sr. Carlos Lacerda não pode ocupar estúdios de rádio nem televisão. Embora não tenha ele seus direitos políticos cassados, está tendo, de qualquer modo, impedido. No momento em que se estendeu sua proclamação num grande círculo de cultura, de onde suas palavras naturalmente repercutiram para todo o País, buscou-se restrições efeitos da grande scleridade, com uma mobilização militar em todo o País, que só venha expor as Classes Armadas a uma situação em que não desejamos vê-las.

O SR. DINARTE MARIZ — Vossa Exceléncia sabe que o ex-Governador Carlos Lacerda já proclamou, talvez na presença de V. Exa. que o que quer é derrubar o regime. Isto não é democrático.

O SR. Josaphat Marinho — Fazendo a reforma da Constituição, não é democrático? Dialogou, não é democrático?

O SR. DINARTE MARIZ — Vossa Exa. fala em diálogo. A Aliança Nacional Libertadora também veio dialogar com o povo brasileiro e Vossa Exa. sabe o que foi esa, e qual foi o seu fim. A Ação Integralista também se apresentou em sentido democrático, e não era outra coisa senão uma raiz do fascismo em nosso País.

O SR. Josaphat Marinho — Vossa Exa. traz exemplos que não têm semelhança com a posição da "Frente Amplia". Não invoco o exemplo da Aliança Liberal, da União Democrática Nacional, em 1945. São esses os movimentos que podem combinar com a diretriz da "Frente Amplia".

O SR. DINARTE MARIZ — Da Aliança Liberal eu participei, e acho que era outra coisa senão a revolução que nós fizemos na convicção de estar prestando um serviço ao País. Por todos esses exemplos e que estou nesta tribuna dizendo ao povo brasileiro, e chamando o País para não acreditar em tudo isso que está aí, essa encenação.

O que se está preparando é um golpe contra a revolução de 1934.

O SR. Josaphat Marinho — V. Exa. fique certo, o Governo precisa acuá-lo contra muitos dos seus aliados.

O SR. DINARTE MARIZ — De lado de V. Exa. recomendamos que se acuá-lo, porque o Brasil todo já assistiu ao filme passar. Portanto, não há por que nos acuá-lo.

O SR. Presidente, vou deixar esta tribuna dizendo apenas que aqui não vim para o debate, mas a ele não fui. Fui convocado pelo nobre colega da Oposição que achou por bem a minha presença para assumir a responsabilidade por declarações que a imprensa do País atribuiu-me. Mas foi uma oportunidade boa para que eu deixasse clara, aqui no Senado, a minha opinião quanto à "Frente Amplia": é um acampamento de subversivos.

Os nobres Senadores que me aparentam falarão sobre criação do Governo e intervenção do poder público em determinados setores. Entretanto estão esquecidos de que no Governo Jânio Quadros, que todos reconhecem como governo de autoridade, S. Exa. mandou uma esquadra para Recife, não para uma revolução, mas para acabar uma greve de estudantes.

Não sei de Governo algum que tenha chegado a este ponto.

O SR. Mário Martins — V. Exa. me permite, uma vez que sou convidado ao debate: naquela ocasião eu, com muita honra, dirigi o "vespertino", "A Noite". Se V. Exa. se desse ao trabalho de compulsar a coleção daquele fólio irá encontrar artigo meu concedendo a atitude do Sr. Jânio Quadros com relação aos estudantes de Recife. Estava sempre, nobre colega, contra a violência, contra aquelas que querem deter o caminho normal da evolução democrática brasileira. Protestei, então, contra o Sr. Jânio Quadros, como protestei várias vezes contra o Sr. João Goulart, como protestei, num achara difícil, contra o Sr. Castello Branco, e como protestei, hoje, contra o Sr. Costa e Silva.

O SR. DINARTE MARIZ — Lembrando, Sr. Presidente, esses episódios da vida política do País de modo, talvez, um pouco falho, pois muitos naturalmente escapam-se à memória neste momento. Entretanto, ninguém estará esquecido de que o Líder da "Frente Amplia" da Democracia, daquele que se diz defensor das liberdades públicas, respeitador das eleições do poder popular, é o mesmo que pela televisão, pelo rádio e pela

imprensa se manifestava contra a posse do Sr. Juscelino Kubitschek, dizendo que o impediria até as socos. V. Exa. estava no Brasil e deve ter tomado conhecimento disto.

O Sr. Mário Martins — Na ocasião, V. Exa. e eu pertencíamos ao mesmo partido do Sr. Carlos Lacerda. Se consultar os Anais da Câmara dos Deputados encontrará palavras minhas de divergências com o Líder do Partido, na ocasião que preconizava éssas soluções. V. Exa. pode, no caso, acusar-me de inveterado defensor da liberdade, intransigente defensor dos direitos do povo. Hoje, defendendo o Sr. Carlos Lacerda na sua campanha de "Frente Amplia".

O SR. DINARTE MARIZ — Nenhum com o apoio mas declaro que

não me estou dirigindo a V. Exa. Comigo as suas idéias; sei que amanhã será um possível anexo a reconhecer que o líder da "Frente Amplia" só quer o que sempre quis no passado. V. Exa. sabe que vive a coragem, àquele tempo de enfrentar o Sr. Carlos Lacerda quando da Convenção do partido. V. Exa. o testemunhou. Dentro do nosso partido, era ele um homem que vivia contado, mas, de quando em vez, sumava-se e se segurava.

Em consequência disto, esperanças, dessa vivência, e que, venho, hoje, dizer ao povo brasileiro que se preveja: a "Frente Amplia" é, na verdade, um movimento subversivo, um acampamento de subversivos. Que prestem atenção ao sentido destas minhas palavras. V. Exa. como o Senador Josaphat Marinho dela lembrar-se-ão um dia; o objetivo do movimento é apenas a subversão.

O Sr. Mário Martins — V. Exa. val-me permitir o seguinte: o Sr. Carlos Lacerda sempre pregou ideias diretas, quando convivia conhecido e atualmente. De modo que não está no caso, não se pode levar a débito de uma ambição pessoal, quando diz que o povo e que tem o direito de escolher os seus governantes e não as classes armadas.

O SR. DINARTE MARIZ — Sei que V. Exa. é sincero quando fala, mas permita que eu discorde do que acabou de declarar a esta Casa, que, no seu íntimo, V. Exa. possa admitir que o Sr. Carlos Lacerda é um homem sem ambições.

O Sr. Mário Martins — Não disse isso. Acho legítimas as ambições. Entendo que qualquer cidadão tem o direito de ter ambições políticas.

O SR. DINARTE MARIZ — Quando as ambições são legítimas.

O Sr. Mário Martins — O Sr. Carlos Lacerda não renunciou às eleições diretas.

O SR. DINARTE MARIZ — De todas as coragens civicas, de todos os sacrifícios que um homem é capaz de fazer, par engandecer se e glorificar-se perante a opinião pública do país, o maior de todos é a rendição, quando em jogo os interesses supremos da Pátria.

O Sr. Mário Martins — Na vida pública eu tenha proclamado, num maiores amigos, compatriotas de grandes lutas, eram elementos da antiga UDN hoje, são da ARENA; no MDB faz relações nova, da qual muito me orgulho e considero de grande alcance, na minha formação democrática. Agora, quando V. Exa. diz que o Sr. Juscelino Kubitschek teria tido razão em proibir o Sr. Carlos Lacerda de falar na televisão, hoje, digo não. F. acordou que ele próprio, hoje, também, não iria. I amável é que, naquela época, V. Exa. embora não fosse o Sr. Carlos Lacerda e tenha tido, certamente, a coragem de enfrentá-lo em debates internos do Partido, V. Exa. também não concordava com a atitude do então Presidente da República, que pertencia a outro partido, de impedir que um membro do nosso partido de então usasse o rádio e a televisão. V. Exa. mudou, meu caro colega. V. Exa. mudou e muito. Antes, pregava o direito de cada um

falar livremente, hoje V. Exa. nega esse direito.

O SR. DINARTE MARIZ — Exatamente. O sentido do meu discurso é esse, Sr. Senador Mário Martins, exatamente esse.

O Sr. Mário Martins — Fizto V. Exa. vei-me permitir: V. Exa. confessa que renega todo o passado de glórias. V. Exa. cresceu no respeito e na admiração públicas por ter tomado parte em revoluções, porque defendia a liberdade não permitia que um Governo viesse usar a palavra de um homem público, de um jornalista neste País, mas hoje, é V. Exa. quem confessa que renega essa passado. Lamento muito, Sr. Senador.

O SR. DINARTE MARIZ — Ao contrário, Sr. Senador.

O Sr. Mário Martins — V. Exa. hoje, reconheça o direito do uso de forças.

O SR. DINARTE MARIZ — Fizto sonhando a experiência do passado à minha experiência de hoje, estou falando em função de minha vivência na política nacional, pais que o homem que esteve aí nesse lado, que nascu, politicamente, ao nosso lado, que pregou tanto as nossas idéias e os nossos ideais que vivem até hoje, num hora em que entendiamos que aquilo era o que de melhor podíamos apresentar a nação e vir trabalhar conexo para o esvergimento econômico do país, o que fez? No momento em que foi contrariado nas suas ambições pessoais, na sua longa caminhada para o poder, largou-nos, largou o país e se envolve numa subversão para chegar ao poder.

O Sr. Mário Martins — V. Exa. val-me permitir o seguinte: o Sr. Carlos Lacerda sempre pregou ideias diretas, quando convivia conhecido e atualmente. De modo que não está no caso, não se pode levar a débito de uma ambição pessoal, quando diz que o povo e que tem o direito de escolher os seus governantes e não as classes armadas.

O SR. DINARTE MARIZ — Sei que V. Exa. é sincero quando fala, mas permita que eu discorde do que acabou de declarar a esta Casa, que, no seu íntimo, V. Exa. possa admitir que o Sr. Carlos Lacerda é um homem sem ambições.

O Sr. Mário Martins — Não disse isso. Acho legítimas as ambições. Entendo que qualquer cidadão tem o direito de ter ambições políticas.

O SR. DINARTE MARIZ — Quando as ambições são legítimas.

O Sr. Mário Martins — O Sr. Carlos Lacerda não renunciou às eleições diretas.

O SR. DINARTE MARIZ — De todas as coragens civicas, de todos os sacrifícios que um homem é capaz de fazer, par engandecer se e glorificar-se perante a opinião pública do país, o maior de todos é a rendição, quando em jogo os interesses supremos da Pátria.

O Sr. Mário Martins — Quando em jogo os interesses do País, mais que a rendição é a capitulação. Quem não luta não está lutando, está capitulando. E o que vem acontecendo, desgracadamente, nestes dias, é que muitos grandes amigos do

centro, tido reza em pleno o Sr. Carlos Lacerda de falar na televisão, hoje, digo não. F. acordou que ele próprio, hoje, também, não iria. I amável é que, naquela época, V. Exa. embora não fosse o Sr. Carlos Lacerda e tenha tido, certamente, a coragem de enfrentá-lo em debates internos do Partido, V. Exa. também não concordava com a atitude do então Presidente da República, que pertencia a outro partido, de impedir que um membro do nosso partido de então usasse o rádio e a televisão. V. Exa. mudou, meu caro colega. V. Exa. mudou e muito. Antes, pregava o direito de cada um

governo Nacional, que, confesso ao nome Senador, dei um aparte até meio timido, fazendo minhas ressalvas. Pensava que, quando fossem abertas as urnas, o MDB chegaria aqui com seu penacho, sua bandeira, sua maioria, e iria ditar novos rumos ao País.

O Sr. Mário Martins — As balanças circulam as urnas.

O SR. DINARTE MARIZ — Quando as urnas foram abertas vi-me que o povo brasileiro já não conhecia.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — Mas isso se esqueça V. Exa. de que, no

período imediato anterior às eleições e momento o livre exercício do voto, o Governo circulou, como nunca se fez neste País, o baratinho das liberdades públicas. Cassou mandatos, pianou, expulsou das Assembleias Legislativas deputados que iam encorajar para eleição de Governadores. E o que mais escandaloso é o do Rio Grande do Sul. Cereja invadiu esta Cidade, já sua candidato, registrado para as eleições. Cereja mandou os parlamentares federais, naquele instante, impedir o registro de candidatos pelo País agora.

O SR. DINARTE MARIZ — Com convém a toda revolução que queria regularmente servir ao País.

O Sr. Josaphat Marinho — O que quero dizer a V. Exa. é que não houve eleições livres, corretas, livres, no País. Evidentemente, não engarcemos a um termo de entendimento nesta parte de discussão. Queremos apenas voltar a um ponto anterior, em que o nobre colega, honrando-me com sua referência, aludiu a que, em tempo próprio, talvez eu recuasse-se o que V. Exa. hoje está preclamando. Quero só ditar um esclarecimento. Eu não sou correligionário do Sr. Carlos Lacerda.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito bem.

O Sr. Josaphat Marinho — Não sou seu líder. Não sou inimigo de seus pontos de vista, que ele sustentava desde o tempo em que era líder da UDN. Não se trata disto. Não sou aliado, propriamente, do Sr. Carlos Lacerda, mas do movimento

em que ele se encontrava com destaque, justamente com destaque. Desse movimento, que é de resistência democrática, participo e participarei com segurança. Mais devo declarar tem nem nenhum constrangimento no instante em que tiver qualquer divergência de profundidade com a linha de orientação do Sr. Carlos Lacerda em não, tenho problemas para me declarar alinhado ao movimento. E esta é a grande virtude de estarmos na "Frente Amplia": é que nela nós estamos livremente e livremente dela podemos sair, porque estamos ali para defender teses, princípios, diretrizes políticas, enquanto formos aliados concorrentes. O que nós queremos e que o Governo brasileiro assegure esta mesma liberdade não só aos correntes religiosas mas, a todos os brasileiros.

O SR. DINARTE MARIZ — Agradecido a aparte de V. Exa., só acho

que é muito eclarecer, pois estou vendo que V. Exa. já está sentindo que, na caminhada em que vamos, V. Exa. vai...

O Sr. Josaphat Marinho — Não conclui, V. Exa. não me interprete.

acordo para sua corrente parlamentar, par aquela V. Exa. não queria ex-

trair de mim pra quem quer que

é de divergência profunda. Eu

correspondi a clara ao seu pensamento com palavras igualmente

claras.

O SR. DINARTE MARIZ — Per-

mita V. Exa. que eu conclua meu pensamento. Longe de mim desfi-

gar a palavra que V. Exa. me d

com tanta clareza e não admite, por-

tanto, interpretação.

Eu me rigozijo de que V. Exa. te-

nha feito afirmações que eu com-

prende que é grande alegria para mim porque

conheço e sei que V. Exa. não poderia

nunca encampar as ideias do Sr. Carlos Lacerda, quando ele se pro-

pôde a fazer uma reedição a sua ex-

periode de regime brasileiro.

O Sr. Josaphat Marinho — Pe-

mita-me declarar que esse é o seu

entendimento e não o meu. O Sr.

Carlos Lacerda está prestando ser-

vices no País, modificando no que

é faz corretamente e o que em in-

veja os interesses do País.

O SR. DINARTE MARIZ — Compreendo que V. Exa. é o seu inter-

essos de eleição, respeitando

o ponto de vista pirante da Cade-

e o País, alertando todos os ocul-

brancos que queriam de tudo se-

vir à Nação.

Precisamos estar, vigilante. A

realidade, não estou aqui com dema-

scia que não se faz, não estou

aqui dando uma opinião. Vim traz-

um depoimento que é a minha con-

vicção.

Se quisermos servir à Pátria, va-

mos prestigiar os partidos que a

Constituição permite. Se anuncia-

rem ondas dois, três, quatro, em-

os partidos está perfeito.

Para organizar-se um partido

é necessário um trabalho de cavaque-

e não é preciso pregá-lo a destru-

bação do regime.

A "Frente Amplia" é o trabalho de

um homem que vem pregar a der-

robrada do regime, vem trazer intran-

quillidade ao seio da família brasilei-

ra, vem agitar os meios estudantis,

e que esta procurando aproximação

com uma classe da qual nunca pro-

curou aproximar-se — que é a cla-

se operária. De maneira que, na mi-

nha opinião, digo — com convicção

— o seguinte: de Carlos Lacer-

da cou pessimamente amig; não te-

ndo nada contra ele. Estou aqui

servindo do meu País. Estou dando um

depõimento corajoso, porque não

nada agradável entrar em debate

com a, b ou c, sem necessidade, por-

estou vendo que no Brasil, na mi-

litar sentido de acordos como h

ouve o amante colega da cidadela

errou. Há essa tentativa de des-

cercer as coisas, digram, achar

o que não querer participar, na

partida, dos riscos — é o que este-

veiando. Muitos acham melhor ter

as relações guardadas. Eu, não, vêm

dever o que estou pensando. Sou

bastante vivo, tenho acho que

de revoluções e conspirações, não

comprimento, não pra ser me-

ta, mas porque é um movimento

subversivo se organizado, eu con-

tra a "Frente Amplia".

list País não pode suportar o

revolução; precisa continuar a ren-

ar dentro da Revolução o de 1964.

O Sr. Mário Martins — Permit-

me V. Exa. um aparte? (Aces-

amento do orador) — Considerando

suas palavras: este País não pode su-

portar outra revolução: basta que

estamos suportando. (Risos)

O SR. DINARTE MARIZ — Basta

a de 1964 para que o País se realiza-

pela ela traduziu os anseios do povo

brasileiro.

O Sr. Mário Martins — Em mar-  
cha à ré.

O SR. DINARTE MARIZ — Não precisamos de outra revolução. E digo aqui, Sr. Presidente, sem nenhum medo de errar e sem medo de, aí, não me sentir perturbado pela minha consciência: os brasileiros, todos aqueles responsáveis, aqueles que amam o seu País, devem estar de olho no sistema que se está organizando em torno dessa "Frente Ampliada" para enviar derramamento de sangue em nossa Pátria.

É esse o meu ponto de vista. Fui chamado ao debate pelo nobre Senador Arthur Virgílio e, tendo em vista os apartes recebidos, acho por bem, de uma vez por todas, esclarecer minha posição. Aqui não fala o Governo; aqui não fala meu partido. Aqui fala o Senador da República, consciente de seus deveres, de sua posição de homem público, sem medo de externar sua opinião, sobre todo nesses momentos mais difíceis da vida da República, consciente de servir ao povo brasileiro e as instituições democráticas da Nação Brasileira. (Muita bem.) (Palmas).

**Comissão mista incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 1, de 1968 (CN), que "atribui recursos para melhoria das condições de segurança do sistema rodoviário".**

Presidente — Senador Ruy Carneiro.

Vice-Presidente: Senador José Leite Relator — Deputado Elias Carmo

**ANEXO DA ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 1968, ÀS 21 HORAS PÚBLICACAO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO MISTA**

**E a seguinte a íntegra do anexo-mento taquigráfico:**

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Havendo número legal, está aberta a sessão. Dou a palavra ao nobre Deputado Elias Carmo, a fim de emitir o parecer sobre o Projeto de lei nº 1, de 1968, que atribui recursos para melhoria das condições de segurança do sistema rodoviário.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão Mista, cabe-me, nesta oportunidade, oferecer parecer sobre o Projeto-de-Lei nº 1, de 1968. Este parecer já foi distribuído, mas vou lê-lo, a fim de que possamos, com maior conhecimento de seus termos, discutir e votar a matéria.

Peço aos Srs. Membros da Comissão licença para dar outra explicação.

Já havia formulado meu parecer, ontem à tarde, e o havia entregue à Datilografia, quando, indo ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, verifiquei que a emenda do nobre Senador Raul Giuberti, mesmo se a aprovasse, já estava destituída de qualquer fundamento, porque pelo Plano Preferencial de Estradas de Rodagem a BR-259, que liga Colatina a João Neiva, no Espírito Santo, faz parte do Plano Trienal Prioritário, e, neste ano de 68, já está em execução o serviço, havendo uma verba de ... NCR\$ 5.700.000,00 para essa estrada. Em 69 receberá outra verba de NCR\$ 5.700.000,00, e ficará definitivamente concluída em 70, com uma verba de NCR\$ 1.600.000,00.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Submeto o parecer do Relator à Comissão, com exceção dos destaques que já se encontram sobre a Mesa.

Queria solicitar aos colegas, Deputados e Senadores, a observância das

normas disciplinadoras dos nossos trabalhos a fim de evitar que fiquemos aqui um tempo indefinido; — como às vezes acontece em decorrência, como é claro, da infringência das normas disciplinadoras, — e, também, a fim de evitar um debate exaustivo, contra as normas estabelecidas e com prejuízo para nós todos.

Houve uma modificação nos quadros da Comissão: o Sr. Senador Carlos Lindemberg foi substituído pelo Sr. Senador Alvaro Maia; o Senhor Senador José Feliciano foi substituído pelo Sr. Senador Júlio Leite; o Sr. Senador Raul Giuberti foi substituído pelo Sr. Senador Celso Ramos; o Sr. Deputado José Lindoso foi substituído pelo Sr. Deputado Sival Boaventura; e o Sr. Deputado Emílio Gomes foi substituído pelo Senhor Deputado Benedito Ferreira.

Os demais estão presentes.

Está em discussão o parecer do Senhor Relator.

Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar fazer uso da palavra encerra-rei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

O SR. DEPUTADO ZAIRE NUNES — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Tem a palavra o Senhor Deputado Zaire Nunes.

O SR. DEPUTADO ZAIRE NUNES (Para encaminhar a votação) — Senhor Presidente, foi à minha revelia que a liderança da minha bancada me indicou para integrar esta Comissão. Eu nem sabia que tinha sido indicado, pois, inclusive, no dia em que no plenário do Congresso foram lidos os nomes, eu não estava presente. Hoje, a tarde, é que tomei conhecimento da designação e só agora, à noite, é que, manuseando esses elementos que nos foram distribuídos, é que tive contato com a matéria.

Este projeto de lei, Sr. Presidente, tem o caráter de uma lei regulamentadora, uma lei que regulamenta o Decreto-lei nº 73. A esse Decreto-lei nº 73, que no caso seria a lei principal, eu oponho as mais sérias restrições. Foi outorgado ao país naquele período em que o Congresso Nacional se achava em recesso, decretado pelo então Presidente Castello Branco.

Esta lei me parece altamente prejudicial aos interesses do país, nos termos em que é posta. E, evidentemente, sendo eu contra o principal, necessariamente sou contra o acessório.

Por isto, voto contra o parecer do eminentíssimo Deputado Elias Carmo.

Acresce, ainda, que esse Decreto-lei nº 73, impõe — e o Deputado Elias Carmo frisa isso em seu parecer — um sacrifício aos proprietários de veículos.

E quais foram os grandes beneficiários? Foram exatamente aquelas companhias seguradoras que perderam o seguro de acidentes do trabalho.

Parce-me que isso foi uma barganha entre o Governo e essas companhias seguradoras, barganha por anistiação, já que a lei que atribuiu o seguro de acidentes do trabalho ao INPS foi posterior.

Por esses motivos, Sr. Presidente, repito, voto contra o parecer. Entretanto, não quero deixar de passar a oportunidade de dizer que, na leitura a que procedeu o Deputado Elias Carmo verifiquei que, entre as várias emendas oferecidas ao projeto, a emenda do nobre Deputado Alípio Carvalho procurava exatamente favorecer as pessoas com menores condições econômicas, embora proprietárias de automóveis, no tocante ao pagamento dos prêmios de seguro.

O nobre Deputado Relator rejeita a emenda, apesar de tecer louvores ao seu autor, sob o fundamento de que uma circular da Superintendência de Seguros Privados já havia regulado a matéria; mas regulado para os Impala e Mercedes Benz. O proprietário de

carros mais modestos, porém, não é beneficiado pela emenda.

Sr. Presidente, não podia deixar escapar a oportunidade de fazer esta observação.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Esta franqueada a palavra aos Srs. Congressistas. (Pausa.)

Em votação o projeto, salvo os destaques.

Os Srs. Congressistas que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado, contra o voto do nobre Deputado Zaire Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Temos vários destaques que serão discutidos. O primeiro deles é de autoria do nobre Sr. Deputado Nicolau Tuma, que requer destaque para a Emenda nº 6, que diz o seguinte:

Art. 1º — Do montante dos prêmios de seguro obrigatório, arrecadados por força do disposto no Art. 20, alínea "b", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, uma parcela de cinco por cento será destinada a Campanhas Educativas de Trânsito.

Parágrafo único. Os prêmios de seguro de que trata a Resolução nº 25, de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados serão reduzidos de 5% (cinco por cento).

O nobre Deputado Nicolau Tuma, autor do requerimento de destaque, de acordo com as Normas Disciplinadoras, dispõe de cinco minutos para falar.

Tem a palavra S. Exº o Sr. Deputado Nicolau Tuma.

O SR. DEPUTADO NICOLAU TUMA — (Sem revisão da oração) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, eminentíssimo Relator — Deputado Elias Carmo.

Preliminarmente, Sr. Presidente, quero agradecer as generosas palavras com que o ilustre Relator nesta Comissão Especial acolheu as minhas ideias e as minhas emendas. S. Exº, entretanto, depois de algumas ponderações, entendeu que as emendas não deveriam ser aceitas por esta Comissão, recomendando portanto a sua rejeição ao Plenário.

Sr. Presidente, tive a oportunidade de dizer, na justificação desta Emenda nº 6, em outras palavras, que os prêmios de seguros obedecem ou devem obedecer a cálculos atuariais. Esses cálculos, para esse seguro de responsabilidade civil, por certo ainda obedecem apenas a estimativas, uma vez que é adotado o seguro obrigatório a partir do exercício de 1968.

Portanto, Sr. Presidente, ninguém poderá afirmar, a priori, se a resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados estabeleceu prêmios justos para o Seguro de Responsabilidade Civil. Somente a partir de um ano de experiência, ou de dois anos de experiência, através desta primeira amostragem, é que se poderia chegar à conclusão do verdadeiro valor dos prêmios de seguros.

Tive oportunidade de me dirigir ao Ministério da Indústria e Comércio, conversando pelo telefone com o Ministro interino, e fui por S. Exº informado de que estes prêmios foram fixados contra a vontade das companhias de seguros, que desejavam prêmios mais elevados.

Portanto, à primeira vista, os prêmios seriam baixos. Entretanto, o próprio Sr. Ministro interino de Indústria e Comércio foi quem assinou, quem subscreveu a exposição de motivos que deu origem ao projeto que manda retirar 10% dos prêmios, destinando-os à segurança do tráfego nas rodovias. E se V. Exºs observarem de novo, e lerem com atenção a exposição de motivos do Sr. Ministro Interino da Indústria e Comércio vão verificar que S. Exº queria destinar essas importâncias, exclusivamente, às estradas federais.

Mas, o texto do projeto fala em "estradas"; retirou a expressão "federais".

Ora, Sr. Presidente, diz o Ministro da Indústria e do Comércio, Interino, que a aplicação desses 10% dos prêmios de seguro em sinalização, conservação de estradas e policiamento poderia redundar na diminuição do número de acidentes.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Membros da Comissão, por força de circunstâncias, manejei, durante muitos anos, as estatísticas de acidentes e posso afirmar a V. Exº que os acidentes ocorrem em muito maior número nas cidades do que nas estradas. E não apenas nas estradas federais. Portanto, a campanha preventiva de acidentes não poderia limitar-me — como é óbvio — aos acidentes de estradas. Por que só estradas?! Leio nos jornais do Rio a famosa "Batalha do Rio de Janeiro" todos os dias. Morrem um, dois e três. Em São Paulo, em Pórtio Alegre, em Belo Horizonte, em Salvador e em tantas outras cidades do Brasil. Morre muito mais gente nas cidades do que nas estradas. Mas os desastres das estradas assumem sempre proporções maiores, porque, quando um ônibus tomba, morrem cinco, dez, quinze pessoas; quando dois veículos se encontram em alta velocidade morrem três, quatro, cinco pessoas de uma vez, e o acidente, assim, alcança proporções maiores pelo noticiário da imprensa. Contudo, se analisarmos o conta-gôta da morte no dia a dia, todos os dias uma, duas, uma, duas. No pinga-pinga da morte, nas grandes cidades do Brasil, verificamos que os acidentes ocorrem com muito maior frequência nas cidades do que nas estradas.

Deste modo, já vejo, inicialmente, o inconveniente na aprovação do projeto tal qual veio formulado, porque ele destina 10% do produto dos seguros exclusivamente para aplicá-los nas estradas. E mais: confia as normas de recolhimento ao Conselho Nacional de Seguros Privados, como também a sua aplicação.

Peço vênia para fazer uma ponderação, ao eminentíssimo Relator, Deputado Elias Carmo. S. Exº na página 9 do seu Relatório, declarou que há um engano de minha parte porque, ouviu o Conselho Nacional de Transporte este fixara as normas especificadas quanto ao recolhimento dessa percentagem e aplicação da mesma. Peço vênia para ler o texto do Art. 2º, do Projeto nº 1/68: (lê)

"Art. 2º O Conselho Nacional de Seguros Privados, ouvido o Conselho Nacional de Transportes, fixará as normas específicas quanto ao recolhimento dessa percentagem pelas sociedades seguradoras, e quanto à sua aplicação."

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — (Fazendo soar as campanhas) — V. Exº já excedeu o seu tempo.

O SR. DEPUTADO NICOLAU TUMA — Eu não sabia que tinha tempo limitado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — V. Exº dispunha de cinco minutos. São as normas disciplinares.

O SR. DEPUTADO NICOLAU TUMA — Agradeço a V. Exº.

Para concluir: fixaram as normas de aplicação dessa percentagem. Não me parece que esse órgão do Ministério da Indústria e do Comércio possa ter essa autoridade. Diz o Código Nacional de Transportes em seu Art. 5, Item 1º: (lê)

"Compete ao Conselho Nacional de Transportes promover e coordenar campanhas educativas e de trânsito."

Como vê V. Exº, acredito que a Emenda que apresentei à alta consideração das duas Casas do Con-

gresso é complementar à idéia do Executivo, isto é, em vez de destinarmos 10% das arrecadações dos prêmios dos seguros de responsabilidade civil para sinalização, policiamento e conservação das estradas, destinaremos 5% para as campanhas educativas.

Um sinal de estrada custa dezenas de cruzeiros novos, a conservação de uma estrada, outro tanto. Quando desço de 5% o montante previsto pelo projeto, tenho a certeza de que, no conjunto, destino uma importância muito maior para as campanhas educativas do trânsito, não apenas em estradas, mas em todo o território nacional, porque o problema da segurança do trânsito não se circunscreve aos acidentes de estrada.

Nestas condições, com todo respeito e toda admiração que nutro pelo eminentíssimo Relator desta matéria, meu querido amigo Deputado Elias Carmo, eu pediria a S. Ex<sup>a</sup> que reexaminasse a questão e a luz desses argumentos, pudesse S. Ex<sup>a</sup> concordar numa alteração do art. 1º do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Sr. Presidente, eu me daria por muito bem pago de todas as censuras e trabalho que tive com o estudo deste projeto, somente com a oportunidade de fazer com que, nesta Comissão, o nobre Deputado Nicolau Tuma, reconhecida autoridade em matéria de trânsito no Brasil, aqui pudesse comparecer para que com seu relatório, com sua responsabilidade de líder incontestável nessa matéria, nos trouxesse a sua palavra de esclarecimento.

Lamento, entretanto, Sr. Presidente que, muito a contragosto, como disse em meu Parecer, eu seja forçado a declarar que discordo daquele a quem eu considero meu mestre em matéria de trânsito na Câmara. S. Ex<sup>a</sup> foi, sem dúvida alguma, um extraordinário batalhador para que pudéssemos incluir na lei várias daquelas exigências que hoje lá estão no Código.

Eu fui seu aluno e o acompanhei na sua bancada, mas lamento, nesta altura, dizer ao seu nobre e eminentíssimo amigo a quem chamarei meu mestre em questão de trânsito, que nós divergimos profundamente no estudo da matéria. Se assim foi, é porque nos colocamos em pontos realmente diferentes e opostos na questão.

O que nós estamos procurando, através do projeto, é tirar daquelas companhias seguradoras 10% daquele prêmio em benefício justamente da proteção do trânsito, trânsito este que se divide, como muito bem sabe o nobre e ilustre Deputado Nicolau Tuma, em trânsito de estradas e cidades. Quando o Departamento promove campanhas educativas de trânsito, ele o faz não sómente nas estradas, mas também nas cidades. Para a campanha educativa de trânsito, que S. Ex<sup>a</sup> defende muito bem, deseja a separação de uma percentagem daqueles 10% que o decreto reserva para as estradas: Esses 10% são destinados totalmente ao trânsito em geral e nós não podemos, de maneira nenhuma, dividir o trânsito em trânsito de cidade e trânsito de estradas. O trânsito é um só. Assim, esses 10% que serão separados do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil, essa parcela será aplicada, integralmente, em todo o trânsito, quer seja ele de estrada, quer seja ele de cidade.

O SR. DEPUTADO NICOLAU TUMA — Permite V. Ex<sup>a</sup> um novo aparte?

O SR. RELATOR (Deputado Elias Carmo) — Pois não.

O SR. DEPUTADO NICOLAU TUMA — V. Ex<sup>a</sup> pode ler, no fim do art. 1º o seguinte:

“...será destinada, pelo prazo de cinco anos, à melhoria das condições de segurança do trânsito das rodovias.”

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO — (Relator) — Eminentíssimo Deputado, não se pode, de maneira nenhuma, separar, na prática, o trânsito da cidade do trânsito de estrada. Quando, por exemplo, seguimos de viagem de Brasília para Belo Horizonte, para o Rio ou para São Paulo, de vez em quando, passamos por cidades. O trânsito, por essa lei, será beneficiado, não só o da estrada propriamente dito, como o da cidade. Sabemos que, nas cidades, o trânsito não é tão bem fiscalizado como nas estradas, e não é tão perfeito quanto nós o desejariam.

O SR. DEPUTADO NICOLAU TUMA — Quem sabe, nobre Deputado, se não poderia corrigir esse excesso, da parte final do art. 1º, suprimindo a palavra “rodovias” e colocando “da segurança do trânsito”.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Mas, o que ocorre, nobre Deputado, é que o Conselho Nacional de Seguros Privados, ouvido o Conselho Nacional de Transportes, vai fixar a norma específica quanto ao recolhimento. Esse recolhimento vai ser feito pelas Companhias de Seguros ao Banco do Brasil e, então, o que vai ocorrer é que caberá ao Conselho Nacional de Transportes fixar, dispor, indicar essa verba, para que ela seja aplicada. Aplicada como? Aplicada justamente no trânsito, quer esse trânsito se efetue, se dé, se realize nas estradas ou nas cidades. Quer dizer, se pulverizarmos a verba, tirando 5% e destinando essa importância à Campanha Educativa do Trânsito, verificaremos que vamos prejudicar todo o conjunto, todo o trabalho dos Departamentos, porque é um trabalho, em conjunto, é um trabalho que precisa ser dividido em muitas partes. A campanha educativa, no caso, seria realizada sómente dentro das cidades, no sentido de fazer com que todos que passam pelas ruas, os pedestres principalmente, se habituassem a obedecer o regulamento do trânsito, procurando, dessa maneira, fazer com que o número de acidentes diminua. Ora, neste caso, o que estamos fazendo é permitir, através da parcela de 10%, que esse trânsito todo seja regulado de maneira conjunta, que o trabalho se faça não em duas partes, mas em uma só, sem solução de continuidade, sem que discriminemos estradas e vias públicas de cidades.

Nestas condições, tenho a certeza que o nobre Deputado Nicolau Tuma, com o conhecimento que possui da matéria, há de, no fundo, concluir comigo: a campanha está dentro do trânsito. Não pode haver trânsito sem campanha e não pode haver campanha sem trânsito.

O SR. DEPUTADO NICOLAU TUMA — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Com todo o prazer.

O SR. DEPUTADO NICOLAU TUMA — A meu ver, nobre Deputado, o problema de trânsito situa-se dentro da esfera do transporte. O Conselho Nacional de Trânsito deveria estar subordinado ao Ministério dos Transportes, como na Inglaterra, porque o trânsito é uma disciplina acessória do transporte. Se não houver transporte não há problema de trânsito.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Concordo com V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. DEPUTADO NICOLAU TUMA — Então, se o trânsito é acessório do transporte, essa verba deveria ir para o Ministério do Transporte, a fim de que pudesse cuidar do as-

sunto globalmente. Mas como ainda a nossa organização administrativa continua situando o Conselho Nacional de Trânsito na esfera do Ministério da Justiça, colocando o trânsito, como um caso de polícia, ainda não foi possível partirmos para a unidade em torno desse assunto.

Por isso que concordamos com V. Ex<sup>a</sup>, porque há uma idéia geral de que ao invés de prestar a aplicação das verbas na segurança das rodovias, poderíamos parir para a extensão do conceito.

Consta do Código Nacional de Trânsito — Art. 123 — um dispositivo pelo qual eu venho me batendo desde o tempo em que era vereador em São Paulo: é a inclusão da disciplina “Trânsito” nas escolas primárias e secundárias do País.

Sabe V. Ex<sup>a</sup>, que mais de 80% dos acidentes de trânsito ocorrem por deficiência do fator humano.

Se pudéssemos preparar o homem para ser um motorista e um bom pedestre, estariamos eliminando 80% das causas de acidentes do trânsito. Em recente Congresso, realizado em Viena, a que compareceram técnicos da Europa, chegou-se à conclusão de que se deveria criar o homem automobilístico, o homem para a era motorizada. É o que vimos pregando há mais de vinte anos.

Portanto, nobre Deputado, minha idéia, que V. Ex<sup>a</sup> apreendeu muito bem, seria a de não restringir as estradas, mas estender a todo o território nacional as campanhas educativas de trânsito, através do órgão competente, isto é, o Conselho Nacional do Trânsito.

Perdoe-me V. Ex<sup>a</sup> tê-lo interrompido várias vezes, mas o assunto é apaixonante.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Recebo o aparte de V. Ex<sup>a</sup> com a maior satisfação e verdadeira alegria cívica.

Verifico que estamos caminhando na mesma estrada para alcançar um ponto fixo, mas por vias diferentes.

V. Ex<sup>a</sup> focalizou ponto interessante, de que deveríamos imitar a Inglaterra no tocante ao problema transporte. Estou inteiramente de acordo com V. Ex<sup>a</sup>.

Nesse particular, pediria a atenção do Plenário para a explicação que darei.

Aqui se encontra uma autoridade no assunto, o nobre Senador Manoel Vilhena, que também assistiu a como se processa o trânsito em Nova Iorque, a maior cidade do mundo. O movimento de veículos, ali, é dez vezes o do Rio de Janeiro. O que verificamos é que houve, justamente, uma educação desde o berço, podemos dizer. Infelizmente ainda não conseguimos chegar ao ponto em que desejariam, trabalhando por que essa educação partisse da escola primária. Então, além dos ensinamentos morais, cívicos, de amor à Pátria, seriam ministrados mais esses ensinamentos de saúde, de alimentação enfim dos meios e dos métodos de podermos ter uma vida em comunidade, como vemos noutros países.

Portanto, infelizmente, verificamos que ainda não atingimos aquele grau de civilização que outras nações já alcançaram mas que, tenho certeza, haveremos de atingir e sei que V. Ex<sup>a</sup> pensa do mesmo modo.

Verificamos, assim, que há divergências, dualidade de leis que se chocam nesse particular, e essa lei entregando às companhias de seguros privados autoridade de fixar normas específicas quanto ao seu recolhimento nada mais quer do que fazer com que o Conselho Nacional de Transportes venha, então, com autoridade suprema, aplicar essa verba num plano, não um plano visionário, mas sim um plano unitário.

Desse modo, Srs. Senadores, Srs. Deputados, temos certeza de que,

votando este projeto como votando estamos, desde já, damos um grande passo para acançarmos o que todos queremos — a unificação de todos os meios, de todas as vias, a unificação de todos esses esforços no sentido de que consigamos aquela ideal que outros países conseguiram e que alcançaremos, pois para lá caminharemos.

O SR. DEPUTADO BENEDICTO FERREIRA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Tem a palavra, pela ordem o Sr. Deputado Benedicto Ferreira.

O SR. DEPUTADO BENEDICTO FERREIRA — Sr. Presidente, sobre Relator, Srs. Deputados, e Senadores.

Peço-me, Sr. Presidente, acompanhando o pensamento do nobre Deputado Nicolau Tuma, que S. Ex<sup>a</sup> objetiva, antes de mais nada, na sua emenda, colocar as coisas no devido lugar. O Código Nacional de Trânsito reza que é da competência do Conselho Nacional do Trânsito, além do que dispõem os artigos do Código, sugerir modificações na legislação sobre Trânsito; zetar pela unidade do trânsito; resolver sobre consultas; opinar sobre os planos interestaduais; promover campanhas educativas de trânsito; etc.

Ora, se é da competência do Conselho Nacional de Trânsito, não há como delegar essa competência, agora, ao Conselho Nacional de Transportes, já que se trata de atribuição dada por legislação anterior ao Conselho Nacional do Trânsito.

Quero crer que o fundamental da emenda Nicolau Tuma não está sendo notado, como deveria ser, isto é, a relevância é a competência que cabe ao Conselho Nacional de Trânsito e está sendo, no entendimento que foi dado pelo nobre Relator, está sendo transferida ao Conselho Nacional de Transportes.

Esse artigo, Sr. Presidente, vem como que fazer uma incursão perigosa nas atribuições que já cabem no Conselho Nacional de Trânsito.

O SR. DEPUTADO DAYL DE ALMEIDA — Sr. Presidente, creio que colocariam bem a questão levantada pelo nobre Deputado Nicolau Tuma quanto ao Art. 1º, sugerindo que, após a palavra “tráfego”, ao final de referido artigo, retirássemos as expressões “das rodovias”. Porque, assim, abrangeríamos o tráfego onde quer que ele se realizasse.

Quanto ao Art. 2º, creio que a situação seria melhor posta se, ao invés de atribuirmos também os planos de aplicação dessas verbas ao Conselho Nacional de Seguros Privados, os deixássemos a critério do Conselho Nacional de Transporte, isto sem querermos entrar no mérito da oposição que faz o nobre colega ao choque entre a competência do Conselho Nacional de Trânsito e esta intromissão do Conselho Nacional de Transporte. Para isto pediria a atenção do nobre Relator, Deputado Elias Carmo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Sr. Presidente, desejo responder às duas objeções levantadas pelo nobre Deputado Benedicto Ferreira. Em primeiro lugar: o Código de Trânsito, Decreto-lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, sofreu uma pequena modificação pelo Decreto-lei nº 237, de 1967. Posteriormente, vimos então o regulamento 62.127, que aprovou o Código Nacional de Trânsito com suas modificações.

Quero chamar a atenção dos nobres Congressistas para o fato de que não se trata de uma lei querer invadir a seara ou atribuição de outra. Verifica-se, nesse Projeto nº 2, que o que se quer, o que se procura é ter maior parcela de rendas, de meios, de possibilidades, para que possamos, então, conseguir a melhoria do tráfego. Agora, esse tráfego — aqui devo dizer

rar e insistir — não é tráfego nas estradas ou nas cidades. Tráfego é o conjunto. Muito bem disse o Deputado Dayl Almeida, quando declarou que a segurança do tráfego é geral. Não é na cidade ou na rodovia. Se realmente o projeto fala em tráfego das rodovias, não quer dizer que ele esteja negando que cuidemos da defesa do tráfego nas cidades, através de campanhas, através do esforço coletivo. Afinal de contas, todos estamos contribuindo para a melhora do tráfego, em geral. Esta a conclusão a que chegamos.

O SR. DEPUTADO BENEDITO FERREIRA — Nobre Deputado, concedeme V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Com todo prazer!

O SR. DEPUTADO BENEDITO FERREIRA — Muito obrigado.

Nobre Relator, a competência do Conselho Nacional de Trânsito não é adstrita às cidades. E' também às rodovias. Daí por que insistimos na questão de competência, para promover a segurança do tráfego de rodovias. Não podia ser outro órgão que já foi criado especificamente para promover as condições de segurança do tráfego, como V. Ex<sup>a</sup> diz, V. Ex<sup>a</sup> sabe que ele está dificultado no nosso País, talvez por um descuido dos legisladores, querendo exigir daqueles que vão cumprir a lei do cidadão comum, que não esteja preparado para cumpri-la. Daí a nossa preocupação que não seja objeto de interpretação judiciária, quando na realidade o problema pertence, exclusivamente, ao Departamento Nacional de Trânsito. Daí querermos ter que o Poder Executivo, ao mandar essa Mensagem confundiu, houve um lápso. Onde queria dizer "Conselho Nacional de Trânsito", colocaram "Conselho Nacional de Transportes".

Não há porque o próprio Poder Executivo querer alterar o que já está feito. O Conselho Nacional de Transportes não tem pessoal habilitado, não tem nem sequer material humano para promover essa segurança.

O que vai ocorrer, se conseguirmos que saia o projeto daqui com isso, que acredito seja um erro de redação, é que o Executivo, cu envia à outra Mensagem ou vai-se socorrer do Conselho Nacional de Trânsito, para execução dessa lei.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Agradeço a intervenção de V. Ex<sup>a</sup> mas devo dizer que, em sua consciência, não vejo essa diferença, essa dificuldade. O que verifico é o seguinte: V. Ex<sup>a</sup> actua que o Conselho Nacional de Seguros privados não deve ouvir o Conselho Nacional de Transportes.

E' uma questão de redação. Mas que não tem a menor importância, se olharmos, afinal de contas, o que se quer e se quer e se deseja: o Regulamento estabelece, cria, esse Conselho Nacional de Transporte, do Código com o Código de Trânsito.

O SR. DEPUTADO BENEDITO FERREIRA — Nobre Deputado, quando precisamos de um médico, não procuramos um advogado, V. Ex<sup>a</sup> não de convir que o órgão competente, o que está aprovado para essa aplicação, objetivamente, se pode ser, sem dúvida, aquele órgão que foi instituído, principalmente, para essa finalidade: proteger, coordenar e disciplinar a segurança do tráfego.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — A segurança do tráfego está sendo procurada justamente através das verbas que vamos dar por esse decreto, por esse projeto de lei, para que haja essa segurança. Não podemos, de maneira alguma, conseguir segurança se não tivermos meios.

O SR. DEPUTADO BENEDITO FERREIRA — Não discutimos a questão dos meios, discutimos a questão da inexistência.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Discordo de V. Ex<sup>a</sup>. Pelo contrário, estamos criando meios,

dando meios para que se consiga essa segurança. É uma questão, absolutamente, de denúncia, que não vem perturbar, prejudicar, ao final, de contas. Pelo contrário.

O SR. DEPUTADO DAYL DE ALMEIDA — O D.N.E.R. não se faz representar no Conselho Nacional de Transportes. O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem integra o Conselho Nacional de Trânsito. Se o objetivo é a segurança de rodovia, pela conservação das mesmas e por sua sinalização, então é trabalho do D.N.E.R. E, se o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem não faz parte do Conselho Nacional de Transportes, mas do Conselho Nacional do Trânsito, então, caiu de acordo com o Deputado em que há erro.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Devo então, declarar, dando uma resposta oficial a V. Ex<sup>a</sup>: fui procurado, oficialmente, pelo Ministro Mário Andrade, e pelo Diretor Regional do D.N.E.R., Sr. Eliseu Rezende tendo sido informado de que é com essa lei que eles terão meios de atender às necessidades do Departamento. E a informação que devo transmitir a V. Ex<sup>a</sup>. Fui procurado pelo Sr. Eliseu Rezende, ontem, à noite, tendo ele me declarado que, de maneira alguma, poderíamos permitir que o D.N.E.R. ficasse privado desse decreto, porque, desse decreto depende, principalmente, o grande trabalho que ele está fazendo e que irá fazer.

O SR. DEPUTADO DAYL DE ALMEIDA — A informação dada por V. Ex<sup>a</sup> vem atender ao bem comum. Se ele está atendendo nada mais, resta a fazer.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Devo repetir a V. Ex<sup>a</sup> que todo esse trabalho, feito, principalmente pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, será prejudicado se negarmos aprovação a esse projeto. E essa é a informação oficial da ordem técnica que devo dar a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. DEPUTADO DAYL DE ALMEIDA — Sendo assim, agradeço as informações e retiro as objeções.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Informo aos Srs. Congressistas que o Relator já terminou o prazo de que dispunha.

O SR. DEPUTADO NUNES LEAL — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Tem a palavra o Senhor Deputado Nunes Leal.

O SR. DEPUTADO NUNES LEAL — Sr. Presidente, o que foi dito pelos Deputados Dayl de Almeida e Nicolau Tuma é o que também endosso: essa palavra "rodovias", no final do artigo 1º do projeto, poderá propiciar a interpretação errônea ou a aplicação da lei.

Entendo que, se suprimirmos a palavra "rodovias", no final do artigo 1º, não estaremos alterando em nada e nem diminuindo o sentido da lei. Pelo contrário, se mantivermos esse vocabulário, poderá acontecer que surjam interpretações.

Insisto em que, se suprimirmos essa expressão, o final do artigo ficará "... da segurança do tráfego", pois, exatamente, o nosso objetivo é a melhoria das condições do tráfego.

Se mantivermos a expressão "rodovias", surgirão várias interpretações, uma pensando que tudo só se aplica às rodovias e outros discordando.

Entendo que o que essa expressão não altera em nada o espírito da lei, conserva sua amplitude e evita uma interpretação errônea, uma interpretação limitativa, que não é do interesse, do espírito da lei.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Peço ao nobre Deputado que encaminhe a emenda, retirando a expressão "rodovias", já que eu concordo com ela.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Tem a palavra o Senhor Deputado Atílio Fontana.

O SR. SENADOR ATTILIO FONTANA — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, nós entendemos que, se o Sr. Ministro da Indústria e Comércio, o Sr. Ministro dos Transportes e o Sr. Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem que, certamente, devem ter examinado profundamente este projeto, pedem a sua aprovação nos termos em que ele está, isto é, no tocante à parte que está em debate, do Conselho Nacional de Transportes em lugar de Conselho Nacional do Trânsito, nós devemos concluir que esses estudos devem merecer a nossa aprovação.

Ademais, Sr. Presidente, os centros urbanos, com uma nova legislação fiscal, principalmente com a receita volumosa do Imposto de Circulação de Mercadorias, estão munidos com amplos recursos, inclusive para a questão de trânsito.

Conseqüentemente, devemos ter presente que o problema mais sério é o das rodovias, de vez que o movimento cresce sempre e não existem verbas específicas em maior escala, para orientar, disciplinar e oferecer condições de segurança nas estradas.

Penso que, em vista do que nos foi transmitido pelo Sr. Relator, deveríamos aprovar o projeto, nos termos em que ele se encontra.

Esta é a minha opinião, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Sr. Presidente, o nobre Senador Atílio Fontana interpretou perfeitamente o pensamento de todos nós. S. Ex<sup>a</sup> raciocinou como todos nós raciocinamos. Se, realmente, os encarregados da feitura da fiscalização e do desenvolvimento desse programa chegaram a esse entendimento, de que deveria ser assim aprovado, entendo que está certo o pensamento do nobre Senador Atílio Fontana.

Sr. Presidente, pediria a Vossa Excelência submetesse, em primeiro lugar, o destaque. Aprovado o destaque, aprovada estará a emenda substitutiva de Sua Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Em votação o destaque da Emenda nº 6, do nobre Deputado Nicolau Tuma. (Pausa).

Procede-se à votação.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Vai-se proceder à apuração. (Pausa)

Votaram contra o destaque 8 Senhores Congressistas.

Votaram com o destaque 5.

O destaque foi rejeitado, prejudicada a subemenda.

Destaque da emenda nº 7, do Deputado Humberto Lucena.

Tem a palavra o Deputado Humberto Lucena, para defender o destaque.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, desejaria que a Comissão atentasse bem para o objetivo da emenda. O Governo, através do projeto de lei que ora examinamos, estabelece que "do montante dos prêmios arrecadados dos seguros obrigatórios da responsabilidade civil relativa aos transportes terrestres, uma parcela de 10% será destinada, pelo prazo de cinco anos, à melhoria das condições da segurança do tráfego das rodovias".

Era, com esta emenda, o que pretendia é estabelecer que também sobre os seguros obrigatórios da responsabilidade civil relativos aos transportes aéreos, haveria um percentual cujo valor será destinado, por sua vez, à segurança do tráfego aéreo. Porque, se, na verdade, as nossas rodovias estão a exigir do Governo um grande cuidado com relação à segurança do tráfego, não se pode negar que muito mais ainda temos que fazer-lo com relação ao tráfego aéreo, no País, porque a maioria dos

aeroportos das pequenas cidades e capitais dos Estados não dispõe do necessário equipamento para o pouso das aeronaves. De tal sorte que, muita vez, alguns acidentes aéreos têm acontecido por falta desse aparelhamento de segurança de voo. Daí porque entendo esta uma oportunidade para que o Congresso Nacional, numa colaboração com a iniciativa do Poder Executivo, estendesse, através dessa emenda, a provisão, no sentido de que também se cuidasse da segurança do tráfego aéreo.

Entretanto, para que a emenda seja mais bem compreendida, ofereço a Comissão uma subemenda de redação, nos seguintes termos: (Lê)

"Art. 1º Do montante dos prêmios arrecadados em seguros obrigatórios de responsabilidade civil, relativos ao transporte (artigo 20 do Decreto-lei nº 73, de 1936) uma parcela de 10% será destinada, pelo prazo de 5 anos, à melhoria de serviço de tráfego rodoviário".

Isto já consta do projeto. Agora a novidade. (Lê)

"Parágrafo único. O mesmo percentual será fixado, isto é, de 10%, incidir por igual período de tempo sobre os prêmios dos seguros obrigatórios de responsabilidade civil, relacionados com os transportes aéreos, constantes também do dispositivo legal inserido neste artigo, e o valor correspondente à sua arrecadação será empregado na expansão dos planos de seguro do tráfego aéreo".

De forma que não vejo como possa a nobre Comissão que aqui se reúne rejeitar a emenda. Procurei explicar detalhadamente ao nobre Relator. S. Ex<sup>a</sup> não fez objecção quanto ao mérito. Apenas disse-me que achava que deveria ser tratada oportunamente, em outro projeto-de-lei que se relacionasse com modificações quanto ao Código do Ar. Não é isso mesmo? Foi o argumento de V. Ex<sup>a</sup>, mas creio que a oportunidade de nós cuidarmos da maior segurança do tráfego é esta exatamente que o Governo trate de ampliar o sistema de tráfego rodoviário. A fonte de recursos é a mesma. Apenas a percentagem, em vez de ter somente certa aplicação, além dos transportes terrestres, incidirá também sobre a responsabilidade civil dos transportes aéreos. Daí porque eu pediria à Comissão que examinasse também a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Tem a palavra o Senhor Relator.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Como muito bem explicou o nobre Deputado Humberto Lucena, ele pretende, com sua Emenda, conseguir que o tráfego venha a contar com a mesma fonte de renda de dez por cento, que também seja fixada sobre a proteção do tráfego aéreo, ao transporte em geral.

O nobre Deputado é absolutamente veraz quando afirma que comigo esteve e que expõe o seu ponto de vista. E também diante a expressão da verdade quando declara que eu lhe havia dito que a sua Emenda não contrariava o meu modo de pensar. E exato. Acho, realmente, que nós devemos dar toda cobertura também ao Projeto, à Emenda que quer melhorar os transportes aéreos. Mas já disse a S. Ex<sup>a</sup>, e o faço novamente agora; virá, dentro de pouco tempo, um outro projeto, regulamentando o Código do Ar e, nesse projeto, virá, também, um outro dispositivo, fixando uma renda, uma verba especial para defesa dos transportes aéreos.

Então, disse eu a S. Ex<sup>a</sup> e reafirmei perante esta Comissão, entendendo que não devemos, neste projeto, que cuida do transporte rodoviário, de fo-

dovias, não devemos envolver assunto que diz respeito a campos de pouso.

Entendo que a matéria é diversa e deverá ser cuidada oportunamente, num outro projeto que ai vem. Foi a declaração que fiz a S. Ex<sup>a</sup> e o fico novamente ao plenário desta Comissão, com a afirmação de que, realmente, estuda-se um projeto trazendo novas garantias, maior cobertura, para o transporte aéreo e por essa condição, sou obrigado a dar parceria contrária à Emenda do nobre Deputado Humberto Lucena.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, queria para um esclarecimento ao Exmo. Sr. que S. Ex<sup>a</sup> se refere a que nos termos da lei de recurso dos 10% alguém precisa para seguir para o seu projeto. A minha emenda procura isso...

O SR. DEPUTADO ELIAS CAVALHO (Relator) — Não, retirar não; procura criar outra fonte.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA — Intendo que esta é a oportunidade, que devemos aproveitar, porque estamos sujeitos, diariamente, a acidentes aéreos de toda natureza, exatamente por falta de proteção, falta de radar e outros equipamentos tão indispensáveis à segurança de voo.

O SR. DEPUTADO ELIAS CAVALHO (Relator) — Volto a afirmar ao nobre Deputado que a matéria vai ser cuidada dentro de pouco tempo.

Já está sendo organizado projeto, então, virá essa proteção aos aeroportos, de mesma maneira que estamos processando, com este projeto, as estradas e o sistema rodoviário do país.

O SR. SENADOR ATTILIO FONTANA — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Tem a palavra o Senhor Senador Attilio Fontana.

O SR. SENADOR ATTILIO FONTANA — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a emenda nº 7 acrescentaria a proteção não só aos transportes rodoviários, mas, também, aos transportes aéreos.

Observe, no entanto, que essa prática de cobrigatoriedade de seguro de responsabilidade civil está sendo aplicado a partir do inicio desse ano, ao passo que realmente o inciso se refere já é aplicado às companhias que operam, na sua o transporte aéreo, e de há muito tempo.

Deve-se levar em conta que esse

seguro, realizado pelas companhias de transportes aéreos é feito, regra geral, com companhias seguradoras estrangeiras, devido ao alto custo dos aviões. Não temos em nosso País, até agora, companhias que encampem a responsabilidade dum "boeing".

Custaria vinte e tantos bilhões de estrangeiros apenas uma aeronave desse tipo.

De modo que esse seguro é feito no estrangeiro. Já foi feito, em tempos passados, e continua sendo feito.

De modo que, se for aprovada esta

emenda com a subemenda que já foi

encaminhada à Mesa, criariamos uma

situação para as companhias que têm,

atualmente, seguradas as aeronaves

em nosso País. E quanto às companhias estrangeiras, não sabemos se elas acatariam fazer distribuição de

uma parte do prêmio de seguro à De-

partamento Nacional, como no caso

das estradas de rodagem, etc.

Enfim, parece-me, como bem acen-

tou o Sr. Relator, que esse pro-

jeto de lei não deveria abranger o

problema dos transportes aéreos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Continua em discussão o artigo da emenda nº 7, do Deputado Humberto Lucena.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA (Pela Ordem) — Sr. Presi-

dente, apernas queria comunicar a

S. Ex<sup>a</sup> que o Deputado Floriceno Paixão vem substituir, nesta Comis-

ão, o Sr. Deputado Mário Gurjel, pelo MDB.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Será processada a subs-

tituição.

(Faz-se a votação)

Votaram "SIM", 5 Srs. Congressistas; "NAO", 8 Srs. Congressistas.

O destaque foi rejeitado.

Vamos passar ao destaque da emenda nº 8.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Faz-se a votação da Emenda nº 8, do Deputado Nicolau Tuma.

O SR. DEPUTADO NICOLAU TUMA — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Emenda nº 8, recebeu parecer contrário do eminente Relator.

Entretanto, S. Ex<sup>a</sup> acusou que é contrário à emenda aprovada por uma razão: a alta altura, muito grande já pagou o seguro e seria difícil sustentar o pagamento do seguro e a devolução das importâncias já pagas.

E acrescenta, no seu parecer:

"Somos, portanto, contrários à emenda�, por essa razão. Aplaudimo-la, porém, quando chama a Resolução 25-67 de violenta e de ser mais draconiana do que a própria lei".

Assim, em princípio, S. Ex<sup>a</sup> estaria de acordo com a ideia contida na emenda. A emenda, entretanto, é dividida em três partes.

A primeira susta a obrigatoriedade de seguro até 1º de janeiro de 1969; depois acrescenta "Quem houver pago esse seguro poderá requerer a devolução do respectivo prêmio com a dedução da importância correspondente à sua vigência".

O § 1º, porém, poderia, desde logo, ser acelid. Dispõe:

"Os seguros de que trata este artigo poderão ser feitos diretamente pelos interessados, rendendo-lhes concedido, nesse caso, o desconto de 10% correspondente à comissão de correção".

Sr. Presidente, o motorista, o proprietário de automóvel já está sujeito a tributos bem elevados: taxas rodoviárias, impostos municipais, enfim, comporta tremenda carga tributária no custo de cada litro de combustível.

Recentemente, por força da aplicação de novos dispositivos, paga-se, em Brasília, quase trezentos cruzados antigos por litro de gasolina.

Entendo, por essas razões, que o cidadão que já contribuiu desta forma com o Fisco, que é contribuinte eficiente e permanente, porque paga à vista, não sonega. Deveria, pelo menos, estar a salvo dessa correção.

No mês passado, o Sr. Presidente da República baixou Decreto-lei, ora sob a apreciação do Congresso Nacional, pelo qual os despachos aduaneiros podem ser feitos diretamente pelos interessados, passando os despachantes aduaneiros a atuar como pessoa jurídica, como profissionais liberais.

Se o despacho aduaneiro, que requer conhecimento de muito mais profundidade, pode ser executado, ao ver do Executivo, diretamente pelo interessado, por que razão um seguro compulsório, que seja como um imposto, como novo gravame, deve sofrer a incidência de uma correção de 10%, a ser pago pelo proprietário do veículo?

Sabem V. Ex<sup>a</sup>s qual o montante desse arrecadação? Temos, no Brasil, 50 milhões e quinhentos mil veículos automotores. Se admitirmos o pagamento de cem cruzados novos por veículo, encontraremos duzentos milhões de cruzados novos de premios de seguro. 10% são vinte milhões de cruzados novos, ou seja, vinte bilhões de cruzados antigos. Para serem distribuídos por quem? Por alguns corretores oficiais.

No Estado de São Paulo por exemplo, Sr. Presidente, fui informado de que existem dois mil e quinhentos corretores para todos os modicidades de seguros, e devem ser pagos cerca de cem milhão de cruzados de seguros, ou mesmo mais, porque os ônibus e os caminhões devem pagar mais. Lutão vão ficar oito milhões de corretores para dois mil e quinhentos ônibus que não estão fazendo nada para obter essa comissão. Admito a comissão para quem invierte suas correções total a título de obrigatoriedade, é um presente e não vejo porque dar isso de presente a esses corretores. E não é só, também os ônibus e cada vez mais, é que o comissão, obrigatoriedade. Admito que não se dedicam eles a serviços de aeronaves mas, que se dedicam a todas as modalidades de seguros. Portanto mais de mil mil seguros, mais de duzentos e cinquenta mil cruzados por mil.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, se nos tivéssemos aí um aumento de verbas para o aliciamento por causa da inflação, se houvessemos aí um aumento das tributárias, em geral, por que os interessados, com bilhões de cruzados deles de seguros para uns poucos cruzados e aí não vão fazer coisa alguma para fortalecer a lei?

Acabei de pagar. Pagou! Está aqui: 77 mil cruzados. Pois bem: alguém a cobrança?

Aqui chamo a atenção dos Srs. Membros da Comissão, particularmente do nobre Deputado Nicolau Tuma:

"Somos, portanto, contrários à emenda sómente por essa razão. Aplaudimo-la, porém, quando chama a Resolução 25-67 de violenta e de ser mais draconiana do que a própria lei".

E' uma verdade inconveniente e nos dispomos a dar efeita cooperação a S. Ex<sup>a</sup> para a elaboração de uma lei que venha substituir a Resolução 25-67".

E quando assim declarrei é que, como advogado, não posso compreender que, numa lei substantiva, entremos com matéria de legislação aditiva. Se realmente estamos legislando sobre matéria substantiva, que é o projeto, não poderíamos trazê-la com um item que vem quebrar essa unidade legislativa. Daí a minha declaração de que, Senador ou Deputado, se dispuiser a levantar-se contra a Resolução nº 25, encontrarei-me, em primeiro lugar, à frente desse projeto, porque, realmente, eu entendo que esse item não pode prevalecer, não na lei mas no projeto. Isto poderia ser feito pelos trâmites legais, através do projeto regulando o assunto e a própria Resolução, que — ela sim! — é ilegal.

Por isso dei, a contra-gosto, parecer contrário à emenda Nicolau Tuma. Confirme esse parecer, porque não podemos, de maneira alguma, concordar a entrada de uma disposição dessas numa lei geral.

O SR. DEPUTADO FLORICENO PAIXÃO — Pela ordem, Sr. Presidente. (Assentimento da Presidência) — Indagaria do Sr. Relator se S. Ex<sup>a</sup> já que concorda com o ponto-de-vista do autor da emenda, se concordaria com uma subemenda que consiste em extinguir os §§ 1º e 2º da emenda, destinada, fico a comentar, desde já, o pagamento do imposto, que entendo substituir, e que não implicaria, em absoluto, no edimento da lei, a obrigatoriedade de seguro para 60. V. Ex<sup>a</sup> quer a minha resposta? Reafirmo aquilo que disse. Não posso concordar em que, num Projeto de Lei desse, nós entremos com regulamentação. Em relação à Resolução 25-67 sim, está pronta para modificação. Mas numa lei própria, que não é um Projeto de regulamentação, voto contra a emenda. E' o que tenho a afirmar a Vossa Exceléncia.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Tem a palavra o Deputado Benedito Ferreira.

O SR. DEPUTADO BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, agrado ao Sr. Relator. Mas queria relembrar um fato denunciado por nós há poucos dias, objetivando ser legal, mas que consideramos profundamente imoral.

Sr. Presidente, trata-se das Companhias de Seguros que num caso de perda, estando o deputado Elias Ca-

valho, obrigatorio, é um presente e não vejo porque dar isso de presente a esses corretores. E não é só, também os ônibus e cada vez mais, é que o comissão, obrigatoriedade. Admito que estou pedindo demais e apelando para o Sr. Relator. Peço perdão, ao Deputado Elias Ca-

valho que conhece as dificuldades dos que vivem no interior, que pensa a

que é essencial os abusos praticados pelas Companhias de Seguro, p

reduzir ao mínimo que é ser explorados, o que é o que fico a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. DEPUTADO ELIAS CAVALHO (Relator) — Desejo responder ao nobre Deputado Benedito Ferreira. S. Ex<sup>a</sup>, há poucos dias, previamente, na tribuna da Câmara, um discurso que eu realizei altamente patriótico, porque, nesse seu pronunciamento, S. Ex<sup>a</sup> procurava defender a agricultura dos avanços do fisco, em determinados setores.

S. Ex<sup>a</sup> trouxe ao conhecimento da Casa, naquela ocasião, que as Companhias de Seguro estavam cobrando um seguro dos tratores. Aquela sua declaração caiu no meu espírito, realmente, uma grande dúvida e foi picar e decer à origem da minha

partida para cobrança.

Verifiquei que daí estava sendo tirada, talvez exclusivamente, por causa da Resolução nº 25, de 1961. E daí fiz, contra a lei, contra a Resolução, contra a qual já tinha feito várias declarações ela deixa de estar sujeito ao seguro, etc., no item 03, do título 3, tratores e máquinas agrícolas — R\$ 18,93. E' o que diz a Resolução.

Impressionado, realmente, com esse artigo de S. Ex<sup>a</sup>, que é realmente muito incômodo para mim, decidi ir a Brasília, para verificar, e não só no

Brasília, mas em todo o Brasil, se é

verdade que é o que diz a Resolução nº 25, Decreto nº 5.011, na sua

alínea 5º.

"que nenhum veículo neste terreno poderá circular nas estradas e rodovias do País, sem o devido e eficiente sistema de iluminação e de sinalização com esse Código de Trânsito".

E' bem lido e parágrafo que informa essa circunstância.

Então, verifico que essa lei que vai

precariar justamente o trânsito de veículos para cobrar dos tratores o seguro. Entendo que, se

Portaria não deveria, nunca, dar a

esse particular e, fui eu

que, logo abaixo, o artigo 63 do C

ódigo de Trânsito, diz o seguinte:

"aparelhos auto-motres, circulando a menor, atrasar, mobilizar ou querer exercer trabalho ou serviço de construção ou pavimentação, etc., e se sujeitar, desde que, a sua circulação a trânsito em vias restritas, ao licenciamento, de participação competente, devendo receber, neste caso, remuneração

especial".

S. Ex<sup>a</sup>, Presidente e Srs. Congressistas, o que se verifica é o seguinte: o que está errado é, na

mente, a circular e dar o me

justamente e contra esse

que, o que devemos

é modificar e até mesmo criar

uma lei que modifique a circular e não, portanto, incluir tal dispositivo no projeto de lei, que não tem nada a ver com aquêle particular.

O SR. DEPUTADO ZAIRE NUNES — Sr. Deputado Elias Carmo, V. Ex<sup>a</sup>, por várias vezes, investiu minha a Resolução 25-67 e deixa a entender à Comissão que, se dependesse de V. Ex<sup>a</sup>, essa circular seria reformulada.

Por outro lado sabe V. Ex<sup>a</sup>, como sabemos todos nós, que os projetos de lei que disciplinam matérias financeiras são de iniciativa exclusiva do Presidente da República.

Indago a V. Ex<sup>a</sup>, no momento em que, usando o poder de emenda que temos, podemos modificar essa Circular 25-67, inclusive nesse ponto que V. Ex<sup>a</sup> aponta, por que a Comissão vai permitir sair daqui um projeto que, pelo que ouço de vários colegas, deixa muito a desejar pela sua编mão e pela má colocação do problema?

Indago a V. Ex<sup>a</sup>, como Relator: por que não fazemos nós toda essa reformulação na Resolução nº 25-67, através de uma emenda substitutiva? (Muito bem! Muito bem!)

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Devo responder a Vossa Excelência com a mesma simplicidade com que respondi há pouco. E por não entender que possamos fazer uma regulamentação numa lei substitutiva. Na época oportuna, que apresentemos lei regulamentando o assunto, mas não entrar num projeto como este com uma regulamentação que é matéria de direito adjetivo.

O SR. DEPUTADO ZAIRE NUNES — Concordo com V. Ex<sup>a</sup> que este projeto de lei traga normas constitutivas de Direito, que se trata de matéria substantiva, mas, a par disso, V. Ex<sup>a</sup> sente que o projeto tem caráter de regulamentador.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Discorri de V. Ex<sup>a</sup>. O projeto não regulamenta absolutamente nada.

O SR. DEPUTADO ZAIRE NUNES — Ele cria um direito, portanto regulamenta.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — É o Código de Processo Penal que regulamenta. Não podemos regular em lei substantiva um direito adjetivo.

O SR. DEPUTADO ZAIRE NUNES — V. Ex<sup>a</sup> sabe, como advogado que é, que inclusive no Código de Processo Penal encontramos normas substantivas, como no Código de Processo Penal encontramos normas adjetivas.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — V. Ex<sup>a</sup> alega que devemos aprovar uma lei como esta, que regula matéria financeira.

O SR. DEPUTADO ZAIRE NUNES — Não temos iniciativa, Deputado?

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Mas esta parte não regula matéria financeira; regula taxa e taxa não é matéria financeira, como V. Ex<sup>a</sup> sabe.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Continua em discussão.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Sr. Presidente, desejaria saber se posso apresentar uma subemenda à Emenda nº 9, que está em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — A subemenda de Vossa Excelência será submetida ao Senhor Relator.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — A subemenda do Senador Attílio Fontana diz o seguinte:

"Os seguros de que tratam estes artigos poderão ser feitos diretamente pelos interessados, sendo-lhes concedidos, neste caso, o desconto de 10%, correspondente à comissão de corretagem".

Sómente discordo por uma razão: é uma matéria de regulamento e não de lei.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Attílio Fontana.

O SR. SENADOR ATTÍLIO FONTANA — Sr. Presidente, entendo que a subemenda aproveitando o § 1º da Emenda nº 9, de autoria do nobre Deputado Nicolau Tuma, é a forma, conforme sustentou o autor, de proporcionar aqueles contribuintes que fazem o seguro diretamente nas companhias de seguro, independentemente de corretor de seguros, a bonificação de 10%.

É bem verdade, como declarou Sua Excelência, que essa percentual onera sobremaneira as empresas de transportes coletivos que mantêm um grande número de veículos, que estão em condições de fazer o seguro diretamente nas companhias seguradoras.

Conseqüentemente, seria justo que tivessem essa bonificação a que se refere o § 1º da Emenda nº 9.

Parece-me que é uma forma de se poder atender, em parte, à Emenda do nobre Deputado Nico Tuma e que vem ao encontro dos interesses dos transportadores. Esta é minha opinião.

O SR. DEPUTADO BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Tem a palavra S. Ex<sup>a</sup>.

O SR. DEPUTADO BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, gostaria de saber, inicialmente, para orientar a votação, se o nosso destaque foi encaminhado à Mesa anteriormente à Subemenda do Senador Attílio Fontana.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Exatamente. Por isso mesmo a subemenda de V. Ex<sup>a</sup> foi lida na mesma oportunidade.

O SR. DEPUTADO BENEDITO FERREIRA — Então, sabendo-se que a subemenda e o pedido de destaque constituem a mesma coisa, quero ainda ponderar a Comissão e, particularmente, ao Sr. Relator, que defende com muito zelo o seu parecer, o que é muito louvável, a argumentação expediida, com muita propriedade pelo nobre Deputado Nicolau Tuma quanto ao privilégio que se vai conceder aos corretores.

Ora, Sr. Presidente, Srs. parlamentares, falamos tanto em proteger o pequeno, o Senador Attílio Fontana pensa em proteger os transportadores, mas o nosso regime prima por fazer justiça social, por proteger os menos favorecidos, e há os que possuem apenas um vínculo para seu instrumento de trabalho. Porque, então, não há de se conceder a esses cidadãos a oportunidade de elas economizarem...

O SR. SENADOR ATTÍLIO FONTANA — Mas me permita: nossa subemenda beneficiará a todos, não só a uma parte.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Perfeitamente. Só que V. Ex<sup>a</sup> desenvolveu o argumento num sentido, e quero abordar outro ângulo.

O que é mais importante, Sr. Presidente, é exatamente isso: estamos vendo aí a iniquidade praticada por essas companhias, violentando, através dessa Portaria — que, como bem disse o Relator, é uma aberração — mas lamentavelmente é uma situação de fato. E o a que estamos assistindo, no interior, é uma exaustão iníqua daqueles que não podem pagar.

Não posso entender que seja normativo ou permita regulamentação. Acho que se trata de subemenda que deveria ser incorporada ao projeto, porque não prejudicará a mensagem.

Irá propiciar oportunidade aos mesmos favorecidos, de gozarem desconto, evitando, assim, sobre carga de mais 10%, que vão servir para lo cupulação desses privilegiados, que constituem minoria, frente aos milhares de brasileiros que possuem carro tão só como instrumento de trabalho.

Daf, Sr. Presidente, reiterar meu apelo para que o Sr. Relator atente para o aspecto positivo, humano desta nossa subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Com a palavra o Senhor Relator.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Sr. Presidente, quero deixar bem claro, mas uma vez, que não estou me batendo pela aprovação do meu projeto como encaminhamento jurídico da matéria política. Estou-me batendo por um encaminhamento jurídico da questão.

Não sou absolutamente contra que se enlace ao proprietário o direito de fazer o seguro. Não estou defendendo, não defendendo a Resolução número 25-67, quando ela, na parte de suas disposições gerais, estabeleceu — item 2º — que a comissão de correção não poderá ser superior a 10% das práticas.

O que defendo é o aspecto jurídico. Não posso permitir, como advogado militante, humilde e modesto embora, que dentro do meu trabalho venha uma regulamentação, num diploma que não considero regulamentador.

Considero aquela Resolução, como já declarei, altamente prejudicial aos interesses nacionais, em vários pontos, mas o momento oportuno, a via certa, o caminho exato não é este.

Davo declarar ao nobre Deputado Benedito Ferreira que reconheço o auto espírito de S. Ex<sup>a</sup> querendo atender, querendo, afinal de contas, estender o manjo protetor para aqueles que precisam; como reconheço os eitos propostos do Senador Attílio Fontana.

O que quero reafirmar é o seguinte: não posso, como advogado e como profissional, concordar com emenda que reputo heresia jurídica dentro deste diploma. E por essa razão peço desculpas ao nobre Deputado, mas dou parceria contrária à emenda, por entender que ela não é cabível dentro deste projeto.

O SR. DEPUTADO BENEDITO FERREIRA — V. Ex<sup>a</sup> vai me permitir.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Pois não.

O SR. DEPUTADO BENEDITO FERREIRA — Naturalmente sabemos dos conhecimentos jurídicos que possui o nobre Relator. Mas, na verdade, nossa preocupação é propiciar essa oportunidade legal ao contribuinte, porque já funciona na forma de imposto, como uma imposição legal.

Sabe V. Ex<sup>a</sup> — muito mais do que eu — os anos que se leva para tramitar uma lei, um projeto. Quando o remédio legal chega, o contribuinte já expirou. Daí o interesse de que este projeto saia daqui levando esse dispositivo, para que o contribuinte tenha condições de receber.

Era o que tinha a dizer.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Sr. Presidente, sómente para concluir, devo declarar que — infelizmente — sou obrigado a parecer contrário à emenda, por entender-la antijurídica diante do projeto que discutimos.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA — Pela ordem, Sr. Presidente. (Assentimento da Presidência) — Sr. Presidente, sou favorável à subemenda apresentada. Apenas quero chamar a atenção dos autores da subemenda para um ponto. Como está redigida, apenas o desconto de 10%, correspondente à comissão de correção, dirá respeito aos seguros de que trata o projeto, isto é, os transportes terrestres, quando a medida deveria estender-se a todos os seguros obrigatórios de responsabilidade civil, constantes da alínea "b" do art. 20 do Decreto-lei nº 73, ou seja, transporte, propriedades, automotores, lacustres ou marítimos, etc. Acho que, a ser feito o desconto, cewia ser geral, para todo e qualquer tipo de seguro de responsabilidade civil obrigatório, e não apenas para transporte terrestre.

Era apenas uma adenda que eu faria.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — O nobre Deputado Alípio Carvalho concorda?

O SR. DEPUTADO ALÍPIO CARVALHO — Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Em discussão, então, o

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Vou submeter a votação o destaque da Emenda nº 9.

O SR. DEPUTADO ATTÍLIO FONTANA — Sem prejuízo da subemenda?

O SR. DEPUTADO BENEDITO FERREIRA — Sim, porque se votar com o relator liquidaria a subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Vai-se iniciar a chamada.

O SR. DEPUTADO NUNES LEAL — Pela ordem, consulto a V. Ex<sup>a</sup> se não seria o caso de votar primeiro a subemenda?

O SR. DEPUTADO BENEDITO FERREIRA — Se votar a emenda é esta fôr rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Era o que estava sendo discutido. As subemendas vieram posteriormente.

O SR. SENADOR ATTÍLIO FONTANA — Se a Emenda fôr rejeitada, qual seria a situação da Subemenda?

O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, pela ordem. A mim me parece que a Subemenda dizendo respeito só a um parágrafo da emenda, implica em um destaque dentro da emenda. De sorte que V. Ex<sup>a</sup> poderia votar a emenda, sem prejuízo da votação posterior da subemenda.

O SR. SENADOR MANOEL VILALCA — Sr. Presidente, pela ordem. (Assentimento do Presidente) — Tenho a impressão de que o Regimento Interno das Comissões Mistas determina que a Subemenda tem preferência na votação, e uma vez aprovada a Subemenda, está prejudicada a Emenda.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Estou de pleno acordo com o nobre Senador Manoel Vilalca.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Vamos votar as duas Subemendas, conforme sugestão feita pelos nobres membros da Comissão por se tratar do mesmo assunto.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Sr. Presidente, sómente para uma declaração de voto. Quero declarar que, como Relator, voto contra a Subemenda e contra a Emenda.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Em votação.

Procede-se à chamada.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Aprovada a subemenda e, por conseguinte, rejeitada a emenda.

Vamos, agora, discutir o destaque da subemenda nº 1, do Deputado Alípio Carvalho.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Deputado Humberto Lucena.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente e Senhores Congressistas, de acordo com entendimento que mantive com o Senhor Deputado Alípio Carvalho, pediria a V. Ex<sup>a</sup> que desse preferência aos destaques por mim oferecidos às emendas ns. 12 e 13.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — São correlatas.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA — Exato.

Se, porventura, forem acolhidas colidem com dois dos itens da Emenda Alípio Carvalho. Daí porque pedia, novamente, preferência a V. Ex<sup>a</sup>, com o consentimento do nobre Deputado Alípio Carvalho, para anteriormente a apreciação de sua emenda, votarmos a matéria relativa ao destaque das emendas ns. 12 e 13.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — O nobre Deputado Alípio Carvalho concorda?

O SR. DEPUTADO ALÍPIO CARVALHO — Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Em discussão, então, o

destaque da Emenda nº 12, de autoria do Sr. Deputado Humberto Lucena.

Com a palavra o nobre Deputado.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente Srs. Congressistas, a Emenda nº 12 visa o seguinte:

Aliás, a redação contém um erro, porque o seguro obrigatório de responsabilidade civil se aplica ao transporte terrestre.

A justificação diz:

Na verdade, Sr. Presidente, não se aceite que um seguro dessa natureza estabeleça um limite de NCrs 100,00 até o qual o seguro não corrija o prejuízo, porque, se ocorrer um acidente e a avaliação do prejuízo for da ordem de NCrs 80,00, esse prejuízo pode não significar muita coisa para quem tenha realmente uma renda mensal suficiente, mas, para a classe média e para os assalariados, é muito pagar esses cruzeiros novos, sobretudo quando aquele acidente está coberto pelo seguro de responsabilidade civil.

A emenda propõe que, para esse tipo de franquia, não exista limite e, portanto, todo e qualquer prejuízo seja inteiramente coberto pelas companhias seguradoras, seja de 30, 50, 80 ou 100 cruzeiros novos. Não haverá limite para esse tipo de seguro, de acordo com a emenda, se ela vier a ser aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Antes de responder a argumentação do nobre Deputado Humberto Lucena, desejo saber se V. Ex<sup>a</sup> acha que, com a aprovação dessa emenda, fica prejudicada a do Deputado Alípio de Carvalho.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA — Fica prejudicada apenas uma parte dela, porque esta tem um item em que, em vez de liquidar com a franquia, como eu faço, a reduz para 50%. Atualmente o limite é de NCrs 100,00.

De acordo com a minha emenda, a franquia desse tipo de seguro é extinta e será coberto todo e qualquer prejuízo.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Quando eu formulei a pergunta ao nobre Deputado Humberto Lucena, achava que entre a sua emenda e a do nobre Deputado Alípio Carvalho havia um choque.

Por esta razão, formulei a pergunta.

No caso, uma vez que V. Ex<sup>a</sup> entende que sua emenda está prejudicando, em parte, a do nobre Deputado Alípio Carvalho, tecerei minha argumentação em torno das duas, porque uma completa a outra.

Em primeiro lugar, devo declarar que não desejava e não desejo, de forma alguma que com o meu parecer se insira matéria estranha ao projeto, que não poderia, assim, enobrecer e engrandecer proposta desta natureza.

Por este motivo, meu voto é contrário a ambas as emendas.

No tocante à emenda do nobre Deputado Humberto Lucena, entendo que ela não encara a realidade nacional. Perde-me S. Ex<sup>a</sup>, e devo dizer a razão.

Com a emenda, V. Ex<sup>a</sup> terá a franquia, isto é, faz com que as companhias de seguro assumam a responsabilidade ao seu c.

Assim, temos, é verdade, que dar cobertura àqueles que sofrem acidentes, mas não devemos, de maneira alguma, com a nossa atuação, com o nosso procedimento, incentivar uma outra parte o que vai, fatalmente, suceder, é a disciplina todo motorista, toda moça, em Brasília, sabe desde logo, que não terá responsabilidade alguma se, por exemplo, atropelar uma pessoa só atropelada, que, se o carro bater ou só chocado não haverá responsabilidade para quem dirige. Então entendo que, realmente é

um caso perigoso e que se deveria estabelecer um meio-término, para se chegar ao ponto em que o seguto fique responsável por uma parte mas que o motorista não fugisse à responsabilidade obrigassemos — e neste particular é que o Sr. Deputado Nicolau Tuma prega e quer que pratiquemos, realmente, a campanha educativa do trânsito, porque se vamos, afinal de contas, isentar inteiramente o motorista de qualquer responsabilidade civil, permitindo que as companhias de seguro assumam a responsabilidade, então, na verdade, não estaremos legislando sólamente em benefício daqueles que contribuem, estamos realmente legislando também contra a própria população.

Esta argumentação eu a faço e expendo, repito, não como argumentação do projeto mas com vistas a uma regulamentação.

Nessas condições, peço licença ao nobre colega para divergir da emenda, dando meu voto contrário a ela.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Em votação o destaque para a Emenda nº 12, do Deputado Humberto Lucena. (Pausa)

Rejeitada por 10 votos contra 5. Passa-se à Emenda nº 13.

Tem a palavra o nobre Deputado Humberto Lucena.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, a Emenda nº 13 diz o seguinte:

Sr. Presidente, eu apresentaria subemenda para dizer em vez de "maior salário-mínimo vigente no país" — "ao salário-mínimo regional".

Essa emenda nasceu do contato que, em meu Estado, onde fui procurado por vários proprietários de coletivos que são chamados a pagar às empresas seguradoras prêmios de seguro bastante altos, e, na sua grande maioria, sobretudo no Norte e Nordeste do País, esses proprietários de veículos não têm condições de pagar-lhos de uma só vez. Daí pedir eu o parcelamento.

Objetou o nobre Relator que na Resolução baixada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, se permite às companhias seguradoras, quando o valor do prêmio for superior a 10 vezes o salário-mínimo, que ele seja pago em 4 prestações, e ainda assim, em caráter facultativo. O que eu deseo é que se torne uma norma imperativa na lei e que o parcelamento seja feito em 6 prestações consecutivas, desde quando o valor do prêmio a pagar seja superior ao salário-mínimo regional.

Porque, realmente, se só se der o parcelamento a quem pagar prêmio de seguro superior a 10 salários-mínimos, a medida só atingirá pessoas de maior poder econômico. Quem tem montante tão alto a pagar, é porque, realmente, têm melhores condições de atendimento das despesas.

Assim, acredito que a emenda terá a melhor receptividade no seio da Comissão, pois visa — inclusive — a consubstanciar na lei um privilégio que já consta, embora em caráter facultativo, na Resolução nº 25 do Conselho Nacional de Seguros Privados. Mas ali — insisto — é apenas uma faculdade que se dá às companhias seguradoras para parcelar até quatro vezes, quando o valor do prêmio for superior a dez salários-mínimos. Minha emenda parece em seis prestações mensais consecutivas, desde que o valor exceda ao salário-mínimo regional.

Quero acentuar ainda que, ao redigir a emenda, mantive contato com o pessoal do Instituto de Resseguros do Brasil em Brasília, que, através de sua Procuradoria, acha que realmente a emenda tinha sua razão-de-ser, porque, na verdade, apesar da norma constante da Resolução nº 25, as companhias, hoje, podem dar esse privilégio a algumas pessoas pelo pa-

gamento parcelado. Mas fica ao seu arbitrio car ou não. E sendo assim, poderão deixar de conceder o privilégio. Daí a necessidade de incluir na lei uma norma imperativa, pois realmente a matéria é da competência do Congresso Nacional.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Sr. Presidente, dei parecer contrário à emenda do nobre Deputado Humberto Lucena e, ao fazê-lo, declarrei que perderia a oportunidade, em virtude da Circular nº 19.

Neste momento, quero chamar a atenção dos nobres Senadores e Deputados para esta matéria que eu reputo da mais alta importância.

Advertido pelo nobre Deputado Humberto Lucena de que as companhias não estavam permitindo o parcelamento do seguro, fui verificar a Circular 25 e vi que, realmente, ela determinava que o pagamento fosse feito de uma vez, mas acontece (e peço a atenção dos nobres Senadores e Deputados) acontece que esta Resolução 25-67 é, realmente, do dia 22 de dezembro. No dia 19 de janeiro desse ano a Superintendência de Seguros Privados, através da Circular nº 19, fixou o parcelamento em quatro parcelas.

Tendo o nobre Deputado Humberto Lucena me chamado a atenção para este pormenor e como me houvesse declarado que não era permitida a parcela, que, aqui não se processava e

não se fazia o parcelamento, procurei a Sul América, a Companhia da Aliança da Bahia, Companhia Seguradora, Companhia Internacional de Seguros de Minas Brasil, a Companhia Transatlântica e a Companhia Real de Seguros. Em todas elas obtive a informação de que, até este momento, nenhuma delas recebeu um parcelamento mas tem uma delas que já recebeu 92 parcelamentos no País e o argumento das Companhias — para o qual peço a atenção dos nobres membros da Comissão — é de que a própria Companhia tem interesse em que o parcelamento se faça, quanto mais fácil for o pagamento, maior o número de pessoas que procuraria a Companhia para fazer o pagamento e maior a renda.

Disse-me, ainda, o nobre Deputado Humberto Lucena que o IRB aqui em Brasília — em conversa que ali havia tido — lhe havia informado que, realmente, o parcelamento não estava sendo feito.

Essa afirmação do nobre Deputado causou-me profundo espanto. Fui procurar o IRB, interpelar o Procurador, que falou há dez dias, quando não conhecia ainda a Circular, que viera ao seu conhecimento depois disso.

Daí, fomos procurar a CTB, aqui de Brasília, para verificar se ela já havia pago ou não. Não pagou, está sim, é uma autarquia, está sujeita ao IRB, dependendo de guia do IRB, para que faça o pagamento desse parcelamento.

Mas a autorização já foi entregue e a companhia está-se preparando para efetuar o pagamento parcelado. Então esses argumentos — chamo a atenção dos nobres membros da Comissão...

O SR. DEPUTADO JOSE LEITE — Pediria a V. Ex<sup>a</sup> que lesse o texto que estabelece prazos para parcelados.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Pois não.

"quando a importância do prêmio for igual ou superior a 10 vezes o salário-mínimo, maior, viamente no País, será permitido à seguradora financeirar o pagamento até 4 parcelas iguais, mensais e sucessivas, a primeira das quais será exigida à vista e as demais em prazo sucessivo de 30 dias"

O SR. DEPUTADO JOSE LEITE — Pediria a V. Ex<sup>a</sup> que continuasse a leitura.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Pois não.

"Nenhuma parcela, entretanto, poderá ser inferior a 5 vezes o salário mínimo".

Ai, quero, então, concluir meu raciocínio. Uma companhia do Paraná, segundo me afirmou o nobre Deputado Alípio Carvalho, tem 800 ônibus. Essa companhia não pode, é natural, de uma só vez fazer o pagamento desses 800 ônibus. Ela teria que fazer pagamento de cento e seis mil, seiscentos e tantos cruzeiros novos.

E' claro que uma companhia dessas iria à falência se fosse obrigada a fazê-lo. Fa-lo-a, portanto, em 4 prestações, porque o pagamento que ela realmente vai fazer é superior a 5 vezes o salário mínimo da região.

Então temos que verificar o seguinte: uma companhia que tenha, por exemplo, dois ônibus, deve pagar um seguro de NCrs 1.460,00. Ela poderá pagar de maneira fracionada, em duas parcelas, porque o total atinge a mais de cinco vezes o salário-mínimo e como o maior salário-mínimo é de 105,00, ela terá de pagar uma parcela de NCrs 630,00 e a outra parcela de oitocentos e tantos cruzeiros novos. Isso se aplica a uma companhia que possua, apenas, dois veículos. Agora, uma outra companhia que tenha, por exemplo, cinco ônibus, poderá integralmente do benefício e poderá pagar o seguro em quatro parcelas.

Por essa razão entendo, já que está sendo regulamentada a matéria numa resolução, não devemos, na lei, colocar essa matéria que, repito, não é matéria de lei, é matéria de regulamentação.

Por essa razão dei parecer contrário à emenda.

O SR. DEPUTADO ZAIRE NUNES — Data vênia discordo da argumentação de V. Ex<sup>a</sup>, exatamente porque o ponto de vista contraria a intenção de V. Ex<sup>a</sup> de rejeitar a emenda oferecida pelo nobre Deputado Alípio Carvalho.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Lembro ao nobre Deputado que estamos discutindo, primeiramente, a Emenda Humberto Lucena.

O SR. DEPUTADO ZAIRE NUNES — A Emenda Humberto Lucena, bem como a Emenda Alípio Carvalho, tratam da mesma matéria: enquanto uma propõe o parcelamento em 6 vezes, a outra propõe que esse parcelamento seja feito em 4 vezes. O resultado da emenda é o mesmo.

O primeiro argumento é o de que V. Ex<sup>a</sup> entende que as companhias têm interesse em fazer parcelamento. Não procede, data venia...

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Discordo de V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. DEPUTADO ZAIRE NUNES — ... porque o seguro é compulsório. De maneira que as companhias têm interesse, realmente, em receber tudo de uma só vez.

Segundo, estão excluídos do benefício do inciso IV os proprietários de todos os automóveis e de todos os coletivos que pagam apenas NCrs 863,00. Então, o pequeno que não atinge dez vezes o salário-mínimo, esse tem que pagar, na bucha, NCrs 863,00. Os que tem 2, 3, 30 ônibus podem pagar parceladamente. Faz-se-me que o dispositivo é de iniquidade flagrante.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Eu desejo responder ao nobre Deputado Zaire Nunes argumentando com números. E vou provar a S. Ex<sup>a</sup> o seguinte: primeiramente os ônibus urbanos é que pagam NCrs 863,00 por unidade. Agora, pergunto a S. Ex<sup>a</sup>: há, no Brasil, alguma companhia de ônibus urbanos que só tenha um ônibus?

O SR. DEPUTADO ZAIRE NUNES — Em Pôrto Alegre há, e fazem parte de cooperativa, de consórcio. Cai proprietário para um ônibus.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (RELATOR) — A própria respon-



O SR. DEPUTADO ALÍPIO CARVALHO — Com respeito a isto, existe um decreto que delega ao Conselho Nacional de Seguros efetiva a tributação para fixar normas e tarifas. Uma outra lei pode restringir essa atribuição.

O SR. DEPUTADO ARNALDO PRIETO — Acho que a nossa preocupação deve ser não a de fecharmos algumas valvulas, mas apenas essa no Conselho, a que lhe dá tal atribuição. Entendo, porém, que não através dessa lei, mas através de uma revisão geral.

Então, o que é necessário, é oportunamente voltarmos ao assunto, e verificar, através de uma contabilidade única no País, porque não podemos compreender que haja lucro de 23% a custa das vítimas desse País...

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Solicito ao Deputado Arnaldo Prieto que conclua a sua exposição.

O SR. DEPUTADO ARNALDO PRIETO — Exatamente, quer corroborar com o ponto de vista do Deputado Nicolau Tuma. Não adianta estarmos cuidando de atender aspectos particulares se, na fixação do premio, não temos controle nenhum.

Esta é a preocupação fundamental, no meu entender.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Vou responder as principais objeções.

Em primeiro lugar ao Deputado Alípio Carvalho. S. Ex<sup>a</sup> entende que o teto de NCrs 100,00 é muito elevado, porque poucos são os que podem pagar essa importância.

Respondo a V. Ex<sup>a</sup> com uma pergunta: Ha, hoje, algum mecânico, em Brasília, que cobra cem cruzeiros novos pelos reparos em consequência de uma batida, por menor que esta seja? Todos sabem que ninguém, nesta Capital, paga essa importância. A DISBRAVE, ou qualquer outra empresa especializada, cobra trezentos ou mais cruzeiros novos, quando se trata de uma pequenina batida.

Este argumento é forte e demonstra que cem cruzeiros novos não significam para que façamos um cavaio de batalha em torno do limite de cem cruzeiros novos.

Quanto às considerações do nobre Deputado Nunes Leal, entende S. Ex<sup>a</sup>, é muito bom, que os ônibus pagam muito. Entretanto, as carreiras têm norma diferente. Os carreiros, que circulam pelo Norte e Nordeste, pagam tarifa diferente. Enquanto a tarifa para um ônibus é de NCrs 803,00, para a carreta, que transporta explosivos etc., corresponde a NCrs 200,00. A diferença é grande. Os caminhões de carga, por exemplo, pagam NCrs .... 200,00.

O nobre Sr. Deputado Nicolau Tuma fez uma citação que, realmente, é importante, mas que também tem sua resposta. S. Ex<sup>a</sup> leu um artigo do Professor Clóvis de Abrahams mostrando que as companhias de seguro têm um lucro extraordinário. Devo dizer, desde logo, que não sou defensor de nenhuma companhia de seguro e mais, que não entendo de seguro. Mas quero acrescentar que, pelos cálculos atuariais, verificamos que o seguro se divide em quatro partes. A primeira parte é a que vai se pagar ao seguro. A segunda parte são as despesas operacionais das companhias. A terceira parte é a reserva técnica e a quarta parte corresponde ao lucro. O lucro, numa companhia de seguros, representa, dentro dessa classificação — perdoe-me V. Ex<sup>a</sup> não o que o Professor Clóvis de Abrahams disse, um lucro de 150% para cada companhia.

O SR. DEPUTADO NICOLAU TUMA — Ele não falou em percentagem.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — O que se verifica numa companhia de seguro é o lucro liqui-

do. Tem que se verificar, em primeiro lugar: pagar o seguro. O pagamento é feito tendo por base uma fórmula geométrica em que, realmente, esse seguro deve ser pago tomando-se por base dois terços do seguro, isto é, o pagamento é tomado na base de dois terços. É a fórmula que os técnicos seguem no mundo inteiro. A segunda parte consta das despesas operacionais. Quais são elas? São as despesas com transportes, com aluguel, com empregados. Esta parte corresponde a um terço do seguro.

E sobre então o lucro. E sobre esse lucro, então, é que o Governo, através do Projeto nº 1, esta agindo periodicamente, tomando desse lucro — que representa somente 15%, segundo os técnicos, no mundo inteiro — 10%.

Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que não estou defendendo companhias. Estou citando dados, e lamento não tê-los trazido aqui, porque não esperava que a discussão chegasse a esse ponto. Mas desafio a qualquer um que seja, qualquer um brasileiro que prove que não estou com a verdade nesse particular. Eu me comprometi com os senhores, se me permitirem meia hora, a ir buscar os cálculos para ler e mostrar que os lucros das companhias são, no máximo, 15% e que o Governo está tomando dessas companhias 10% — em benefício de quem? De todos nós.

O SR. DEPUTADO NICOLAU TUMA — Apenas para lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que, na justificação de uma das minhas emendas, praticamente dou essas mesmas informações. Afirmei que, antes de um ano, seria 40% e, aí, marcar se a taxa é elevada ou baixa. Não temos ainda o resultado certo da aplicação desse seguro.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — Devo dizer que, por esses cálculos, a renda das companhias deve ser de 300 milhões de cruzeiros. Esse é o cálculo. Vamos voltar a fórmula matemática. O cálculo é de 300 milhões de cruzeiros. 300 mil veículos deverão pagar o premio. Então, chegam os técnicos à conclusão de que essa renda será de 300 milhões.

Os 10% representam, portanto, 30 milhões nesses 300 milhões brutos. Desse total bruto reduzidos os 2/3 que, pela fórmula, devem corresponder ao pagamento do seguro, deduzida a despesa operacional, deduzida a reserva técnica, sobra para a companhia um lucro de 15%. E sobre esse lucro de 15%, o Governo paga 10% em benefício das estradas.

O SR. DEPUTADO ARNALDO PRIETO — Eu entendo aqui, pela redação, que é do montante dos prêmios e não sobre o lucro. Então, pelo raciocínio de V. Ex<sup>a</sup>, sobram 5% de lucro para as companhias.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — É verdade. O lucro líquido da empresa é de 5%. Este é o lucro oficial.

O SR. DEPUTADO ARNALDO PRIETO — Então, as companhias não poderão manter-se.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — As próprias companhias concordam com isto porque, a perder tudo, melhor é ter condições para pagar seus empregados.

O SR. DEPUTADO NICOLAU TUMA — Vê o nobre Relator que, mais uma vez, estamos de acordo em que a Resolução foi violenta, porque, em dezembro do ano passado, ela fixou prêmio de seguro nas bases que nós conhecemos, e passado menos de um mês o Governo lhe retira 10%. Logo, o Governo reconheceu que fôrava exagerado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Vamos passar à votação do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Senador Ruy Carneiro) — Pediria ao nobre Rela-

tor 15s a subemenda do Deputado Humberto Lucena.

O SR. DEPUTADO ELIAS CARMO (Relator) — (Lê)

"Subemenda à Emenda nº 13, de autoria do Deputado Humberto Lucena.

"Os seguros de responsabilidade civil, a que se refere o art. 20, alínea b, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1967, serão pagos às empresas seguradoras parcialmente em 6 prestações mensais consecutivas, durante um ano, a que se refere a cobertura do risco, desde que o valor dos prêmios excedam ao salário-mínimo regional."

Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 7, de 1968 — (C.N.), que "Dispõe sobre a utilização facultativa dos serviços de despachantes, nas operações de comércio exterior e interior e acrescenta o parágrafo único ao Artigo 3º do Decreto-Lei nº 333, de 12 de outubro de 1967".

TERCEIRA REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 1968

As 10 horas do dia 21 de fevereiro de 1968, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador José Ermírio de Moraes, presentes os Senadores Miltom Trindade, Clodomir Millet, Petrônio Portella, Arnon de Mello, Alcysio de Carvalho, Mello Braga, Atílio Fontana, Aurélio Vianna, Ruy Carneiro, Aarão Steinbruch, Deputados Sival Boaventura, Lisboa Machado, Clóvis Stenzel, Júlio Leite, Manoel Rodrigues, Leon Peres, Humberto Lucena, Athiê Courey, Erasmo Pedro e Adylo Vianna, reúne-se a Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei número 7, de 1968, (C.N.), que dispõe sobre a utilização facultativa dos serviços de despachantes, nas operações de comércio exterior e interior e acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º do Decreto-lei número 333, de 12 de outubro de 1967".

Deixa de comparecer o Deputado Martins Júnior.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente comunica que das duas emendas julgadas impertinentes, números 9 e 25, somente esta última recebeu recurso, entregue em tempo hábil. O autor do recurso e da emenda, Deputado Aarão Valois põe a palavra e após breve explanação retira o recurso.

Com a palavra, o Senhor Deputado Leon Lopes passa a ler o seu parecer, que trata, preliminarmente, da questão de ordem levantada em sessão anterior, pelo Deputado Erasmo Pedro, da constitucionalidade do projeto.

Ao terminar, o Relator esta apresentado, o Senhor Senador Aarão Steinbruch trazia uma questão de ordem e próprio que se submete a votação, antes de entrar no mérito do relatório, a preliminar da constitucionalidade apresentada na reunião anterior.

Pedindo um aparte, o Deputado Clóvis Stenzel, expõe que primeiramente deve ser lido integralmente o relatório sobre a preliminar e após esta leitura é que se deverá votar a questão da constitucionalidade. Ao ser informado que esta leitura já tinha sido feita, do que não estava a par por ter se ausentado por alguns momentos, o Deputado concorda com a proposição do Senador Aarão Steinbruch.

O Deputado Leon Peres, Relator da matéria, pede a palavra e diz que não deixa de ter procedência a questão de ordem do Senador Aarão Steinbruch e que com ela está de acordo.

Discutem, pela ordem de inserção, a preliminar da constitucionalidade do Projeto, levantada em reunião do dia 15 do corrente, pelo Deputado Erasmo Martins Pedro, os Senadores Senadores Aurélio Vianna e Clodomir Millet e Deputados Erasmo Martins Pedro, Adylo Vianna, Raymundo Pardilha, Clóvis Stenzel e Humberto Lu-

ca. O Senhor Deputado Leon Peres, como Relator, contradiz as oradoras acima mencionadas.

O Senador Aurélio Vianna pede a palavra, para tratar questão de ordem, e indaga da Presidência como a Co-

missão vai decidir sobre a preliminar da constitucionalidade, uma vez que esta versa sobre os artigos 61, parágrafo 3º e 150, parágrafo 3º da Constituição, conforme solicitação do nobre Deputado Erasmo Martins Pedro, ou se vai a Comissão decidir apenas a preliminar que versa sobre o artigo 61, parágrafo 3º, uma vez que no nosso entender a questão abrange os dois principios.

O Deputado Clóvis Stenzel pede a palavra e solicita a Mesa que ponha em votação, em primeiro lugar, a preliminar do artigo 61, parágrafo 3º e, em seguida, a do artigo 150, parágrafo 3º.

A Presidência comunica que irá por em votação as duas preliminares em conjunto.

O Senador Aloysio de Carvalho pede à Mesa esclarecimentos sobre a votação que irá se proceder.

O senador Aurélio Viana expõe que a votação deverá ser uma só, visto como o que se vai votar é a constitucionalidade do Projeto e a distinção deve ser feita na declaração de voto.

Pela ordem, o Deputado Clóvis Stenzel recorre ao Plenário da Comissão da decisão do senhor Presidente, insistindo pela votação em duas etapas, pelos motivos que expõe.

Submetidos a votos é o recurso indefrido por quatorze votos contra seis.

O Senhor Presidente comunica que irá proceder a charnada nominal para votação das duas preliminares de constitucionalidade, que são aprovadas por quatorze votos contra seis, fazendo o Relator, Deputado Leon Peres, uma declaração de voto.

Vencido o Senhor Relator, o Senhor Presidente designa para relatar o vencido o Senhor Senador Clodomir Millet, assinando como vencidos os Senadores Aloysio de Carvalho e Atílio Fantana e Deputados Leon Peres, Lisboa Machado, Clóvis Stenzel e Manoel Rodrigues.

O Senhor Presidente determina que as notas taquigráficas sejam publicadas nos Diários do Congresso Nacional, Sessões I e II.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-5, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

Presidente: Senador José Ermírio de Moraes.

Vice-Presidente: Senador José Ermírio de Moraes.

Relator: Deputado Leon Peres  
Relator do Vencido: Senador Clodomir Millet.

**ANEXO DA ATA DA TERCEIRA REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 1968, AS 10 HS. PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO**

*E' a seguir a íntegra do anexo taquigráfico:*

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Havendo já mero legíti, declaro aberta a sessão para tratarmos das duas emendas julgadas im- pertinentes — de números 9 e 25. Sómente a de número 25 teve recurso do Sr. Deputado Aurino Valois.

O SR. DEPUTADO AURINO VALOIS — Sr. Presidente, considerando que as emendas por nós apresentadas a essa proposição tem mais a finalidade de elucidar o eminente Relator, para o estudo da matéria, desistimos do recurso para essa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Tendo desistido do recurso do Sr. Deputado Aurino Valois, damos a palavra ao Sr. Relator, Deputado Leon Peres.

O SR. DEPUTADO LEON PERES — Sr. Presidente, ilustres compo- nentes desta Comissão.

*(Lendo):*

RELATÓRIO

Com a Mensagem número 51-68, Sua Excelência o Senhor Presidente da República, enviou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei que aqui recebeu o número 7, de 1968, o qual dispõe sobre a utilização facultativa de despachantes, nas operações de comércio exterior e interior, acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º do Decreto-lei número 333, de 12 de outubro de 1967 e dá outras providências.

Instalada a Comissão Mista, por termo a Mensagem Governamental na forma do parágrafo 3º do artigo 54 da Constituição, foram oferecidas ao Projeto 35 emendas, tendo o Sr. Presidente da Comissão julgado imperitantes as emendas de números 9 e 25, considerando as demais pertinentes. Não foram apresentadas recursos quanto às emendas julgadas imperitantes.

Em a reunião convocada pelo Sr. Presidente da Comissão, com a finalidade de dar conhecimento aos seus componentes das emendas apresentadas, foi pelo Sr. Deputado Erasmo Martins Pedro levantada a preliminar da constitucionalidade da proposição governamental, sob o fundamento de que a mensagem versa matéria correlata a que foi objeto do Decreto-lei número 346, de 28 de dezembro de 1967, configurando uma insistência em frontal desacordo com o artigo 61, parágrafo 3º, da Constituição Federal, já que o mencionado decreto foi rejeitado pela Câmara dos Deputados, por inconstitucional. Isto posto, passemos ao Relatório:

I — *Quanto à Constitucionalidade*

1º — Sem embargo à inopportunidade da preliminar, que melhormente deveria ser arguida quando da discussão do Relatório, começemos por analisá-la, desde logo:

Reza a Constituição Federal:

“Art. 61 .....

§ 3º As matérias constantes de projetos de lei rejeitados ou não sancionados sómente poderão constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta de membros de qualquer das Câmaras”.

Até aqui, tudo claro. A proibição constitucional condiciona à iniciativa da maioria absoluta dos membros de qualquer das Câmaras a repetição, em novo projeto, de matérias constantes de projetos de lei rejeitados ou não sancionados, na mesma sessão legislativa.

São dois, portanto, os pressupostos da vedação constitucional:

1º Que se trate de novo projeto de lei;

2º Que o novo projeto de lei tenha por objeto matérias constantes de projetos de lei rejeitados ou não sancionados.

Ora, o que a Câmara apreciou foi o Decreto-lei número 346, de 28 de dezembro de 1967. E' evidente que, não tendo havido projeto anterior, não há como falar-se em novo projeto. Destarte, inexistem os pressupostos que autorizam a sanção constitucional. Que decreto não é projeto e que Decreto-Lei não equivale a Projeto de Lei, basta a simples interpretação gramatical, para dissipar qualquer dúvida.

Ensina o Dicionário Encyclopédico Luso Brasileiro (Lello & Irmão — Editores):

“Decreto — s.m. (lat. decretu).

Determinação escrita, emanada do Chefe do Estado ou do Poder Executivo, para valer como lei. Ordenação.

Projeto — s.m. (lat. projectu).

— Designio, plano. Primeira ideia, primeira redação de uma medida qualquer projeto de estatutos. Projeto de lei, medida apresentada

às Câmaras para, depois da discussão, ser convertida em lei” (Conforme no original).

E' tão clara a diferença que não há por que se confundir.

2 — Entretanto, visto tratar-se de figura nova, não contemplada na anterior Constituição, de 1945, o Decreto-lei está a reclamar análise mais paciente. Usemos da oportunidade, pois.

Diz a Constituição vigente:

“Art. 58. O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não resulte aumento de despesa, poderá expedir decretos com força de lei sobre as seguintes matérias:

I — segurança nacional;

II — finanças públicas.

Parágrafo único — Publicado o texto, que terá vigência imediata, o Congresso Nacional o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, o texto será tido como aprovado”.

A leitura do texto constitucional leva, meridianamente, a algumas irrecusáveis conclusões. A primeira delas é que o decreto, desde a expedição, tem força de lei. A seguir, é que o decreto, publicado o texto, terá vigência imediata. Entende-se, pois, que a característica de ter força de lei é da natureza intrínseca do decreto, da mesma forma que a sua vigência imediata, que apenas depende da formalidade da publicação. A vigência, vale dizer, o espaço de tempo durante o qual o decreto permanecerá em vigor, não depende da aprovação do Congresso. Tanto é assim, que, se o Congresso não chegar a deliberar, o texto será dado como aprovado, conforme dispõe o Parágrafo único do artigo 58, *in fine*. A rejeição do decreto pelo Congresso Nacional opera assim, na verdade, a revogação de um texto, com força de lei e em plena vigência, até então.

Confronta-se o que ficeu dito acima, a respeito do decreto-lei, com os dispositivos constitucionais ou regulamentares, que regem a elaboração, a modificação e a transformação do projeto de lei em texto com força de lei, ou em lei, vigente.

O projeto, justamente por ser uma “primeira idéia”, uma “primeira redação”, pode ser emendado, e deve ser submetido a discussão e aprovação para que possa, depois de sancionado pelo Chefe do Governo, ser “convertido em lei”.

3. Ademais, no caso “sub judice”, faz-se necessário ressaltar que a Câmara rejeitou o Decreto-lei número 346 essencialmente por entender que o mesmo não se enquadra na permitibilidade do artigo 58 da Constituição Federal, conforme o brilhante parecer exarado pelo eminente Deputado Aurino Valois e aprovado na Comissão de Constituição e Justiça.

Este ponto ficou bem esclarecido no voto em separado que proferiu, naquela Comissão, o reconhecido jurista Deputado Nelson Carneiro, que opinando pela impropriedade do Decreto-lei número 346, pro-julgá-lo a deserto das franquias conferidas no Artigo 58 da Constituição, reservou-se o direito de examinar o mérito da proposta, quando regularmente trazida ao exame do Congresso Nacional.”

O SR. SENADOR AARAO STEINBRUCH — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Eu pediria ao Sr. Senador que aguardasse e se creasse aí para falar.

O SR. SENADOR AARAO STEINBRUCH — E' que foi apresentada uma preliminar, examinada pelo nobre Relator, que opina contrariamente à mesma. Entretanto eu proponho a V. Exª que, antes de entrarmos o mérito da questão, submeta essa pre-

liminar ao Plenário da Comissão e, se fôr derrotada, evidentemente, isso deverá nem entrar no mérito, vindo-se perda de tempo.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Já está bem claro o mérito do parecer.

O SR. SENADOR AARAO STEINBRUCH — Permita-me V. Exª, o nobre Relator de seu parecer quanto à preliminar, vamos examiná-la antes de entrar no mérito da matéria. E' prejudicial, daí por que submeto a V. Exª seja submetida a preliminar.

O SR. DEPUTADO CLOVIS STENZEL — Sr. Presidente, quer-me parecer que, de fato, foi levantada a preliminar de inconstitucionalidade e todos nós gostaríamos de ouvir o parecer do Relator a respeito da preliminar levantada. Logo, da leitura do parecer ficou claro que estava examinando a preliminar. Depois de darmos sua opinião sobre a preliminar levantada é que vamos discuti-la.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. DEPUTADO LEON PEREZ (Relator) — Sr. Presidente, a meu ver, não deixa de ter procedência a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Aarão Steinbruch.

O SR. SENADOR CLODOMIR MILET — (Pela Ordem) — Sr. Presidente, perguntaria, no caso de ser votada a preliminar, qual o tempo de que dispõe para falar, a favor ou contra a mesma, cada orador.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Cada orador disporá de 5 minutos para tecer suas considerações.

O SR. SENADOR CLODOMIR MILET — Peço a V. Exª, Sr. Presidente, que me inscreva para esse fim.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Continua em discussão a proposta.

Está inscrito para falar, em primeiro lugar, o Sr. Senador Aurélio Viana, a quem dou a palavra.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANNA (Pela ordem) — Sr. Presidente, o nobre Relator estabeleceu toda a sua argumentação no pressuposto de que os membros da Comissão considerariam o projeto de origem governamental como elevado de inconstitucionalidade, por que os Deputados e Senadores igualariam, na sua essência e substância, decreto-lei a projeto.

Nós, por exemplo, achamos que a matéria é inconstitucional, porque fere, e fundamentalmente, o art. 150, § 3º, da nossa Constituição, que assim dispõe:

“A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.”

Nós temos as mais insuspeitas opiniões acéreas desse assunto, que se vem debatendo há muitos anos. Todos nós sabemos que as tentativas para a extinção dessa classe vêm, provavelmente, do Governo Juscelino Kubitschek de Oliveira até hoje.

Então, um grupo, que em época constante extinguiu a classe dos despachantes aduaneiros, formada, no Brasil, por menos de 600 titulares, classe que existe neste País desde muito antes de 1850, data da Agência do Código Civil.

Com a fundação de Olinda, São Vicente surgiu essa classe como auxiliar do Estado para o exercício de uma profissão nobilitantíssima. Sobre ela — e se aquilo que lhes representa uma verdade, e até rova em contrário o é — o próprio Professor Otávio Bulhões, ex-Ministro da Fazenda, declarou, certa vez, que os despachantes aduaneiros são titulares de direitos assegurados por lei, que datam de muito antes de 1850, que os seus membros exercem uma rofissão altamente especializada, com profundo conhecimento técnico da complexa e tumultuante legislação fiscal aduaneira. Está a classe

subordinada aos Estatutos do Funcionário Público Civil da União. São passíveis seus ocupantes de sofrer penalidades e vêm prestando serviços relevantes ao País. Não discutamos este assunto. Têm direito adquirido. Não há dúvida. Precisa haver estudos. Terá.

Mas seria necessário a Constituição, revogando o § 3º do Art. 150, para que pudéssemos considerar como constitucional o projeto do Executivo. E temos mesmo que ser favoráveis à eliminação da classe, tirando-lhe seus direitos, mas em face à Constituição, a ela devemos obediência. Creio, Sr. Presidente, que já temos uma opinião formada acerca deste assunto.

O nobre Sr. Relator não abordou a questão da inconstitucionalidade à base do Art. 150, no que foi muito inteligente. Mas, Sr. Presidente, repito para terminar, tomou como pressuposto para a discussão da matéria aquêle outro artigo que se refere a projetos de lei quando nós queremos discutir a matéria a acolhê-la de inconstitucional à base deste outro artigo que é o Art. 150, § 3º.

Não sei quem me teria declarado, de consciência, que os direitos adquiridos dos despachantes aduaneiros não estão feridos e destruídos e aniquilados por esse projeto de lei.

O Relator reconhece de tal maneira, que dá um prazo de sobrevida para os despachantes aduaneiros. Reconhece que esta classe está ferida e que é uma necessidade para o bom ordenamento dos negócios deste País, no setor que lhe é peculiar, que lhe dá esse prazo de sobrevida até 1970.

Tivemos, na época do Presidente Castelo Branco, coisas realmente interessantes, porque, em se colocando ao lado do Chefe do Executivo, os líderes se aproximavam deste e discutiam sobre a matéria que iriam defender.

Todos sabemos, não é segredo, que um dos que se conduziam assim era o Sr. Deputado Adílio Vianna, outro era o Sr. Senador Daniel Krieger, outro o Senador Filinto Müller. Poderíamos citar diversos.

Quantas e quantas vezes projetos, oriundos do Executivo, caíam nas duas Casas do Congresso Nacional, porque essas lideranças alertavam o Governo para os erros contidos em determinadas proposições? Essa verdadeira colaboração que davam ao País e de tal modo que, muitas vezes, o povo não sabia. Costavam com o apoio da Oposição, em lugar de a Oposição contar com o seu apoio na defesa de certas e determinadas proposições, de certos e determinados princípios.

Não estou dizendo que as coisas se modificaram, mas a gente nota, no parecer do Relator, a luta íntima que S. Exa estabeleceu dentro de si mesmo, entre sua consciência política e o seu dever de servir a um Governo que o indicou, através das lideranças, para o relator da matéria.

Sr. Presidente, sei não precisamos discutir demasiadamente a questão no mérito; não vamos entrar no mérito, porque o momento é da preliminar. Teríamos muito a dizer se entrássemos no mérito, pois o projeto e um conjunto de contradições tamanhas. Diz que o Estado está apetrechado para exercer, através de seus funcionários, a função de despachante aduaneiro. E não indicou quais os funcionários e qual o grupo de funcionários do Estado que vão exercer esse mandato, que é de despachante aduaneiro. Entrega aos importadores e aos exportadores o direito de escolher aqueles que deverão exercer as funções de despachante aduaneiro, tanto que os próprios funcionários públicos, através de emendas que pôdram para que Senadores apresentassem, estão solicitando que eles, funcionários, substituam os despachantes.

E só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio). — Com a palavra o Relator.

O SR. DEPUTADO LEON PERES (Relator). — Senhor Presidente, ilustres membros da Comissão, eu pedi — e estou certo de que serei atendido — aos nobres componentes da Comissão que atentasse bem tara a argumentação que fiz, na defesa da constitucionalidade quanto à preliminar que foi arguida.

Parece-me que há aqui dois pontos bem distintos a debater e a deliberar. Na reunião que o Sr. Presidente convocou para, segundo anunciei na ocasião, conhecer-se das emendas que haviam sido apresentadas, foi verbalmente levantada pelo Deputado Erasmo Martins Pedro a argumentação, a preliminar de inconstitucionalidade porque, no seu entender, havendo sido rejeitado pela Câmara dos Deputados o decreto-lei que versava, segundo ele, matéria correlata à deste projeto, assim se estava infringindo dispositivo constitucional que impede se renovem matérias correlatas na mesma sessão legislativa, a não ser com o apoio da maioria da Câmara dos Deputados.

O SR. DEPUTADO ERASMO PEDRO. — Não levantei apenas uma preliminar — foram duas. Fiz-lo por escrito.

O SR. ERASMO PEDRO. — Sobre o qual na ocasião V. Exa verbalmente elevou apenas esta questão.

O SR. DEPUTADO LEON PERES. — Não discuto que o nobre Deputado haja feito por escrito. Quanto a mim não tomei conhecimento do assunto, a não ser após ter recidido o meu Relatório. Não me foi entregue pela Comissão em tempo hábil, no prazo hábil em que o devia ter sido feito, por escrito.

Parece-me, entretanto, que há dois casos aqui bem distintos a apreciar: um, é esta preliminar de que o Projeto seria inconstitucional porque rebete matéria correlata à do Decreto-lei citado, a matéria em si, contida no Decreto já apreciado pela Câmara dos Deputados. E o outro é esse, Sr. Presidente, que, parece-me, é o ponto que se deve analisar agora, sobre o qual a Comissão se deve manifestar.

Não se fuja, nem se diga que a Comissão não deve apreciar a matéria contida no Decreto-lei. Isso é próprio da Comissão, analisar o que se contém no Projeto, que é matéria correlata à do Decreto-lei, sobre o dispositivo do Art. 61, § 3º da Constituição Federal.

Não procurei — e agradeço as elo- giosas referências do ilustre Senador — impor aos Srs. Membros desta Comissão esta fraqueza, que seria a de que se pudesse julgar que um projeto é semelhante a um decreto, pois é evidente que não é. O que sustento, porém, e comigo haverá de convir toda a Comissão, é que a Constituição impede a repetição de matérias contidas em novo projeto.

Por isso fiz questão de estabelecer, claramente, a distinção, de que projeto e decreto são duas coisas inteiramente diferentes, se concorda comigo o ilustre Senador, em que projeto não é decreto, como então aceitar-se a preliminar de inconstitucionalidade?

Se a Constituição diz que não se pode renovar em projeto matéria correlata contida em projeto anteriormente rejeitado, e não houve projeto anterior, como dizer-se que esse projeto é inconstitucional, se não houve projeto anterior? Não há como negar que, nesta parte, o Governo agiu legitimamente ao enviar, através de matéria regular, o assunto que deliberaremos.

Conforme realcei na análise da inconstitucionalidade da preliminar, o Deputado Nelson Carneiro, ao votar na Comissão de Constituição e Justiça, deixou claro esse ponto de vista,

quando dizia que votava contra a inconstitucionalidade porque via que o decreto não entrava no aspecto das restrições da Constituição Federal, quando autorizava o Presidente da República a expedir decretos sobre matérias de segurança e financeira. Dizia S. Exa que se reservava, quando trazida a matéria ao exame da Casa, para apreciar o mérito da proposição. Ora, já que considerou a Câmara o decreto irregular, a matéria só poderia ser trazida através de projeto. E' o que o Governo fez agora.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão, sem que haja intenção, da nossa parte, de fugir ao debate da constitucionalidade do projeto em si, e, fundado na tradição já antiga desta Casa, de preservar com a máxima imparcialidade a interpretação das leis, da Constituição, penso que, a este respeito, a preliminar não deve ser levada em conta porque caso contrário iríamos abrir um grave precedente.

Não discuto e respeito o ponto de vista dos que defendem a classe dos despachantes que se acham prejudicados com este projeto. O assunto deverá ser analisado quando da discussão e votação do mérito da proposição. Mas desde logo, de saída, tratamos dessa inconstitucionalidade, a pretexto de que o projeto é inconstitucional por aquela arguição levantada, não posso me conformar com isso. Se assim fosse a Casa teria acerto um grave precedente que não iria honrar a sua tradição de imparcialidade na apreciação das leis e da Constituição. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio). — Com a palavra o Senador Clodomir Milet.

O SR. SENADOR CLODOMIR MILET (Sem revisão do orador). — Sr. Presidente, li o relatório do Sr. Relator e acabo de ouvir as ponderações de S. Exa explicando justamente o sentido do seu parecer quanto à preliminar de inconstitucionalidade.

Acha S. Exa que, uma vez que não houve um novo projeto, não há porque se explicar a sanção constitucional de rejeitar-se preliminarmente este projeto. Quero dizer a S. Exa que, no meu entender, o decreto-lei ou projeto de lei, qualquer que seja a matéria discutida, nela se aplica o § 3º do Art. 3º.

Direi a V. Exa, para tranquilizá-lo, que houve um projeto de lei, nessa legislatura, se é que se pode acoimar de inconstitucional a apresentação de tal projeto, que houve o Decreto número 5.314, de 11 de setembro de 1957, discutido em comissão mista, que visava a acabar com a classe dos despachantes convertido no entendimento que se queria dar à matéria, através de uma emenda do Deputado Raimundo Padilha. O Art. 5º, que se queria revogar, foi que manteve a situação dos despachantes.

O SR. DEPUTADO LEON PERES (Relator). — Esse é o mérito.

O SR. SENADOR CLODOMIR MILET. — Vamos ao decreto.

O Art. 49 da Constituição diz o seguinte:

“O processo legislativo comprende a elaboração de:

- I — emendas à Constituição;
- II — leis complementares da Constituição;
- III — leis ordinária;
- IV — leis delegadas;
- V — decretos-leis;
- VI — decretos legislativos;
- VII — resoluções.

Os arts. 61 e seguinte dão, naturalmente, a maneira de como tramitar cada uma dessas proposições, porque todas elas se chamariam proposição. Vêm elas ao conhecimento do Congresso Nacional: umas, já em vigor, por decreto-lei; outras, para serem alteradas, modificadas; e outras, saindo daqui, como o caso de projetos de lei de iniciativa do Congresso Nacional.

Diz o “caput” do art. 61:

“O projeto de lei aprovado por uma Câmara será revisto pela outra em um só turno de discussão e votação.”

Vem o § 3º:

“As matérias constantes de projetos de lei rejeitadas ou não sancionados somente poderão constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta das maioria absoluta dos membros de qualquer das Câmaras”.

Pego a atenção da Comissão para a argumentação que desenvolverei no sentido de demonstrar que quem está laborando em equívoco — lamentavelmente — é o Sr. Relator, que preferiu nos explicar o que era decreto de acordo com a etimologia da palavra, de acordo com o seu significado no dicionário.

Queremos aplicar a Constituição nos termos em que deve ser realmente aplicada. Não queremos saber de gramática, não queremos saber de dicionário. Queremos saber o que diz a Constituição no que concerne ao entendimento que se deve ter da matéria.

Não sou constitucionalista, não sou advogado, não sou nada. Sou homem que tenho bom senso natural para separar uma coisa da outra e dar minha opinião a respeito com franqueza. Quero dizer que, quando a Constituição fala nas matérias constantes dos projetos de lei, evidentemente não quer dizer que será o projeto em si, mas o que está nele contido.

Agree digo a S. Exa: ela só poderá ser repetida “na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Câmaras”.

Ora, sabe S. Exa que o projeto de lei é de iniciativa do Presidente da República, do Congresso Nacional, dos Tribunais, etc.

Mas há apenas uma permissão: só quem pode renovar é o Congresso Nacional, através de 2/3 dos seus membros. O Presidente da República, em hipótese nenhuma. Para ele, a redação é evidente. Se ele manda um projeto de lei para o Congresso e esse projeto de lei é rejeitado, ele nunca mais poderá mandá-lo novamente nesta sessão legislativa. Esse que é o entendimento.

A permissão para renovar é dada ao Congresso. É uma das poucas coisas que sobraram para nós, Congressistas. O Executivo tem tudo, o Congresso tem muito pouco e uma delas é esta. Só há permissão para renovação por 2/3 do Congresso Nacional.

Quer dizer o seguinte: projeto de iniciativa do Presidente da República, rejeitado, não poderá ser mandado novamente pelo Presidente da República. Só se o Congresso Nacional quiser, através de 2/3, renovar a matéria.

Logo, vê V. Exa, que não seria o fato de ser decreto-lei ou não, porque ele não poderia mandar um novo projeto.

Então, isso que está aí é uma rejeição total, com uma única exceção: para o Congresso Nacional. Seja de quem for a iniciativa do projeto: dos Tribunais, do Presidente da República e do Congresso Nacional. Só há essa exceção para nós, que podemos fazê-lo.

Sr. Presidente, peço a V. Exa, mais um minuto para concluir as minhas considerações. Ora, Sr. Presidente, discutida esta parte, vamos chegar à outra parte, que é muito interessante.

O Presidente da República manda o projeto de lei. Nós emendamos o projeto de lei, nós votamos. O projeto se converte em lei. O Presidente da República veta. Nós apreciamos o veto do Presidente da República. Esse é o esquema dos projetos de lei.

O decreto-lei, qual é a diferença? O decreto-lei. Sr. Presidente, dá-nos a faculdade de vetar um projeto de Presidente da República. Então, Presidente da República baixa o de-

creto-lei. Entra em vigor imediatamente. E o Congresso Nacional tem o direito de recusar esse decreto-lei. Então nós estamos aplicando, contra o Presidente da República, aquilo que ele aplica contra o Congresso Nacional. Nós estamos vetando a iniciativa do Presidente da República. E a única fórmula que nós temos de rejeitar, quer dizer, de tirá-lo da tramitação ou, torná-lo sem efeito, ou tirá-lo de sua vigência. E não aprovar o decreto-lei porque se nós não votarmos num determinado prazo, estaremos deixando que fique em vigor, sancionando esse decreto do Presidente da República. Mas isso também acontece com os projetos de lei, se não os votarmos em determinado prazo, entram em vigor. E é a mesma coisa. Há, porém, uma diferença agora: o Presidente da República não pode apreciar o nosso voto. E não pode apreciar o nosso voto, no caso, porque, se votarmos uma lei vetada, se o Presidente da República votar uma lei votada por nós, nós podemos derrubar o voto. Mas o decreto-lei não vigorará. Ele tem uma vantagem que nós não tivemos: é que o decreto-lei entrou em vigor imediatamente e as leis não entram em vigor senão depois de sancionadas.

Por conseguinte, é uma balança, as compensações naturais estão dentro da sistemática. O Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, com a competência que cada um tem, dentro das disposições da Constituição e das leis, entrosam-se e dão entendimento e a compreensão que deve existir entre os três Poderes para que a Nação ande e continue em estado de progresso.

Sr. Presidente, por esses argumentos, entendemos que o decreto-lei é uma proposição que está rotulada como tal no art. 49 da Constituição. Por conseguinte, trata-se de uma proposição. Compreendendo-se que o Presidente da República não pode mandar outro projeto se o dele for rejeitado — só o Congresso poderia fazê-lo — concluímos que seria um artifício, uma burla, mandar um decreto-lei e não o aprovarmos, para, em seguida, mandar um projeto, e nós o votarmos. Seria fraudar a lei. Não é permitido fazer isso. E de considerar, ainda, que este é projeto velho para o Congresso antes de conhecido o seu pronunciamento a respeito do decreto-lei, o que nos parece até absurdo, porque não se tratava de mandar novo projeto mas mandar, concomitantemente, duas proposições ao Congresso. Um, estava na Comissão e recebeu parecer pela inconstitucionalidade, com base no art. 58. Na hora da votação não houve discrição. Votou-se o parecer que, no seu final, tratava da inconstitucionalidade. Ainda estava sob decisão do Plenário e o Presidente da República mandava, dias antes da Casa se pronunciar sobre o decreto-lei, projeto sobre a mesma matéria, com base no art. 154, § 3º, da Constituição.

Ora, não se trata aí de novo projeto de lei, sobre que fiz tanta carga o nobre Relator. Trata-se de projeto concomitante encaminhado ao Congresso. Seria curioso se nós rejeitássemos uma proposição do Governo, um decreto-lei que estava em vigor, e fôssemos aceitar, na mesma hora, um projeto de lei, com nossa participação para tirar dos despachantes das funções que exercem há mais de cem anos.

Se não bastasse isso, Sr. Presidente, houve um projeto de lei do Governo, nesta legislatura ou na sessão passada, versando a mesma matéria. E graças à intervenção do Deputado Raimundo Padilha, com apoio unânime do Congresso Nacional, foi revogada a situação anterior através do art. 5º da Lei nº 5.314.

Por conseguinte, há um mesmo projeto de lei versando matéria já revogada ou recusada pelo Congresso Nacional. E há, Sr. Presidente, um pro-

jeto de lei, enviado concomitantemente à Câmara, ou melhor, enviado à Câmara quando o outro ainda estava em discussão, o outro que foi rejeitado.

Há, portanto, duas proposições versando a mesma matéria, que infringe dispositivo constitucional — Art. 61, § 3º.

O SR. DEPUTADO LEON PEREZ (Relator) — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Peço a V. Exa. que anotasse cada ponto e, no fim das exposições, desse as suas respostas.

O SR. DEPUTADO LEON PEREZ (Relator) — Apenas desejo saber se o Regimento me dá, ou não, direito de contraditar ponto por ponto.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — O Regimento diz que cada orador tem cinco minutos e o Relator tem dez.

O SR. DEPUTADO LEON PEREZ (Relator) — Se tenho esse direito gostaria de usá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Tem a palavra o Relator.

O SR. DEPUTADO LEON PEREZ (Relator) — Sr. Presidente, Senhores Membros da Comissão, não desejo absolutamente abusar da paciência dos nobres componentes da Comissão, mas da mesma forma que defendo e defenderei sempre o direito daqueles que se opõem ao projeto, peço vênia para que seja respeitado o direito de defendê-lo. Por isso me permito contraditar as razões que agora acabam de ser levantadas.

Não tive qualquer interesse em fazer a distinção de projeto de lei ou de decreto-lei nem razão de ordem gramatical, mas o que me parece sumamente estranho é que, até agora, os dois arguidos que me antecederam reconhecem nas suas exposições que projeto é uma coisa e outra bem diversa é decreto. E também reconhecem ambos que, mesmo dentro do texto da Constituição está definido que as matérias constantes de projeto de lei rejeitados ou não sancionados sómente poderão constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Câmaras. Então, já que se falou tanto em preliminares, temos duas preliminares: — primeira, que é reconhecido por todos que projeto não é decreto; segunda, que a vedação constitucional se refere sómente a projeto e não a decreto. Mas não querem concordar comigo na conclusão de que, sendo coisas diversas, as conclusões têm que ser diferentes.

Se projeto não é decreto e se a validação constitucional se exerce apenas quanto ao projeto, como permitir-se que ela se estenda também ao decreto-lei?

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Quero esclarecer ao nobre Relator que não fiz esta distinção, porque o que interessa é a essência, a substância da matéria. Não é questão de ser aquilo ou aquilo outro. Trata-se da mesma matéria, tenha o nome de proposição ou outro. A proibição é só da matéria. Esclareço a V. Exa. que não entrei neste assunto.

O SR. DEPUTADO LEON PEREZ (Relator) — Sr. Presidente, repito mais uma vez. Há dois aspectos constitucionais a assinalar um quanto à preliminar que foi arguida, e, a indagação que devemos responder — e volto novamente a dizer, não apenas com vistas a este caso mas como norma geral a ser adotada pelo Congresso Nacional — a indagação é a seguinte: na iniciativa, para os efeitos do Art. 61, § 3º, o Projeto de Lei equivale a Decreto de Lei? Esta a indagação?

O SR. SENADOR CLODOMIR MILET — Gostaria que V. Exa., como Relator, esclarecesse o seguinte: o de-

creto-lei que vem para o Congresso é aprovado como decreto ou se faz projeto de resolução aprovando a matéria?

O SR. DEPUTADO LEON PEREZ (Relator) — As diferenças essenciais são as seguintes: o decreto-lei é a Constituição que o diz — não sou eu, — o Decreto-lei, desde a sua expedição, tem força de lei. Em segundo lugar, desde a sua publicação está em plena vigência, é lei. Desde que publicado é lei. E lei, independentemente da apreciação do Congresso Nacional que, como V. Exa. bem acentuou, apenas pode revogá-lo pela rejeição. Veja que a diferença é fundamental, "rejeita-lo", que equivale a revogação de um texto de lei em plena vigência. Ai está a diferença fundamental.

O SR. SENADOR CLODOMIR MILET — Mas não há regulamentação para saber se aquela vale ou não.

O SR. DEPUTADO LEON PEREZ (Relator) — Mas é a Constituição quem o diz, meu caro. Como não há regulamentação? A Constituição diz claramente. Não é outro assunto não, é assunto da Constituição.

O SR. SENADOR CLODOMIR MILET — Então, o Decreto-lei entrou em vigor, acabou a função do despachante, a Câmara rejeitou, votou e o que sucede?

O SR. DEPUTADO LEON PEREZ (Relator) — Renovou-se, é evidente. Apenas para terminar. Sr. Presidente, mas, sem querer abusar da paciência dos nobres componentes desta Comissão, não sou eu quem o diz, nem ninguém interessado em defender uma proposição governamental. O Decreto-lei não é uma proposição governamental, o Decreto-lei é texto com força de lei. Foi baixado e está em plena vigência desde a sua publicação. É uma lei, ao passo que o projeto é apenas a proposição a respeito do que poderá ser uma lei. Por isto a diferença é essencial. O Decreto-lei não pode ser emendado. Não cabe ao Congresso senão aceitá-lo ou rejeitá-lo, porque é uma lei. Daí, eu sustento que a rejeição é uma revogação de um texto de lei, ao contrário do projeto, que é uma ideia, uma estrutura em plano de lei. Pode ser emendado, pode ser modificado, pode ser substituído, deve ser discutido e votado para, depois de sancionado, transformar-se em lei. A diferença é fundamental, é clara.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Peço que V. Exa. conclua, pois o tempo de que dispunha está esgotado.

O SR. DEPUTADO LEON PEREZ (Relator) — Sr. Presidente, apenas para concluir.

Mais ainda: o projeto de lei, por suas suas características todas, não produz nenhum efeito, a não ser de poeira que se transforma em lei.

Vamos supor a seguinte hipótese: o Governo baixa um decreto-lei e esse decreto-lei vigore, digamos, por sessenta dias: produz todos os seus efeitos jurídicos. Posteriormente, porque na vigência desses sessenta dias, a Câmara ou o Congresso o rejeita, o que acontece? Aquêles atos praticados na vigência do decreto-lei são perfeitos e acabados, produzem todos os seus efeitos jurídicos. Diferente do projeto-de-lei, que não produz nenhum efeito, está apenas elaborando a constituição de um texto de lei.

Então, arguiu-se, nesta Casa, que o Governo não tinha prerrogativa, não estava a cabimento das franquias constitucionais para expedir decretos-leis sobre a matéria. O Governo aceitou a deliberação da Casa e procurou corrigir o que parecia ao Congresso Nacional um erro de origem — o de expedir decreto-lei sobre essa matéria. E corrigir como? — Obedecendo ao Congresso e enviando um projeto.

Então, qual a manifestação que aqui, ouvi? — Quer-se prender o Governo "por ter cão ou por não ter cão" — desculpen-me a frase popular: se

se considera o decreto errado, o Governo aceita a deliberação e corrige o que se quer, então, é impedir o Governo de legislar sobre a matéria.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA (Pela ordem) — Sr. Presidente, uma questão-de-ordem importissíma: o Art. 7º das nossas Normas diz que a discussão será uma só sobre o parecer e a emenda.

"Poderá usar da palavra sobre a matéria em discussão, durante 5 minutos, qualquer membro da Comissão, Líder de Partido ou do Bloco Parlamentar; sobre a matéria em discussão o Relator terá igual direito pelo prazo de 10 minutos".

O que está havendo aqui é o seguinte: o Deputado ou Senador da Comissão fala 5 minutos sobre a matéria em discussão e o Relator fala 10, mais 10 e mais 10.

O Regimento é claro, o Relator terá igual direito, com o prazo de 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — O Relator já teve 30 minutos. Com a palavra o nobre Deputado Erasmo Pedro.

O SR. DEPUTADO ERASMO PEDRO — Sr. Presidente, parece-me, em que pese a inteligência e o zelo do nobre Relator, que as manifestações dos Senadores Aurélio Viana e Clodomir Milet já os elidiram.

Quero, no entanto, tecer breves considerações dentro dos meus 5 minutos, talvez menos até. Uma para um esclarecimento e a outra para, ligeiro comentário. Está-se deslocando a questão da constitucionalidade de seu verdadeiro curso para uma diferença que se quer estabelecer entre projeto e decreto.

O que todos os constitucionalistas aceitam é que a matéria submetida à consideração do Congresso, não pode ser renovada na mesma sessão legislativa. Este é o princípio fundamental, a razão de ser do dispositivo constitucional.

Tanto isso é verdade que se estabelece, nos comentários, uma decisão. Quando é que o Congresso pode ter a iniciativa sobre todas as leis, os projetos e proposições, mesmo as da competência do Presidente da República? Quando rejeitados.

Não se cogita, aqui, de estabelecer diferenças nem de buscar uma definição gramatical. O nobre Relator foi buscar precisamente a definição dos vocabulários, do sentido vernacular de decreto e de projeto. Não desejo entrar nessas considerações, por demais conhecidas da Comissão.

O que desejo chamar a atenção da Comissão é sobre ponto que julgo essencial, ou seja, de retificar, uma afirmação do nobre Relator, quando diz que a Comissão aprovou o voto em separado do nobre Deputado Nelson Carneiro.

Não, Sr. Presidente, o nobre Deputado Nelson Carneiro acompanhou o voto da Comissão e fez algumas afirmações laterais a este voto.

O que a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados decidiu, por unanimidade, foi o seguinte: que era inconstitucional o Decreto-lei nº 346, por ferir o art. 150, § 3º, da Constituição de 1967.

Sr. Presidente, eu aleguei isto, por escrito quando levantei a minha questão de ordem. O nobre Deputado Relator, porém, alega que não a leu. Não tem importância, mas S. Exa. não pode desconhecer o parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados sobre esta mesma matéria.

Não há, evidentemente, argumento que possa elidir esta minha afirmação: todos os membros da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, no mérito, declararam o inconstitucional, por ferir o art. 150, § 3º, da Constituição vigente.

Como vai a Comissão submeter ao Congresso este projeto, já que a Co-

missão de Justiça da Câmara o considerou inconstitucional, por votos não só da ARENA como do MDB, não tendo, portanto, nenhum caráter político? Como vamos submeter, sem desprestígio àquela comissão técnica, este projeto de lei?

É essa inconstitucionalidade gritante, reconhecida pela Câmara dos Deputados, que reafirmo, neste instante, e para ela chamo a atenção dos membros da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Tem a palavra o Senhor Deputado Adílio Viana.

O SR. DEPUTADO ADÍLIO VIANA — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o nobre Relator, com a erudição que todos nós lhes reconhecemos, fez uma distinção entre decreto-lei e projeto de lei. Parece-me, no entanto, que mais importante que a denominação devem valer os efeitos de um e de outro, porque decreto-lei ou lei, em que se converte um projeto aprovado, têm os mesmos efeitos perante a Constituição. E o espírito do constituinte foi o de impedir que, sucessivamente e indefinidamente, e sem qualquer interesse, fosse uma mesma matéria equacionada, debatida, discutida e votada até com desperdício de tempo da Câmara e do Senado.

Relativamente ao Art. 150, § 3º, parece-me que também é evidente a inconstitucionalidade, inconstitucionalidade já declarada não apenas pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, mas pela própria Câmara, que acolheu o parecer da Comissão.

Releva notar isso, que não deixa de ser importante: o parecer adotado é da autoria de um ilustre Deputado, insuspeito, no caso, porque das hostes arenistas, e, na Comissão de Constituição e Justiça, esse parecer foi aprovado por unanimidade, vale dizer, por representantes de ambas as facções políticas.

É certo que nós, aqui na Comissão Mista, não estamos subordinados ao que decidiram a Comissão de Constituição e Justiça e o plenário da Câmara dos Deputados, mas parece-me também que não devemos deixar de ser sensíveis, àqueles pronunciamentos, pelo menos ao ponto de meditarmos, de examinarmos detidamente os fundamentos que os presidiram.

E por último, Sr. Presidente, espero que V. Exa não acolha o ponto de vista do nobre Relator, no sentido de que não seja submetida a esta Comissão de inconstitucionalidade, porque seria subtrair a esta comissão o direito incontestável que tem de examinar e votar o que lhe é proposto.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Com a palavra o nobre Deputado Raymundo Padilha, como autor de emenda.

O SR. DEPUTADO RAYMUNDO PADILHA — Sr. Presidente, sem o menor formalismo protocolar, rendo minhas homenagens ao nobre Relator, companheiro de partido.

V. Exa. não ignora o apreço que lhe tenho, à sua brilhante juventude, à sua passagem breve, mas sem dúvida cintilante nos anais do Parlamento.

Devo antes dizer, Sr. Presidente, que a minha posição, estreme de qualquer facciosismo, decorre de uma convicção profunda, que tem fundamentos constitucionais na lei, mas também na minha alma.

O problema é social. A Constituição não ignora o problema social e a proposição originária, não refeita no seu espírito pelo nobre Relator, investe contra a justiça.

Tomei posição, nesta matéria, de uma primeira tentativa. A autoria não me identificava, era desconhecida, autoria que, mais tarde, logrei identificar infelizmente para mim e para a República.

Então, Sr. Presidente, fui surpreendido um decreto do Presidente Castelo Branco nesse mesmo lamentável sentido. Procurei o Presidente da República e aduzi a Sua Excelência as razões que consciência me impunha. As razões de natureza jurídica, formal ou farisaica, essas deixava para os legistas, para os profanos, para os saduceus, mas a questão fundamental, aquela que competia debater na essência, era de um

lado a essencialidade da função, segundo a justiça do seu exercício. Peço ao Presidente, de quem era Líder na Câmara dos Deputados, que não levasse em conta minhas alegações, porém as investigasse acuradamente, através dos instrumentos que a administração da República — essa famosa, tão melhorada e tão aperfeiçoadas administração pública que consta da exposição de motivos, matéria de caricatura —, que Sua Excelência encontrasse, devassasse, — descobrisse. O Presidente da República me chama e determina ao Chefe da sua Casa Civil, depois de ouvido o Ministro Bulhões, depois de ouvidos os melhores funcionários da repartição pública, sobretudo da repartição superior da Fazenda, funcionários esses não comprometidos eventualmente no episódio ou desligados, desvinculados da malfadada iniciativa, para que a examinassem a fundo. E o Presidente lamentou, diante de mim, aquela sua iniciativa da expedição do decreto-lei. E o revoga incontinenti. Revoga simplesmente. Dizem que o mais severo dos Presidentes que este País já teve. Mostrou-se, todavia, profundamente sensível às consequências da sua iniciativa.

Todavia, não dormiram, não descanaram os autores.

O SR. DEPUTADO ATHIE COURRY — Comissários.

O SR. DEPUTADO RAYMUNDO PADILHA — Não os identifico, por ora.

E volta o assunto sob a forma do projeto, no atual Governo. As minhas razões foram não apenas renovadas, mas atualizadas com novos elementos de informação. E o Governo aceita. Numa omissão especial de 27 membros, venci uma emenda por 27 a zero. E a zero venci no Plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

Era um projeto de lei, neste legislatura prorrogada — não um decreto-lei — um projeto de lei da mesma fisionomia, da mesma estrutura — permitia V. Exa. — apenas com mais gramática e mais estilo. Esta proposição foi derrotada depois daquela. E o Presidente da República fez timbre em comunicar ao Líder Daniel Krieger o seu assentimento, a uma absoluta concordância com a minha atitude, traduzida naquela emenda. E não houve conselhos que levassem o chefe de Estado a apor o seu voto àquela emenda. Todavia, esta noveia, como todas as novelas que apenas tem a desvantagem do cenário, que não é tão amplo nas televisões, aparece sub-repticiamente quando o Congresso está fechado, sob a forma de um decreto-lei. Pouco importa a terminologia, pouco importa saber se estávamos diante de um Projeto, ou de um Decreto (ou de um Decreto), pouco importa. Estavamo diante da uma matéria substancialmente ontológica e lógicamente a mesma, que recompõe, embora travestida em calão, como em calão era a exposição de motivos e em calão era a própria proposição originária que V. Exa. revestiu de forma sintática (e que não existia) graças à sua cultura literária.

Pois bem, a Câmara dos Deputados, o Congresso Nacional, numa linha de perfeita coerência e digni-

dade legislativa entendeu ser abusiva esta forma de interferência na vontade expressa unanimemente pelos seus homens mais representativos e pela unanimidade dos Partidos. E, mais uma vez, mal a Proposição — aqui derrotada — reaparece sob essa forma, seródia, dão-na para relatar a um homem emineente, o meu Colega de Partido, a quem devo dupla fidelidade porque lhe conheço o caráter e a inteligência. E estou vinculado a S. Exa. pelas mesmas responsabilidades partidárias. Vejo-me numa singular contingência — no dever de derrubar a proposição e de defender o Presidente Costa e Silva.

O SR. DEPUTADO ATHIE COURRY — Ele não tem culpa.

O SR. DEPUTADO RAYMUNDO PADILHA — O Presidente Costa e Silva, cujo espírito de humanidade, cuja sensibilidade no domínio da Justiça, cuja sensibilidade pública e privada é de todos conhecida nesta Nação, não é S. Exa. capaz de elaborar planos de vinhava e de exterminio, não seria autor dessa fúria homicida contida no Projeto. Vamos eliminar uma classe, temos que eliminá-la de qualquer jeito. Foi deliberado pelo segundo escalão de República. E aquilo vem por capilaridade. Até o Ministro da Fazenda, considerável e risonho, prazenteiro, embora perpétuo diante do deficit orçamentário rotundo orientado por quem se desconhece.

O SR. DEPUTADO ATHIE COURRY — Orientado por rupos voderosos.

O SR. DEPUTADO RAYMUNDO PADILHA — Não importa saber quem está atrás disso, as forças misteriosas que estão aí. Mas a coerência é tão grande que nós começamos a desconfiar que algo de bôde existe no reino da Dinamarca, de acordo com Hamlet, de todos nós conhecido.

Ora, meus prezados membros desta Comissão, que não tenho a honra de integrar, Sr. Presidente, eminentemente Relator, meu prezado companheiro, não venho aqui sustentar contra V. Exa. uma tese de inconstitucionalidade, porque nessa, como em quase todas as matérias, sou um turista. Não posso comparecer com a autoridade jurídico-constitucional tão ampla para versar essa matéria. Coloco-a em termos de filosofia, em termos de ética política. E é por isso, e como tudo isso, que a própria intervenção de exegese de um texto constitucional, como tentativa de fazê-lo nesta manhã, decorre fundamentalmente da posição ética que cada um adota. E política sem ética não é política, e ela não pode sobreviver sem uma regra de comportamento público; ela está sujeita, não a uma moral relativa e eventual, — mas a um código de moral permanente. Somos forçados a dizer ao Governo da divergência para podermos convergir.

O Governo precisa ser fundamentalmente derrotado nesta proposição hoje, como será amanhã, no plenário das duas Casas do Congresso e será, graças a Deus, derrotado, para que seja vitorioso socialmente e politicamente. E' preciso que o Governo sinta que esta quarta tentativa não vai prevalecer no ânimo e na consciência dos deputados e senadores da República, que a começar por aqueles favoráveis ao Governo desse eminentíssimo homem público, que é o Marechal Costa e Silva, não ficarão na posição de subalternos amenistas, mas de indivíduos verticais, que acreditam de S. Exa. aqueles mandamentos que não invadam a nossa consciência de homens públicos.

Sr. Presidente, Sr. Relator, vê-se pois que quero estabelecer no máximo a vinculação em substância, coesa intrínseca, que é o fato social con-

tido na própria matéria das várias iniciativas e aquela coisa da ordem extrínseca, de ordem puramente formal, que é a exegese gramatical ou tipográfica entre decreto e projeto. Ficaríamos, então, na porta das sagas a debatermos com Jesus a literalidade do texto, quanto temos que examinar a substância da proposição e os seus efeitos sociais contra uma só classe, malfadada, a que chamamos de massacrada.

O SR. DEPUTADO CLOVIS STENZEL — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Tem a palavra o Sr. Deputado Clovis Stenzel.

O SR. DEPUTADO LOVIS STENZEL — Sr. Presidente, acabamos de ouvir brilhante exposição — como não podíamos deixar de ser — do eminente colega o nobre Deputado Raymundo Padilha cujo mérito e valor não só essa Comissão mas toda a Casa e a Nação lhe tributam.

Percebe-me, entretanto, que na exposição muito bem feita por S. Exa. há um pequeno equívoco que esta Comissão não pode deixar de considerar.

A matéria, do ponto de vista de sua essencialidade, que seria o objeto da ontologia, o ser, a essência, a matéria ontológica, não é o que estamos discutindo, neste instante. O que estamos discutindo é a matéria do ponto de vista formal.

Desejava dizer a V. Exa que a Constituição não tem um código de leis adjetivas. Ela tem leis substantivas e adjetivas.

Temos um Direito Penal Substantivo, que é o Código Penal, e um Direito Penal Adjetivo, que é a forma pela qual ele se exerce. Temos o Direito Civil, que é o Código Civil e a forma de processo civil.

A Constituição tem leis substantivas e leis formais. A preliminar, que se levanta é uma preliminar a meu ver, não só no que diz respeito à constituição do projeto de lei, como também da sua forma.

Permitam-me os nobres Deputados, contestantes do parecer do ilustre Deputado Leon Peres, dizer que levantamos duas preliminares. Uma delas é a que estamos discutindo, se projeto e decreto-Lei tem os mesmos efeitos e as mesmas características; e o mesmo tratamento constitucional, e a outra levantada pelo nobre Senador Aurélio Viana e que foi referida pelo nobre Deputado Erasmo Pedro.

Gostaria, então, de determinar, Senhor Presidente, que há duas proposições, duas arguições de inconstitucionalidade. Quanto à segunda, talvez não tenhamos a mesma argumentação que temos quanto à primeira.

De fato, Senhor Presidente, não são a mesma coisa, projeto e decreto-Lei, nem na sua essência e nem na sua forma. Tanto assim que o ilustre constitucionalista o mais renomado do País, Penteles de Miranda, chama o Decreto-Lei de uma inovação no nosso Direito, dando-lhe o nome de lei sob condição e não projeto. O Decreto-Lei é uma lei. O projeto é uma lei a ser elaborada, é um projeto para expectativa. O Decreto-Lei é, de fato, uma lei, tanto assim que foi dito pelo ilustre Senador que, no Projeto de lei, ele se ultima com a sanção, e o Presidente da República pode vetá-lo. No Decreto-Lei não há sanção e não há voto; o que poderia haver é o referendo necessário do Congresso a uma lei de autoria do Presidente da República de sua competência. Ele é o sujeito da lei. No Decreto-Lei o sujeito da lei é o Presidente. No Projeto de lei o sujeito é o Congresso. Portanto, há uma distinção essencial a ser feita, sem entrar no mérito da matéria.

Eu desejava dizer, ainda mais, que tanto isso é verdade que, quando em

projeto de lei está elevado de inconstitucionalidade, pode a Constituição corrigi-lo, através de emendas, para livrá-lo do vício originário. No Decreto-lei não é possível fazer emendas, porque não é possível emendar Decreto-Lei, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 58. E não se pode emendar porque o Congresso não é o sujeito, e porque já é uma lei. A lei é de autoria do Presidente da República. Daí a razão.

Portanto, esta Comissão, a meu ver, poderá rejeitar a matéria que se está discutindo, mas, não o faça absolutamente através de uma argumentação, a meu ver, viciosa, data ex mera, diante dos pressupostos jurídicos estabelecidos pela Constituição.

Não quero definir meu voto neste instante. Estou, defendendo, a meu ver, a Constituição; estou alertando a Casa, neste instante, para projeto de lei que, na sua essência, ontologicamente, distingue, e, na sua forma é diverso do que está na Constituição.

A mesma coisa, talvez, eu não diga quando tratarmos da outra inconstitucionalidade levantada, que é a do direito adquirido. Ai, talvez eu me pronuncie, no decorrer da discussão, de modo diferente; mas neste momento, no que diz respeito à preliminar de que não pode ser renovada, porque já é matéria discutida, é preciso que saibamos que não é a mesma matéria, que não recebe o mesmo tratamento, e que, consequentemente, deve a Comissão, a esse respeito, pronunciar-se de acordo com o imperativo constitucional.

E' isso que, neste momento, estamos apreciando.

Era o que eu queria dizer, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Com a palavra o Sr. Deputado Humberto Lucena.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — (Pela ordem) — Para uma questão de ordem, Senhor Presidente, que julgo importantíssima: a Comissão vai decidir sobre a preliminar levantada — e a preliminar versa sobre o Artigo 58 é o Artigo 150, conforme a solicitação do nobre Deputado Erasmo Pedro — ou vamos decidir sobre uma preliminar que trata apenas do Artigo 58? Porque o nosso entendimento é que a preliminar de inconstitucionalidade versa sobre 'dois princípios, qualquer dos dois viciam. E está levantada por escrito. Isso é interessante, porque notamos que, vez por outra, um orador e o próprio Relator, tiveram um entendimento diferente e a Mesa vai decidir conforme o que foi proposto.

O SR. DEPUTADO CLOVIS STENZEL — Nós estamos discutindo a preliminar da constitucionalidade. A discussão foi encaminhada no que diz respeito ao artigo 58. Pelo menos, não ouvi ninguém discutir o problema do direito adquirido. Apenas se citou...

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Não, citei até o artigo 58, dizendo que era irrelevante pôr isso a outra questão.

O SR. DEPUTADO ERASMO PEDRO — Senhor Presidente, peço a palavra. Para ordenar o trabalho, há dois comportamentos, diversos, a matéria foi debatida, no meu entendimento, no que diz respeito a projeto e decreto-lei. Sugeria que V. Exa, já que foi discutido, pôsesse em votação uma preliminar e depois, entanto, a segunda.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Não, fica para depois. Esta com a palavra o nobre Deputado Humberto Lucena.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA — Senhor Presidente, Senhores Congressistas, as brilhantes palavras que proferiu, há pouco, o Ilustre Deputado Raymundo Padilha vieram robustecer no meu espírito

aquela convicção que em mim já era inabalável — esse projeto de lei, a exemplo de outras tentativas do Poder Executivo sobre a matéria, foi trabalhado por forças ocultas, que, em última análise, nada mais representam do que os grupos econômicos interessados em destruir, no Brasil, a existência da tradicional classe dos despachantes aduaneiros, na plano federal e no plano estadual.

Portanto, antes de entrar no aspecto jurídico propriamente dito, que é o que mais interessa à preliminar, chamo a atenção dos Senhores Congressistas para o problema como foi posto nas suas linhas e entrelinhas, pelo Deputado Raymundo Padilha em seu discurso. S. Exa enfocou o aspecto moral que teria envolvido a elaboração desse projeto, desde os escalões mais inferiores da administração federal, à assinatura da exposição de motivos pelo Senhor Ministro da Fazenda e da mensagem, respectiva pelo Senhor Presidente Costa e Silva.

Não há dúvida alguma pelas informações que tenho de fontes, senão oficiais pelo menos oficiais, de que, no meio disso tudo, há um escândalo, o mais repugnante possível. E caberia ao Senhor Presidente da República tomar conhecimento, inclusive, do discurso do Deputado Raymundo Padilha, cuja autoridade é dupla: de homem da maior categoria do partido governamental e de ex-líder do Governo Castello Branco, para o efeito de S. Exa o Senhor Presidente da República, em retirando a proposição enviada ao Congresso Nacional, procurar investigar, através de inquérito administrativo, o que realmente há nos bastidores contra essa numerosa classe dos Despachantes Aduaneiros, contra a qual se vêm levantando, de maneira insistente, vários setores do Governo Federal.

Senhor Presidente, senti-me na obrigação de enfatizar esse aspecto, até porque estou lutando, no Plenário da Câmara dos Deputados, contra um outro projeto de origem escandalosa e que, a meu ver, também tem no fundo, os mesmos padrinhos, uma vez que a área é a mesma. E' aquela projeto que manda retirar do Lodo Brasileiro a prioridade para o transporte das cargas do Governo, dispositivo inserido na legislação federal através do ex-Ministro da Viação e Obras Públicas, Marechal Juarez Távora, para a recuperação do Lodo Brasileiro que, com essa medida, conseguiu, no ano passado, equilibrar o seu orçamento.

Passo agora a fecer algumas considerações acerca da preliminar levantada pelo Senhor Deputado Erasmo Pedro.

Senhor Presidente, Senhores Congressistas, não há dúvida de que S. Exa, ao arguir a inconstitucionalidade do projeto governamental, por ocasião da última sessão que V. Exa presidiu desta nossa Comissão, não somente se atendeu ao disposto no § 3º do artigo 61 da Constituição, como igualmente ampliou suas considerações para se fixar no estabelecido pelo § 4º do artigo 150 da nova Carta Magna do País.

Na verdade, parece-me que, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo 61 da Constituição, é importante salientar, como o afirmou o nobre Senador Aurelio Viana, que a Constituição, com esse dispositivo, quis evitá-lo fôrça repetida, no Congresso Nacional, na mesma sessão legislativa, matéria vencida.

Quando se fala, aqui, em projeto de lei, é no sentido de proposição ampla, que envolve, inclusive, aquela matéria tratada em decreto-lei rejeitado pelo Congresso Nacional, uma vez que o decreto-lei, enquanto não aceito pelo Congresso-Nacional, não deixa de ser uma proposição posta sob o exame das duas Casas do Congresso Nacional.

Mas, sob esse ponto, parece-me que não há dúvida no seio da Comissão. Entretanto, quero chamar a atenção da Comissão Mista justamente para o § 4º do art. 150 da Constituição Federal, que estabelece:

"A lei não prejudicará o direito adquirido, o direito perfeito e a coisa juizada."

Neste particular, foi brilhante o parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, elaborado pelo nobre Deputado Aurélio Viana e aprovado p. la unanimidade daquela Comissão. Inclusive, o Presidente do Senado não deveria sequer ter recebido a proposição do Governo pela sua flagrante inconstitucionalidade. O disípicio Regimento Interno do Senado, que põe ponto em subs diari, vem Socorrer o Regimento Comum, disposta que, quando se tratar de matéria inconstitucional ou anti-regimentar, o Presidente desta Casa não receberá a proposição, devolvendo-a ao seu autor por não estar de acordo com a Constituição e com o Regimento. De forma que o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, considerando inconstitucional quanto a esse aspecto, não permitiu sequer o recebimento do projeto pelo Congresso Nacional.

Pelo que S. Presidente, acho que, na realidade, a preliminar deve ser aceita e deve ser votado não sómente quanto ao § 3º do art. 61 da Constituição, mas também, sobretudo, quanto ao § 3º do art. 150 da Constituição Federal, se não quisássemos também chegar ao art. VII do art. 8º da mesma Constituição. Sabe V. Exa, que o Governo da União se excedeu quando o projeto de lei procura regular as relações dos despachantes estatais, matéria de total incompetência do Governo Federal. Daí por que o meu ponto de vista é no sentido de que a preliminar seja acolhida, em toda sua plenitude, sob todos os aspectos, para que, amanhã, não se diga que a Comissão Mista, que o Congresso Nacional apenas aprovou quanto à oportunidade ou não do envio da mensagem, mas sim que o aprovou sob outros aspectos muito mais importantes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Com a palavra o Senhor Relator, Deputado Leon Peres. Solicito a S. Exa que seja breve no sentido de ganharmos tempo.

O SR. DEPUTADO LEON PERES (Relator) — Sr. Presidente, nobres membros da Comissão Mista, a minha memória literária é muito fraca, mas vou me permitir lembrar, não sei se com exatidão, um conceito muito antigo que discute, a aceitação de um princípio que deve nortear os trabalhos e entendimentos do Congresso Nacional.

O que procurei com o substitutivo, no contrário do que pôde parecer aqueles que valiosamente lutam pelos interesses dos despachantes, foi conseguir uma harmonização. Diga-se, não posso, que conformar que se aprecie, pôr em dúvida a inconstitucionalidade, também o invocado art. 150, porque há extensão que, inclusive, estabelecer o respeito aos direitos que supõem os direitos, dos atuais despachantes.

Parece que seria melhor ordenado nosso trabalho se apresenta a inconstitucionalidade no que diz respeito ao art. 61, § 3º, deixando-se o problema das direitos adquiridos para ser analisado quando da discussão do mérito, porque pôr ser que, no decor-

rer dessa discussão, se venham a acolher aquelas emendas que respeitam o direito dos atuais despachantes aduaneiros.

Devo encerrar dizendo que outro não foi nosso propósito.

Desconheço o que aqui foi arguido a respeito de eventuais interesses que poderiam ser excusos e que procuraram manifestar-se através do que supõe a extinção da classe dos despachantes.

Em primeiro lugar, é preciso se faga um reparo, pois a esta altura se torna indispensável. O projeto não prevê e não procura a extinção da classe dos despachantes. Visa ele extinguir a obrigatoriedade da recusa nos seus serviços, coisa muito diversa, tanto assim que diz "os despachantes aduaneiros deverão organizar-se sob a forma de profissionais liberais ou de pessoas jurídicas e poderão continuar a agir junto às repartições aduaneiras".

Fecho o reparo e para esgotar, porque, tenho a certeza, já tarei pelos menos, cansado à paciência dos nobres companheiros da Comissão (Nôs aprovado), que o encerrar, também citando — inspirado talvez pelo Deputado Raymundo Padilha, que lembrou Hamlet — outro trecho que poderia sintetizar nosso pensamento.

O homem que procura nunca me apaixonar, sempre procura encarar, olhar o ponto-de-vista daqueles que se opõem ao que entendo com o máximo de isenção e de imparcialidade.

O que tentei, no substitutivo, foi, embora, fui, como não poderia deixar de ser, à orientação que recebeu do Governo que representa esta Casa, o que tentei-oi a harmonização que, sem frustrar ao Governo seus propósitos meritórios de apimentar a legislação a respeito da matéria, pudesse dar também aos despachantes aduaneiros a segurança de um prazo para organizarem diferentemente suas atividades profissionais e, assim, não fossem deixados ao abandono. Tanto é assim que, no substitutivo de minha autoria, não acolho diversas disposições que vieram do Governo, como a aposentadoria compulsória, com a qual não concordo, como diversas outras matérias do interesse dos despachantes, que procurei, repito, sem quebrar minha fidelidade ao Governo, amparar naquilo que me parecesse justo e razoável.

Terminei minhas palavras citando um trecho, que talvez tenha sido inspirado pelo nobre Deputado Raymundo Padilha de Castilho que diz:

"O céu cobre-se de escuras nuvens. Belo dia, adeus!

Os exercitos devem marchar. Com qual deles devo seguir?

Pois tendo-me cada exército uma das

mãos Partirão, cada um para o seu lado, E me rasgarão ao meio."

Sei que corro esse risco de, procurando harmonizar os interesses em lôgo, acabar por desagradar a gregos e troianos. Mas vale, Sr. Presidente, a intenção e a consciência tranquila. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Ouvimos com atenção o Relator e todos aqueles que estavam inscritos para falar. Colocarei agora em votação a inconstitucionalidade do projeto e pedia à Secretaria para chamar imediatamente cada membro da Comissão.

O SR. SENADOR ALOYSIO DE CARVALHO (Pela ordem) — Sólido Presidente, há duas preliminares de inconstitucionalidade. Ambas foram, no momento oportuno, levantadas pelo Deputado Erasmo-Pedro. Uma é relativa à repetição da mesma matéria, outra é relativa aos direitos adquiridos.

Vou a V. Exa anunciar que vamos votar a inconstitucionalidade, pediria a V. Exa para explicar qual das duas vamos votar agora.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Sr. Presidente, para contestar.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Com a palavra V. Exa.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA (Pela oração) — Sr. Presidente, peço a palavra para contestar. Vamos votar a preliminar de inconstitucionalidade: a matéria é constitucional ou não é constitucional? Instala-se o autor do Requerimento na preliminar a base de dois artigos da Constituição. Logo, eu votarei, vota pela inconstitucionalidade, fazendo a votação de voto; se o Relator não tentou dar ao projeto a constitucionalidade deixa.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Esta encerrada a discussão.

Vou por a matéria em votação globalmente, como disse. Se alguém membro da Comissão quiser, votará sua declaração de voto; se o Relator não fizer a votação é decidir a matéria.

O SR. DEPUTADO CLOVIS STENZEL — Sr. Presidente, peço a palavra para contestar. Agora, o que não se pode fazer é dividir a matéria, haver uma discussão de cada item. E se houver fundamentação essa é que vale.

Sr. Presidente, um Senador votou a questão de ordem, e um outro contestou, a Mesa votou. Isto, Sr. Presidente, passa a decidir se vai ou não.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Vou por a votação nas seguintes condições. Vou e um problema ainda conhecido de todos nós: aquél que julgar que o Art. 158 e art. 159 são inconstitucionais, que o diga, no seu voto, porque é preciso fazê-lo de uma vez, a fim de que não se perca tempo numa questão que já é conhecida!

O SR. DEPUTADO CLOVIS STENZEL — Sr. Presidente, peço a palavra para a votação. Eu me juro incapaz de votar no que diz respeito à discussão de inconstitucionalidade do art. 150. Porque há uma emenda corrigindo essa inconstitucionalidade: a emenda nº 11, que diz:

"Ficam ressalvados os direitos dos atuais despachantes aduaneiros e seus ajudantes, passando esta lei, com relação a eles, a vigorar após a aposentadoria ou do novo afastamento de cada 2 a."

Conseqüentemente, não pode esta Comissão, a meu ver, votar a preliminar de inconstitucionalidade do art. 150, porque há uma emenda que corrige o vício. Portanto, só é preciso votar a inconstitucionalidade do artigo 150, se se votar junto com a emenda nº 11.

Quero, agora, arguir de incorreção, concorda voto do Senador Aurélio Viana, a tomada de votos, porque, facilmente, teremos o projeto como incriminado de inconstitucionalidade. Votando os dois concorrentes, e, a maioria trará pela inconstitucionalidade. Porque eu mesmo votarei pela inconstitucionalidade do art. 150, e não pelo artigo 159. Não vejo porque convém a esta Comissão votar englobado. Por que não separá-los? Primeiro, porque as matérias são duas. E não vejo porque englobá-las.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, deseo contestar essa questão de ordem. O relator, segundo passagem do seu parecer, não acusou essa emenda.

Se o Relator não recebeu a emenda, estavam discutindo a preliminar e o Relator não tentou dar ao projeto a constitucionalidade deixa.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Esta encerrada a discussão.

Vou por a matéria em votação globalmente, como disse. Se alguém membro da Comissão quiser, votará sua declaração de voto.

O SR. DEPUTADO CLOVIS STENZEL — Sr. Presidente, peço a palavra para contestar.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Os Srs. Membros que permanecem ainda por 5 minutos no recesso para a assinatura da lista de presença.

O SR. DEPUTADO CLOVIS STENZEL — Sr. Presidente, peço a palavra para contestar.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Têm a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Clodomir Milet.

O SR. CLODOMIR MILET (Pela ordem) — Sr. Presidente, peço a palavra para o Art. 97 das Normas Disciplinares dos Trabalhos da Comissão:

"As questões de ordem serão sucedidamente proposta e concluíram-se resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contradizidas pelos membros da Comissão, exclusivamente"

O SR. DEPUTADO CLOVIS STENZEL — Aonde é que está esse artigo?

Não vi qualquer artigo, data vaga, dizendo que não se recorrem das decisões do Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Vamos fazer a verificação de votação. Votam sim os que estão de acordo com a decisão da Presidência.

Procede-se à chamada nominal.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — O resultado na votação é o seguinte — 14 SIM e 6 NÃO.

Vamos proceder, então, à votação da preliminar de inconstitucionalidade.

Procede-se à votação.

(Continua a chamada)

O SR. DEPUTADO LEON PERES (Relator) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve declaração.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Tem a palavra o nosso Deputado Leon Peres.

O SR. DEPUTADO LEON PERES (Relator) — Para uma breve declaração — Sr. Presidente, não aceito a inconstitucionalidade com respeito ao Art. 61, § 3º e não posso emitir meu voto ao Art. 150, porque não chegou a ser objeto de apreciação por esta Comissão.

(Continua a chamada)

O SR. DEPUTADO ATHIAS COURI — Sr. Presidente, voto Sim pelas duas inconstitucionalidades.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Novamente a mesma votação 14 votos a 6.

Pergunto ao ilustre Relator se deseja contínua ou não como Relator. É uma questão que S. Exa tem que resolver.

O SR. DEPUTADO LEON PERES (Relator) — Sr. Presidente, considero o meu Relatório vencido.

De modo que echo que deve ser designado outro Relator para matéria.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Para abreviar indico o novo Senador Clodomir Milet para Relator.

Pego os Srs. Membros que permanecem ainda por 5 minutos no recesso para a assinatura da lista de presença.

O SR. SENADOR CLODOMIR MILET — Sr. Presidente, peço a palavra para contestar.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Têm a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Clodomir Milet.

O SR. CLODOMIR MILET (Pela ordem) — Sr. Presidente, antes de encerrarmos a sessão, eu desejava saber se, diante da decisão, nada pela Comissão, qual será a provisão a ser adotada, porque só no dia 5 é que o relatório será publicado e sómente dia 12 haverá sessão para

rever e 50 minutos.

## SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

### ATO DO SR. PRESIDENTE

PORTARIA N° 1,  
DE 1968

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, nº 22, do Regimento Interno, resolve designar Wilson Palmeiro Rodrigues, Motorista, PL-3, do seu Gabinete, elegendo-o pelos excelentes serviços prestados.

Senado Federal, em 22 de fevereiro de 1968. — Arro Aloua Andrade, Presidente.

### ATOS DO SR. DIRETOR-GERAL

PORTARIA N° 22 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1968

O Diretor-Geral, no uso das suas atribuições, resolve designar Maria José Miranda de Siqueira Lima, Oficial Legislativo, PL-5, da função de Chefe da Seção de Controle e Embargos de Bens da Diretoria do Patrimônio.

Secretaria do Senado Federal, em 22 de fevereiro de 1968. — Henrique Mendes Viana, Diretor-Geral.

decisão sobre esta matéria, ao Plenário. Consulto, assim, V. Exa se, diante do fato novo, ou seja, da premiação vencendo, não poderia V. Exa, imediatamente, enviar em encaminhamento com o Presidente do Congresso Nacional para ser resolvida, pelo Plenário, a questão da premiação, uma vez que o Plenário e só ele é que pode aprovar, ou não, a decisão. Ou se leia que voto? V. Exa é quem decide.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Parece V. Exa que é.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Com todo o respeito.

O SR. AURELIO VIANNA — Seu Presidente, decidida a sessão, a Presidência encará, imediatamente, o Presidente do Congresso a decisão da maioria da sessão. Lá, então, no Plenário, é quando vemos suscitar essa questão, segundo ao Presidente que prima a mais adequados para que o Plenário no Congresso se pronuncie se re a preliminar, a fim de que, no dia 12, confirmada a preliminar, seja arquivada. Não confirmada, volta à Comissão, para entar no mérito.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — De acordo com o encerrada a sessão. Atualizar a presidência das reuniões competentes desti Comissão.

(Levantando-se a reunião às 12 horas e 50 minutos.)

PORTARIA N° 24 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1968

O Diretor-Geral, no uso das suas atribuições, resolve descer, a pedido de Maria José Miranda de Siqueira Lima, Oficial Legislativo, PL-5, da Diretoria do Patrimônio.

Secretaria do Senado Federal, em 22 de fevereiro de 1968. — Henrique Mendes Viana, Diretor-Geral.

PORTARIA N° 25 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1968

O Diretor-Geral, no uso das suas atribuições, resolve descer Oficial Legislativo das Sessões Audições de S. Exa, PL-5, da Diretoria do Patrimônio, para exercer a sua função de Audiência.

Secretaria do Senado Federal, em 22 de fevereiro de 1968. — Henrique Mendes Viana, Diretor-Geral.

PORTARIA N° 26 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1968

O Diretor-Geral, no uso das suas atribuições, resolve descer Oficial Legislativo das Sessões Audições de S. Exa, PL-5, da Diretoria do Patrimônio, para exercer o seu serviço de Oficial Legislativo.

Secretaria do Senado Federal, em 22 de fevereiro de 1968. — Henrique Mendes Viana, Diretor-Geral.

## COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL INCUMBIDA DO ESTUDO E PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI - U. M. 9-68 (CN).

As dezoito horas e trinta minutos do dia 21 de fevereiro de 1968, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senadores Carlos Lindenberg, Carvalho Pinto, Adolpho Franco, Petrônio Portela, Júlio Leite, Tertônio Vilela, Aurélio Viana, Mário Martins, Argemiro de Figueiredo e Aarão Steinbruch, e os Senhores Deputados Mário de Abreu, João Lôma, José Lindoso, Francelino Pereira, Ezequias Costa, Humberto Luceana e José Maria Ribeiro, instala-se a

## ATA DAS COMISSÕES

Comissão Mista do Congresso acionada, incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de eLi nº 9, de 1-38 (CN), que institui, em caráter temporário, a licença extraordinária, e dá outras providências.

Acham-se ausentes os Senhores Senadores Vasconcelos Tórres e Deputados Nazir Miguel, Regis Barroso, Chagas Rodrigues e Nei Ferreira.

De acordo com o que preceitua o artigo 32 do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Carvalho Pinto que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Senadores Mário Martins e Petrônio Portela. Assumindo a Presidência o Senhor Senador Mário Martins agrada-se a seus pares a confiança nela depositada e designa relator da matéria o Senhor Deputado José Lindoso.

Em seguida comunica que a Comissão receberá as sessões de 4, 5, 6 e 7 de março, no corrente ano e V. Exa a designa como discípuladora de suas diligências as mesmas que foram realizadas por outras Comissões.

A seguir o Senhor Presidente, Tertônio Vilela, sucede à Comissão, a convocá-la para o seu trabalho e planejamento para prestar esse esclarecimento sobre a matéria.

Na discussão usam da palavra os Senhores Escrivões Petrólio Etá, Aurélio Viana e Carvalho Pinto e os Senhores Deputados Francisco Moraes, este suprido, também, a presença do Senhor Diretor-Geral do D.A.P.C., José Maria Ribeiro, José Lindoso e João Roma.

Em votação, as senhoras dos Senhores Deputados Mário de Abreu e Francelino Pereira são aprovadas.

O Senhor Presidente declara que fará tomar as providências necessárias e que a Comissão tomará conhecimento das gestões junto aos convocados tão logo elas sejam concluídas pela Presidência da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrâncio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário da Comissão, a presente ata que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

## AVISO

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 22-2 (vinte e dois), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis) e 7 (sete), de março.

2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do anexo do Senado Federal, nos horários das 8 (oito) às 19 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas casas do Congresso Nacional;

3 — Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: Dia 7 (sete) às 19 horas.

4 — As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;

5 — Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contante do parágrafo único do artigo 3º, das normas, para recebimento de recursos;

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para receber-las; e

7 — A apresentação do parecer do relator perante a Comissão dar-se-á no dia 13 (treze) de março às 16 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Congresso Nacional, em 21 de fevereiro de 1968. — Senador Mário Martins, Presidente.

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Mário Martins  
Vice-Presidente: Senador Petrônio Portela

Relator: Deputado José Lindoso

## SENADORES

## Arena

1. Vasconcelos Tórres
2. Carlos Lindenberg
3. Carvalho Pinto
4. Adolfo Franco
5. Petrônio Portela
6. Júlio Leite
7. Teotônio Villela

## MDB

1. Aurélio Vianna
2. Mário Martins
3. Argemiro de Figueiredo
4. Aarão Steinbruch

## DEPUTADOS

## Arena

1. Mário Abreu
2. João Roma
3. José Lindoso
4. Francelino Pereira
5. Nazir Miguel
6. Ezequias Costa
7. Régis Barroso

## MDB

1. Humberto Lucena
2. Chagas Rodrigues
3. Nei Ferreira
4. José Maria Ribeiro

## CALENDÁRIO

Dia 20-2 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 21-2 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 22-2, 4, 5, 6 e 7-3 — Apresentação de Emendas, perante a Comissão;

Dia 13-3 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16 horas, na Sala da Comissão de Finanças do Senado;

Dia 13-3 — Apresentação do Parecer, pela Comissão;

Dia 13-3 — Publicação do Parecer;

Dia 13-3 — Discussão do Projeto, em Sessão Conjunta, às 21,30 horas;

Dia 3-4 — Término do prazo de tramitação do Projeto.

Secretário: Afrâncio Cavalcanti Melo Júnior.

## COMISSÃO DE AGRICULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AOS MÊSSES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 1968 (CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA)

Presidente: Senador José Ermírio. Secretário: J. Ney Passos Dantas.

## PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator — Conclusão

1 — Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1967, que “dispõe sobre a horticultura, o cultivo e preservação de espécies, na Região Amazônica, e dá outras providências.” — Senador Ney Braga — Parecer pela aprovação com a emenda substitutiva que oferece. Aprovado em 19 de fevereiro de 1968.

## DISTRIBUIÇÃO

Em 26-1-68

— Ao Senhor Senador Júlio Leite: Requerimento nº 1.126, de 1967, em que o Sr. Senador Aurélio Vianna, solicita transcrição nos Anais do Senado Federal, do Editorial do “Correio da Manhã” subordinado ao título “Desafio Amazônico”, publicado na edição de 25-11-67.”

Em 20-2-68

— Ao Senhor Senador Júlio Leite: Requerimento nº 89, de 1968, em que o Sr. Senador Vasconcelos Tórres, solicita seja convocado o Senhor Ministro da Agricultura, a fim de prestar esclarecimentos ao Senado sobre importação de leite em pó.”

## SÍNTESE DOS TRABALHOS

Reuniões realizadas — 1 (uma)  
Projetos relatados — 1 (um)  
Ofícios expedidos — 1 (um)  
Ofícios recebidos — 2 (dois)  
Proposições em tramitação — 1 (uma.)

Senado Federal, em 22 de fevereiro de 1968. — J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1968

As 15 horas do dia 20 de fevereiro de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Milton Campos, presentes os Senadores Aloysio de Carvalho, Alvaro Maia, Carlos Lindenberg, Rui Palmeira, Wilson Gonçalves, Petrônio Portela e Josaphat Marinho, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Eurico Rezende, Antônio Balbino e Aurélio Vianna.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Com a palavra o Senhor Senador Carlos Lindenberg relata os seguintes projetos: favorável ao Requerimento nº 19-68 do Senhor Vasconcelos Tórres, solicitando transcrição nos Anais do Senado, do editorial de “O Globo” de 26.12.67, sob o título de “A Indefinição do Brasil Face aos Acordos com Portugal”, de autoria do jornalista Garrido Torres; pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 5-68 — Estende aos dependentes do empregado não optante pelo Fundo de Garantia do

Tempo de Serviço o direito assegurados pelo art. 5º da Lei nº 5.191, de 13.9.63; pela constitucionalidade do substitutivo apresentado pela Comissão de Legislação Social apresentado ao Projeto de Lei do Senado número 21-67 — Revoga o Decreto-Lei número 127, de 2.2.67 pela rejeição dos Projetos de Lei do Senado nº 10-68

— Modifica o art. 31 da Lei número 3.807, de 26.3.63 (Lei Orgânica da Previdência Social) e lhe altera e acrescenta parágrafo, do Projeto de Lei da Câmara nº 133-68 — Cria o Fundo de Assistência e Previdência do Seringueiro e Projeto de Lei do Senado nº 132-68 — Dispõe sobre o sistema de Previdência Social para os seringueiros da Amazônia.

Submetidos os pareceres à discussão e votação são aprovados, sem restrições, abstando-se de votar o Projeto de Lei do Senado nº 5-68 o Senador Josaphat Marinho para ser o seu autor.

O Senhor Senador Aloysio de Carvalho apresenta pareceres pela rejeição dos Projetos de Lei do Senado nº 78-67 — Dispõe sobre a assistência judiciária gratuita aos necessitados e Projeto de Lei da Câmara nº 149-67 — Dá nova redação ao art. 48 da Lei nº 4.315, de 27.1.1923, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Os pareceres são aprovados unanimemente.

Com a palavra, o Senhor Senador Josaphat Marinho lê seu parecer ao Projeto de Lei do Senado nº 54-67 — Disciplina a atividade das Cooperativas (Lei Orgânica do Cooperativismo), devolvido pelo Senador Rui Palmeira que havia pedido vista. O parecer conclui pela constitucionalidade apresentando 5 emendas. Submetido à discussão e votação é aprovado o parecer, com a seguinte declaração de voto do Senador Rui Palmeira: salvo a emenda.

O Senhor Senador Alvaro Maia lê seus pareceres favoráveis aos Projetos de Decreto Legislativo nº 5-68 — Delega provimento ao recurso do Tribunal de Contas da União, para o fim de ser mantida a reforma do soldado Justo Nunes e nº 6-68 — Delega provimento ao recurso interposto pelo Tribunal de Contas da União, para o fim de ser mantida a reforma do soldado Walter Pereira Barbosa. Os pareceres são aprovados por unanimidade.

O Senador Rui Palmeira relata o Projeto de Lei do Senado nº 77-67 — Modifica o art. 31 da Lei nº 3.807, de 26.3.1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), dando por sua inconstitucionalidade. Submetido à discussão e votação é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno-Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 1968

As 15,30 horas do dia 21 de fevereiro de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Milton Campos, presentes os Senadores Aloysio de Carvalho, Menezes Pimentel, Carlos Lindenberg, Josaphat Marinho, Alvaro Maia e Eurico Rezende, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Eurico Rezende, Antônio Balbino e Aurélio Vianna.

É dispensada a leitura da ata da reunião e, em seguida, aprovada.

O Senhor Senador Eurico Rezende relata favoravelmente o Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício nº S-2-68 do Governador do Estado do Paraná solicitando ao Senado Federal autorização para financiamento referente à aquisição e importação de equipamentos para vários hospitais do Estado, por inter-

médio da firma N. V. Philips “Gloeilampenfabrieken” (Eindhoven-Holanda). O parecer é aprovado por unanimidade.

O Senhor Senador Josaphat Marinho lê seus pareceres: pela constitucionalidade da emenda da Comissão de Minas e Energia apresentada ao Projeto de Lei do Senado nº 52-67 — Dispõe sobre o Imposto Único sobre Minerais do País, alterando, em parte, a Lei nº 47.425, de 8.10.64 e o Decreto-Lei nº 334, de 12.10.67, e só citando diligência junto ao Tribunal Superior do Trabalho sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63-67 — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região — o crédito especial de NCr\$ 60.45, destinado ao pagamento do salário-família ao Juiz daquele Tribunal — Exalter Delegando Xavier do Porto. Os pareceres são aprovados unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno-Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

## RELATÓRIO

CORRESPONDENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 1968

Presidente: Senador Milton Campos.

Secretário: Maria Helena Bueno-Brandão.

## PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator — Conclusão

Montagem nº 45-68 — Submete à aprovação do Senado Federal a novezação do Desembargador Carlos Thompson Flores, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da apresentação do Ministro José Eduardo do Prado Kelly — Senador Aloysio de Carvalho — Secretário (7-2-68).

Projeto de Lei do Senado número 29-67 — Altera as Armas Nacionais e o Selo Nacional — Senador Carlos Lindenberg — Aprovado parecer pela constitucionalidade da emenda substitutiva da Câmara. (7-2-68.)

Ofício S-1-68 — Do Governo do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização do Senado Federal, para contrair empréstimo com a Deutsche Export und Importgesellschaft Firma Chaniek, Opik, m.b.b., da República Democrática da Alemanha, no total de U\$S 1.000.000,00 — Senador Alvaro Maia — Aprovado parecer favorável ao Projeto Resolução da Comissão de Fazenda. (7-2-68.)

Projeto Lei Câmara nº 4-68 — Revoga, por 30 dias, dispositivo do Decreto-Lei nº 194, de 24.2.67, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos. — Senador Aloysio de Carvalho — Aprovado parecer pela constitucionalidade. (7-2-68.)

Projeto Lei Senado nº 73-67 — Dispõe sobre a contagem do tempo de serviço ativo, prestado às Forças Armadas, para fins de aposentadoria. — Senador Aloysio de Carvalho — Aprovado parecer pela constitucionalidade. (7-2-68.)

Projeto Lei Senado nº 82-67 — Dispõe sobre o Imposto Único sobre Mineral do País, alterando, em parte, a Lei nº 334, de 12 de outubro de 1967. — Senador Josaphat Marinho.

— Aprovado parecer pela constitucionalidade, com 1 emenda. Vencido, em parte o Senador Antônio Balbino. (7 de fevereiro de 1968.)

Projeto Lei Senado nº 54-67 — Dispõe sobre a atividade das Cooperativas (Lei Orgânica do Cooperativismo) — Senador Josaphat Marinho — Aprovado pedido de vista do Sen. Rui Palmeira. (7-2-68.)

Projeto Lei Câmara número 111-67 — Autoriza o Poder Executivo a abrir

ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de ..... NCrs 10.000,00 para ocorrer às despesas com instalação de órgãos criados pela Lei nº 4.088, de 12.7.62 — Senador Rui Palmeira — Aprovado parecer pela constitucionalidade do Projeto e da Emenda nº 1 da Comissão de Serviço Público.

Requerimento nº 11.124-67 do Senador Eurico Rezende solicitando transcrição nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Sen. Ney Braga, no Cemitério S. João Baptista, na Guanabara, em nome da ARENA, homenageando a memória das vítimas da intentona comunista de 1935. — Senador Rui Palmeira — Aprovado parecer favorável. (7-2-68.)

Requerimento nº 1.125-67 do Senador Eurico Rezende solicitando transcrição nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Gen. Orlando Geisel, no dia 27.11.67, em nome do Governo, no Cemitério S. João Baptista, homenageando a memória das vítimas da intentona comunista de 1935. — Senador Rui Palmeira — Aprovado parecer favorável. (7 de fevereiro de 1968.)

Requerimento nº 18-68 do Senador Vasconcelos Torres, solicitando transcrição nos Anais do Senado do artigo do jornalista Paulo Francis, publicado no Correio da Manhã de 11 de janeiro de 1968, sob o título de "Pcr 52%." — Senador Rui Palmeira — Aprovado parecer favorável. (7 de fevereiro de 1968.)

Projeto Lei Senado nº 61-67 — Declara integrantes do monopólio da União, a pesquisa, a lavra e a industrialização dos xistos e oleígenos. — Senador Carlos Lindemberg — Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade. (7.2.68.)

Projeto Decreto Legislativo número 3-68 — Dá provimento ao recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser sustada despesa em favor da firma Cofima — Cia. Fabricadora de Implementos Agrícolas. — Senador Aurélio Vianna. — Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade. (7.2.68.)

Projeto Decreto Legislativo nº 4-68. Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser mantida a emissão de Letras do Tesouro, Série "D", ao portador, no montante de NCrs 150.000.000,00. — Senador Aurélio Vianna — Aprovado parecer pela constitucionalidade concluindo por um Proj. Decreto Legislativo. Vetoando com restrições os Senadores Wilson Gonçalves, Petrônio Portela e Rui Palmeira e pela conclusão Sen. Aloysio de Carvalho. (7 de fevereiro de 1968.)

Projeto Lei Câmara nº 115-67 — Altera dispositivos da Lei nº 4.215, de 27.4.63, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. — Senador Antônio Balbino — Aprovado parecer pela rejeição. (7 de fevereiro de 1968.)

Projeto Decreto Legislativo número 7-68 — Mantém ato denegatório do Tribunal de Contas da União, de registro da despesa de NCrs 1.980,00 em favor da Cia. Fabricadora de Papel, proveniente de fornecimento feito à Casa da Moeda. — Senador Antônio Balbino — Aprovado parecer solicitando diligência ao Tribunal de Contas. (7-2-68.)

Projeto Lei Senado nº 4-68 — Dispõe sobre a aposentadoria de funcionários integrantes da carreira de enfermeiro — Senador Antônio Balbino — Aprovado parecer pela constitucionalidade sugerindo audiência da Comissão de Saúde. (7-2-68.)

Requerimento S-Nº de 1967 do Senador Eurico Rezende solicitando o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre se permanece a eficácia do art. 74, da Lei 6.010, quanto ao provimento dos cargos de Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos nas primeiras Procurações, até que esta se completem.

Senador Petrônio Portela — Aprovado pedidos de vista dos Senadores Antônio Balbino, Josaphat Marinho e Aurélio Vianna. (7-2-68.)

Projeto Lei Senado nº 47-67 — Dispõe sobre a horticultura, o cultivo e a preservação de espécies botânicas, na Região Amazônica — Senador Antônio Balbino — Aprovado parecer favorável — 29 de fevereiro de 1968.

Projeto de Lei do Senado nº 81-67 — Inclui mais um parágrafo no artigo 23 da Lei 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) — Senador Antônio Balbino — Aprovado parecer pela inconstitucionalidade do substitutivo da Com. de Agricultura. (7 de fevereiro de 1968.)

Projeto de Lei do Senado nº 80-67 — Institui reajustamento de emergência, mantendo a sistemática de revisão salarial vigente — Senador Carlos Lindemberg — Aprovado parecer pela inconstitucionalidade do substitutivo da Com. Legislação Social — 14 de fevereiro de 1968.

Projeto Resolução nº 11-68 — Dispõe sobre as reuniões preparatórias da sessão legislativa ordinária do corrente ano — Senador Carlos Lindemberg — Aprovado parecer favorável — 14 de fevereiro de 1968.

Projeto Lei da Câmara nº 185-68 — Cria o Fundo de Assistência e Previdência do Seringueiro — Senador Carlos Lindemberg — Aprovado parecer pela rejeição — 20 de fevereiro de 1968.

Projeto Lei Senado nº 133-68 — Dispõe sobre o sistema de Previdência Social para os seringueiros da Amazônia — Senador Carlos Lindemberg — Aprovado parecer pela rejeição — 20 de fevereiro de 1968.

Ofício S-2-68 do Governador do Estado do Paraná solicitando autorização ao Senado para financiamento referente à aquisição e importação de equipamentos para vários hospitais do Estado, por intermédio da firma N. V. Phillips Gloeilampenfabrieken (Eindhoven Holanda) — Senador Eurico Rezende — Aprovado parecer favorável ao Projeto de Resolução da Com. de Finanças — 21 de fevereiro de 1968.

Projeto Resolução nº 12-68 — Altera o Regimento Interno do Senado Federal — Senador Aurélio Vianna — Aprovado parecer favorável, com emenda substitutiva, votando com restrições Sen. Aloysio de Carvalho — 14 de fevereiro de 1968.

Requerimento nº 19-68 do Sen. Vasconcelos Torres, solicitando transcrição nos Anais do Senado, do editorial de "O Globo", de 26 de dezembro de 1967, sob o título de "A Indefinição do Brasil Face aos Acordos com Portugal", de autoria do jornalista Garido Tóres — Senador Carlos Lindemberg — Aprovado parecer favorável — 21 de fevereiro de 1968.

Projeto Lei Senado nº 5-67 — Estende aos dependentes do empregado não optante pelo Fundo de Garantia do tempo de Serviço o direito assegurado pelo art. 9º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 — Senador Carlos Lindemberg — Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade — 20 de fevereiro de 1968.

Projeto Lei Senado nº 21-67 — Revoga o Decreto-lei 127, de 2 de fevereiro de 1967 — Senador Carlos Lindemberg — Aprovado parecer pela constitucionalidade do substitutivo da Com. Legislação Social — 20 de fevereiro de 1968.

Projeto Lei Senado nº 78-67 — Dispõe sobre a assistência judiciária gratuita aos necessitados — Senador Aloysio de Carvalho — Aprovado parecer pela rejeição — 20 de fevereiro de 1968.

Projeto Lei Câmara nº 140-67 — Dá nova redação ao art. 48 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil — Senador Aloysio de Carvalho — Aprovado parecer pela rejeição — 20 de fevereiro de 1968.

Projeto Lei Senado nº 10-68 — Modifica o art. 31 da Lei 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) e lhe altera e acrescenta parágrafos — Senador Carlos Lindemberg — Aprovado parecer pela rejeição por inconstitucional — 20 de fevereiro de 1968.

Projeto Lei Senado nº 54-67 — Dispõe disciplina a atividade das Cooperativas (Lei Orgânica do Cooperativismo) — Senador Josaphat Marinho — Aprovado parecer pela constitucionalidade,

com 5 emendas — 20 de fevereiro de 1968.

Projeto Decreto Legislativo nº 5-68 — Denega provimento ao recurso interposto pelo Tribunal de Contas da União, para o fim de ser mantida a reforma do Soldado Justo Nunes — Senador Alvaro Maia — Aprovado parecer favorável — 29 de fevereiro de 1968.

Projeto Decreto Legislativo nº 3-68 — Denega provimento ao recurso interposto pelo Tribunal de Contas da União, para o fim de ser mantida a reforma do Soldado Walter Pereira Barbosa — Senador Alvaro Maia — Aprovado parecer favorável — 20 de fevereiro de 1968.

Projeto Lei Senado nº 77-67 — Modifica o art. 31 da Lei 3.807 de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) — Senador Rui Palmeira — Aprovado parecer pela inconstitucionalidade — 7 de fevereiro de 1968.

Projeto Lei da Câmara nº 185-68 — Cria o Fundo de Assistência e Previdência do Seringueiro — Senador Carlos Lindemberg — Aprovado parecer pela rejeição — 20 de fevereiro de 1968.

Projeto Lei Senado nº 133-68 — Dispõe sobre o sistema de Previdência Social para os seringueiros da Amazônia — Senador Carlos Lindemberg — Aprovado parecer pela rejeição — 20 de fevereiro de 1968.

Ofício S-2-68 do Governador do Estado do Paraná solicitando autorização ao Senado para financiamento referente à aquisição e importação de equipamentos para vários hospitais do Estado, por intermédio da firma N. V. Phillips Gloeilampenfabrieken (Eindhoven Holanda) — Senador Eurico Rezende — Aprovado parecer favorável — 20 de fevereiro de 1968.

Projeto Lei Senado nº 82-67 — Dispõe sobre o Imposto Único sobre Minerais, do País, alterando, etc, parte da Lei 4.425, de 8 de outubro de 1964 e o Decreto-lei 334, de 12 de outubro de 1967 — Senador Josaphat Marinho — Aprovado parecer favorável à emenda da Com. Minas e Energia — 21 de fevereiro de 1968.

Projeto Lei Câmara nº 63-67 — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região o crédito especial de NCrs 60,45, destinado ao pagamento de salário-família ao Juiz daquele Tribunal — Dr. Dilemanno Xavier do Pórtio — Senador Josaphat Marinho — Aprovado parecer solicitando diligência junto ao Tribunal Superior do Trabalho — 21 de fevereiro de 1968. s

Em 1 de fevereiro de 1968

Ao Senador Aloysio de Carvalho Mensagem nº 45-68 — Submete à aprovação do Senado Federal a nomeação do Desembargador Carlos Thompson Flóres, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Eduardo do Prado Kelly.

Ao Senador Wilson Gonçalves Projeto de Resolução nº 44-68 — Denomina "Edifício Isaac Brown" o prédio destinado aos Serviços Gráficos do Senado.

Ao Senador Antônio Balbino Projeto de Lei da Câmara número 115-67 — Altera dispositivo da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Em 5 de fevereiro de 1968

Ao Senador Alvaro Maia Projeto de Decreto Legislativo nº 6-68 — Denega provimento ao recurso interposto pelo Tribunal de Contas da União, para o fim de ser mantida a reforma do Soldado Justo Nunes — Pereira Barbosa.

Projeto de Decreto Legislativo número 5-68 — Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, para o fim de ser mantido a reforma do Soldado Justo Nunes.

Ao Senador Wilson Gonçalves Projeto de Lei do Senado número 7-DF-68 — Altera os Quadros Permanentes e Provisórios de Pessoal do Distrito Federal e dá outras provisões.

Ao Senador Antônio Balbino Projeto de Decreto Legislativo número 7-68 — Mantém ato denegatório do Tribunal de Contas da União, para o fim de ser mantida a reforma do Soldado Walter Pereira Barbosa — Senador Alvaro Maia — Aprovado parecer favorável — 20 de fevereiro de 1968.

Ao Senador Aurélio Vianna Projeto de Decreto Legislativo número 4-68 — Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser mantida a emissão de Letra do Tesouro, Série "D", ao portador, no montante de NCrs 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros novos), em favor da Cia. Fabricadora de Papel, proveniente de fornecimento feito à Casa da Moeda.

Ao Senador Rui Palmeira Projeto de Decreto Legislativo número 29-67 — Altera as Armas Nacionais e Selo Nacional.

Em 7 de fevereiro de 1968

Ao Senador Antônio Balbino PLS. nº 59-67 — Acrescenta parágrafo ao art. 3º do Decreto-lei número 288, de 28.2.67.

Ao Senador Carlos Lindemberg PLS nº 80-67 — Institui reajuste de emergência, mantendo a sistemática de revisão salarial vigente.

Ao Senador Rui Palmeira PDL nº 60-67 — Cria a Biblioteca do Congresso Nacional e dá outras provisões.

PLS nº 54-67 — Disciplina a atividade das Cooperativas (Lei Orgânica do Cooperativismo).

Em 8 de fevereiro de 1968

Ao Senador Aurélio Vianna Projeto de Lei da Câmara nº 172 de 1967 — Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazos aos detentores do Banco do Brasil S. A. e do Banco da Amazônia, no Estado do Pará, e dá outras provisões.

Ao Senador Aloysio de Carvalho PLS nº 3-68 — Altera o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1962), no capítulo referente à Contribuição de Melhoria; e o Decreto-lei nº 193, de 24 de fevereiro de 1967.

Ao Senador Josaphat Marinho Projeto de Lei do Senado nº 9-68 — Altera a redação do § 1º do art. 136 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Ao Senador Carlos Lindemberg PLS nº 10-68 — Modifica o art. 31 da Lei número 3.807, de 23 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) e lhe altera e acrescenta parágrafos.

Em 12.2.68

Ao Senador Aurélio Vianna Projeto de Resolução nº 12-68 — Altera o Regimento Interno do Senado.

Ao Senador Carlos Lindemberg Projeto de Resolução nº 11-68 — Dispõe sobre as reuniões preparatórias da sessão legislativa ordinária do corrente ano.

Em 14.2.68

Ao Senador Carlos Lindemberg  
Projeto de Lei da Câmara nº 6-68  
— Prova sobre a alfabetização de adultos em idade militar.

Ao Senador Josaphat Marinho  
Projeto de Lei do Senado nº 82-67  
— Dispõe sobre o Imposto único sobre Minerais do país, alterando, em parte, a Lei nº 4.423, de 8 de outubro de 1964, e o Decreto-Lei número 334, de 12 de outubro de 1957.

Em 20.2.68

Ao Senador Carlos Lindemberg  
Projeto de Decreto Legislativo sem número — Encaminha o texto do Decreto-Lei número 345, de 23 de dezembro de 1957, que institui a dupla-cata fiscal.

Ao Senador Wilson Gonçalves  
Projeto de Decreto Legislativo sem número — Encaminha o texto do Decreto-Lei número 337, de 19 de dezembro de 1957, que prorroga a entrada em vigor do Decreto-Lei número 265, de 28 de fevereiro de 1957.

RESUMO

Reuniões:

Ordinárias .....	5
Extraordinárias .....	1
Projetos Relatados .....	39
Projetos Distribuídos .....	21
Ofícios Expedidos .....	1
Ofícios Recebidos .....	1
Diligências .....	1
Pedidos de vista .....	4
Publicações para Estudo .....	4
Emendas Apresentadas .....	6
Subemendas Apresentadas .....	1
Sucessivos Apresentados .....	1
Projetos de Resolução .....	1
Projeto de Decreto Legislativo .....	1
Declarações de Voto .....	7

Brasília, 21 de fevereiro de 1968. — Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-5, Secretaria da Comissão de Constituição e Justiça.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE  
AO MÊS DE JANEIRO E  
FEVEREIRO DE 1968

Presidente: Senador Menezes Pimentel  
Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

PARECERES PROFERIDOS

Número e Emenda — Relator —  
Conclusão

Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1968 — Aprova o Acordo de Cooperação Técnica e Científica assinado entre o Brasil e a República Francesa, em Paris, a 16 de janeiro de 1967. — Senador Aloysio de Carvalho — Pela aprovação com audiência da Comissão de Finanças. Aprovado em 1.2.68.

Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1967 — Altera as Armas Nacionais e o Selo Nacional. Senador Duarte Filho — Favorável, aprovado em 7.2.68.

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1968 — Autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Universidade Norte Mineira, terreno situado na gleba do Colégio Agrícola "Antônio Versiani Athayde", no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais. Senador Adalberto Sena — Favorável, aprovado em 19.2.68.

DISTRIBUIÇÃO

Em 26.1.68

Ao Senador Aloysio de Carvalho

Projeto de Decreto Legislativo nº 1 de 1968 — Aprova o Acordo de Cooperação Técnica e Científica assinado entre o Brasil e a República Francesa, em Paris, a 16 de janeiro de 1967.

Em 5.2.68

Ao Senador Duarte Filho  
Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1967 — Altera as Armas Nacionais e o Selo Nacional.

Em 2.2.68

Ao Senador Alvaro Maia  
Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1968 — Institui o "Dia da Cultura e da Ciência" e dá outras providências.

Ao Senador Duarte Filho

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1968 — Autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Universidade Norte Mineira, terreno situado na gleba do Colégio Agrícola "Antônio Versiani Athayde", no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

## REDISTRIBUIÇÃO

Em 19.2.68

Ao Senador Adalberto Sena

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1968 — Autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Universidade Norte Mineira, terreno situado na gleba do Colégio Agrícola "Antônio Versiani Athayde", no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

## RESUMO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões ordinárias .....	1
Reuniões extraordinárias .....	1
Projetos relatados .....	1
Projetos distribuídos .....	1
Projetos de vista .....	4
Publicações para Estudo .....	4
Emendas Apresentadas .....	6
Subemendas Apresentadas .....	1
Sucessivos Apresentados .....	1
Projetos de Resolução .....	1
Projeto de Decreto Legislativo .....	1
Declarações de Voto .....	7

Brasília, 22 de fevereiro de 1968. — Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão.

## COMISSÃO DE ECONOMIA

## 2ª REUNIÃO REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 1968

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

As quinze horas do dia vinte e um de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cito, na Sala da Presidência da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Carvalho Pinto, Presidente, presentes os Srs. Senadores Carlos Lindemberg, Lino de Mattos, Júlio Leite, José Leite, Domicio Gonçalves e José Ermírio, reúne-se a Comissão de Economia.

Daixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Pedro Ludovico e Leandro Maciel.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Mário Martins, que emite parecer pela devolução ao autor para complementação de dados, ao Requerimento nº 993, de 1967, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando ao Poder Executivo — M. Relações Exteriores — informações sobre aquisição de motores "Burmester Wein", da Dinamarca.

O parecer é aprovado pela Comissão.

Finalmente com a palavra o Senhor Senador Carlos Lindemberg le põe em contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1968, que "modifica o Decreto-Lei nº 151" de 9 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre os depósitos bancários do SEBESI, SESC, SENAC, SENAI e das entidades sindicais".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO CORRESPONDENTE  
AOS MÊSSES DE JANEIRO E  
FEVEREIRO DE 1964

Presidente: Senador Carvalho Pinto  
Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator  
— Conclusão

Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1967 — Institui reajustamento de emergência, mantendo a sistemática de revisão salarial vigente. — Senador Carlos Lindemberg. — Favorável, aprovado em 25.1.68.

Requerimento nº 1.000, de 1967 — Do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando ao Poder Executivo — Banco do Brasil — Carteira de Comércio Exterior — informações sobre restabelecimento de cotas de exportação de algodão. — Senador Júlio Leite. — Pelo arquivamento, aprovado em 25.1.68.

Projeto de Lei da Câmara nº 9 de 1968 — Modifica o Decreto-Lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre os depósitos bancários do SESI, SESC, SENAC, SENAI e das entidades sindicais. — Senador Carlos Lindemberg. — Por emenda substitutiva, aprovado em 21.2.68.

Requerimento nº 997, de 1967 — Do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando ao Poder Executivo — Ministério das Relações Exteriores — informações sobre aquisição de motores "Burmester Wein", da Dinamarca. — Senador Mário Martins. — Pela devolução ao autor para complementação de dados, aprovado em 21.2.68.

## DISTRIBUIÇÃO

Em 17.1.68

Ao Senador Donaldo Gondim  
Requerimento nº 1.000, de 1967 — Do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando ao Poder Executivo — Banco do Brasil — Carteira de Comércio Exterior — informações sobre restabelecimento de cotas de exportação de algodão.

Em 25.1.68

Ao Senador Carlos Lindemberg  
Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1967 — Institui reajustamento de emergência, mantendo a sistemática de revisão salarial vigente.

Em 13.2.68

Ao Senador Leandro Maciel  
Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1968 — Modifica o Decreto-Lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre os depósitos bancários do SESI, SESC, SENAC, SENAI e das entidades sindicais.

Ao Senador Mário Martins

Requerimento nº 998, de 1967 — Do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando ao Poder Executivo — Ministério das Relações Exteriores — informações sobre aquisição de motores "Burmester Wein", da Dinamarca.

## REDISTRIBUIÇÃO

Requerimento nº 1.000, de 1967 — Do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando ao Poder Executivo — Banco do Brasil — Carteira de Comércio Exterior — informações sobre restabelecimento de cotas de exportação de algodão. Ao Senador Júlio Leite.

## RESUMO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões ordinárias .....	1
Reuniões extraordinárias .....	1
Projetos relatados .....	1
Projetos distribuídos .....	5
Substitutivos apresentados .....	1

Brasília, 22 de fevereiro de 1968. — Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão.

## COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE  
AO MÊS DE JANEIRO E  
FEVEREIRO DE 1968

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo  
Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator  
— Conclusão

Projeto de Lei da Câmara número 137, de 1967, altera o art. 1º da Lei nº 3.374, de 2 de abril de 1958, que eleva para Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) a ajuda financeira concedida às Missões Salesianas do Amazonas — Fazenda do Rio Negro e dá outras providências.

— Senador Oscar Passos. — Parecer favorável. — Aprovado em 17.1.68.

Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1967. — Inclui, nas entidades consignatárias a que se refere o art. 1º da Lei nº 4.338, de 30 de abril de 1964, o Clube de Oficiais da Reserva e Reformatórios da Marinha e a Associação de Taireiros da Armada e Clube Beneficente dos Sargentos da Marinha. — Senador Oscar Passos. — Parecer favorável. — Aprovado em 17.1.68.

Projeto de Resolução nº 2, de 1968, que reajusta os níveis remuneratórios do pessoal dos Quadros da Secretaria do Senado Federal. — Senador Clodomir Milet. — Parecer favorável. — Aprovado em 18.1.68.

Requerimento nº 1.077, de 1967, do Sr. Senador Lino de Mattos, solicitando informações ao Setor Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, sobre os financiamentos feitos pelo Banco Regional de Brasília S.A., pertencentes ao conjunto administrativo da Prefeitura do Distrito Federal, aos horti-granjeiros, lavradores e pecuaristas do Distrito Federal. — Senador Adolfo Franco. — Parecer pela remessa do Requerimento à Presidência. — Aprovado em 24.1.68.

Requerimento nº 1.164, de 1967, do Sr. Senador José Ermírio, solicitando informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre o saldo brasileiro de reserva-ouro no Exterior, e faz outras indicações. — Senador Adolfo Franco. — Parecer pelo encaminhamento do Requerimento à Presidência. — Aprovado em 24.1.68.

Requerimento nº 1.111, de 1967, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando informações ao Poder Executivo através do Ministério da Fazenda — Banco Central, sobre convênio financeiro firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e o Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. — Senador Bezerra Neto. — Parecer pela remessa à Presidência do Requerimento. — Aprovado em 24.1.68.

Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1967, que regulamenta o "trabalho de hócio". — Senador Bezerra Neto. — Parecer pela audiência da CCJ. — Aprovado em 24.1.68.

Projeto de Lei do Senado nº 32 de 1967, que autoriza a Comissão Executiva do Sel a realizar contratos de financiamentos de obras para proteção da indústria salinária. — Senador Fernando Corrêa. — Parecer contrário. — Aprovado em 24.1.68.

Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1967, que aprova o Decreto-Lei nº 226, de 24 de outubro de 1967, que altera os critérios de distribuição do Imposto único sobre Bens Elétricos e dá outras providências. — Senador Fernando Corrêa. — Parecer favorável. — Aprovado em 24.1.68.

Ofício nº 5-A, de 1967, do Senhor Prefeito Municipal de Camarapá (RS), solicitando autorização do Senado para assinatura de contrato com a

C.H.F. Mueller GmbH-Hamburgo (Alemanha Ocidental), referente à aquisição de equipamentos hospitalares, no montante de DM 115.541. — Senador Mém de Sá. — Parecer favorável, aprovado por unanimidade pela Comissão, em 24-1-68.

Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1967, que prorroga o prazo de vigência da isenção tributária concedida à Companhia Hidro Elétrica de São Francisco. — Senador José Ermírio. — Parecer favorável. — Aprovado em 21-1-68.

Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1967, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 20 da Lei número 3.705, de maio de 1960, que dispõe sobre as pensões militares. — Senador Mello Braga. — Parecer favorável. — Aprovado em 24-1-68.

Requerimento nº 762, de 1967 do Sr. Senador Desiré Guarani, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — informações sobre o volume total da receita tributária da União durante o exercício de 1966 e outras indagações a respeito — Senador Aurélio Viana — Parecer pela remessa do Requerimento à Presidência.

Aprovado em 24-1-68.

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1967 que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Comunicações, o crédito especial de NC\$ 2.000.000,00 destinado à despesas de custeio com a instalação das Delegacias Regionais do Departamento Nacional de Telecomunicações (DENTEL), no exercício de 1967. — Senador Manoel Villaça. — Parecer favorável.

Aprovado em 31-1-68.

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1967 que cria na 3ª Região da Justiça do Trabalho, 8 (oito) Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais — Senador Manoel Villaça — Parecer favorável.

Aprovado em 31-1-68.

Ofício nº S-1, de 1968 do Governo do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização do Senado Federal, para contrair empréstimo com a Deutsche Importgesellschaft Feinmechanik, m.b.h., da República da Alemanha, no total de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares) — Senador Manoel Villaça — Parecer favorável.

Aprovado em 31-1-68.

Projeto de Lei da Câmara nº 127 de 1967 que dispõe sobre os "cofres de cenza" e altera o art. 9º do Decreto-lei nº 83, de 26 de dezembro de 1966, que dispõe sobre a cobrança de taxas portuárias, bem como a Emenda nº 1 da Comissão de Projetos do Executivo — Senador José Leite — Parecer favorável.

Aprovado em 31-1-68.

Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1967 que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito de NC\$ 600.000,00, destinado à regularização de despesas de pessoal da Fundação Brasil Central — Senador Teotônio Villaça — Parecer pela audiência da CCJ.

Aprovado em 31-1-68.

Projeto de Decreto Legislativo número 60, de 1965, que cria a Biblioteca do Congresso Nacional e dá outras providências — Senador José Ermírio — Parecer contrário.

Aprovado em 31-1-68.

Votos vencidos dos Crs. Adolpho Franco e Júlio Leite.

Projeto de Lei da Câmara, nº 169, de 1966 que cria o Fundo de Ensino Marítimo — Senador José Leite — Parecer favorável ao Substitutivo da CCJ.

Aprovado em 13-2-68.

Projeto de Decreto Legislativo número 1, de 1968 que aprova o Acordo de Cooperação Técnica e Científica assinado entre o Brasil e a República Francesa, em Paris, a 16 de Janeiro de 1967. — Senador José Leite — Parecer favorável.

Aprovado em 13-2-68.

Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1968 que dá provimento ao recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser sustada em favor da firma — COFIMA — Cia. Fabricadora de Implementos Agrícolas — Senador Fernando Corrêa — Parecer favorável.

Aprovado em 13-2-68.

Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1968 que autoriza a reversão de uma área de terra na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, à Prefeitura Municipal da mesma localidade, com o que concorda a Comissão — Senador Clodomir Millet — Auditória da CC.

Aprovado em 13-2-68.

Requerimento nº 1.145, de 1967 do Sr. Senador Vasconcelos Tóres, solicitando informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — Ribe Ferroviária Federal, sobre recuperação financeira, administrativa e técnica das estradas de ferro existentes no País — Senador Mém de Sá — Parecer pela remessa do Requerimento à Presidência.

Aprovado em 13-2-68.

Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1968 que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço dos funcionários e dá outras providências — Senador Manoel Villaça — Publicação para estudo.

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1968 isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, equipamentos destinado à implantação da rede de telecomunicações no Estado do Paraná, e importados pela Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR — Senador Adolpho Franco — Parecer favorável.

Aprovado em 20-2-68.

Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1967 transfere a sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Propriá para Maruim, no Estado de Sergipe — 5ª Região da Justiça do Trabalho — Senador Mello Braga — Parecer favorável.

Aprovado em 20-2-68.

Projeto de Decreto Legislativo número 11, de 1968 aprova o Decreto-lei nº 341, de 22 de dezembro de 1967 que prorroga o exercício de 1968 os benefícios dos Decreto-lei nºs 157 e 238 de 10 e 28 de fevereiro de 1967, respectivamente — Senador Manoel Villaça — Parecer favorável.

Aprovado em 20-2-68.

Projeto de Decreto Legislativo número 9, de 1968 aprova o Decreto-lei nº 338, de 19 de dezembro de 1967, que dá nova redação ao artigo 12 e seu § 1º, do Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967 — Senador Fernando Corrêa — Parecer favorável.

Aprovado em 20-2-68.

Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1967 torna obrigatória a manutenção pelas Universidades e estabelecimentos isolados oficiais, dos cursos de extensão previstos no artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — Senador Manoel Villaça — Parecer favorável.

Aprovado em 20-2-68.

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1968, aprova o Decreto-lei número 324, de 22 de dezembro de 1967, que prorroga o prazo de vigência do Decreto-lei nº 332, de 12 de outubro de 1967, que dispõe sobre estímulos ao aumento de produtividade. — Senador Manoel Villaça — Parecer favorável. Aprovado em 20 de fevereiro de 1968.

Ofício nº S-2-68, do Sr. Governador do Estado do Paraná, solicitando ao Senado Federal, autorização para financiamento referente à aquisição e importação de equipamentos para vários hospitais do Estado, por intermédio da Firma N. V. Philips "Gloeilampenfabrieken" (Eindhoven — Holanda) — Senador Adolpho Franco — Parecer favorável, apresentando Projeto de Resolução. Aprovado em 20-2-68.

Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1967, dispõe sobre o imposto único sobre minerais do País, alterando, em parte, a Lei nº 4.425, de 8 de outubro de 1964, e o Decreto-lei nº 321, de 12 de outubro de 1957, e dá outras providências — Senador José Ermírio — Parecer favorável ao Projeto e às emendas a ele apresentadas.

Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1968, dispõe sobre a contagem de tempo de serviço dos funcionários e dá outras providências — Senador Manoel Villaça — Pedido de vista do Sr. José Ermírio.

#### SÍNTESE

Reuniões realizadas .....	7
Reuniões secretas .....	2
Projetos Relatados .....	38
Projetos em Diligências .....	3
Ofícios Expedidos .....	5
Ofícios Recebidos .....	3
Pedidos de Vista .....	3
Publicação para Estudo .....	1
Votos em Separado .....	1
Projetos apresentados .....	2

Cordialmente, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário.

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

##### RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA DO CONGRESSO NACIONAL

(16 de janeiro a 22 de fevereiro de 1968)

Presidente: Senador Petrólio Portela.

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

##### PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator — Conclusão

Ao Projeto de Lei do Senado, nº 21, de 1967, que "revoga o Decreto-lei nº 127, de 31 de janeiro de 1967." — Senador Bezerra Neto. — Favorável com Substitutivo. Aprovado.

Ao Projeto de Lei da Câmara número 130, de 1964, que "dispõe sobre o salário-mínimo, a jornada de trabalho e as férias anuais remuneradas dos advogados." — Senador Bezerra Neto.

Ao Projeto de Lei do Senado número 60, de 1967, que "dispõe sobre a aposentadoria por implemento de tempo de contribuição no desemprego." — Senador Ruy Carneiro — Favorável. Aprovado.

Ao Projeto de Lei da Câmara, nº 1, de 1968, que "cria na 3ª Região da Justiça do Trabalho, 8 (oito) Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais." — Senador Manoel Villaça. — Favorável. Aprovado.

Ao Projeto de Lei do Senado, nº 80, de 1967, que "institui o reajuste de emergência, mantendo a sistemática da revisão salarial vigente." — Senador Júlio Leite. — Favorável com Substitutivo.

Ao Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1967, que "modifica a redação do parágrafo único do art. 142 da Consolidação das Leis do Trabalho." — Senador Júlio Leite. — Aprovado o parecer pela rejeição do projeto.

Ao Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1967, que "altera a redação do artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." — Senador Júlio Leite. — Parecer preliminar solicitando seja ouvido o Senhor Min. do Trabalho.

Ao Projeto de Lei do Senado, nº 75, de 1967, que "dispõe sobre os tra-

ilos de vigilância em navios e dá outras providências. — Senador Alvaro Maia. — Parecer favorável. Aprovado.

Ao Projeto de Lei da Câmara, nº 142, de 1967, que "transfere a sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Propriá para Maruim, no Estado de Sergipe — 5ª Região da Justiça do Trabalho — Senador Ruy Carneiro. — Parecer favorável. Aprovado.

#### SÍNTESE DOS TRABALHOS

Pareceres Proferidos: 9 (nove) Substitutivos Apresentados: 2 (dois) Reuniões Realizadas: 4 (quatro) Projetos Distribuídos: 10 (dez) Expediente Recebido: 2 (dois) ofícios

Expediente Remetido: 1 (um) ofício.

Comissão de Legislação Social, me 21 de fevereiro de 1968. — Cláudio I. Carneiro Leal Neto, Secretário.

#### COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

##### RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA DO CONGRESSO NACIONAL

(De 16 de janeiro a 22 de fevereiro de 1968)

Presidente: Senador Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio I. Carneiro Leal Neto

Número e Ementa — Relator — Conclusão

Pareceres Proferidos

Ao PDL (Projeto de Decreto Legislativo) nº 63, de 1967, que "aprova o Decreto-lei nº 336, de 24 de outubro de 1967, que altera os critérios de distribuição do Imposto Unico sobre a Energia Elétrica" — Senador J. S. Ermírio — Parecer favorável — Aprovado em 7 de fevereiro de 1968.

Ao PLS (Projeto de Lei do Senado) nº 82, de 1967, que "dispõe sobre o Imposto Unico sobre Minerais do Poder Executivo, alterando, em parte, a Lei nº 4.425, de 8 de outubro de 1964, e o Decreto-lei nº 334, de 12 de outubro de 1967, e dá outras providências — Senador José Ermírio — Parecer favorável, com emenda de nº 1 C.M.E. Apresentado em 14 de fevereiro de 1968.

#### PROJETOS DISTRIBUÍDOS

PDL nº 63-67 — Ao Sr. Senador José Ermírio

PLS nº 82-67 — Ao Sr. Senador José Ermírio

PLC nº 106-66 — Ao Sr. Senador Celso Ramos

PLS nº 61-67 — Ao Sr. Senador José Leite

#### SÍNTESES DOS TRABALHOS

Pareceres proferidos: 2 (dois) Reuniões realizadas: 2 (duas) Projetos distribuídos: 4 (quatro) Comissão de Minas e Energia, 21 de fevereiro de 1968 — Cláudio I. Carneiro Leal Neto, Secretário.

#### COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

##### RELATÓRIO CORRESPONDENTE A CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA DE 16 DE JANEIRO DE 1968

Presidente: Senador Wilson Gonçalves

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior

#### PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator — Conclusão

Projeto de Lei da Câmara nº 129-67 — Concede reforma a militares aposentados e dá outras providências — Senador José Ermírio — Parecer favorável — Aprovado — Em 24 de Janeiro de 1968.

Projeto de Lei da Câmara nº 133-67 — Concede estímulos fiscais à indústria de artefatos têxteis e dá outras providências — Senador Eurico Rejende — Parecer favorável — Aprovado — Em 24 de janeiro de 1968

Projeto de Lei da Câmara nº 2-68 — Modifica a redação do artigo 11 da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso remunerado e o pagamento de salário dos dias feriados civis e religiosos — Senador José Ermírio — Parecer favorável ao Projeto nos termos da Mensagem Presidencial — Aprovado. Em 14 de fevereiro de 1968.

Projeto de Lei da Câmara nº 6-68 — Provê sobre a alfabetização de adultos em idade militar — Senador Mário de Sá — Parecer favorável com 8 emendas — Aprovado — Em 14 de fevereiro de 1968.

#### SIINTESSES DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Reuniões realizadas ..... 2  
Projetos Distribuídos ..... 5  
Projetos relatados ..... 4  
Ofícios expedidos ..... 1  
Emendas apresentadas ..... 3

Brasília, 20 de fevereiro de 1968 — Afrâncio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário

#### COMISSÃO DE REDAÇÃO

(CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA)

ATA DA 6ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1968.

#### EXTRAORDINÁRIA

As deezsseis horas e quinze minutos do dia treze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Lobão da Silveira, Presidente eventual, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller e Carlos Lindenberg, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Teotônio Vilela e Antônio Carlos.

E' lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova Pareceres em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta as seguintes redações finais:

a) Do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1967, que renova, por cinco anos, o prazo legal para fruição, pelos herdeiros, dos direitos autorais das obras do Maestro Antônio Carlos Gomes; e

b) Do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1967, que autoriza a Comissão Executiva do Sal a realizar convênio de financiamento de obras para proteção da indústria salineira.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, *Mario Nelson Duarte*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 7ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1968.

#### EXTRAORDINÁRIA

As deezsseis horas e trinta minutos do dia vinte de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, sob a Presidência do Senhor Senador Teotônio Vilela, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores José Leite e Carlos Lindenberg, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Antônio Carlos e Bezerra Neto.

E' lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova Parecer em que o Senhor Senador José Leite apresenta a Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1968 (nº 35-B de 1967, na Câmara), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica assinado entre o Brasil e a República Francesa, em Paris, a 16 de janeiro de 1967.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, *Mario Nelson Duarte*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 8ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1968.

#### EXTRAORDINÁRIA

As deezsseis horas do dia deezsseis de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões, sob a Presidência eventual do Senhor Senador Lobão da Silveira, presentes os Senhores Senadores José Leite e Filinto Müller, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Teotônio Vilela, Antônio Carlos, Carlos Lindenberg e Bezerra Neto.

E' lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova Parecer em que o Senhor Senador José Leite propõe a Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1968 (nº 775-B de 1967, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Comunicações, o crédito especial de NCR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos).

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, *Mario Nelson Duarte*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 9ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 1968.

#### EXTRAORDINÁRIA

As deezsseis horas e quinze minutos do dia dezenove de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Teotônio Vilela, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Lobão da Silveira e Carlos Lindenberg, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano e Bezerra Neto.

E' lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova Pareceres em que o Senhor Senador Lobão da Silveira propõe as seguintes Redações Finais:

a) Do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1967, que renova, por cinco anos, o prazo legal para fruição, pelos herdeiros, dos direitos autorais das obras do Maestro Antônio Carlos Gomes; e

b) Do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1967, que autoriza a Comissão Executiva do Sal a realizar convênio de financiamento de obras para proteção da indústria salineira.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, *Mario Nelson Duarte*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 10ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1968.

#### EXTRAORDINÁRIA

As deezsseis horas e trinta minutos do dia vinte de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, sob a Presidência do Senhor Senador Teotônio Vilela, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores José Leite e Carlos Lindenberg, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Antônio Carlos e Bezerra Neto.

E' lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova Parecer em que o Senhor Senador José Leite apresenta a Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1968 (nº 35-B de 1967, na Câmara), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica assinado entre o Brasil e a República Francesa, em Paris, a 16 de janeiro de 1967.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, *Mario Nelson Duarte*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 10ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1968.

#### EXTRAORDINÁRIA

As deezsseis horas e quinze minutos do dia vinte de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Teotônio Vilela, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller e Lobão da Silveira, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Antônio Carlos e Lobão da Silveira.

E' lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova Pareceres em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta as seguintes redações finais:

a) Do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1967, que institui reajustamento de emergência, mantendo a sistemática salarial vigente; e

b) Das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1968 (nº 808-B de 1967, na Casa de origem), que provê sobre a alfabetização de adultos em idade militar.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, *Mario Nelson Duarte*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 11ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 1968.

#### EXTRAORDINÁRIA

As deezsseis horas e quinze minutos do dia vinte e um de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Teotônio Vilela, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller, José Leite e Carlos Lindenberg, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Antônio Carlos e Bezerra Neto.

E' lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova Pareceres em que o Senhor Senador Filinto Müller propõe as seguintes redações:

a) Redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1966 (nº 2-542-B-65, na Casa de Origem), que disciplina a cobrança de anuidades escolares e dá outras providências;

b) Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1967 (nº 119-C-63, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de NCR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), para ocorrer a despesas com instalação de órgãos criados pela Lei nº 4.088, de 12 de julho de 1962, e dá outras providências; e

c) Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1968 (nº 744-B-67, na Casa de origem), que modifica a redação do art. 11 da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário dos dias feriados civis e religiosos.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, *Mario Nelson Duarte*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, *Mario Nelson Duarte*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 12ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 1968.

#### EXTRAORDINÁRIA

As deezsseis horas e quinze minutos do dia vinte e um de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões, sob a Presidência eventual do Sr. José Leite, presentes os Senhores Senadores Lobão da Silveira, Filinto Müller e Lobão da Silveira, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Teotônio Vilela, Antônio Carlos e Bezerra Neto.

E' lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova os seguintes Pareceres:

Do Sr. Senador Filinto Müller:

a) Oferecendo a Redação do Projeto de Resolução nº ..., de 1968, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a adquirir, mediante financiamento, equipamentos hospitalares da firma N. V. Philips Gloeilampenfabrieken, de Eindhoven, Holanda; e

b) Redação do Vencido, para segundo turno, do projeto de Lei do Senado nº 82, de 1967, que altera a legislação relativa ao imposto único sobre minerais do país.

Do Sr. Senador Lobão da Silveira

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1968 (número 21-A-67, na Câmara), que dá provimento a recurso do Tribunal de Contas para o fim de tornar definitiva a decisão de oito de junho de 1966, relativamente à despesa de ... NCR\$ 19.028,50 (dezesseis mil e vinte e oito cruzeiros novos e cinqüenta centavos), para pagamento à firma COFIMA — Companhia Fabricadora de Implementos Agrícolas.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, *Mario Nelson Duarte*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO (CONVOCAÇÃO)

Presidente: Senador José Feliciano  
Secretário: Mário Nelson Duarte  
PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator  
Conclusão

PDL 43-67 (nº 27-A-67, na Câmara), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas, para o fim de tornar definitivo o ato praticado em 15 de dezembro de 1966, relativamente à despesa de NCR\$ 36.027,32 (trinta e seis mil e vinte e sete cruzeiros novos e trinta e dois centavos), para pagamento à Valmet do Brasil S. A. Indústria e Comércio de Tratores (Redação Final) — Sen. Duarte Filho — Aprovado em 22 de janeiro de 1968.

PLS 11-67, que dispensa das escaias de serviços os estudantes em serviço militar e os que tenham profissão militar, nos dias de prova ou exame (Redação do Vencido, para segundo turno, do Substitutivo — Sen. Duarte Filho — Aprovado em 22 de janeiro de 1968).

PLS 57-67, que declara de utilidade pública a Sociedade Brasiliense de Belas Artes e Ciências (Redação Final) — Sen. Bezerra Neto — Aprovado em 23 de janeiro de 1968.

PLS 70-67, que retifica, sem ônus, a Lei nº 5.189, de 8 de dezembro de 1966, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1967 (Redação Final) — Sen. Be-

zerra Neto — Aprovado em 23 de janeiro de 1968.

PDL 57-67 (nº 50-A-67, na Câmara), que aprova o texto do Decreto-lei nº 334, de 12 de outubro de 1967 (Redação Final) — Senador José Leite — Aprovado em 20 de fevereiro de 1968.

PDL 60-67 (nº 23-B-67, na Câmara), que aprova o texto do Protocolo de Reforma da Carta da Organização dos Estados Americanos, denominado "Protocolo de Buenos Ayres", assinado em Buenos Ayres, em 27 de fevereiro de 1967 (Redação Final) — Sen. Filinto Müller — Aprovado em 26 de janeiro de 1968.

PDL 63-67 (nº 51-A-67, na Câmara), que aprova o texto do Decreto-lei nº 335, de 24 de outubro de 1967, que altera os critérios de distribuição do Imposto Único sobre Energia Elétrica e dá outras providências (Redação Final) — Senador Carlos Lindenber — Aprovado em 8 de fevereiro de 1968.

PLS 24-68, que determina a fixação do preço-limite no cálculo de fabricação nacional e dá outras providências (Redação Final) — Senador Carlos Lindenber — Aprovado em 8-2-68.

PR 9-68, que suspende a execução do § 3º do art. 8º da Lei nº 2.081, de 27 de dezembro de 1962, do Estado de São Paulo (Redação Final) — Senador Carlos Lindenber — Aprovado em 8-2-68.

PR 4-68, que autoriza a Prefeitura Municipal de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, a contrair empréstimo externo, no montante de R\$ 115.541,00 (cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e um marcos alemães), para aquisição de equipamentos hospitalares da C.H.F., Müller GmbH — Hamburgo (República Federal da Alemanha) (Redação Final) — Senador Carlos Lindenber — Aprovado em 8-2-68.

Emenda do Senado ao PLC 127 de 1967 (nº 643-B-67, na Casa de origem), que dispõe sobre os "côfres de carga" e altera o art. 9º do Decreto-lei nº 83, de 26 de dezembro de 1966, que dispõe sobre a cobrança de taxas portuárias (Redação Final) — Senador Duarte Filho — Aprovado em 9 de fevereiro de 1968.

PLS 60-67, que dispõe sobre a aposentadoria por implemento de tempo de contribuição de desemprego (Redação Final) — Senador Filinto Müller — Aprovado em 13-2-68.

PR 16-68, que autoriza o Estado de Mato Grosso a contrair empréstimo com a Deutscht Exporte Und Importgesellschaft Feinmechanik Optik, m.b.h., com sede em Berlim, República Democrática Alemã (Redação Final) — Senador Filinto Müller — Aprovado em 13-2-68.

PLC 5-68 (nº 775-B-67, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Comunicações, o crédito especial de NCR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzetas novas) (Redação Final) — Senador José Leite — Aprovado em 16 de fevereiro de 1968.

PLS 32-67, que autoriza a Comissão Executiva do Sal a realizar convênio de financiamento de obras para proteção da indústria salineira (Redação Final) — Senador Lobão da Silveira — Aprovado em 19 de fevereiro de 1968.

PLS 72-67, que renova, por cinco anos, o prazo legal para fruição, pelos herdeiros, dos direitos autorais da obra do Maestro Antônio Carlos Gomes (Redação Final) — Senador Lobão da Silveira — Aprovado em 19 de fevereiro de 1968.

PDL 1-68 (nº 35-B de 1967, na Câmara), que aprova o texto do Acordo

de Cooperação Técnica e Científica assinado entre o Brasil e a República Francesa, em Paris, a 16 de Janeiro de 1967 (Redação Final) — Senador José Leite — Aprovado em 20 de fevereiro de 1968.

PLS 80-67, que institui reajuste de emergência, mantendo a sistemática de revisão salarial vigente (Redação Final) — Senador Filinto Müller — Aprovado em 20 de fevereiro de 1968.

Emendas do Senado ao PLC 6 de 1968 (nº 293-B de 1967, na Câmara), que prove sobre a alfabetização de adultos em idade militar. — Senador Filinto Müller — Aprovado em 20 de fevereiro de 1968.

**SÍNTESE DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA COMISSÃO DE REDAÇÃO NO PERÍODO DE CONVOCACAO EXTRAORDINÁRIA DO CONGRESSO:**

Reuniões Ordinárias .....	1
Reuniões Extraordinárias .....	9
Projetos Distribuídos .....	19
Projetos Relatados .....	19
Projetos Aprovados .....	19

Brasília, em 22 de fevereiro de 1968.  
— Mário Nelson Duarte, Secretário.

### COMISSÃO DE SAÚDE

**RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 15 DE JANEIRO A 22 DE FEVEREIRO DE 1968**

(CONVOCACAO EXTRAORDINÁRIA DO CONGRESSO NACIONAL)

Presidente: Senador Sigefredo Pacheco.

Secretário: Alexandre Marques de Albuquerque Melo.

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator — Conclusão

PLC Nº 135, de 1967 — Concede aos servidores públicos da União e aos das entidades autárquicas ou paraestatais federais, que lidam com raios X ou substância radioativas, a aposentadoria facultativa aos 25 anos de serviço e a obrigatória aos 65 anos de idade. — Senador Duarte Filho. — Pela aprovação. — Aprovado.

#### SÍNTESE

Reuniões realizadas .....	1
Projetos relatados .....	1

Alexandre Marques de Albuquerque Melo, Secretário.

### COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

**ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1968 (EXTRAORDINÁRIA)**

As dezesseis horas e dez minutos do dia vinte de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Paulo Torres, Presidente, presentes os Senadores Senadores Mário Martins, José Guiomard e Manoel Vilaça, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Sigefredo Pacheco, Ney Braga, José Cândido e Oscar Passos.

E' lida e, sem debates, aprovada a Ata da Reunião anterior.

Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente comunica aos Presentes que o item único da pauta é o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1968 (nº 29-A-67, na Câmara), que "aprova o Acordo de Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Atómica, entre

o Brasil e a República do Peru, assinado em Lima, a 30 de novembro de 1966" e concede a palavra ao Senhor Senador Mário Martins que, na qualidade de Relator da matéria, apresenta Parecer favorável aos seus objetivos.

Terminada a exposição do Sr. Relator, o Sr. Presidente declara em regime de discussão o Parecer e, não havendo quem deseje fazer uso da palavra, coloca-o em votação, verificando-se sua aprovação pela unanimidade dos Presentes.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente declara encerrada a Reunião e, para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**RELATÓRIO CORRESPONDENTE AOS MÊSSES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 1968**

(Convocação)

Presidente: Senador Paulo Torres. Secretário: Mário Nelson Duarte.

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator — Conclusão

PLS 23-67, que dispõe sobre a publicação da relação nominal dos punidos com base nos Atos Institucionais e dos motivos das punições e dá outras providências correlatas. — Senador Pedro Ludovico. — Aprovado. — Em 7-2-68.

PLC 141-67 (nº 277-B-67, na Câmara), que reabre o prazo de reinclusão no Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara do antigo pessoal do Quadro do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal. — Senador Manoel Vilaça. — Aprovado. Em 7-2-68.

PDL 2-68 (nº 29-A-67, na Câmara) que aprova o Acordo de Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Atómica entre o Brasil e a República do Peru, assinado em Lima, a 30 de novembro de 1963. — Senador Mário Martins. — Aprovado. Em 20-2-68.

**SÍNTESE DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA COMISSÃO NO PERÍODO DE CONVOCACAO EXTRAORDINÁRIA DO CONGRESSO**

Reuniões Ordinárias .....	1
Reuniões Extraordinárias .....	1

Projetos Distribuídos .....	1
Projetos Relatados .....	4

Pareceres Aprovados .....	3
---------------------------	---

Brasília, 21 de fevereiro de 1968. — Mário Nelson Duarte, Secretário.

### COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

**RELATÓRIO CORRESPONDENTE AOS MÊSSES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 1968 (CONVOCACAO EXTRAORDINÁRIA)**

Presidente: Senador Vasconcelos Torres.

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator — Conclusão

1 — Projeto de Lei nº 135, de 1967, que "Concede aos servidores públicos da União ou paraestatais federais, que lidam com raios X ou substâncias radioativas, a aposentadoria facultativa aos 25 anos de serviço e obrigatória aos 65 anos de idade". — Senador Adalberto Sena — Parecer pelo arquivamento. Aprovado em 24-1-68.

2 — Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1964, que "Dispõe sobre a unificação e descentralização da Previdência Social e dá outras providências". — Senador Arnon de Mello — Parecer pelo arquivamento. Aprovado em 6-2-68.

3 — Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1967, que "Modifica dispositivos do Decreto-lei nº 203, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências". — Senador Arnon de Mello — Parecer pela aprovação. Aprovado em 6-2-68.

4 — Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1968, que "Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço dos funcionários e dá outras providências". — Senador Arnon de Mello — Parecer pela aprovação. Aprovado em 3-2-68.

5 — Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1967, que "Dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e sobre o abono de faltas não justificadas e dá outras providências". — Senador José Guiomard — Parecer pela aprovação. Aprovado em 11-2-68.

6 — Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1968, que "Cria na Justiça do Trabalho, 3ª Região, 8 Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais". — Senador Adalberto Sena — Parecer pela aprovação. Aprovado em 14-2-68.

### DISTRIBUIÇÃO

Em 17-1-68

Ao Sr. Senador Arnon de Mello:

Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1967, que "Modifica dispositivos do Decreto-lei nº 203, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências".

Em 18-1-68

Ao Sr. Senador José Guiomard: Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1967, que "Dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e sobre o abono de faltas não justificadas e dá outras providências".

Em 2-2-68

Ao Sr. Senador Adalberto Sena: Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1968, que "Cria, na Justiça do Trabalho, 3ª Região, 8 Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais".

Em 8-2-68

Ao Sr. Senador Paulo Torres:

Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1968, que "Dispõe sobre a apresentação de funcionários integrantes da carreira de Enfermeiro".

Ao Sr. Senador Carlos Lindenber: Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1967, que "Altera dispositivos da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre a Ordem dos Advogados do Brasil".

Ao Sr. Senador Lino de Mattos: Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1967, que "Dispõe sobre a contagem do tempo de serviço ativo, preservado às Forças Armadas, para fins de aposentadoria".

**SÍNTESE DOS TRABALHOS**

Reuniões realizadas — 3 (três)

Projetos relatados — 6 (seis)

Ofícios expedidos — 3 (três)

Ofícios recibidos — 2 (dois)

Projetos em tramitação — 2 (dois)

Senado Federal, 22 de fevereiro de 1968. — J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES,  
COMUNICAÇÕES E OBRAS  
PÚBLICAS**

**RELATÓRIO CORRESPONDENTE  
AOS MESES DE JANEIRO E FE-  
VEREIRO DE 1968 (CONVOCACAO  
EXTRAORDINARIA)**

Presidente: Senador José Leite.

Secretário: Mário Nelson Duarte.

**PARECERES PROFERIDOS**

Número e Ementa — Relator —

Conclusão

Requerimento nº 1.145-67, que so-  
licita ao Poder Executivo, através do

Ministério dos Transportes — Rede  
Ferroviária Federal — sobre recupe-  
ração financeira, administrativa e  
técnica das estradas de ferro exis-  
tentes no País. — Senador Carlos  
Lindenbergs — Aprovado. Em 25.1.68.

PLC nº 3-68 (nº 3.614-B-66, na Ca-  
mara), que autoriza a reversão de  
uma área de terra na cidade de Santa  
Cruz do Sul, Estado do Rio Grande  
do Sul, à Prefeitura Municipal da  
mesma localidade. — Senador Carlos  
Lindenbergs. — Aprovado. Em 12.2.68.

**SÍNTESE DOS TRABALHOS REA-  
LIZADOS PELA COMISSÃO NO  
PERÍODO DE CONVOCACAO EX-  
TRAORDINARIA DO CONGRESSO**

Reuniões Ordinárias —  
Reuniões Extraordinárias — 3

Projetos Distribuídos — 3

Projetos Relatados — 2

Projetos Aprovados — 2

Brasília, 21 de fevereiro de 1968.

— Mário Nelson Duarte, Secretário.

**COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO  
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

**RELATÓRIO CORRESPONDENTE  
AO PERÍODO DE 15 DE JANEIRO  
A 22 DE FEVEREIRO DE 1968  
(CONVOCACAO EXTRAORDINA-  
RIA DO CONGRESSO NACIONAL)**

Presidente: Senador José Guiomard

Secretário: Alexandre Marques de  
Albuquerque Mello

**PARECERES PROFERIDOS**

Número e Ementa — Relator —

Conclusão

PLC nº 132, de 1967, que dispõe  
sobre a concessão de prazos pelo Ban-  
co do Brasil S.A. e Banco da Ama-  
zônia S.A., a devedores do Pará e  
Amazonas. — Senador Adalberto Sen-  
na. — Pela aprovação (com restri-  
ções). Aprovado.

PLS nº 47, de 1967, que dispõe so-  
bre a heveicultura, o cultivo e a pre-  
servação de espécies botânicas, na  
Região Amazônica e dá outras provi-  
dências. — Senador Alvaro Mala. —  
Pela aprovação. Aprovado.

**SÍNTESE**

Reuniões realizadas — 2

Projetos relatados — 2

Alexandre Marques de Albuquerque  
Mello, Secretário.